AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Tejo e Ribeiras do Oeste PGRI Plano de Gestão dos Riscos de Inundações

TEJO E RIBEIRAS DO OESTE PGRH

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

RELATÓRIO AMBIENTAL FINAL

ANEXOS

Plano de Gestão de Região Hidrográfica
Plano de Gestão dos Riscos de Inundações

REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RH5)

2016

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P

Avaliação Ambiental Estratégica | Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) | Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (RH5)

Relatório Ambiental Final
Anexos

Índice

Anexos

Anexo A: Quadro de Referência Estratégico A-1
Anexo B: Consulta Institucional e Pública B-1
Anexo C: Avaliação das Medidas do PGRH e do PGRI C-1

Anexo A: Quadro de Referência Estratégico

A.1. Quadro de Referência Estratégico da AAE do PGRH e do PGRI (RH5)

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
INTERNACIONAL		
CONVENÇÃO SOBRE ACESSO À INFORMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO E ACESSO À JUSTIÇA EM MATÉRIA DE AMBIENTE (CONVENÇÃO DE AARHUS) **(Decreto do Presidente da República n.º 9/2003 aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 11 /2003, de 25 de fevereiro)**	Destina-se a garantir ao público determinados direitos e impõe às partes e autoridades públicas obrigações em matéria de acesso à informação, participação do público e de acesso à justiça em questões ambientais. Com o objetivo de contribuir para a proteção do direito de todos os indivíduos, das gerações presentes e futuras, a viver num ambiente propício à saúde e bem-estar, cada Parte garantirá a concessão dos direitos de acesso à informação, à participação do público no processo de tomada de decisões e à justiça no domínio do ambiente, em conformidade com o disposto na Convenção	➢ Garantir o direito à participação do público e acesso às questões relevantes em matéria de planeamento e avaliação
CONVENÇÃO SOBRE A COOPERAÇÃO PARA A PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LUSO-ESPANHOLAS E PROTOCOLO ADICIONAL **(RCM n.º 66/99)**	Esta Convenção estabelece mecanismos de cooperação na gestão sustentável das bacias hidrográficas transfronteiriças entre Portugal e Espanha. Objetivo – Definir o quadro de cooperação entre as Partes para a proteção das águas superficiais e subterrâneas e dos ecossistemas aquáticos e terrestres dele dependentes e para o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos das bacias internacionais. As Partes coordenam as ações de promoção e proteção do bom estado das águas superficiais e subterrâneas das bacias hidrográficas luso-espanholas, as ações de aproveitamento sustentável dessas águas, bem como as ações que contribuam para mitigar os efeitos das cheias e das situações de seca ou escassez. As Partes procedem, para cada bacia hidrográfica, à coordenação dos planos de gestão e dos programas de medidas, gerais ou especiais, elaborados nos termos do direito comunitário. As Partes deverão assegurar a coordenação dos planos de gestão e dos programas de medidas e ações adequadas no sentido de: - prevenir a degradação do estado das águas superficiais e subterrâneas e melhorar a sua qualidade, com vista a atingir um bom estado - assegurar o cumprimento de todas as normas e objetivos de qualidade das águas classificadas como origens para a produção de água para consumo humano, zonas de proteção de espécies aquáticas com interesse económico significativo, zonas vulneráveis, zonas sensíveis, áreas com estatuto de proteção e zonas de recreio. As Partes, no seu território, realizam a gestão das águas da bacia hidrográfica de modo a garantir que o regime de caudais satisfaça os valores mínimos nas secções referidas anteriormente, de acordo com o estipulado no artigo 5º do Protocolo Adicional.	➢ Assegurar a cooperação entre Portugal e Espanha na gestão dos recursos hídricos ➢ Assegurar a contribuição de Portugal e Espanha na prossecução dos objetivos estabelecidos na DQA ➢ Assegurar a manutenção de um regime de caudais mínimos nos rios transfronteiriços ➢ Assegurar a contribuição de Portugal e Espanha na realização de ações que contribuam para mitigar os efeitos das cheias e das situações de seca

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
CONVENÇÃO RAMSAR (ZONAS HÚMIDAS) (Decreto n.º 101/80, de 22 de Setembro (ratificação))	Ao ratificar esta Convenção Portugal assumiu como obrigações: ▪ Designar zonas húmidas para inclusão na Lista de Zonas Húmidas de Importância Internacional. ▪ Elaborar planos de ordenamento e de gestão para as zonas húmidas, com vista à sua utilização sustentável; ▪ Promover a conservação de zonas húmidas e de aves aquáticas, estabelecendo reservas naturais e providenciar a sua proteção apropriada.	➢ Assegurar os serviços dos ecossistemas nas zonas húmidas: As zonas húmidas desempenham funções ecológicas fundamentais na regulação da água e enquanto habitats aquáticos potenciadores de uma elevada diversidade, especialmente de aves aquáticas, constituindo um recurso de grande valor económico, cultural, científico e recreativo, cuja perda seria irreparável ➢ Assegurar uma gestão adequada dos recursos hídricos a montante das zonas húmidas: A conservação e proteção destas zonas encontra-se dependente/condicionada pela gestão dos recursos hídricos e dos recursos naturais das áreas a montante, pelo que a sua estratégia operacional é altamente relacionável com o PGRH ➢ De relevar a existência de 6 áreas classificadas como Sítios Ramsar na RH5: Poldje de Mira-Minde e nascentes associadas, Paul da Tornada, Lagoa de Albufeira, Planalto da Serra da Estrela e troço superior do rio Zêzere, Paul Boquilobo e Estuário do Tejo
CONVENÇÃO EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO (REVISTA) CONVENÇÃO DE MALTA (Resolução da Assembleia da República n.º 71/97, 16 janeiro 1992)	Esta Convenção tem como objetivo "*a proteção do património arqueológico enquanto fonte da memória coletiva europeia e instrumento de estudo histórico e científico*".	➢ Salvaguarda do património cultural e arqueológico existente através da criação de um regime legal de proteção e o desenvolvimento de medidas que visem a proteção física do património arqueológico.
CONVENÇÃO PARA A SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO DA EUROPA – CONVENÇÃO DE GRANADA (Resolução da Assembleia da República n.º 5/91, de 16 de outubro)	Esta Convenção visa a proteção e salvaguarda do património arquitetónico existente.	➢ Implementar um regime legal de proteção do património arquitetónico. ➢ Assegurar a proteção dos monumentos, conjuntos arquitetónicos e sítios.
CONVENÇÃO EUROPEIA DA PAISAGEM (Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro)	Esta Convenção tem por objetivo "*promover a proteção, a gestão e o ordenamento da paisagem e organizar a cooperação europeia neste domínio*".	➢ Salvaguarda da paisagem através da criação de um regime legal de proteção, gestão, ordenamento e o desenvolvimento de medidas que visem a proteção da paisagem.
CONVENÇÃO PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNDIAL, CULTURAL E NATURAL (Decreto n.º 49/1979, de 6 de Junho)	Estabelece quais os bens naturais e culturais que podem vir a ser inscritos na Lista do Património Mundial, fixando os deveres dos Estados membros quanto à identificação desses bens, assim como, o desempenho para a proteção e preservação dos mesmos. Ao assinar a Convenção, Portugal compromete-se não só a assegurar a conservação dos bens que se localizam no seu território como a proteger o seu património cultural e natural.	➢ Salvaguarda do património cultural e natural existente na área de intervenção como fator de preservação da identidade e da cultura da região

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO (AVISO N.º 6/2012, DE 26 DE MARÇO)	Esta Convenção visa garantir e reforçar a proteção do património cultural subaquático.	➢ Salvaguarda do património cultural subaquático existente através da criação de um regime legal de proteção e o desenvolvimento de medidas que visem a sua proteção física.
ESTRATÉGIA TEMÁTICA PARA A UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS (ETUSRN) (COM (2005) 670, 21.12.2005)	A ETUSRN tem uma escala temporal de 25 anos (2006-2030) e tem como objetivo reduzir os impactos ambientais negativos provocados pela utilização dos recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição), respeitando simultaneamente os objetivos fixados no Conselho Europeu de Lisboa em matéria de crescimento económico e de emprego. A estratégia abrange todos os setores consumidores de recursos e implica melhorar o rendimento dos recursos, reduzir a sua incidência no ambiente e substituir os recursos demasiado poluentes por outras soluções. A estratégia cria um quadro de ação que visa diminuir as pressões sobre o ambiente resultantes da produção e do consumo dos recursos naturais sem penalizar o desenvolvimento económico. As preocupações com os recursos serão integradas em todas as políticas e serão postas em prática medidas específicas, nomeadamente a criação de um centro de dados e de indicadores, o desenvolvimento de um fórum europeu e a criação de um grupo internacional de peritos.	➢ Redução dos impactes ambientais negativos gerados pelo uso de recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição) ➢ Integração da utilização sustentável de recursos naturais nas restantes políticas setoriais
ESTRATÉGIA TEMÁTICA DE PROTEÇÃO DO SOLO (COM (2006) 231 final)	O objetivo é a proteção e a utilização sustentável do solo, com base em princípios orientadores: ▪ Prevenir uma maior degradação do solo e preservar as suas funções nas situações em que: o solo é utilizado e as suas funções são exploradas, sendo, portanto, necessário tomar medidas relativas aos modelos de utilização e gestão de solos, e o solo funciona como sumidouro/recetor dos efeitos de atividades humanas ou fenómenos ambientais, sendo necessário tomar medidas na fonte; ▪ Reabilitar os solos degradados, garantindo um nível de funcionalidade mínimo coerente com a sua utilização atual e prevista, tendo assim igualmente em conta os custos da reabilitação do solo. A estratégia inclui medidas destinadas a preservar as funções ecológicas, económicas, sociais e culturais dos solos, compreendendo o estabelecimento de um quadro legislativo que permita proteger e utilizar o solo de forma duradoura, integrar a proteção do solo nas políticas nacionais e comunitárias e reforçar a base de conhecimento e o aumento da sensibilização do público.	➢ Proteção do solo e qualidade do mesmo e da sua relação com os recursos hídricos: uma gestão sustentável do solo poderá reduzir a contaminação das massas de água superficiais e subterrâneas ➢ Proteção do solo como suporte da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas: as funções do solo contribuem grandemente para aspetos como a biodiversidade e a proteção dos ecossistemas ➢ Proteção do solo na sua relação com a gestão das regiões costeiras e a atenuação dos efeitos das alterações climáticas
ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AQUICULTURA NA UE (COM(2013)0229 final)	A aquicultura requer águas marinhas e águas doces limpas e saudáveis. As orientações estratégicas vão no sentido de uma produção aquícola sustentável do ponto de vista ambiental, social e económico. O **Objetivo global** prende-se com colmatar o fosso entre o consumo e a produção de produtos do mar na UE de uma forma sustentável do ponto de vista ambiental, social e económico. Com vista a ajudar os Estados Membros a definir os seus próprios objetivos nacionais, tendo em conta as respetivas situações de partida, as condições vigentes e as disposições institucionais foram publicadas, pela Comissão em 29 de abril de 2013, orientações estratégicas que tratam quatro domínios prioritários: 1.Simplificação dos procedimentos administrativos e redução do período necessário para que uma exploração aquícola obtenha uma licença;	➢ Qualidade das águas costeiras, de transição e interiores ➢ Ordenamento do espaço marítimo e terrestre com vista ao desenvolvimento de uma aquicultura sustentável ➢ Desenvolvimento económico associado à aquicultura

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	2.Coordenação do ordenamento do território com vista a superar o obstáculo colocado pela falta de espaço; 3.Maior competitividade da aquicultura da UE; 4.Promoção de condições de concorrência equitativas.	
"UMA MATRIZ DESTINADA A PRESERVAR OS RECURSOS HÍDRICOS DA EUROPA" (Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, Ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, COM (2012), 14.11.2012)	O seu objetivo a longo prazo é assegurar a sustentabilidade de todas as atividades com impacto na água, garantindo assim a disponibilidade de água de boa qualidade para uma utilização sustentável e equitativa. Este objetivo já se encontra consagrado na DQA, de várias formas. A matriz irá contribuir para a sua realização identificando obstáculos e soluções para os ultrapassar Enquanto **temas principais** destacam-se: • Melhorar o uso dos solos e o estado ecológico das massas de água • Aumentar a eficiência de utilização da água de forma a assegurar o equilíbrio entre as disponibilidades hídricas e as necessidades • Diminuir a vulnerabilidade a riscos de seca e inundações: Entre as medidas que podem contribuir grandemente para limitar os efeitos negativos das inundações e das secas contam-se as infraestruturas «verdes», nomeadamente medidas de retenção natural das águas. • Melhorar o conhecimento e governação na gestão da água	➢ Minimizar riscos de inundações e secas ➢ Preservar os solos ➢ Aumentar a eficiência no uso da água ➢ Melhorar o estado das massas de água ➢ Governação
NACIONAL		
PLANO NACIONAL DA ÁGUA (PNA) **(Documento consultado: http://www.apambiente.pt/_zdata/Politicas/Agua/PlaneamentoeGestao/PNA/2015/PNA2015.pdf)**	Define as grandes opções estratégicas da política nacional da água, a aplicar pelos planos de gestão de região hidrográfica (PGRH) para o período 2016-2021 e programas de medidas que lhes estão associados. Esta revisão aponta também as grandes linhas prospetivas daquela política para o período 2022-2027, que corresponde ao 3.º ciclo de planeamento da DQA. O PNA 2015 contempla dois níveis fundamentais de objetivos: 1) os objetivos estratégicos que traduzem os grandes desígnios/objetivos fundamentais para os recursos hídricos e ecossistemas associados e 2) os objetivos de gestão e governança, que refletem abordagens instrumentais para promover o progresso em direção aos objetivos estratégicos. Estes objetivos, de caráter genérico, deverão depois ser considerados e ajustados face às especificidades de cada bacia hidrográfica na definição dos objetivos estratégicos de cada PGRH. **Objetivos estratégicos:** 1. Garantir o bom estado / bom potencial de todas as massas de água, superficiais e, subterrâneas, evitando qualquer degradação adicional. 2. Assegurar disponibilidade de água numa base sustentável para as populações, as atividades económicas e os ecossistemas. 3. Aumentar a eficiência da utilização da água, reduzindo a pegada hídrica das atividades de produção e consumo e aumentando a produtividade física e económica da água.	➢ Garantir um bom estado das massas de água ➢ Assegurar a disponibilidade do recurso água e aumentar a eficiência da sua utilização ➢ Assegurar a gestão e consumo sustentável de água pelos diferentes setores de atividade ➢ Proteção dos ecossistemas e assegurar o fornecimento de serviços ➢ Aumentar resiliência dos sistemas naturais e humanizados e minimizar consequência dos riscos de fenómenos meteorológicos extremos e alterações climáticas ➢ Compatibilizar política da água com as restantes políticas setoriais ➢ Reforçar o conhecimento dos recursos hídricos e a sua monitorização ➢ Reforçar a governança do setor da água ➢ Assegurar a articulação com Espanha nas bacias internacionais

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	4. Proteger e restaurar os ecossistemas naturais, por forma a garantir a conservação do capital natural e assegurar a provisão dos serviços dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres deles dependentes. 5. Promover a resiliência e adaptabilidade dos sistemas hídricos, naturais e humanizados, para minimizar as consequências de riscos associados a alterações climáticas, fenómenos meteorológicos extremos e outros eventos. **Objetivos de gestão e governança dos recursos hídricos:** 1. Assegurar a compatibilização da estratégia de desenvolvimento nacional e das políticas públicas sectoriais com a política da água. 2. Capacitar a administração pública e em particular os agentes envolvidos na gestão da água, reforçando e adequando o modelo de organização institucional para a gestão da água e garantindo as necessárias competências técnicas e administrativas para o seu eficaz funcionamento. 3. Reforçar e operacionalizar um sistema de monitorização (e interpretação) que permita avaliar as disponibilidades e consumos de água, o estado das massas de água e a evolução das pressões. 4. Organizar um novo sistema de gestão de informação que permita disponibilizar em tempo útil e de uma forma expedita o conhecimento atualizado sobre os recursos hídricos para satisfazer as necessidades agentes do sector e das partes interessadas. 5. Promover a sustentabilidade económica na gestão da água, nomeadamente através da aplicação do princípio do poluidor/utilizador-pagador, promovendo a prática da avaliação económica, a adoção de soluções eficientes e a definição e implementação de instrumentos que visem internalização de custos associados às utilizações da água salvaguardando aspetos de equidade. 6. Assegurar uma adequada gestão dos ativos, garantindo a manutenção e otimização de infraestruturas e a boa qualidade dos serviços de águas. 7. Definir um modelo de gestão e acompanhamento que resulte numa avaliação contínua do grau de execução e da eficácia das ações propostas, num quadro de responsabilização transparente dos agentes envolvidos na cadeia de valor das medidas programadas. 8. Promover a sensibilização e informação do público para as questões da água e incentivar uma cidadania e participação ativa do público. 9. Assegurar o cumprimento da Convenção de Albufeira e outros compromissos internacionais assumidos por Portugal no domínio da gestão de recursos hídricos.	
PLANO NACIONAL PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA (PNUEA) 2012 - 2020, DATADO DE JUNHO 2012 (RCM Nº113/2005 DE 30 DE JUNHO APROVOU LINHAS ORIENTADORAS)	Tem como principal objetivo a promoção do Uso Eficiente da Água em Portugal, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país. Adicionalmente, como benefícios indiretos, pretende-se alcançar a redução dos volumes de águas residuais rejeitados para os meios hídricos e a redução dos consumos de energia.	➢ Promover o uso eficiente da água nos vários setores de atividade ➢ Salvaguardar as disponibilidades hídricas para as gerações vindouras sem comprometer o desenvolvimento socioeconómico e qualidade de vida das populações. ➢ Minimizar riscos de escassez hídrica ➢ Criar consciência e atitudes nos cidadãos e gestores de preservação da água enquanto recurso natural

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	O principal objetivo do PNUEA está assim ligado à melhoria da eficiência de utilização da água e associado à consolidação de uma nova cultura de água em Portugal, através da qual este recurso seja crescentemente valorizado, não só pela sua importância para o desenvolvimento humano e económico, mas também para a preservação do meio natural numa ótica de desenvolvimento sustentável e respeito pelas gerações futuras. **Objetivos gerais:** • Melhorar a eficiência de utilização da água, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento do país, tendo como objetivos complementares a redução da poluição das massas de água e a redução do consumo de energia; • Promover o Uso Eficiente da Água em Portugal, contribuindo para a minimização dos riscos decorrentes da carência de água em situação hídrica normal, potenciada durante os períodos de seca; • Contribuir para a consolidação de uma nova cultura da água em Portugal que valorize de forma crescente este recurso, atribuindo-lhe a importância devida no desenvolvimento humano e económico e contribuindo para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável. **Objetivos estratégicos:** • Criar uma atitude duradoura de preservação da água junto dos cidadãos e, em particular, na população infantil e juvenil, como garante do potencial transformador de comportamentos; • Criar uma consciência nos cidadãos em geral e em particular nos gestores dos sistemas de abastecimento de água, quanto à importância do uso eficiente da água; • Habilitar e capacitar os agentes responsáveis pela conceção e gestão dos sistemas de abastecimentos e dos equipamentos, através da produção e disponibilização de ferramentas de informação e de suporte à formação; • Eliminar os desperdícios de água e reduzir a níveis aceitáveis as perdas de água nos sistemas, dando prioridade para os que são potencialmente mais significativos (sistemas de natureza pública e/ou coletiva); • Promover iniciativas concretas com base em parcerias entre entidades públicas e/ou privadas; • Garantir a avaliação periódica e sistemática das ações que permitam conhecer a evolução do PNUEA. A RCM nº 113 estipulou metas a alcançar pelo PNUEA para o desperdício de água por setor, aplicáveis numa execução de 10 anos: 20% para o setor o urbano; 35% para o setor agrícola e 15% para o industrial. Ou seja, pretendia-se alcançar uma eficiência de uso de 80%, 65% e 85% para os setores urbano, agrícola e industrial, respetivamente. Numa fase inicial, são essas metas que se admitem atingir até 2020. O PNUEA define, ainda, um conjunto de medidas a implementar por setor de atividade em situação hídrica normal e em escassez hídrica (seca).	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
PLANO NACIONAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL **(Aprovado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013 de 11 de dezembro, disponível em http://planos.prociv.pt)**	O PNEPC é um instrumento de suporte às operações de proteção civil em caso de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em Portugal Continental, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de caráter excecional a adotar. Define as estruturas de Coordenação, Direção, Comando e Controlo e regulando a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. Destina-se a coordenar a resposta a situações de risco, destacando-se pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, entre outros os seguintes riscos: incêndio florestal; cheias e inundações, risco de sismos e tsunamis, rutura de barragens, secas, acidentes graves de tráfego, acidentes industriais, destruição de praias e sistemas dunares, transporte de matérias perigosas por estrada, caminho-de-ferro e conduta (pipeline), deslizamentos/movimentos de vertentes; galgamentos costeiros e erosão costeira. **Objetivos gerais:** ▪ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe; ▪ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil; ▪ Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver; ▪ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes; ▪ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe; ▪ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade; ▪ Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes; ▪ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.	➢ Minimizar a perda de vidas humanas e bens e atenuar as consequências de acidentes ou catástrofes ➢ Assegurar a articulação com a política de ordenamento do território no que se refere às áreas de maior risco ➢ Informar e sensibilizar as populações.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
PLANO NACIONAL PARA O USO SUSTENTÁVEL DOS PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS	Este Plano "visa atingir níveis elevados de proteção humana e ambiental contra potenciais riscos associados aos produtos fitofarmacêuticos, mantendo a viabilidade económica da produção agrícola e um eficaz controlo dos inimigos das culturas." Para tal, foram estabelecidos dois eixos transversais (ET) e três eixos estratégicos (EE): ▪ ET1 – Investigação, Inovação e Transferência Tecnológica; ▪ ET2 – Formação, Sensibilização e Informação. ▪ EE1 - Proteção da Saúde Humana; ▪ **EE2 – Proteção do Ambiente**; ▪ EE3 – Promoção de Sistemas de Produção Agrícola e Florestal Sustentável. <u>Eixo Estratégico 2 – Proteção do Ambiente</u> - a proteção do ambiente e a garantia da sua sustentabilidade passa pela atuação ao nível de duas Áreas de Intervenção fundamentais a desenvolver e no contexto das quais foram identificadas Linhas de Ação e objetivos quantitativos a alcançar: ▪ **Proteção dos recursos hídricos**, da contaminação pontual e difusa com produtos fitofarmacêuticos e os seus resíduos, pelo reforço das boas práticas associadas ao armazenamento, manipulação, aplicação e gestão dos resíduos destes produtos, ao nível das explorações agrícolas e florestais, zonas urbanas, áreas de lazer e vias de comunicação. É, também, de salientar a necessidade de serem capacitadas as estruturas de apoio e aconselhamento ao utilizador profissional, complementadas por ações de acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos normativos já existentes; ▪ **Proteção da biodiversidade**, pelo fomento de infraestruturas ecológicas junto das explorações que constituam repositório de espécies auxiliares no controlo fitossanitário, mas, também, pelo reforço na implementação dos normativos já existentes bem como no acompanhamento da correta adoção das medidas de mitigação do risco definidas pelas autoridades competentes. Neste domínio, merece também particular destaque a componente social e económica do impacto da manutenção ou fomento de espécies úteis em particular, organismos polinizadores, na produtividade das culturas.	➢ A adoção de práticas que permitam garantir o bom estado/potencial ecológico, e o bom estado químico das massas de água superficiais e subterrâneas, ➢ Incorporação nas práticas agrícolas comuns, de padrões comportamentais tendentes à conservação da natureza, incluindo dos recursos hídricos e manutenção a níveis satisfatórios da biodiversidade dos ecossistemas naturais e rurais associados. ➢ Aplicação e reforço das medidas de mitigação do risco de contaminação de massas de água e proteção das captações de água destinada a consumo humano. ➢ Implementação de Sistemas de gestão dos resíduos relativos a produtos fitofarmacêuticos. ➢ Fomento da utilização e manutenção correta dos equipamentos de aplicação. ➢ Proteção dos habitats e da biodiversidade. ➢ Promoção da proteção de organismos não visados. ➢ Promoção da Proteção da Biodiversidade.
PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT) **(Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro, e n.º 103-A/2007, de 23 de Novembro)**	O PNPOT é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para a organização do território da União Europeia. Os **objetivos estratégicos** do PNPOT são: a) Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos e prevenir e minimizar os riscos; b) Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global;	➢ Integração na política de ordenamento do território das problemáticas da proteção dos recursos hídricos: minimização de riscos (cheias, inundações) gestão e proteção das águas e das áreas classificadas, eficiência energética, alterações climáticas, energias renováveis e estratégia para o litoral. ➢ Assegurar a gestão integrada da água ➢ Conservação e valorização da biodiversidade e do património cultural ➢ Ordenamento e gestão integrada da zona costeira

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	c) Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais; d) Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social; e) Expandir as redes e infra -estruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e Administração Pública; f) Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, Dentro do Objetivo Estratégico listado em a) é ainda de referir: ▪ Desenvolver os sistemas de conhecimento e informação sobre o ambiente e os recursos naturais; ▪ Executar a política de gestão integrada da água; ▪ Definir e executar uma política de ordenamento e gestão integrada da zona costeira, nas suas componentes terrestre e marítima. ▪ Executar a Estratégia Nacional para o Mar (ENM) ▪ Executar a Estratégia Nacional para a Energia e prosseguir a política sustentada para as alterações climáticas O PNPOT é acompanhado do Programa de Ação onde são listadas as Medidas destinadas a assegurar a implementação da sua Visão, organizadas pelos objetivos estratégicos e específicos.	
PLANO NACIONAL DE AÇÃO AMBIENTE E SAÚDE (Resolução de Conselho de Ministros n.º 91/2008 de 4 de Junho)	Pretende melhorar a eficácia das políticas de prevenção, controlo e redução de riscos para a saúde com origem em fatores ambientais, promovendo a integração do conhecimento e a inovação e, desta forma, contribuir também para o desenvolvimento económico e social do país. A água e o solo constituem dois dos domínios prioritários do PNASS. Constituem objetivos do PNAAS: ▪ intervir ao nível dos fatores ambientais para promover a saúde do indivíduo e das comunidades a eles expostos; ▪ sensibilizar, educar e formar os profissionais e a população em geral, por forma a minimizar os riscos para a saúde associados a fatores ambientais; ▪ promover a adequação de políticas e a comunicação do risco; ▪ construir uma rede de informação que reforce o conhecimento das inter-relações Ambiente e Saúde.	➢ Proteger a saúde humana de riscos associados à qualidade da água
PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (PENSAAR 2020) (Despacho n.º 4385/2015 de 30 de abril de 2015 - PENSAAR 2020)	Define uma estratégia a implementar no setor do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais para Portugal continental no período 2014-2020, tendo por base as exigências da Diretiva das Águas Residuais Urbanas e da Lei da Água. Visa a otimização dos sistemas numa ótica de racionalização dos recursos e internalização dos custos **Visão**: Um setor ao serviço da população e da economia do País que presta serviços de qualidade e sustentáveis em termos ambientais, económico-financeiros e sociais. **Objetivos Estratégicos/ Eixos**: ▪ Eixo 1: Proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água ▪ Eixo 2: Melhoria da qualidade dos serviços prestados	➢ Melhoria do nível de atendimento com abastecimento de água às populações ➢ Melhoria do nível de atendimento com drenagem e tratamento de águas residuais domésticas ➢ Melhoria do estado das massas de água ➢ Utilização eficiente dos recursos hídricos ➢ Aumento da acessibilidade a serviços de tratamento de água e águas residuais ➢ Melhoria da qualidade de vida da população

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	▪ Eixo 3: Otimização e gestão eficiente dos recursos ▪ Eixo 4: Sustentabilidade económico-financeira e social ▪ Eixo 5: Condições básicas e transversais. No âmbito do PGRH e do PGRI, dos 19 **objetivos operacionais** do PENSAAR 2020 importa destacar os seguintes: Eixo 1 – Proteção do Ambiente, melhoria da qualidade das massas de água: ▪ OP1.1 – Cumprimento do normativo; ▪ OP1.2 – Redução da poluição urbana nas massas de água; ▪ OP1.3 – Aumento da acessibilidade física ao serviço de SAR. Eixo 3 – Otimização e gestão eficiente dos recursos: ▪ OP3.1 – Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço; ▪ OP3.2 – Redução das perdas de água; ▪ OP3.6 – Alocação e uso eficiente dos recursos hídricos. Eixo 4 – Sustentabilidade económico-financeira e social: ▪ OP4.1 – Recuperação sustentável dos gastos; ▪ OP4.2 – Otimização e/ou redução dos gastos operacionais; ▪ OP4.3 – Redução da água não faturada.	➢ Sustentabilidade económico-financeira e social dos serviços da água
PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL PARA AQUICULTURA 2014-2020	O PEAP 2020 estabelece os princípios e linhas de atuação no que se refere à concessão de apoios públicos ao desenvolvimento do setor aquícola em Portugal no período de 2014 a 2020. **Objetivo estratégico nacional:** Aumentar e diversificar a oferta de produtos da aquicultura nacional, tendo por base princípios de sustentabilidade, qualidade e segurança alimentar, para satisfazer as necessidades de consumo e contribuir para o desenvolvimento local e para o fomento do emprego. As intervenções necessárias ao alcance do objetivo estratégico encontram-se agrupadas em **três eixos**, cada um dos quais com objetivos específicos e correspondentes ações e/ou projetos a implementar: ▪ **Eixo 1**: Simplificar os procedimentos administrativos com vista a reduzir os prazos e trâmites administrativos necessários para a obtenção de licenciamentos, tornando o processo menos penalizante para o investidor; ▪ **Eixo 2**: Facilitar o acesso ao espaço e à água que tem por objetivo identificar os espaços com recursos hídricos com maiores potencialidades para aquicultura e que tenham menores impactes ambientais, assegurando a sua compatibilização com outros usos daqueles recursos; ▪ **Eixo 3**: Reforçar a competitividade da aquicultura e promover condições equitativas para os operadores da UE, com o objetivo de aumentar, diversificar e valorizar a produção aquícola nacional.	➢ Desenvolvimento local e criação de emprego associado ao setor económico dependente da gestão de recursos hídricos ➢ Proteção das zonas de produção aquícola e do desenvolvimento da atividade em consonância com a preservação do meio ambiente. ➢ Proteção da saúde humana ➢ Bom estado das massas de água
PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Portaria	É o instrumento de referência da política de gestão de resíduos urbanos em Portugal Continental. Estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por	➢ A reutilização e a eliminação progressiva da deposição de resíduos em aterro são aspetos importantes que minimizam os impactes nas massas de água.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
n.º 187-A/2014, de 17 de setembro – PERSU 2020 (2014-2020))	Sistema de Gestão de RU e as medidas a implementar no quadro de resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução. **Visão:** "Promover a prevenção e a gestão de resíduos integrada no ciclo de vida dos produtos, centrada numa economia tendencialmente circular e que garanta uma maior eficiência na utilização dos recursos naturais" **Objetivos:** ▪ Prevenção da produção e perigosidade dos RU ▪ Aumento da preparação para reutilização, da reciclagem e da qualidade dos recicláveis ▪ Redução da deposição de RU em aterro ▪ Valorização económica e escoamento dos recicláveis e outros materiais do tratamento dos RU ▪ Reforço dos instrumentos económico-financeiros ▪ Incremento da eficácia e capacidade institucional e operacional do setor ▪ Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da internacionalização do setor ▪ Aumento do contributo do setor para outras estratégias e planos nacionais	➢ Proteção da saúde pública relativamente a poluição relacionada com a gestão de resíduos sólidos/poluição das massas de água ➢ Melhoria da qualidade de vida da população
TURISMO 2020 – CINCO PRINCÍPIOS PARA UMA AMBIÇÃO	Ambição de ser um ser o destino turístico mais ágil e dinâmico da Europa. Ser mais competitivo e crescer mais nas receitas do sector privado. Esta ambição pode ser expressa através de: 1. **Um destino sustentável e de qualidade**, onde crescimento turístico é compatível com a produção de benefícios para o território e as comunidades e onde o Estado, na preservação do território, deve saber cumprir o seu papel; 2. **Um destino de empresas competitivas**, onde um ambiente saudável para a iniciativa privada promove a concorrência e inovação na atividade turística; 3. **Um destino empreendedor**, munido de todas as competências e conhecimento que lhe permita ser o país campeão do empreendedorismo turístico; 4. **Um destino ligado ao Mundo**, onde a conectividade e a mobilidade dos turistas são ferramentas importantes na ativação da procura; 5. **Um destino gerido de forma eficaz**, onde a definição clara das competências de cada agente não deve ser um entrave à iniciativa privada, à exploração de sinergias e intensificação da transversalidade do turismo; 6. Um destino que marca, cujas estratégias de promoção e comercialização devem resultar de visões técnicas e não políticas no sentido de almejar a eficiência.	➢ Utilização racional dos recursos naturais e valorização do património natural
PLANO ESTRATÉGICO DOS TRANSPORTES E INFRAESTRUTURAS 2014-2020 (versão revista – Junho 2015)	O Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020 (PETI3+) surge como uma atualização do PET 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste sector, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década. Os **Objetivos Estratégicos** do PET são os seguintes:	➢ Redução das emissões de GEE ➢ Vulnerabilidade a fatores ambientais em particular às alterações climáticas ➢ Riscos para a gestão dos recursos hídricos:

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
RCM nº 61-A/2015 - Diário da República n.º 162/2015, 1º Suplemento, Série I	A. Contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego: B. Assegurar a competitividade do sector dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses: C. Promover a coesão social e territorial, bem como a sustentabilidade ambiental, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens em todo o país. Relativamente a este último eixo de desenvolvimento o aspeto mais relevante para a presente AAE prende-se com: • Promover uma redução continuada dos impactes ambientais do sector dos transportes, promovendo a utilização dos modos de transporte mais sustentáveis do ponto de vista energético e ambiental.	➢ Riscos para a biodiversidade e as florestas, designadamente pela fragmentação ou pelo aumento dos fatores de perturbação de habitats protegidos e pela potenciação de riscos de incêndios. ➢ Riscos para a preservação e valorização dos recursos marinhos em resultado das melhorias das condições de exploração dos portos ➢ Escorrências dos pavimentos das vias, que poderão afetar a qualidade dos solos e das águas de superfície e subterrâneas. ➢ Ocorrência de acidentes de poluição com consequências no estado das massas de água superficiais e subterrâneas.
Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética para o período 2013-2016 (PNAEE) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de Abril)	O principal objetivo do PNAEE 2016 é projetar novas ações e metas para 2016, em articulação com o PNAER 2020, integrando as preocupações relativas à redução de energia primária para o horizonte de 2020 constantes da Nova Diretiva Eficiência Energética, com base em três eixos de atuação: i) Ação, através da adequação das medidas ao atual contexto económico-financeiro, tendo em vista a redução do custo global do programa nacional de eficiência energética; ii) Monitorização, através da revisão dos métodos de monitorização de resultados em conformidade com as diretrizes europeias e criação de uma visão macro do impacto do programa nacional de eficiência energética; e iii) Governação, através da redefinição do modelo de governação do PNAEE. Abrange seis áreas específicas: Transportes, Residencial e Serviços, Indústria, Estado, Comportamentos e Agricultura. Estas áreas agregam um total de 10 programas, que integram um leque de medidas de melhoria da eficiência energética, orientadas para a procura energética e que, de uma forma quantificável e monitorizável, visam alcançar os objetivos propostos. No que respeita à Eficiência Energética, o PNAEE 2016, prevê uma poupança induzida de 8,2%, próxima da meta indicativa definida pela União Europeia de 9% de poupança de energia até 2016.	➢ Integração de políticas setoriais ➢ Redução das emissões de CO2 ➢ Alterações climáticas
Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis para o período 2013-2020 (PNAER), (Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de Abril)	O PNAER é um instrumento de planeamento energético que estabelece o modo de alcançar as metas e os compromissos internacionais assumidos por Portugal em matéria de utilização de energia proveniente de fontes renováveis. Da análise do PNAER fica claro que, para além do desenvolvimento de tecnologias baseadas no aproveitamento da energia solar, biomassa, biogás, biocombustíveis, geotermia e energia de ondas, um dos pilares para o desenvolvimento da política energética nacional assentará no aumento articulado da capacidade instalada hídrica e eólica.	➢ Articulação entre os vetores de reforço da capacidade hídrica instalada e a necessidade de assegurar o bom estado das massas de água superficiais e a salvaguarda das zonas protegidas.
Programa nacional para as alterações climáticas (2020-2030) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015 de 30 de julho de 2015)	O PNAC centra-se na vertente de mitigação da política climática e engloba todos os setores da economia nacional. Identifica objetivos de política climática, alinhados com o potencial custo-eficaz de redução de emissões, para assegurar a manutenção do país numa trajetória de baixo carbono; promove a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais; e preconiza	➢ Redução da emissão de GEE no sector das águas residuais ➢ Melhorar a qualidade das massas de água

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	uma abordagem dinâmica de planeamento, conferindo aos setores uma maior responsabilidade na identificação de políticas e medidas. Constituem objetivos do PNAC: • Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde; • Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -30% a -40% em 2030 em relação a 2005, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus; • Promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (*mainstreaming)*. Através da prossecução de uma trajetória de baixo carbono, aprofundando a dissociação entre o crescimento económico e a emissão de GEE, constitui ambição do PNAC contribuir para: a) Prosseguir o objetivo de descarbonizar o consumo e a produção de energia, posicionando Portugal como um fornecedor de energia produzida a partir de fontes de energia renovável (FER) para a UE; b) Reduzir a dependência energética do país, contribuindo para a diversificação das fontes de energia, a redução dos desequilíbrios da balança comercial portuguesa e aumentar ou contribuir positivamente para a segurança do abastecimento; c) Melhorar a competitividade da economia, aumentando a eficiência das empresas através da aposta na EE e na eficiência na utilização de recursos; d) Promover o transporte coletivo em alternativa à utilização do automóvel individual, fomentando a transferência modal e garantindo um melhor funcionamento das redes de transporte coletivo; e) Promover a utilização de veículos mais eficientes, em particular através da mobilidade elétrica, criando condições para um uso mais alargado desta opção e para a constituição de um cluster industrial nesta área; f) Assegurar uma perspetiva de mais longo prazo para orientação das políticas setoriais evitando perpetuar investimentos em tecnologias intensivas em carbono; g) Promover a investigação, o desenvolvimento e a demonstração de tecnologias de baixo carbono; h) Promover a eficiência no uso de recursos e a economia circular; i) Promover práticas agrícolas sustentáveis e reforçar a capacidade de sequestro da floresta nacional; j) Melhorar a qualidade do ar, sobretudo nas cidades, com impactes positivos na saúde pública. Destacam-se as seguintes orientações: Setor das águas residuais: • Melhorar a qualidade das massas de água e a qualidade dos serviços prestados aos utentes.	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	• Otimizar a gestão eficiente dos recursos - ativos, sistemas, recursos hídricos e ambientais; • Promover a sustentabilidade económica, social e financeira do sector. Conhecimento, informação e sensibilização • Aprofundar o conhecimento em matéria de mitigação das alterações climáticas, divulgar boas práticas e dinamizar comportamentos de baixo carbono na sociedade.	
PROGRAMA DE AÇÃO NACIONAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO **Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro**	O processo de revisão e alinhamento do PANCD decorre da obrigação convencional do Estado Português para adequação e conformidade do PANCD à Estratégia Decenal 2008/2018 da Convenção de Combate à Desertificação, conforme adotado na 8.ª Conferência das Partes (COP 8), realizada em Madrid, de 3 a 14 de setembro de 2007. A visão aponta fundamentalmente para quatro grandes **objetivos estratégicos**, complementares e articuláveis, decorrentes da Estratégia Decenal 2008 / 2018 da CNUCD ▪ Promover a melhoria das condições de vida das populações das áreas suscetíveis; ▪ Promover a gestão sustentável dos ecossistemas das áreas suscetíveis e a recuperação das áreas afetadas; ▪ Gerar benefícios globais e potenciar sinergias com os processos das alterações climáticas e da biodiversidade nas áreas suscetíveis; ▪ Promover e mobilizar recursos para aplicar a CNUCD e PANCD. Os **Objetivos específicos** são os seguintes: ▪ Qualificar e valorizar os territórios; ▪ Promover a capacitação e a diversificação económica; ▪ Promover o reconhecimento e a valorização dos serviços ambientais prestados pelos espaços e comunidades rurais; ▪ Diferenciar positivamente os projetos e intervenções rurais nas áreas suscetíveis; ▪ Apoiar e promover a defesa das populações contra os efeitos de fenómenos meteorológicos extremos; ▪ Conservar e promover os montados e outros sistemas agroflorestais mediterrânicos; ▪ Promover, conservar e gerir adequadamente as outras florestas e os matagais mediterrânicos e macaronésios; ▪ Conservar e promover os sistemas de produção agrícola mediterrânicos com adequação às especificidades regionais ▪ Controlar e recuperar áreas degradadas; ▪ Proteger e conservar o solo ▪ Promover o aproveitamento e a gestão sustentável da água; ▪ Conservar e promover a biodiversidade das zonas áridas e sub-húmidas secas; ▪ Promover a mitigação e a adaptação às alterações climáticas ▪ Reorganizar as estruturas do PANCD; ▪ Assegurar a representação externa portuguesa dos órgãos e estruturas do PANCD; ▪ Promover Ações de Cooperação e Ajuda ao Desenvolvimento;	➢ Proteção e conservação do solo ➢ Proteção da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas ➢ Aproveitamento e a gestão sustentável da água ➢ Mitigação e a adaptação às alterações climáticas ➢ Defesa das populações contra os efeitos de fenómenos meteorológicos extremos ➢ Sensibilização da população para a problemática da desertificação

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	▪ Promover e apoiar a organização e a intervenção participativa das populações e suas organizações no PANCD; ▪ Desenvolver o PANCD com integração no Planeamento Estratégico Nacional e nos IGT aplicáveis às áreas suscetíveis e afetadas; ▪ Promover a divulgação sobre a desertificação e o seu combate; ▪ Promover ações para que as entidades que integram os órgãos do PACND proporcionem os recursos financeiros, técnicos e tecnológicos necessários para a sua aplicação e para a cooperação e desenvolvimento.	
PROGRAMA DE AÇÃO PARA AS ZONAS VULNERÁVEIS DE PORTUGAL CONTINENTAL (Portaria n.º 259/2012 de 28 de Agosto)	O Programa tem como **objetivos** reduzir a poluição das águas causada ou induzida por nitratos de origem agrícola e impedir a propagação desta poluição nas zonas vulneráveis. O programa define a época e as condições para a aplicação de fertilizantes em solos inundados ou inundáveis, em terrenos adjacentes a cursos de água, a captações de água subterrânea e a albufeiras, as práticas agrícolas em terrenos declivosos.	➢ Bom estado das massas de água ➢ Proteção e conservação do solo ➢ Proteção da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas dependentes da água ➢ Proteção da saúde pública e das populações em geral
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020 (Decisão C (2014) 9896 de 12 de dezembro de 2014)	O PDR aborda a problemática agrícola em geral e apresenta como **objetivos estratégicos**: ▪ Promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos ▪ Melhoria do nível de capacitação e de aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos. O PDR2020 contempla um conjunto de medidas que contribuem para a preservação da qualidade da água complementarmente às obrigações que são impostas no exercício da atividade agrícola: a agricultura biológica, a produção integrada, o uso eficiente da água, a conservação do solo e instalação de galerias ripícolas. O PDR acautela as pressões por razões quantitativas, promovendo o uso mais eficiente não só através da medida agroambiental e clima, do Uso Eficiente da Água, como pelo apoio ao investimento no regadio eficiente.	➢ Uso eficiente da água e de outros fatores de produção agrícola relevantes (pesticidas, fertilizantes, energia), ➢ Conservação do solo ➢ Evitar a degradação do estado das massas de água ➢
PROGRAMA OPERACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA (PO SEUR) (Decisão de Execução da Comissão Europeia em 16 de dezembro de 2014)	O PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos pretende contribuir especialmente na prioridade de crescimento sustentável, respondendo aos desafios de transição para uma economia de baixo carbono, assente numa utilização mais eficiente de recursos e na promoção de maior resiliência face aos riscos climáticos e às catástrofes. Os domínios temáticos são: ▪ Competitividade e internacionalização; ▪ Inclusão social e emprego ▪ Capital humano ▪ Sustentabilidade e eficiência no uso de recursos. A estratégia para o PO SEUR alude uma perspetiva multidimensional da sustentabilidade assente em três pilares estratégicos: ▪ Eixo I – Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em toos os setores; ▪ Eixo II – Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos; ▪ Eixo III – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos.	➢ Investimentos nos recursos hídricos para a melhoria da qualidade das massas de águas. ➢ Otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do ciclo urbano da água. ➢ Otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito da água (SAR)

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	No **Eixo III** importa destacar as prioridades de investimento relacionadas com os recursos hídricos: Investimentos no setor da água para satisfazer requisitos em matéria de ambiente e as necessidades de investimento que excedem esses requisitos, identificadas pelos Estados-Membros e a Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes.	
ESTRATÉGIA NACIONAL DE ADAPTAÇÕES ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS 2020 (Resolução de Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julhoi)	A ENAAC 2020 tem como visão: "*Um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico -científico e em boas práticas*" O ENAAC 2020 define como objetivos: • Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas - visa atualizar, desenvolver e promover o conhecimento sobre as alterações climáticas e avaliar os seus potenciais riscos (16), impactes e consequências, incluindo os relacionados com eventos meteorológicos extremos • Implementar medidas de adaptação - promover a integração e monitorização da componente da adaptação às alterações climáticas (*mainstreaming*) nas políticas públicas e sectoriais de maior relevância, incluindo as políticas de ordenamento do território e desenvolvimento urbano sustentável e os seus instrumentos de planeamento e gestão territorial. • Promover a integração da adaptação em políticas setoriais - pretende -se avaliar a atual capacidade de adaptação e priorizar a implementação de opções e medidas de adaptação que moderem futuros impactes negativos e ou ajudem a aproveitar oportunidades decorrentes das alterações climáticas. Das áreas temáticas apresentadas na ENAAC 2020 destaca-se "Integrar a Adaptação na Gestão dos Recursos Hídricos. Esta área deverá promover a avaliação sectorial e a articulação intersectores dos principais constrangimentos e oportunidades para a adaptação relacionados com a gestão dos recursos hídricos, incluindo as seguintes ações, designadamente: i. Incorporar a componente adaptação nos principais instrumentos de política, planeamento e gestão da água; ii. Promover a divulgação de informação sobre a gestão dos recursos hídricos que oriente os diversos agentes sectoriais na gestão ativa da adaptação às alterações climáticas nas suas atividades, considerando as especificidades das bacias hidrográficas; Propor e acompanhar a implementação de medidas de adaptação de âmbito da gestão dos recursos hídricos.	➢ Proteção da população e da saúde humana ➢ Redução da vulnerabilidade às alterações climáticas. ➢ Promoção da integração da adaptação às alterações climáticas nas várias políticas sectoriais e nos instrumentos de gestão territorial

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
ESTRATÉGIA NACIONAL DA ENERGIA 2020 **Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de Abril de 20**	A Estratégia Nacional para a Energia (ENE 2020) assenta sobre cinco eixos principais que nela se desenvolvem e detalham, traduzindo uma visão, um conjunto focado de prioridades e um enunciado de medidas que as permitem concretizar. Os objetivos principais são: ▪ Reduzir a dependência energética do País face ao exterior para 74 % em 2020 (...) ▪ Garantir o cumprimento dos compromissos assumido por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas, permitindo que em 2020 60 % da eletricidade produzida e 31 % do consumo de energia final tenham origem em fontes renováveis e uma redução do 20 % do consumo de energia final nos termos do Pacote Energia -Clima 20 -20 -20; ▪ Reduzir em 25 % o saldo importador energético com a energia produzida a partir de fontes endógenas (…); ▪ Criar riqueza e consolidar um *cluster* energético no sector das energias renováveis em Portugal, assegurando em 2020 um valor acrescentado bruto de 3800 milhões de euros e criando mais 100 000 postos de trabalho (…) ▪ Desenvolver um *cluster* industrial associado à promoção da eficiência energética ▪ Promover o desenvolvimento sustentável criando condições para o cumprimento das metas de redução de emissões assumidas por Portugal no quadro europeu.	➢ Utilização do recurso água no sector energético. ➢ Produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis: energia das ondas, energia hídrica: barragens. ➢ Combate às alterações climáticas
ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O MAR (Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro)	O modelo de desenvolvimento da ENM assenta na preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos, apontando um caminho de longo prazo para o crescimento económico sustentável e assente na componente marítima. A ENM estabelece cinco grandes objetivos: ▪ recuperar a identidade marítima nacional num quadro moderno, pró–ativo e empreendedor; ▪ concretizar o potencial económico, geoestratégico e geopolítico mediante a criação de condições para atrair investimento, nacional e internacional, e a promoção do crescimento, do emprego, da coesão social e da integridade territorial; ▪ aumentar, até 2020, a contribuição direta do setor mar para o Produto Interno Bruto nacional em 50%; reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional, estimulando o desenvolvimento de novas áreas de ação; ▪ consagrar Portugal, a nível global, como nação marítima e parte incontornável da Política Marítima Integrada e da Estratégia Marítima da União Europeia para a Área do Atlântico. A visão é consubstanciada num Plano de Ação – o plano Mar-Portugal (PMP) e ambos representam um conjunto de princípios orientadores: gestão integrada, precaução, participação efetiva, para além dos eixos de ação e domínios estratégicos de desenvolvimento nos quais são integrados respetivamente a Preservação (EA3) e os Recursos Naturais (DED1).	➢ Proteção das áreas marítimas de interesse conservacionista e conservação dos serviços dos ecossistemas marítimos. ➢ Mitigação dos danos ambientais e atenuação de pressões. ➢ Bom estado das massas de água ➢ Desenvolvimento económico relacionado com o mar
ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA DE PORTUGAL (ENGIZC) (Resolução do	A ENGIZC desenvolve as bases de uma estratégia que sustente uma política de ordenamento, planeamento e gestão da zona costeira portuguesa, continental e insular, nas suas vertentes terrestre e marinha	➢ Ordenamento, planeamento e gestão integrada da zona costeira nas suas vertentes terrestre e marinha ➢ Usos e atividades compatíveis com a capacidade de carga dos sistemas e ecossistemas costeiros.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
Conselho de Ministros nº 82/2009, de 8 de Setembro)	A visão integrada para a zona costeira é baseada numa visão sustentável e numa abordagem sistémica e de valorização dos seus recursos e valores, gerida em articulação com instituições, políticas e instrumentos. Os principais objetivos são: i) conservar e valorizar os recursos e o património natural, paisagístico e cultural; ii) antecipar, prevenir e gerir situações de risco e de impactos de natureza ambiental, social e económica; iii) promover o desenvolvimento sustentável de atividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização de recursos específicos da zona costeira; iv) aprofundar o conhecimento científico sobre os sistemas, os ecossistemas e as paisagens costeiros.	➢ Proteção das zonas e ecossistemas costeiros ➢ Bom estado das massas de águas ➢ Adaptação às alterações climáticas ➢ Conhecimento científico
PROPOSTA DE REVISÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE (ENCNB 2020) **(Resolução do Conselho de Ministro n.º 152/2001, de 11 de Outubro** **Em consulta pública**	A ENCNB é um instrumento de referência de prossecução da política de ambiente, assegurando o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais, no contexto da União Europeia (UE), orientando as políticas de conservação da natureza e biodiversidade e prosseguindo com o desiderato de parar a perda de património natural. Neste contexto, a conservação da natureza e da biodiversidade assume-se como um fator de competitividade e valorização das atividades económicas e motor de desenvolvimento local e regional, sendo imprescindível a sua integração nas políticas setoriais relevantes. A proposta de revisão foi produzida tendo por base as recomendações do Relatório Nacional de Avaliação da Execução da ENCNB produzido em 2009, os compromissos nacionais estabelecidos sucessivamente por Portugal nos diversos palcos (bilateral, UE, OCDE e Nações Unidas) em matéria de política de biodiversidade e conservação da natureza, o quadro macroeconómico e financeiro do país na próxima década e as grandes apostas políticas nacionais no sentido de reforçar a centralidade da política de ambiente e no próprio processo de desenvolvimento do país. Na ENCNB 2015-2020 estão definidos cinco eixos estratégicos que espelham os objetivos estratégicos da proposta de revisão: ▪ Eixo 1. Conservar e recuperar o património natural, ▪ Eixo 2. Manter, recuperar e valorizar os ecossistemas e os seus serviços, ▪ Eixo 3. Assegurar o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais, ▪ Eixo 4. Aumentar a vigilância e o conhecimento sobre o património natural; ▪ Eixo 5. Intensificar a cooperação e a participação internacional.	➢ Melhoria do estado de conservação das espécies e os habitats protegidos ➢ Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras ➢ Monitorização continuada do estado de conservação dos valores naturais (espécies e habitats); ➢ Utilização sustentável dos recursos aquáticos; ➢ Assegurar a integração dos objetivos de promoção da qualidade ecológica das massas de água e do estado de conservação das espécies e habitats protegidos (particularmente nas áreas classificadas).
ESTRATÉGIA NACIONAL PARA AS FLORESTAS (Resolução de Conselho de Ministros n.º 6-B/2015 de 4 de fevereiro)	A atualização da ENF tem como grande objetivo a gestão sustentável das florestas, em linha com a nova Estratégia da União Europeia para as Florestas e o Setor Florestal e a Visão para as Florestas Europeias 2020. Tem subjacente a necessidade de desenvolvimento de um modelo para os territórios florestais nacionais, abordando as suas funções e vocações, tendo em vista o crescimento sustentável e a competitividade económica, metas sociais como a inclusão e o emprego, assim como o aumento da sua contribuição para as metas ambientais. Os **objetivos estratégicos** da ENF são: ▪ Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos ▪ Especialização do território; ▪ Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos;	➢ Conservação e proteção do solo e combate à desertificação ➢ Biodiversidade e infraestruturas verdes ➢ Combate às espécies invasoras ➢ Minimização de riscos e vulnerabilidades relacionados com os recursos hídricos: incêndios florestais e proteção das zonas costeiras ➢ Bom estado ecológico das massas de água ➢ Minimização das alterações no regime hidrológico dos cursos de água, garantido a prossecução dos objetivos da DQA e da Diretiva Habitats

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	▪ Internacionalização e aumento do valor dos produtos; ▪ Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor; ▪ Racionalização e simplificação dos instrumentos de política. Dos **objetivos específicos** da "Especialização do Território" importa referir: ▪ A conservação do solo e água em áreas suscetíveis a processos de desertificação; ▪ Garantir a proteção de áreas florestais prioritárias para a conservação da biodiversidade; ▪ Promover a proteção das áreas costeiras; ▪ Conservação do regime hídrico; ▪ Desenvolver a importância da floresta enquanto componentes da Infraestrutura Verde.	
ESTRATÉGIA PARA O REGADIO PÚBLICO (2014-2020) **(Homologado por sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar em 30 de setembro de 2014)**	A ERP aborda a problemática do desenvolvimento da agricultura regada constituindo um quadro de orientação estratégica para a gestão do regadio público no território continental português e, em particular, para as próximas fases de planeamento e gestão do PDR 2020, nomeadamente da ação que venha a enquadrar os investimentos nos regadios coletivos. Os eixos de atuação são: ▪ A sustentabilidade dos recursos solo e água; ▪ A eficiência energética; ▪ A rentabilização dos investimentos; ▪ O respeito pelos valores ambientais; ▪ O envolvimento e participação dos interessados. ▪ O enquadramento nos princípios genéricos da Programação do PDR 2020 Referem-se ainda as seguintes orientações no que respeita à integração dos valores ambientais nos projetos de investimento: ▪ Inserir as intervenções num quadro de ordenamento do espaço rural e no planeamento hídrico das bacias hidrográficas; ▪ Assegurar a proteção e valorização ambiental das áreas regadas; ▪ Impedir a degradação do solo e da qualidade dos meios hídricos naturais ▪ Garantir elevados níveis de eficiência no uso da água e da energia; ▪ Assegurar a recuperação dos custos ambientais e de escassez da água. A adoção crescente de métodos de rega mais eficientes associada a redução da área regada, contribuiu para a diminuição do uso da água pelo sector, que se calcula em cerca de 3,5 mil milhões de m3 por ano, com um peso no consumo nacional total de apenas 57%, quando em 1990 era da ordem de 78%. Esta diminuição, a par da estabilização do produto agrícola, traduziu-se numa maior eficiência na utilização da água pelo sector.	➢ Conservação e proteção do solo e combate à desertificação ➢ Promoção da eficiência no uso da água ➢ Recuperação dos custos ambientais ➢ Bom estado das massas de água e salvaguarda das zonas protegidas
PLANO SETORIAL DA REDE NATURA 2000 (Resolução do Conselho de Ministro n.º 115-A/2008, de 21 de Julho))	O PSRN2000 é um instrumento de gestão territorial, de concretização da política nacional de conservação da diversidade biológica, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios da Lista Nacional e das Zonas de Proteção Especial (ZPE) do território continental, bem como a	➢ Defesa da biodiversidade e das espécies protegidas. ➢ Conservação de espécies e habitats aquáticos ou dependentes da água superficial ou subterrânea. ➢ Bom estado das massas de água

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável nestas áreas. Na sua operacionalização define como objetivos: ▪ Estabelecer orientações para a gestão territorial das ZPE e Sítios; ▪ Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território; ▪ Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nos Sítios e ZPE; ▪ Estabelecer diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação; ▪ Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger; ▪ Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nas alíneas anteriores; ▪ Definir as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais. Considera-se relevante destacar as seguintes orientações transversais aos vários Sítios e ZPE incluídos na RH5: ▪ Conservar e recuperar vegetação ribeirinha autóctone. ▪ Recuperar zonas húmidas; ▪ Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água; ▪ Monitorizar / manter/ melhorar a qualidade da água ▪ Condicionar construção de açudes/barragens em zonas sensíveis; ▪ Melhorar transposição de barragens/açudes; ▪ Assegurar caudal ecológico; ▪ Condicionar transvases; ▪ Condicionar captação de água; ▪ Condicionar drenagem; ▪ Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes. Destacam-se algumas áreas classificadas (SIC e ZPE) cuja conservação visa principalmente as espécies e habitats aquáticos ou dependentes de sistemas aquáticos: ▪ No SIC Serra da Estrela as orientações destacam a grande importância dos valores faunísticos que ocorrem na sua maioria associados aos sistemas ripícolas e as zonas húmidas, sendo essencial a manutenção da qualidade da água e a proteção das linhas de água, conservando e recuperando a vegetação ribeirinha, impedindo a artificialização das margens, condicionando regularizações entre outras atividades. ▪ No Sitio Fernão Ferro/Lagoa de Albufeira as orientações de gestão são dirigidas para a preservação das lagoas permanentes e sistemas de paledouras paludificadas, da zona húmida da Lagoa e dos habitats de dunas marítimas e interiores.	➢ Assegurar regimes de caudais ecológicos nos cursos de água, garantido a prossecução dos objetivos da DQA e da Diretiva Habitats ➢ Redução das pressões sobre os ecossistemas dependentes água. ➢ Controlo de espécies não autóctones/invasoras

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	▪ Na ZPE do Paul do Boquilobo as orientações são particularmente dirigidas à conservação das aves aquáticas, sendo fundamental a consagração da zona permanentemente alagada, essencial à conservação do próprio paul. ▪ No SIC Monfurado as orientações desenvolvem-se em dois eixos prioritários, sendo de destacar a preservação das linhas de água e vegetação ribeirinha, assegurando o continuum natural, através de ações como: melhoria da qualidade da água, condicionamento de obras de compartimentação do leito, de regularizações e corte de vegetação ribeirinha. Destacam-se igualmente as orientações dos seguintes sítios da RN2000: SIC Arquipélago da Berlenga, SIC Sintra-Cascais, SIC Estuário do Tejo, SIC Arrábida/Espichel, SIC Serras d'Aire e Candeeiros, SIC Sicó/Alvaiazere, SIC Serra de Montejunto e SIC Peniche/Santa Cruz..	
PLANO DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO (POEM) (Despacho n.º 14449/2012 - Divulgação do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo; Lei de Bases do ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM) – Dl nº 38/2014 de 10 de abril)	O POEM é desenvolvido no âmbito da Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2013-2020) relevando o planeamento e o ordenamento espaciais como ferramentas de governação indispensáveis para assegurar uma visão de conjunto assente nos princípios do desenvolvimento sustentável, da precaução e da abordagem ecossistémica, através do levantamento e ordenamento das utilizações existentes e futuras, permitindo dar suporte a uma gestão verdadeiramente integrada, progressiva e adaptativa do oceano e da zona costeira e do desenvolvimento das atividades que lhes estão associadas. Os principais objetivos do POEM são: ▪ Efetuar o levantamento das atividades que se desenvolvem nos espaços marítimos. ▪ Ordenar os usos e atividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira. ▪ Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo, no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial. ▪ Definir parâmetros de desenvolvimento sustentado de cada atividade e do espaço marítimo em que cada uma se poderá desenrolar. ▪ Definir outras atividades passíveis de desenvolvimento a médio e longo prazo. ▪ Fomentar a importância económica, ambiental e social do mar. ▪ Definir as orientações para o desenvolvimento de indicadores de avaliação do desempenho sustentável das atividades marítimas e respetiva monitorização.	➢ Preservação da biodiversidade e serviços dos ecossistemas terrestes e aquáticos. ➢ Gestão integrada da zona costeira. ➢ Potenciação de atividades económicas e desenvolvimento regional. ➢ Articulação com o ordenamento do território: usos e atividades a realizar no espaço marítimo ➢ Bom estado das massas de água
COMPROMISSO PARA O CRESCIMENTO VERDE (CVV) **Documento publicado em abril 2015**	O CVV é focado num futuro sustentável para Portugal, onde o crescimento económico aliado a comportamentos ambientais responsáveis, contribuirá assim para a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras. O CCV parte do pressuposto que, em primeiro lugar, o crescimento verde é um elemento-chave na definição de um novo modelo de desenvolvimento, capaz de conciliar crescimento económico com proteção ambiental, utilização eficiente de recursos e geração de emprego qualificado e, em segundo lugar, que é indispensável assegurar ambição, estabilidade e previsibilidade nas políticas públicas nesta área.	➢ Aumentar a eficiência no uso da água ➢ Reduzir pressões sobre as massas de água ➢ Garantir o bom estado das massas de água. ➢ Implementar sistemas naturais de proteção contra catástrofes e riscos naturais, como cheias e inundações ➢ Gestão integrada das zonas costeiras. ➢ Valorizar a biodiversidade

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	O CCV estabelece, para 2020 e para 2030, 14 metas quantificadas, 111 iniciativas e centenas de indicadores de progresso em 10 setores (água, energia, resíduos, turismo, agricultura, transportes, indústria, biodiversidade, cidades, mar). As metas são as seguintes: ▪ Aumentar o VAB verde. ▪ Incrementar as exportações verdes. ▪ Criar postos de trabalho verdes. ▪ Aumentar a produtividade dos materiais ▪ Aumentar a incorporação de resíduos na economia. ▪ Privilegiar a reabilitação urbana. ▪ Aumentar a eficiência energética. ▪ Aumentar a eficiência hídrica. ▪ Aumentar a utilização de transportes públicos. ▪ Reduzir as emissões de CO2. ▪ Reforçar o peso das energias renováveis. ▪ Melhorar o estado das massas de água ▪ Melhorar a qualidade do ar ▪ Valorizar a biodiversidade (estado de conservação)	➢ Quantificar e remunerar o valor económico dos serviços dos ecossistemas e em particular dos ecossistemas aquáticos
REGIONAL		
PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (PROT-LISBOA) **Resolução do Conselho de Ministros nº 68/2002, de 8 de Abril (atualmente em fase de revisão)**	O Plano define as opções estratégicas para o desenvolvimento da AML e a sua tradução espacial; estabelece um modelo territorial, identificando os principais sistemas, redes e articulações de nível regional; sistematiza as normas que devem orientar as decisões e os planos da Administração Central e Local e que constituem o quadro de referência para a elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial; e estabelece o programa de realizações para a sua execução através da identificação das ações e investimentos, nos diversos domínios. O PROT-AML fundamenta-se em quatro prioridades essenciais: **1. Sustentabilidade ambiental** **2. Qualificação metropolitana** **3. Coesão sócio – territorial** **4. Organização do sistema metropolitano de transportes** **Objetivo Global:** dar dimensão e centralidade europeia e ibérica à Área Metropolitana de Lisboa **Linhas Estratégicas Globais:** - Afirmar Lisboa como região de excelência para residir, trabalhar e visitar, apostando na qualificação social, territorial, urbana e ambiental da área metropolitana - Potenciar as inter-relações regionais da AML - Inserir a AML nas redes globais de cidades e regiões europeias atrativas e competitivas; - Desenvolver e consolidar as atividades económicas com capacidade de valorização e diferenciação funcional, ao nível nacional e internacional; - Promover a coesão social, através do incremento da equidade territorial, da empregabilidade, do aprofundamento da cidadania e do desenvolvimento dos fatores da igualdade de oportunidades;	➢ Ordenamento do território, como forma de organização espacial otimizando a ocupação e utilização do território numa perspetiva de sustentabilidade. ➢ Adoção de matrizes de ocupação do território, desenvolvimento de atividades e aproveitamento de recursos endógenos (hídricos, agroflorestais, geológicos, termais, energéticos, paisagísticos, …), maximizadoras da sustentabilidade; ➢ Recursos hídricos como recursos fundamentais na região, nomeadamente em relação ao seu potencial económico, energético e ambiental. ➢ Minimização de riscos e vulnerabilidades do território. ➢ Gestão integrada da zona costeira. ➢ Preservação e defesa dos valores ambientais e manutenção de um equilíbrio entre a oferta e procura. ➢ Melhoria no serviço de abastecimento de água. ➢ Melhoria no serviço dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais. ➢ Integração das zonas de risco identificadas no âmbito do PGRI nos Planos Diretores Municipais

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	- Potenciar as condições ambientais da AML. **Estratégia Ambiental:** ▪ Proteção da natureza e das áreas classificadas; ▪ Promoção da contenção e requalificação urbanística e estabilização das áreas e das atividades agrícolas e florestais da AML; ▪ Garantir a manutenção das características naturais das áreas costeiras e litorais, devendo ser uma área preferencial de recreio e lazer, Preservação dos estuários do Tejo e Sado, das linhas de água superficiais e dos recursos subterrâneos e orla costeira e manutenção das linhas de água superficiais no seu estado natural.	
PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO OESTE E VALE DO TEJO (Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/ 2009, de 6 de agosto)	O PROT-OVT assume-se como documento definidor da estratégia e do modelo territorial da Região Oeste e Vale do Tejo. **Opções Estratégicas Globais:** ▪ Ganhar a aposta da inovação, competitividade e internacionalização através da renovação do modelo de crescimento económico, da qualificação da base territorial, da utilização eficiente das infra -estruturas, do fomento da iniciativa empresarial e da qualificação dos recursos humanos; ▪ Potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental através da proteção e valorização dos recursos naturais, patrimoniais e culturais, do desenvolvimento sustentável das atividades de turismo e lazer, da potenciação das atividades agrícolas e florestais, da produção e gestão da energia e da gestão dos perigos e riscos; ▪ Concretizar a visão policêntrica e valorizar a qualidade de vida urbana através do reforço dos subsistemas urbanos regionais, da qualificação dos centros urbanos, da dinamização do turismo e lazer alternativos e da qualificação dos recursos humanos; ▪ Descobrir as novas ruralidades através do reforço da competitividade das fileiras da produção agrícola, florestal e agro -florestal, da consolidação da agricultura de regadio e da inovação na articulação urbano-rural.	➢ Ordenamento do território, como forma de organização espacial otimizando a ocupação e utilização do território numa perspetiva de sustentabilidade. ➢ Fomentar o uso eficiente da água. ➢ Gestão e monitorização da qualidade da água ➢ Integração das zonas de risco identificadas no âmbito do PGRI nos Planos Diretores Municipais ➢ Melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento ➢ Minimização de riscos e vulnerabilidades do território. ➢ Gestão integrada da zona costeira.
PROPOSTA DO PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO (PROPOSTA PROT-CENTRO)	Os **objetivos estratégicos** definidos no PROT-Centro são: ▪ O reforço dos fatores de internacionalização da economia regional e a valorização da posição estratégica da região para a articulação do território nacional e deste com o espaço europeu; ▪ A proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais; ▪ O aproveitamento do potencial turístico, dando projeção internacional ao património natural, cultural e paisagístico; ▪ A mobilização do potencial agropecuário e a valorização dos grandes empreendimentos hidroagrícolas; ▪ O desenvolvimento de uma política integrada para o litoral; ▪ O reforço da cooperação transfronteiriça, visando uma melhor inserção ibérica das sub-regiões do interior	➢ Ordenamento do território, como forma de organização espacial otimizando a ocupação e utilização numa perspetiva de sustentabilidade. ➢ Utilização sustentável dos recursos hídricos enquanto recursos com valor económico, social e ambiental; ➢ Gestão integrada da zona costeira; ➢ Riscos naturais e tecnológicos: minimização, prevenção e monitorização. ➢ Gestão e qualificação de áreas protegidas e de conservação da natureza. ➢ Gestão florestal com vista à mitigação dos riscos de incêndio florestal

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO **(RCM nº 53/2010, de 2 Agosto)**	**Visão para o Alentejo**: "A região do Alentejo afirma-se como território sustentável e de forte identidade regional, sustentada por um sistema urbano policêntrico, garantindo adequados níveis de coesão territorial e afirmando uma reforçada integração com outros espaços nacionais e internacionais, valorizando o seu posicionamento geoestratégico. Enquanto espaço de baixa densidade aposta em nichos de oportunidade ligados a atividades emergentes potenciadores dos seus ativos naturais e patrimoniais. A sustentabilidade territorial assenta na valorização dos recursos endógenos, designadamente, dos valores naturais e paisagísticos e no desenvolvimento de níveis acrescidos de concertação estratégica e cooperação funcional, capazes de gerar novas *oportunidades e responder eficazmente aos potenciais riscos ambientais e sociais."* **Opções estratégicas de base territorial** 1.Integração Territorial e Abertura ao Exterior 2.Conservação e Valorização do Ambiente e do Património Natural - Cumprir as metas ambientais, garantindo a manutenção e valorização da biodiversidade através de uma integração sólida entre a gestão dos sistemas naturais, em especial nas áreas classificadas para a conservação da natureza, e as oportunidades que se oferecem às atividades produtivas - Promover o desenvolvimento sustentável dos espaços rurais e dos recursos naturais - Prevenir os fatores e as situações de risco naturais e tecnológicos e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respetivos impactes e controlar e mitigar os processos associados à desertificação - Assegurar a gestão integrada dos recursos hídricos, incluindo a proteção da rede hidrográfica e dos aquíferos e uma política de usos eficiente da água - Valorizar e ordenar o Litoral potenciando o seu valor ambiental e económico à escala regional e nacional - Assegurar uma gestão eficaz dos resíduos no que se refere à reciclagem multimaterial, valorização orgânica, incineração, com recuperação de energia, e confinamento técnico 3. Diversificação e Qualificação da Base Económica Regional 4. Afirmação do Policentrismo e do Desenvolvimento Rural **Normas orientadoras e de natureza operacional – Sistema Ambiental e de Riscos** **Recursos Hídricos - Normas Gerais** - Garantir a proteção da biodiversidade e a conservação e valorização dos recursos naturais, em particular, do solo e dos recursos hídricos, como fatores fundamentais para a concretização dos modelos de desenvolvimento sustentado nas perspetivas ambiental, económica e social. Implementar uma abordagem de intervenção preventiva, adaptativa e reativa das situações de risco (desertificação e riscos naturais e tecnológicos) e acompanhar a sua dinâmica Proteger e valorizar o meio hídrico e os ecossistemas associados, garantir a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos e promover a sua valorização social e económica.	➢ Ordenamento do território, como forma de organização espacial otimizando a ocupação e utilização numa perspetiva de sustentabilidade. ➢ Preservação, defesa e valorização dos valores naturais e paisagísticos ➢ Garantir a manutenção e valorização da biodiversidade, em especial nas áreas classificadas para a conservação da natureza ➢ Minimização de riscos e vulnerabilidades do território ➢ Preservar e valorizar o meio hídrico e os ecossistemas associados ➢ Gestão integrada dos recursos hídricos, incluindo a proteção da rede hidrográfica e dos aquíferos e uma política de usos eficiente da água ➢ Solo e recursos hídricos, como fatores fundamentais para a concretização dos modelos de desenvolvimento sustentado nas perspetivas ambiental, económica e social ➢ Proteger e valorizar o meio hídrico e os ecossistemas associados, garantir a gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos e promover a sua valorização social e económica.
PROGRAMA OPERACIONAL DO CENTRO 2014-2020	O POR Centro contempla uma breve apresentação da Região Centro face ao contexto nacional, uma síntese das principais fragilidades e necessidades regionais, incluindo as suas assimetrias	➢ Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural - – através da elaboração de

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	territoriais, as principais forças que devem ser mobilizadas para inverter e combater fragilidades. Enuncia a situação da região face às metas da Estratégia EUROPA 2020, os principais elementos da estratégia regional, e, as propostas de ação preconizadas para o programa (eixos prioritários de intervenção), sua articulação com os objetivos temáticos e prioridades de investimento selecionados. O POR Centro estrutura-se em **9 Eixos Prioritários**, a saber: ▪ Eixo 1: Investigação, Desenvolvimento e Inovação ▪ Eixo 2: Competitividade e Internacionalização da Economia Regional ▪ Eixo 3: Desenvolver o Potencial Humano ▪ Eixo 4: Promover e Dinamizar a Empregabilidade ▪ Eixo 5: Fortalecer a Coesão Social e Territorial ▪ Eixo 6: Afirmar a Sustentabilidade dos Recursos ▪ Eixo 7: Afirmar a Sustentabilidade dos Territórios ▪ Eixo 8: Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais ▪ Eixo 9: Reforçar a rede urbana Os **Objetivos Temáticos**, correspondentes, apresentados no POR Centro são os seguintes: ▪ OT 1: Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ▪ OT 2: Melhorar o acesso às TIC, bem como a sua utilização e qualidade ▪ OT 3: Reforçar a competitividade das PME ▪ OT 4: Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores ▪ OT 6: Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos ▪ OT 8: Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral ▪ OT 9: Promover a inclusão social e combater a pobreza ▪ OT 10: Investir no ensino, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida ▪ OT 11: Reforçar a capacidade institucional e uma administração pública eficiente	projetos que visem a recuperação, valorização e dinamização do património natural. ➢ Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão,), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.
PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DE LISBOA 2014-2020	O POR Lisboa visa reforçar a competitividade regional, intensificando de forma muito marcante as apostas na inovação, na I&D e na diversificação e fortalecimento das PME, com vista à sua internacionalização e participação nos processos de crescimento e inovação. O objetivo é consolidar a posição de Lisboa entre as regiões inovadoras da UE, integrando-a plenamente na economia do conhecimento. O POR Lisboa irá focalizar a sua atuação em duas linhas de intervenção específicas: ▪ Promovendo uma transição para uma economia de baixo carbono, aumentando a eficiência energética nas empresas, nas infraestruturas públicas, na administração regional e local e no setor habitacional e através do aumento da mobilidade ecológica e com baixa emissão de carbono; ▪ Protegendo o ambiente, valorizando o património cultural e natural, regenerando as grandes áreas industriais obsoletas e as zonas desfavorecidas e melhorando a qualidade do ar, através da sua monitorização e da adoção das medidas adequada. O POR Lisboa estrutura-se em **9 Eixos Prioritários**, a saber: ▪ Eixo 1: Investigação, Desenvolvimento e Inovação	➢ Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural. ➢ Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão,), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	▪ Eixo 2: Competitividade e Internacionalização da Economia Regional ▪ Eixo 3: Desenvolver o Potencial Humano ▪ Eixo 4: Promover e Dinamizar a Empregabilidade ▪ Eixo 5: Fortalecer a Coesão Social e Territorial ▪ Eixo 6: Afirmar a Sustentabilidade dos Recursos ▪ Eixo 7: Afirmar a Sustentabilidade dos Territórios ▪ Eixo 8: Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais ▪ Eixo 9: Reforçar a rede urbana Os **Objetivos Temáticos**, correspondentes são os seguintes: ▪ OT 1: Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação ▪ OT 3: Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas e dos setores agrícola (em relação ao FEADER), das pescas e da aquicultura (em relação ao FEAMP) ▪ OT 4: Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores ▪ OT6: Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos ▪ OT8: Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores ▪ OT 9: Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação ▪ OT10: Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida	
PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2020 (aprovado pela Decisão de Execução da Comissão Europeia C(2014) 10163**)**	A estrutura do Programa Operacional Regional Alentejo - 2014-2020 reflete as opções nacionais através da articulação dos PO Temáticos com o PO Regional, bem como as Prioridades de intervenção da Estratégia de Desenvolvimento Regional, nomeadamente na concretização de macro objetivos para o Alentejo no horizonte 2020, incidindo nos vetores-chave seguintes: ▪ Revitalização da base económica através do Reforço da Competitividade e Internacionalização das PME (Eixo 1); ▪ Reforço dos níveis de investimento no Ensino, na Qualificação do Capital Humano e nas diversas modalidades de Aprendizagem ao Longo da Vida (Eixo 2); ▪ Reforço dos níveis de investimento nos domínios da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em consolidação e desenvolvimento do Sistema Regional de Transferência de Tecnologia (Eixo 3); ▪ Melhoria das condições de atratividade dos centros urbanos regionais e dos centros urbanos estruturantes (Eixo 4); ▪ Apoio a intervenções de Promoção do Emprego, da Coesão, Inclusão Social e Combate à Pobreza e Valorização Económica dos Recursos Endógenos (Eixos 5 e 6), ▪ Apoio a prioridades relativas à Eficiência Energética, Mobilidade, Ambiente e Sustentabilidade, nos domínios da Economia com Baixas Emissões de Carbono, da Proteção do Ambiente e da Promoção da Eficiência dos Recursos (Eixos 7 e 8);	➢ Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural – através da promoção da valorização do património cultural e natural, afirmando a região como destino turístico de excelência. ➢ Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão,), a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído – através da promoção da qualidade ambiental, urbanística e paisagística do território enquanto fator distintivo.

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	▪ Apoio a ações relacionadas com a Capacitação Institucional e a melhoria da Administração Pública e de parceiros territoriais de apoio ao desenvolvimento e a Assistência Técnica do Programa (Eixos 9 e 10). Os Eixos Prioritários definidos no POR Alentejo são: ▪ Eixo Prioritário 1 - Competitividade e internacionalização das PME. ▪ Eixo Prioritário 2 - Ensino e qualificação do capital humano. ▪ Eixo Prioritário 3 – Investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação. ▪ Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento urbano sustentável. ▪ Eixo Prioritário 5 - Emprego e valorização económica de recurso endógeno. ▪ Eixo Prioritário 6 - Coesão social e inclusão. ▪ Eixo Prioritário 7 - Eficiência energética e mobilidade. ▪ Eixo Prioritário 8 - Ambiente e sustentabilidade. ▪ Eixo Prioritário 9 - Capitação institucional e modernização administrativa. ▪ Eixo Prioritário 10 - Assistência técnica.	
PLANOS DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC)	Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) surgem como um instrumento enquadrador para a melhoria, valorização e gestão dos recursos presentes no litoral. Estes planos preocupam-se, especialmente com a proteção e integridade biofísica do espaço, com a valorização dos recursos existentes e com a conservação dos valores ambientais e paisagísticos. Constituem objetivos dos POOC a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos na área de intervenção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção os regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.	
POOC ALCOBAÇA-MAFRA **(RCM n.º 11/2002, de 17 de janeiro. Atualmente em fase de revisão.)**	Constituem objetivos gerais do POOC Alcobaça-Mafra: a) O ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira; b) A defesa e a conservação da natureza; c) A reestruturação das frentes urbanas, face à ocupação balnear e à salvaguarda dos recursos litorais; d) O controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade litoral; e) A orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; f) A classificação das praias e a regulamentação do uso balnear; A valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas, por motivos ambientais ou turísticos.	➢ Integração de políticas setoriais ➢ Assegurar o ordenamento da orla costeira ➢ Proteger as zonas de risco devido ao avanço do mar ➢ Adaptação às alterações climáticas ➢ Manutenção da biodiversidade e equilíbrio ecológico ➢ Preservação do património natural e cultural.
POOC CIDADELA-S. JULIÃO DA BARRA **(RCM n.º 123/98, de 19 de outubro, alterado pela RCM n.º 82/2012, de 3 de outubro e Declaração de Retificação n.º 64/2012, de 14 de novembro (Atualmente em fase de revisão)**	Constituem objetivos gerais do POOC Cidadela-S. Julião: a) Ordenar os diferentes usos e atividades específicas da orla costeira; b) Classificar as praias e regulamentar o uso balnear; c) Valorizar e qualificar as praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos; d) Orientar o desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; e) Defender e valorizar os recursos naturais e o património histórico e cultural.	
POOC SINTRA-SADO **(RCM n.º 86/2003, de 25 de junho)**	Constituem objetivos gerais do POOC Sintra-Sado: a) O ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira;	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	b) A classificação das praias e a regulamentação do uso balnear; c) A valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos; d) A orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; e) A defesa e valorização dos recursos naturais e do património histórico e cultural. Constituem objetivos específicos do Plano a "*homogeneização dos critérios de classificação do solo no contínuo costeiro por referência à distinção fundamental entre solo rural e solo urbano*".	
PLANOS REGIONAIS DE ORDENAMENTO FLORESTAL (PROF)	Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) são instrumentos setoriais de gestão territorial que estabelecem as normas de intervenção sobre a ocupação e a utilização dos espaços florestais. Os PROF têm como objetivos gerais: a) Avaliar as potencialidades dos espaços florestais, do ponto de vista dos seus usos dominantes; b) Definir o elenco de espécies a privilegiar nas ações de expansão e reconversão do património florestal; c) Identificar dos modelos gerais de silvicultura e de gestão dos recursos mais adequados; e d) Definir áreas críticas do ponto de vista do risco de incêndio, da sensibilidade à erosão e da importância ecológica, social e cultural, bem como das normas específicas de silvicultura e de utilização sustentada dos recursos a aplicar a estes espaços.	
PROF DO OESTE (Decreto Regulamentar n.º 14/2006, de 17 de outubro – atualmente em revisão)	A **visão** do PROF do Oeste consiste em: "*espaços florestais da Oeste em que pontifique uma floresta diversificada, com espaços florestais estabilizados e explorados de uma forma sustentável.*" Os **objetivos gerais** do PROF do Oeste são: a) Promover o aumento dos espaços florestais arborizados com espécies bem adaptadas às estações favorecendo soluções adaptadas às diferentes condições ecológicas; b) Promover o aumento de espaços florestais dedicados ao recreio e lazer; c) Promover a gestão florestal sustentável, procurando o equilíbrio entre as funções sociais, económicas e ambientais proporcionadas pelos espaços florestais; d) Promover o aumento da área de espaços florestais sujeitos a gestão florestal profissional; e) Incentivar a gestão conjunta nas áreas de maior fragmentação da propriedade, em especial nos municípios da margem norte do Tejo; f) Promover uma prevenção eficaz dos incêndios florestais; g) Promover a adoção de modelos de silvicultura com vista a maior valorização dos espaços florestais; h) Promoção da utilização do uso múltiplo da floresta; i) Promoção da utilização e valorização da biomassa florestal residual; j) Estabilização dos espaços florestais, eliminando os efeitos das especulação imobiliária; k) Promover a procura de novos mercados para os produtos florestais; l) Promover a recuperação dos espaços florestais degradados com vista à sua valorização quer em termos económicos quer em termos ecológicos.	➢ Integração de políticas setoriais ➢ Proteção do solo e da água ➢ Salvaguarda do património natural ➢ Conservação da diversidade biológica dos espaços florestais e serviços dos ecossistemas. ➢ Diminuição de riscos de incêndio
PROF DO PINHAL INTERIOR SUL (Decreto Regulamentar n.º 8/2006, de 19 de julho – atualmente em revisão)	A **visão** do PROF do Pinhal Interior consiste em *"espaços florestais desenvolvidos no sentido de aumentar a sua diversidade, garantindo, de modo sustentável, o seu equilíbrio multifuncional*". Os **objetivos gerais** do PROF do Pinhal Interior Sul são:	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	a) Otimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades b) Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas c) Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais	
PROF DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (Decreto Regulamentar n.º 15/2006, de 19 de outubro – atualmente em revisão)	A **visão** do PROF da Área Metropolitana de Lisboa consiste em "*espaços florestais pontifique uma floresta diversificada, com espaços florestais estabilizados e explorados de uma forma sustentável*". Os **objetivos gerais** do PROF da Área Metropolitana de Lisboa são: a) Promover o aumento dos espaços florestais arborizados, com espécies bem adaptadas às estações favorecendo soluções adaptadas às diferentes condições ecológicas; b) Promover o aumento de espaços florestais dedicados ao recreio e lazer; c) Promover a gestão florestal sustentável, procurando o equilíbrio entre as funções sociais, económicas e ambientais proporcionadas pelos espaços florestais; d) Promover o aumento da área de espaços florestais sujeitos a gestão florestal profissional; e) Incentivar a gestão conjunta nas áreas de maior fragmentação da propriedade; f) Promover uma prevenção eficaz dos incêndios florestais; g) Promover a adoção de modelos de silvicultura com vista a maior valorização dos espaços florestais; h) Promoção da utilização do uso múltiplo da floresta; i) Promoção da utilização e valorização da biomassa florestal residual; j) Estabilização dos espaços florestais, eliminando os efeitos das especulação imobiliária; k) Promover a procura de novos mercados para os produtos florestais; l) Promover a recuperação dos espaços florestais degradados com vista à sua valorização quer em termos económicos quer em termos ecológicos; m) Controlo e erradicação dos problemas fitossanitários, em especial o nematode da madeira do pinheiro (MNP).	
PROF DO RIBATEJO (Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro – atualmente em revisão)	A **visão** do PROF do Ribatejo consiste em "*espaços florestais centrados em lógicas de fileiras na região e estão preparados para alcançar objetivos de gestão multifuncional reconhecida*". Os **objetivos gerais** do PROF do Ribatejo são: a) Melhorar a gestão florestal e condução dos povoamentos com ganhos de produtividade e rentabilidade das explorações florestais e em simultâneo promover a certificação da gestão florestal sustentável; b) Diversificar as funcionalidades associadas aos espaços florestais, contribuindo para aumentar a rentabilidade das explorações florestais; c) Melhorar o estado de conservação dos habitats classificados florestais e silvestres na região; d) Diminuir significativamente as áreas florestais que não são sujeitas a qualquer tipo de condução;	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	e) Ganhar coerência e racionalidade na gestão e condução das áreas florestais nas zonas onde a propriedade florestal é muito fragmentada através da constituição de unidades territoriais de dimensão adequada; f) Recuperação das áreas ardidas introduzindo modelos de organização territorial eficientes sob o ponto de vista da prevenção dos incêndios florestais; g) Implementar um plano estratégico para a recolha de informação sobre o estado sanitário da floresta; h) Melhorar o conhecimento técnico e científico relativo à gestão dos espaços florestais nas suas diversas vertentes, bem como a sua transferência para os diversos agentes do sector; i) Aumentar a qualidade paisagística dos espaços florestais e o seu contributo para o bem-estar das populações; j) Diminuir a incidência territorial dos incêndios florestais de forma significativa, privilegiando as medidas de carácter preventivo, a estruturação coerente da Rede Regional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e a diversificação da composição das áreas florestais; k) Melhorar a qualificação técnica e profissional dos diversos agentes da fileira florestal de modo a fazer face aos desafios colocados ao sector.	
PROF DO ALTO ALENTEJO (Decreto Regulamentar n.º 37/2007, de 3 de abril – atualmente em revisão)	A **visão** do PROF do Alto Alentejo consiste em "*espaços florestais sustentáveis e multifuncionais, onde se complementam as atividades tradicionais dos montados, as novas potencialidades provenientes da diversificação das espécies florestais e o aproveitamento dos elementos notáveis da paisagem que propiciem projetos integrados fornecendo novas oportunidades de gestão e rendimento*". Os **objetivos gerais** do PROF do Alto Alentejo são: a) Otimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades; b) Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas; c) Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais.	
PROF DO ALENTEJO CENTRAL (Decreto Regulamentar n.º 36/2007, de 2 de abril – atualmente em revisão)	A **visão** do PROF do Alentejo Central consiste em "*espaços florestais sustentáveis e multifuncionais, onde se complementam as atividades tradicionais dos montados e as novas oportunidades provenientes de projetos estruturantes e onde a floresta desempenha um papel determinante na caracterização da paisagem".* Os **objetivos gerais** do PROF do Alentejo Central são: a) Otimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades; b) Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas; c) Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais; d) Gerir os espaços florestais de forma a promover a conservação dos habitats, da fauna e flora classificados.	
PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA SERRA DA ESTRELA	O POPNSE estabelece o regime de salvaguarda de recursos e valores naturais e o regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território com vista a garantir a conservação	➢ Promover a biodiversidade e conservação de espécies protegidas

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
(Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2009, de 9 de setembro)	da natureza e da biodiversidade, a manutenção e a valorização da paisagem, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico das populações locais. O plano estabelece, entre outros, objetivos relevantes à presente AAE: ▪ Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza (geral) ▪ Promover a conservação dos valores naturais, desenvolvendo ações tendentes à recuperação dos habitats e das espécies da flora e fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário, nos termos da legislação em vigor (especifico).	➢ Gerir racionalmente os recursos naturais. ➢ Promover os serviços dos ecossistemas ➢ Controlo de espécies invasoras ➢ Manutenção e valorização da paisagem ➢ Bom estado das massas de água
PLANO DE ORDENAMENTO DA PAISAGEM PROTEGIDA DA ARRIBA FÓSSIL DA COSTA DA CAPARICA (Resolução do Conselho de Ministros n.º 178/2008, de 24 de novembro)	O POPPAFCC estabelece os regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na sua área de intervenção, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da sua área de intervenção, com vista à harmonização e compatibilização das atividades humanas com a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e da biodiversidade. Dos objetivos estabelecidos salienta-se: ▪ Promover a conservação e a recuperação dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário; ▪ Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL DO PAUL DO BOQUILOBO (Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2008, de 19 de março Declaração de Retificação n.º 28/2008, de 16 de maio)	O PORNPB estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da área de intervenção e fixando regras com vista à harmonização e compatibilização das atividades humanas com a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e com a diversidade e funcionalidade ecológicas, à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento económico das populações aí presentes. O plano define objetivos gerais e específicos dos quais se salientam com relevância para a presente AAE: ▪ Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas; ▪ Manter áreas sazonalmente inundadas e de uso extensivo, entre a área central e as áreas periféricas de uso agrícola intensivo; ▪ Restabelecer as ligações hídricas aos rios Almonda e Tejo e desassorear várzeas e valas, permitindo alargar épocas e áreas de inundação, invertendo a atual tendência de redução da zona húmida; ▪ Recuperar a rede de galerias ripícolas e sebes de compartimentação e proteção.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO TEJO (Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2008, de 24 de novembro)	O PORNET estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na sua área de intervenção, com vista a garantir a conservação da natureza e da biodiversidade e a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e seminaturais, privilegiando a manutenção da vocação natural da Reserva Natural do Estuário do Tejo enquanto habitat de aves migratórias. São objetivos delineados pelo plano com relevância para a presente AAE:	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	▪ Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais e das espécies de flora e fauna selvagens protegidas; ▪ Promover a conservação e a recuperação dos habitats terrestres e aquáticos e das espécies da flora e da fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário; ▪ Assegurar a manutenção dos processos ecológicos essenciais à preservação dos habitats naturais e da biodiversidade, em particular dos habitats naturais das espécies da avifauna migratória; ▪ Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização.	
PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DO TEJO INTERNACIONAL (Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/2008, de 24 de novembro Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2013, de 28 de outubro - altera a RCM n.º 176/2008. Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2014, de 10 de março alteração à RCM n.º 176/2008)	O POPNTI estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na sua área de intervenção com vista a garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, a manutenção e a valorização da paisagem, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico das populações aí presentes. São objetivos estabelecidos pelo plano com relevância para a presente AAE: ▪ Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas; ▪ Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização.	
PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DE SINTRA-CASCAIS (Resolução do Conselho de ministros nº1-A/2004, de 8 de janeiro)	O POPNSC tem a natureza de regulamento administrativo e com ele devem conformar-se os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projetos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de intervenção. São objetivos do Plano relevantes para o âmbito desta AAE: ▪ Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; ▪ Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobre explorados.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL DA SERRA DA MALCATA (Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2005, de 29 de março)	O PORNSM estabelece à semelhança dos restantes planos um regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais. No âmbito da sua atuação estabelece um conjunto de objetivos dos quais se destacam: ▪ Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza ▪ Desenvolver ações específicas de conservação e gestão de espécies e habitats prioritários; ▪ O estabelecimento de áreas de regras de utilização do território que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção;	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	▪ O fomento da qualidade dos biótopos, otimizando a sua adequabilidade para as espécies de conservação prioritária.	
PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS (Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto)	O POPNSAC estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa o regime de gestão a observar na sua área de intervenção, com vista a garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, a geodiversidade, a manutenção e a valorização da paisagem, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico das populações locais. O plano estabelece objetivos que se relacionam com a presente AAE dos quais se salientam: ▪ Promover a gestão e valorização dos recursos naturais possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da geodiversidade, biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobre explorados; ▪ Corrigir os processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença criando condições para a sua manutenção e valorização; ▪ Requalificar as áreas degradadas ou abandonadas, nomeadamente através da renaturalização e recuperação de habitats naturais.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL DAS BERLENGAS (Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2008, de 24 de novembro)	O PORNB estabelece regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e o regime de gestão compatível com a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a biodiversidade da respetiva área de intervenção. São objetivos relevantes à presente AAE: ▪ Promover a conservação e a recuperação dos recursos naturais da região, através do desenvolvimento de ações tendentes à salvaguarda da flora, principalmente os endemismos insulares e a restante vegetação terrestre climática, da fauna, nomeadamente as comunidades marinhas, rupícolas, avifauna, incluindo as espécies migradoras, e dos aspetos geológicos e paisagísticos; ▪ Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, nomeadamente os marinhos, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobre explorados.	
PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA SERRA DE SÃO MAMEDE (Resolução de Conselho de Ministros nº 77/2005 de 21 de março)	O PNSSM estabelece regimes de salvaguarda de recursos naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na execução do Plano, com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade ecológica da respetiva área de intervenção. São objetivos relevantes à presente AAE: ▪ Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; ▪ Contribuir para a correção dos processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; ▪ Definir modelos e regras de ocupação e transformação do uso e das utilizações nas zonas prioritárias para a conservação da natureza, bem como nos restantes espaços	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	identificados, por forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável.	
PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA (Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23 de agosto)	O POPNA estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e seminaturais e a diversidade biológica da respetiva área de intervenção. O Plano estabelece objetivos, dos quais se salientam como relevantes para a presente AAE: ▪ Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; ▪ Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, incluindo os marinhos, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobre explorados.	
RESERVA NATURAL LOCAL DO PAUL DE TORNADA (Aviso n.º 11724/2009)	A Reserva Natural constitui os seguintes objetivos: a) A conservação da natureza e a valorização do património natural da Reserva Natural como pressuposto de um desenvolvimento sustentável; b) A promoção das atividades de educação ambiental como pressuposto de uma relação mais harmoniosa entre o homem e o ambiente; c) A promoção do repouso e do recreio ao ar livre em equilíbrio com os valores naturais salvaguardados.	Os regulamentos das áreas protegidas contêm orientações dirigidas para a: ➢ Promoção da proteção do solo e coberto vegetal ➢ Promoção da redução da poluição aquática
PAISAGEM PROTEGIDA LOCAL DO AÇUDE DO MONTE DA BARCA E AGOLADA (Aviso n.º 16052/2010)	Constituem objetivos fundamentais da classificação das Paisagens Protegidas: a) A preservação das espécies e dos habitats naturais; b) A proteção e a valorização da paisagem; c) A promoção da investigação científica indispensável ao desenvolvimento do conhecimento dos valores naturais referidos, numa perspetiva de educação ambiental; d) A manutenção da integridade das Paisagens Protegidas e áreas adjacentes.	
PLANOS DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS (POAAP)	Os Planos de Ordenamento das Albufeira de Águas Públicas (POAAP) são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua utilização sustentável. Constituem objetivos dos POAAP a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DA APARTADURA RCM n.º 188/2003, de 15 de dezembro (Apartadura – em fase de alteração)	Este POAAP tem por objetivos: a) A definição de regras de utilização do plano de água e da zona de proteção da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais em presença; b) A preservação da boa qualidade da água visando garantir o previsto abastecimento público aos concelhos de Marvão, Castelo de Vide e Portalegre; c) A aplicação das disposições legais e regulamentares vigentes, quer quanto à gestão dos recursos hídricos, quer quanto ao ordenamento do território; d) Assegurar a articulação do POAA com planos e programas de interesse local, regional e nacional;	➢ Integração de políticas setoriais ➢ Proteção do solo ➢ Ordenamento do território e compatibilização de usos tendo em consideração a utilização sustentada dos recursos hídricos. ➢ Proteção do estado das massas de água

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	e) A compatibilização dos diferentes usos e atividades, existentes e previstos, entre si e com a proteção e valorização ambiental da albufeira e suas finalidades primárias, que são o abastecimento público e a rega; f) A identificação das áreas mais adequadas para a prática de atividades recreativas, prevendo as suas compatibilidades e complementaridades.	
PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE BOUÇÃ E CABRIL **RCM n.º 45/2002, de 13 de março** **Despacho n.º 6129/2010, de 7 de abril** **RCM n.º 80/2012, de 1 de outubro**	Este POAAP tem por objetivos: a) Definir regras para a utilização do plano de água e zona envolvente das albufeiras, por forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial a água; b) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território; c) Garantir a articulação com planos e programas de interesse local, regional e nacional; d) Compatibilizar os diferentes usos e atividades, existentes ou futuros, com a proteção e valorização ambiental e finalidades primárias das albufeiras, designadamente a produção de energia; e) Identificar, no plano de água, as áreas mais adequadas para a prática de atividades recreativas, prevendo as suas compatibilidades e complementaridades.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE CASTELO DE BODE **RCM n.º 69/2003, de 10 de maio**	Este POAAP tem por objetivos: a) Definir regras de utilização do plano de água e zona envolvente da albufeira de forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos naturais, em especial da água; b) Definir regras e medidas para usos e ocupações do solo que permitam gerir a área objeto do Plano, numa perspetiva dinâmica e interligada; c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território; d) Planear de forma integrada as áreas dos concelhos que se situam na envolvente da albufeira promovendo a qualidade de vida das populações, a qualificação dos núcleos urbanos e a contenção da edificação dispersa; e) Garantir a articulação com os objetivos tipificados para o Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo; f) Compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes e ou a serem criados, com a proteção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira; g) Identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a conservação da natureza, as áreas mais aptas para atividades recreativas, prevendo as compatibilidades e complementaridades entre as diversas utilizações e promovendo a sua valorização	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE COVA DO VIRIATO **RCM n.º 42/2004, de 31 de março**	Este POAAP tem por objetivos: a) Definir regras de utilização do plano de água e zona envolvente da albufeira, por forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos naturais, em especial a água; b) Definir regras e medidas para usos e ocupação do solo que permitam gerir a área objeto de plano numa perspetiva dinâmica e interligada; c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território; d) Planear de forma integrada a área do município na envolvente da albufeira;	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	e) Garantir a sua articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional existentes ou em curso; f) Compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes e ou a serem criados, com a proteção e valorização ambiental e as finalidades principais da albufeira; g) Identificar no plano de água as áreas adequadas para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para atividades recreativas, prevendo as compatibilidades e complementaridades entre as diversas utilizações e entre o plano de água e a zona envolvente.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE DIVOR **RCM n.º 115/2005, de 6 de julho**	Este POAAP tem por objetivos: a) Definir regras de utilização do plano de água e zona de proteção da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, particularmente da água; b) Definir regras e medidas para usos e ocupação do solo que permitam gerir a área objeto de plano, numa perspetiva dinâmica e interligada; c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão de recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território; d) Promover a integração das regras de salvaguarda de recursos e do uso do solo nas áreas dos concelhos de Arraiolos e Évora que se situam na envolvente da albufeira; e) Garantir a articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, existentes ou em curso; f) Compatibilizar os diferentes usos e atividades e ou a serem criados, com a proteção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira; g) Identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a conservação da natureza, as áreas mais aptas para atividades recreativas, prevendo as compatibilidades e complementaridades entre as diversas utilizações e entre o plano de água e a zona envolvente.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE IDANHA **RCM n.º 170/2008, de 21 de novembro**	Este POAAP tem por objetivos: a) Salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial os hídricos, definindo regras de utilização do plano de água e da zona de proteção da albufeira; b) Definir as cargas para o uso e ocupação do solo que permitam gerir a área objeto de plano, numa perspetiva dinâmica e interligada; c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos, quer do ponto de vista do ordenamento do território; d) Planear de forma integrada a área do concelho na zona de proteção da albufeira e) Garantir a articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, existentes ou em curso; f) Compatibilizar os diferentes usos e atividades, existentes ou futuros, com a proteção e valorização ambiental e as finalidades primárias da albufeira, rega e produção de energia elétrica; g) Identificar as áreas mais adequadas para a prática de atividades recreativas, prevendo as suas compatibilidades e complementaridades de uso entre o plano de água e as margens da albufeira.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE MAGOS **RCM n.º 169/2008, de 21 de novembro**	Este POAAP tem por objetivos:	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	a) Salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial os hídricos, definindo regras de utilização do plano de água e da zona de proteção da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial dos recursos hídricos; b) Definir as cargas para o uso e ocupação do solo que permitam gerir a área objeto de plano, numa perspetiva dinâmica e interligada; c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos, quer do ponto de vista do ordenamento do território; d) Planear de forma integrada a área do concelho na zona de proteção da albufeira; e) Garantir a articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, existentes ou em curso; f) Compatibilizar os diferentes usos e atividades secundárias existentes e ou a serem criados, com a proteção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira; g) Identificar as áreas mais adequadas para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para atividades recreativas, prevendo compatibilidades e complementaridades de uso entre o plano de água e as margens da albufeira.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE MARANHÃO **RCM n.º 117/99, de 6 de outubro**	Este POAAP tem por objetivos: a) A preservação da boa qualidade da água, visando, designadamente, garantir o previsto abastecimento público ao concelho de Avis e a outros concelhos da área de influência da albufeira de Maranhão, de acordo com as normas de qualidade legalmente estabelecidas; b) A articulação e compatibilização com planos e programas de interesse local, regional ou nacional, nomeadamente com os planos municipais de ordenamento do território; c) Selecionar, quer ao nível do plano de água como da faixa de proteção da albufeira, os locais adequados para os diversos usos, prevendo a sua compatibilização e complementaridade, em função da natureza destes e das características próprias da área.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE MARATECA/SANTA ÁGUEDA **RCM n.º 107/2005, de 28 de junho**	Este POAAP tem por objetivos: a) Estabelecer normas e regras de utilização do território que garantam a boa qualidade da água, visando garantir nomeadamente o abastecimento público aos concelhos e as atividades dependentes da albufeira; b) Definir capacidades de carga para a utilização do plano de água e zona envolvente, por forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais; c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território; d) Garantir a articulação com planos e programas de interesse local, regional e nacional; e) Compatibilizar os diferentes usos e atividades, existentes ou futuros, com a proteção e valorização ambiental; f) Identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a prática de atividades recreativas, prevendo as suas compatibilidades e complementaridades; g) Definir estratégias de modo a garantir o desenvolvimento sustentável da zona abrangida pelo POASAP.	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE MONTARGIL **RCM n.º 94/2002, de 8 de maio**	Este Plano tem por objetivo a definição de um modelo de ocupação da sua área de intervenção de forma a disciplinar, proteger, desenvolver e compatibilizar um conjunto de atividades ligadas ao lazer, recreio e turismo, salvaguardando o equilíbrio ambiental e a utilização primária da albufeira, a rega.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DO PISCO **RCM n.º 107/2005, de 28 de junho**	Este POAAP tem por objetivos: a) Estabelecer normas e regras de utilização do território que garantam a boa qualidade da água, visando garantir nomeadamente o abastecimento público aos concelhos e as atividades dependentes da albufeira; b) Definir capacidades de carga para a utilização do plano de água e zona envolvente, por forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais; c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território; d) Garantir a articulação com planos e programas de interesse local, regional e nacional; e) Compatibilizar os diferentes usos e atividades, existentes ou futuros, com a proteção e valorização ambiental; f) Identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a prática de atividades recreativas, prevendo as suas compatibilidades e complementaridades; g) Definir estratégias de modo a garantir o desenvolvimento sustentável da zona abrangida pelo POASAP	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE SANTA LUZIA **RCM n.º 45/2002, de 13 de março** **Despacho n.º 6129/2010, de 7 de abril** **RCM n.º 80/2012, de 1 de outubro**	Este POAAP tem por objetivos: a) Definir regras para a utilização do plano de água e zona envolvente das albufeiras, por forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial a água; b) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território; c) Garantir a articulação com planos e programas de interesse local, regional e nacional; d) Compatibilizar os diferentes usos e atividades, existentes ou futuros, com a proteção e valorização ambiental e finalidades primárias das albufeiras, designadamente a produção de energia; e) Identificar, no plano de água, as áreas mais adequadas para a prática de atividades recreativas, prevendo as suas compatibilidades e complementaridades.	
PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE SÃO DOMINGOS **RCM n.º 39/2009, de 14 de maio**	Este POAAP tem por objetivos: a) Salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial dos recursos hídricos, definindo regras de utilização do plano de água e da zona envolvente da albufeira; b) Definir as cargas para o uso e ocupação do solo que permitam gerir a área objeto de plano, numa perspetiva dinâmica e interligada; c) Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território; d) Planear de forma integrada a área envolvente da albufeira; e) Compatibilizar os diferentes usos e atividades existentes ou a serem criados com a proteção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira;	

Documentos Estratégicos (Diploma de publicação)	Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	Orientações estratégicas relevantes para a AAE do PGRH e PGRI da RH5
	f) Identificar as áreas mais adequadas para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para atividades secundárias de uso entre o plano de água e as margens da albufeira; g) Recuperar a qualidade da água da albufeira visando, designadamente, garantir o abastecimento público à população; h) Garantir a articulação com os objetivos tipificados para o Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste.	

Anexo B: Consulta Institucional e Pública

B.1. Processos de Consulta

B.1.1. Consulta sobre o Relatório de Fatores Críticos

Dando cumprimento ao estipulado nos termos da legislação em vigor, o "**Relatório de Fatores Críticos para a Decisão**" foi submetido a um processo de consulta, durante 20 dias úteis (entre 28 de novembro e 30 de dezembro de 2015), a um conjunto alargado de entidades designadas por **Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica** (**ERAE**). Na Tabela B. 1 apresenta-se a lista de entidades que integram as ERAE para efeitos do processo de AAE do PGRH e do PGRI da RH5 tendo-se, a nível local considerado apenas as câmaras municipais abrangidas pelo PGRI.

Tabela B. 1 – Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE) consultadas

Entidades consultadas	Parecer	Sugestões
Nível Nacional		
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	-	**SIM**
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	-	-
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)	**Concordam**	-
Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)	-	-
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)	-	-
Direção Geral do Território (DGT)	-	**SIM**
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)	-	**SIM**
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)	-	-
Direção Geral das Atividades Económicas	-	-
Direção Geral do Património Cultural	**Favorável condicionado**	**SIM**
Turismo de Portugal, I.P	-	**SIM**
Associação Nacional dos Municípios Portugueses	-	--
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.	-	**SIM**
Instituto da Mobilidade e dos Transportes	-	-
Nível Regional		
Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro)	-	**SIM**
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS Lisboa e Vale do Tejo)	-	**SIM**
Administração Regional de Saúde do Alentejo	-	**SIM**
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C)	-	**SIM**
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	-	**SIM**
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A)	-	**SIM**
Área Metropolitana de Lisboa	-	-

Entidades consultadas	Parecer	Sugestões
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	-	**SIM**
Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo	-	-
Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa	-	-
Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela	-	-
Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo	-	-
Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	-	**SIM**
Comunidade Intermunicipal do Oeste	-	-
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP-C)	**Favorável condicionado**	-
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	-	**SIM**
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo	-	-
Direção Regional de Cultura do Centro	**Favorável**	**SIM**
Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo	-	-
Direção Regional de Cultura do Alentejo	-	-
Entidade Regional de Turismo do Centro	-	-
Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo	-	-
Entidade Regional de Turismo do Alentejo	-	-
Administração do Porto de Lisboa	-	**SIM**
Nível Local		
Câmara Municipal de Abrantes	-	**SIM**
Câmara Municipal de Alenquer	-	-
Câmara Municipal de Almeirim	**SIM**	-
Câmara Municipal de Alpiarça	-	**SIM**
Câmara Municipal de Azambuja	-	-
Câmara Municipal de Benavente	-	-
Câmara Municipal de Cartaxo	-	**SIM**
Câmara Municipal de Chamusca	-	-
Câmara Municipal de Constância	-	-
Câmara Municipal de Entroncamento	-	-
Câmara Municipal de Golegã	-	-
Câmara Municipal de Loures	-	**SIM**
Câmara Municipal de Mafra	**Aprovado**	-
Câmara Municipal de Odivelas	**Aprovado**	-
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos	**Aprovado**	-
Câmara Municipal de Santarém	-	**SIM**

Entidades consultadas	Parecer	Sugestões
Câmara Municipal de Tomar	-	-
Câmara Municipal de Torres Novas	-	**SIM**
Câmara Municipal de Torres Vedras	-	-
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	-	**SIM**
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha	-	-

Das 59 entidades contactadas inicialmente, 29 entidades deram resposta à solicitação de parecer relativamente ao âmbito e alcance da AAE. Embora não tenha sido incluída nas ERAE foi também rececionado e analisado parecer da Camara Municipal da Lourinhã.

Não tendo nenhuma das entidades dado parecer desfavorável, verificou-se que o conteúdo dos pareceres foi bastante variado, abrangendo quer questões relacionadas com a AAE, quer com o conteúdo dos próprios Planos.

No Relatório Ambiental datado de fevereiro de 2016 (versão para consulta) foram analisados e ponderados os contributos das ERAE em tempo rececionados, tendo-se indicado os aspetos que foram vertidos para o Relatório Ambiental e as justificações dos aspetos que não foram aceites nesse documento.

B.1.2. Consulta (ERAE e Pública) sobre o Relatório Ambiental

Dando cumprimento ao estipulado nos termos da legislação em vigor, o **Relatório Ambiental** (fevereiro 2016) foi submetido a um processo de consulta, durante 30 dias úteis (entre 26 de fevereiro e 11 de abril de 2016), a um conjunto alargado de entidades designadas por **Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica** (**ERAE**) e a um processo de consulta pública através do Portal Participa, durante 30 dias úteis (entre 26 de fevereiro e 8 de abril de 2016).

No âmbito do processo de Consulta às ERAE foram recebidos 18 pareceres das entidades que se listam na Tabela B.2. A Câmara Municipal de Setúbal, convidada como ERAE a participar no âmbito da Consulta realizada para a RH6 pronunciou-se sobre a Avaliação Ambiental do PGRH e do PGRI da RH5, tendo o seu parecer sido considerado e sintetizado na Tabela B.3.

No Processo de Consulta Publica foram recebidos três pareceres, da CIMAC e do Município de Torres Vedras (que também tinham respondido na consulta às ERAE) e do grupo de trabalho criado no Conselho de Região Hidrográfica do Tejo, cuja síntese foi também integrada na Tabela B.3.

Na Tabela B. 2 consta o sentido dos pareceres recebidos (favorável, desfavorável, ou sem posição formal) e a indicação se os mesmos colocam sugestões, recomendações ou sugerem correções aos documentos.

Tabela B. 2 – Lista de entidades que emitiram parecer

Entidades consultadas	Parecer	Sugestões
Nível Nacional		
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	-	**Sim**
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)	**Nada a acrescentar**	-
Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)	**Favorável**	**Sim**

Entidades consultadas	Parecer	Sugestões
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)	-	**Sim**
Direção Geral do Património Cultural (DGPC)	**Favorável condicionado**	**Sim**
Turismo de Portugal, I.P	**Favorável**	**Sim**
Nível Regional		
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS Lisboa e Vale do Tejo)	**Favorável**	**Sim**
Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo)	-	**Sim**
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C)	**Globalmente favorável**	-
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	-	**Sim**
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	-	**Sim**
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	**Favorável**	-
Direção Regional de Cultura do Alentejo extensão do Crato	**Salvaguardado património**	-
Conselho de Região Hidrográfica do Tejo	-	**Sim**
Nível Local		
Câmara Municipal de Loures	**Positivo condicionado**	
Câmara Municipal de Odivelas	**Concordam**	-
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos	**Salvaguardada**	-
Câmara Municipal de Torres Vedras	-	**Sim**
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	-	**Sim**

No que se refere ao processo de Consulta às ERAE, nenhuma das entidades que se pronunciou emitiu parecer desfavorável, tendo o conteúdo dos pareceres sido bastante variado, abrangendo quer questões relacionadas com a AAE quer com questões mais relacionadas com os próprios Planos.

Na tabela seguinte (B. 3) apresenta-se uma sistematização dos pareceres recebidos, com indicação dos aspetos que foram vertidos para o Relatório Ambiental Final e as justificações dos aspetos que não foram considerados no presente documento.

No **Anexo B.3** apresentam-se as cópias dos pareceres recebidos no âmbito do processo de Consulta (ERAE e Pública) sobre o Relatório Ambiental.

Tabela B. 3 – Sistematização dos pareceres recebidos e os resultados da análise

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
APA	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Parte das sugestões efetuadas sobre os FCD e o âmbito da avaliação foram tidos em conta no RA, exceto no fluxograma explicativo e na abordagem seguida para as alterações climáticas que estão centradas unicamente no FCD - Riscos quando esta temática deveria estar articulada também com os FCD - recursos hídricos e desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica.	Considerado no RA Final
	Foram identificados aspetos a rever nos RA:	Correção feita no RA Final.

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	- corrigir a designação POOC por POC sempre que não disser respeito aos planos em vigor; - PAPVL não constitui um programa de execução e de financiamento dos POC, mas as intervenções prioritárias nos POOC em vigor.	
	O RA identifica para mais do que um objetivo operacional e FCD os constrangimentos relativos às alterações climáticas, sendo necessário ultrapassar estas questões nos planos tendo em vista integrar esta problemática da adaptação às alterações climáticas nos planos. Como medidas o RA apenas contempla o acompanhamento da ENAAC-RH relacionado com os recursos hídricos sem especificar aspetos primordiais, nem as fases.	Na versão final do PGRH estas questões foram mais desenvolvidas e o RA final recomenda que o desenvolvimento de estudos e/ou estratégias regionais de adaptação às alterações climáticas ao nível dos recursos hídricos, incluindo a identificação e caracterização das zonas da região hidrográfica mais suscetíveis aos efeitos decorrentes das alterações climáticas.
	A referência os recursos hídricos identificados como setor estratégico no que respeita à ENAAC 2020 deve ser corrigida de acordo com a RCM nº 56/2015 que considera a gestão dos recursos hídricos como área temática.	Correção feita no RA Final.
	A referência a "Estratégia nacional de adaptação aos impactos das alterações climáticas" deve ser corrigida para "Estratégia nacional de adaptação às alterações climáticas".	Por lapso, o nome da medida PTE5P02M02_RH1 no PGRH ficou por corrigir, mas essa correção será feita aquando da revisão das medidas.
	No RA não é feita referência ao quadro estratégico para a política climática (QEPiC) aprovado pela RCM nº 56/2015 de 30.7.	A síntese da RCM nº 56/2015 consta no Anexo A e a ENAAC faz parte do QRE.
	O PNAC consta no QRE mas sendo transversal não foi desenvolvido na energia, agricultura e água. São relevantes para os planos, potenciais medidas identificadas do PNAC sobre: - redução das emissões GEE incluído o setor das aguas residuais; - usos do solo, alteração de usos do solo e florestas; - agricultura.	O PNAC consta no Anexo A do RA Final.
	Questões relacionadas com os planos	
	Os PGRH são a sede ideal para a definição de medidas/diretrizes/princípios para a proteção dos recursos hídricos no âmbito do planeamento e ordenamento, sendo apontados exemplos ao nível de: - soluções de amortecimento e laminagem de caudais; - recolha, drenagem e infiltração de águas pluviais; - infiltração e retenção de águas pluviais; - gestão territorial; - Desenvolver cenários climáticos e ocupação do espaço público.	Os PGRH e PGRI contemplam medidas tendentes a minimizar os efeitos das inundações, algumas das quais contemplam este tipo de soluções.
	Os PGRH e PGRI e respetiva AAE podiam ser mais assertivos nos aspetos relativos a usos do solo nas margens e em zonas influenciadas pelas cheias, evidenciando a retirada de alguns usos e ocupações indevidos em zonas de cheia.	O PGRI prevê a relocalização de atividades/equipamentos/infraestruturas.
	As incertezas e o insuficiente conhecimento da temática das alterações climáticas pode ser ultrapassada com cenários, aspeto insuficientemente desenvolvido nos planos.	Na versão final do PGRH estas questões foram mais desenvolvidas.
	Ponderar necessidade de alargamento ao setor urbano da incidência da medida PTE5P1 "minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água).	As medidas de controlo de cheias foram detalhadas no PGRI, contudo o RA Final recomenda a: "Promoção de estudos e/ou estratégias regionais de adaptação às alterações climáticas ao nível dos recursos hídricos, incluindo a identificação e caracterização das zonas da região hidrográfica mais suscetíveis aos efeitos decorrentes das alterações climáticas."
	Devia ser avaliada a relevância de se aplicar as medidas de controlo de cheias propostas na RH2 de que é exemplo a proposta "paisagens absorventes-ensaio de sistemas urbanos de drenagem sustentável" a todas as RH.	
	Sugestão de integração nos planos das medidas de acomodação e proteção propostas no Relatório do Grupo de Trabalho Litoral, dezembro 2014.	
	Uma das medidas a desenvolver nos planos deveria ser a criação de uma base de dados articulada com informação sobre usos do solo e atividades nas margens e zonas de riscos de cheia.	O objetivo destes planos não é uma análise pormenorizada sobre os usos do solo mas sim a articulação com outras entidades na obtenção de informação sobre a ocupação do solo à escala adequada com vista melhorar o conhecimento sobre a utilização dos recursos hídricos
	As medidas a desenvolver devem integrar a problemática dos caudais sólidos ao nível da bacia hidrográfica, tendo presente o papel das barragens como fator inibidor da alimentação sedimentar no litoral.	Esta problemática foi considerada no programa de medidas PTE6P01 que contempla a proposta de Elaboração de um plano específico de sedimentos para combate à erosão costeira.
	Na gestão das bacias hidrográficas deve ser acautelada a especificidade costeira do avanço das águas no cenário de alterações climáticas.	O RA Final recomenda que deve ser alargado o âmbito dos fatores de origem

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
		das inundações no 2º ciclo de elaboração dos PGRI para a identificação das Zonas Críticas, incluindo as cheias urbanas e costeiras.
	Os estudos a realizar no âmbito da medida PTE5P2M1_SUP_RH3 relativos a proteção costeira e respetiva articulação com o POOC, em vez de remetida para fase posterior deveria ser garantida na fase presente dos planos.	Esta medida deixou de constar na versão final do PGRH.
	As alterações climáticas são cruciais na gestão dos recursos hídricos em Portugal no médio/longo prazo, perante a perspetiva de redução da precipitação e do escoamento, bem como o aumento dos eventos extremos de precipitação e temperatura.	O RA Final desenvolveu mais esta temática e este tipo de preocupação.
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Nada têm a acrescentar ao Relatório Ambiental.	
Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Não consideram a aquicultura como uma atividade que possa causar pressão no território da RH5.	A aquicultura não foi considerada uma pressão significativa em nenhuma das massas de água na RH5.
	Concordam que a melhoria da "qualidade da água constitui uma oportunidade para o incremento da aquicultura e da atividade aquícola através do aumento da produção e respetivo volume de negócio". Desta forma, consideram que as medidas previstas para atingir este objetivo enquadram-se nas orientações estratégicas para o desenvolvimento sustentável na aquicultura.	Nada a comentar.
Direção Geral do Património Cultural (DGPC)	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Parecer favorável condicionado e a generalidade das considerações realizadas pela DGPC na fase anterior foram consideradas ou respondidas.	
	Deve ser corrigida a referência à Direção Geral de Património Cultural, que surge mencionada como DGP.	Aspeto corrigido no RA Final.
	Questões relacionadas com o QRE	
	Consideram relevante a inclusão no QRE da Convenção da UNESCO sobre Património Cultural Subaquático, de 2 de novembro de 2001.	Documento introduzido no QRE no RA Final.
	Questões relacionadas com Indicadores	
	Consideram que o IAM 9 (Indicador de Avaliação e Monitorização) deveria compreender "não só o património classificado, como também os bens imóveis em vias de classificação (e zonas de proteção) e o património arqueológico inventariado".	A designação do indicador foi alterada para "Património cultural em zonas inundáveis, identificado como elemento exposto/Nº de ocorrências".
	Questões relacionadas com Seguimento e Monitorização	
	Recomendam a consulta ao nível regional das Direções Regionais de Cultura do Centro e Alentejo no âmbito do seguimento do PGRH.	Foi considerado no RA Final o proposto.
	Questões relacionadas com o Plano	
	Sugerem que na medida referente ao Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) do PGRI – medida PTP 13 – SVARH (aviso) seja considerado não só o património classificado, como também os bens imóveis em vias de classificação (e zonas de proteção) e o património arqueológico inventariado.	Nos elementos expostos do PGRI constam, no património, os sítios arqueológicos.
Turismo de Portugal	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Parecer favorável.	
	Consideram que os comentários realizados na fase anterior foram acolhidos, com a exceção de introduzir o n.º de camas turísticas no indicador "População afetada por erosão costeira e deslizamento de massas de vertentes". Referem ainda que a AAE remete este assunto para um nível de planeamento de maior detalhe, sendo esta uma abordagem que se considera adequada.	A proposta efetuada não foi considerada face ao âmbito regional da AAE.
	Questões relacionadas com o QRE	
	Referem que pesa embora "tenha sido atualizado com o atual documento estratégico do turismo (Turismo 2020 – Cinco Princípios para uma Ambição) subsiste uma referência ao PENT, já caducado que importará retificar (pág. 49 do Relatório Ambiental).	Aspeto corrigido no RA Final.
	Questões relacionadas com Indicadores	
	No FCD "**Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica**" sugerem acrescentar um indicador referente à "produtividade económica da água" (VAB gerado/m^3 água consumido por setor), que irá permitir a análise integrada dos consumos com a riqueza do setor.	Poderão existir atividades mais consumidores de água do que outras sem que haja uma correlação direta com a riqueza do setor. A tendência deveria ser que a produtividade económica não tivesse dependente de um maior consumo mas sim de um uso mais eficiente deste bem com recurso às MDT O que seria importante é verificar dentro de cada CAE se existem indústrias que

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
		conseguem produzir o mesmo VAB com menor consumo de água.
	Indicadores de seguimento para a implementação das recomendações: consideram que poderá ser conferido maior alcance através da introdução de um indicador mais abrangente do que o "n.º de reuniões da Comissão de Implementação e Acompanhamento", sugerindo acrescentar o "n.º de iniciativas relacionadas com a promoção de boas práticas no uso eficiente da água".	Considera-se que a inclusão deste indicador seria de difícil acompanhamento uma vez que poderão existir iniciativas privadas de boas práticas no uso eficiente de água que a APA não tenha conhecimento e que não existe forma de se conhecer todas as iniciativas.
Direção Geral de Energia e Geologia	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Parecer favorável.	
	A AAE não inclui indicações que possam afetar de forma direta e clara as instalações associadas, nomeadamente, entre outras, prospeção, pesquisa e exploração de recursos geológicos; produção transporte, distribuição e utilização de energia elétrica; receção, armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis.	As medidas previstas no PGRH e no PGRI não apresentam relação com estas atividades, nem as mesmas foram identificadas como críticas no âmbito do planeamento dos recursos hídricos razão pela qual não foram referidas no relatório ambiental.
	A implementação de obras de segurança ambiental em várias áreas de exploração de recursos geológicos e as intervenções de recuperação de passivos ambientais históricos de contaminação de solos poderá ter efeitos positivos e indiretos sobre a qualidade dos solos.	O PGRH contempla programas de medidas para minimização de explorações mineiras (PTE1P12) e para Remediação de áreas contaminadas (poluição histórica (PTE1P09).
	A AAE não foca de forma clara a articulação entre o PGRH e o PGRI com o processo de definição de zonas adjacentes e de zonas inundáveis de forma a proporcionar um nível de precisão mais elevado na avaliação de potenciais impactes ambientais que permitam concretizar uma melhor mais precisa e explicita articulação dos respetivos PGRH e PGRI. Teria sido conveniente que a análise de riscos de inundação tivesse tido por base a cartografia das zonas inundáveis e zonas adjacentes bem como a restante informação que deu origem à definição das zonas críticas.	A cartografia das zonas inundáveis elaborada para as zonas críticas definidas no 1º ciclo dos PGRI teve por base toda a informação disponível nomeadamente sobre eventos históricos, marcas de cheia e delimitação de zonas de inundação para a cheia centenária. Os programas de Medidas de ambos os Planos foram estabelecidos de forma articulada com vista à complementaridade das intervenções propostas.
	Aspetos a corrigir nos Relatórios	
	Rever a data em que foi realizada a consulta do Relatório de FCD (a AAE indica que decorreu entre 27 de novembro e 30 de dezembro de 2016).	Aspeto corrigido no RA Final.
	Na pág. 25 em vez de "Para que estas medidas sejam operacionalizáveis é necessários" deverá vir "é necessário". Na pág. 25 deverá considerar-se alterar a expressão "proteger a degradação da sua qualidade" /sugerem que se opte por "proteger a qualidade" ou "evitar a degradação da sua qualidade") Na pág. 26 em vez de: - "Plano encontrava-se …" deverá vir "O Plano encontra-se…"; - "constitui assim como fator…" sugere-se "constitui assim o fator; - "contribuindo de forma positiva a saúde e bem estar" sugerem que venha "contribuindo de forma positiva para a saúde e bem estar" ; - "advém da parte Espanhola" sugere-se que venha "que advêm da parte Espanhola"; - "é transversal a praticamente todos os setores de atividade e constar nos modelos" sugerem que venha …"é transversal a praticamente todos os setores de atividade e deverá constar nos modelos…" - disposições gerais e específicas regulamentares a aplicar" sugerem que venha "disposições regulamentares gerais e específicas a aplicar".; - "disposições gerais e específicas regulamentares a aplicar" sugerem que venha "disposições regulamentares gerais e específicas a aplicar"; - "qualidade (e qualidade)" sugere-se que venha "qualidade (e quantidade)". Na pág. 26 será conveniente clarificar para o que é que contribuem as "medidas relacionadas com remodelação de infraestruturas de tratamento de águas residuais, agroindustriais e agrícolas, boas práticas e medidas de eficiência no uso da água, produção de regulamentos, etc. a serem implementadas pelos principais setores da região". Sugerem maior uniformidade relativamente às palavras sector e sectorial (aparecem umas vezes com "C" outras vezes não". Na pág. 29 em vez de "com se relacionam com a gestão dos recursos hídricos" sugerem que venha "se relacionam com a gestão dos recursos hídricos".	O RA Final correspondendo à versão final dos planos, foi totalmente revisto de acordo com as versões finais destes e de modo a atender aos contributos e comentários apresentados no âmbito da consulta.

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	Na pág. 31 em vez de "De uma forma geral constata-se as relações…" sugere-se que venha "De uma forma geral constata-se que as relações" Na pág. 33 em vez de "O principal objetivo do PGR prende-se com" sugere-se que venha "O principal objetivo do PGRI prende-se com". Ao longo do documento alguns parágrafos não apresentam ponto final.	
	Questões relacionadas com o Plano	
	Consideram conveniente que a análise de riscos de inundação tivesse tido por base a cartografia de zonas inundáveis e zonas adjacentes, bem como a restante informação que deu origem à definição das zonas críticas"	A cartografia das zonas inundáveis elaborada para as zonas críticas definidas no 1º ciclo dos PGRI teve por base toda a informação disponível nomeadamente sobre eventos históricos, marcas de cheia e delimitação de zonas de inundação para a cheia centenária.
	Referem que a metodologia adotada no PGRI "não permitiu conhecer todas as zonas potencialmente afetadas, o que constitui uma limitação ao nível da precisão da avaliação de potenciais impactes ambientais."	As zonas críticas identificadas no 1º ciclo dos PGRI correspondem às zonas inundáveis consideradas prioritárias, com base na metodologia adotada para o efeito
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Parecer favorável	
	Questões relacionadas com indicadores	
	Referem que no RNT não se encontram explícitas as propostas feitas pela ARSLVT, nomeadamente: - "Captações de águas superficiais para o abastecimento público, com perímetros de proteção implementados (%); - Captações de águas subterrâneas para o abastecimento público, com perímetros de proteção implementados (%); - Cumprimento da selagem de furos de captação desativados (%); - Potenciais massas de água eutrofizadas, com produção de cianobactérias e toxinas associadas (n.º); - Sistemas de alerta e vigilância das Águas Conquícolas (AC) implementados e/ou melhorados (n.º); - Águas Conquícolas com classe A (% face ao n.º total de AC na Região Hidrográfica); - Potenciais zonas de criadores naturais de culicídeos (mosquitos), - Vetores de doença (n.º), com vista a minimizar a proliferação de mosquitos."	A proposta de indicadores feita pela ARS na fase de FCD foram analisadas conforme consta no anexo.do RA. A aceitação ou rejeição dos indicadores propostos encontra-se justificado no anexo do RA. O RNT não abarca este tipo de questões face ao seu objetivo.
	Questões relacionadas com o Plano	
	Sugerem que seja incluído no sistema de articulação previsto para o PGRH uma proposta específica do PGRI para articulação com Espanha, para gestão dos riscos de inundação na Zona Crítica compreendida entre Abrantes e Vila Franca de Xira.	As entidades competentes têm vindo a promover a gestão articulada dos eventos extremos, com acompanhamento em tempo real, reproduzido através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) da responsabilidade da APA e que integra a informação dos aproveitamentos, quer em Portugal, quer em Espanha.
	Referem que deverá haver articulação entre o PGRI e o PGRH relativamente "às medidas estruturais previstas no PGRI respeitantes a projetos de regularização fluvial e defesa contra cheias".	Na generalidade dos casos as medidas do PGRH associadas à minimização de alterações hidromorfológicas e minimização de riscos têm efeitos positivos no PGRI a nível da minimização do risco de inundações nas massas de água que se encontrem sujeitas a estas medidas. Analisando o Programa de Medidas do PGRI considera-se que a generalidade das medidas previstas é suscetível de exercer efeitos positivos na gestão dos recursos hídricos em geral e nas orientações e opções do PGRH.
	Referem que o impacte das alterações climáticas na ocorrência de inundações deve ser analisado no âmbito do PGRI.	O 2º ciclo de PGRI deverá integrar o impacte provável das alterações climáticas.
	Referem que deverá existir um esforço "nomeadamente ao nível do investimento, no que se refere ao incentivo à participação pública e sensibilização da população geral e à disponibilização da informação no PGRI."	O PGRI prevê um conjunto de medidas designadas de recuperação e Aprendizagem que visam, nomeadamente, a sensibilização da

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
		população e o aumento da perceção do risco.
Administração Regional de Saúde do Alentejo	**Questões relacionadas com a AAE**	
	O Relatório Ambiental deve definir: - o processo de avaliação do risco para a saúde humana inerente aos condicionantes ambientais nos diferentes usos da água e face à gestão do risco de inundações - o sistema de vigilância e alerta para a redução dos riscos para a saúde.	Considera-se que os assuntos mencionados pela ARS não se encontram diretamente relacionadas com a gestão da água a nível da região hidrográfica, não sendo abordados no PGRH e, consequentemente, não serão matéria de avaliação em termos do RA.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Parecer globalmente favorável, devendo ter-se em consideração as sugestões e recomendações expostas.	
	Destacam as seguintes incorreções/lapsos: - "Na parte final da pág. 1 do Relatório dos Efeitos Transfronteiriços proceder à alteração da designação do conteúdo do cap. 2 e renumerar o cap. e o cap. 4, em conformidade com o respetivo índice. - Pág. 17, Tabela 4.5 do RA são referidas a existência 48 zonas protegidas com massas de água designadas como águas balneares quando no documento são referidas 137. - Pág. 20 do RA na identificação da importância socioeconómica não existe referencia ao setor pecuário. O mesmo se verifica para o setor da navegação. - Na pág. 15 do RNT, na identificação das 5 zonas críticas corrigir a referência a Vila Nova da Barca por Vila Nova da Barquinha e Vila Franca de Xira.	Aspetos corrigidos no RA Final.
	O RNT não apresenta numeração das figuras e tabelas.	Aspeto corrigido no RNT relativo ao RA Final.
	Questões relacionadas com o QRE	
	Referem que não há referência ao POSEUR, nem às Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial, definidas no âmbito das Comunidades Intermunicipais abrangidas e da Área Metropolitana de Lisboa.	O POSEUR passou a integrar o QRE.
	Pág. 48 do RA – o PNPOT é um programa e não um plano.	Aspeto corrigido no RA Final.
	O PROT Centro não se encontra em vigor.	Aspeto corrigido no RA Final.
	Questões relacionadas com os FCD	
	Sugerem que parte dos indicadores do FCD3 se refiram aos descritores socioeconómicos tradicionais, como forma de incorporar as preocupações que relacionam a população, a economia e o emprego com as variáveis ambientais. Consideram que o FCD3 poderia ter um alargamento temático de modo a ter em consideração a coesão territorial, nomeadamente em termos de condições de acesso das populações ao recurso água. Referem que ao "nível das recomendações as questões da coesão social e territorial ficam muito esbatidas."	O âmbito dos planos em avaliação não permite analisar os problemas de coesão social e territorial, razão pela qual este tema não foi desenvolvido.
	Na pág. 122 - FCD3 referem a necessidade de incluir a CCDR Centro como fonte de informação no âmbito do OAAE11. Acrescentar esta informação entre as pág. 126 a 130, nas entidades responsáveis. Na pág. 126 retirar a referência à CCDR Norte.	Aspeto corrigido no RA Final.
	Questões relacionadas com o sistema de Promoção, Acompanhamento e Avaliação	
	Relativamente ao Sistema de Promoção, Acompanhamento e Avaliação apresentado na pág. 119, ponto 7 referem o seguinte: - "esclarecer a definição dos valores de referência e as metas respetivas para os indicadores apresentados;	O RA Final não definiu metas nem indicou valores de referência.
	- sugerem uma apresentação em forma de listagem com as Entidades diretamente envolvidas na monitorização e implementação dos Planos, de modo a ser apreendido com mais clareza e objetividade pela população;	A monitorização dos planos é da responsabilidade da entidade que os promove, a APA.
	- Na pág. 126 – primeira recomendação de seguimento – eliminar a referência à CCDR N. Acrescentar a referência à CCDR Centro.	Aspeto corrigido no RA Final.
	- Pág. 126 "N.º de ações e brochuras realizadas sobre esta temática" – acrescentar a referência à CCDR Centro.	Aspeto corrigido no RA Final.
	- Pág. 128 na última recomendação de seguimento – sugerem a inclusão do indicador "n.º de equipamentos sensíveis (saúde, ensino, segurança, proteção civil, etc.) localizadas em "Zonas inundáveis", entendidas estas como zonas ameaçadas de cheias incluídas em perímetros urbanos delimitados em planos municipais ou, em alternativa, pelas "zonas críticas" determinadas.	A proposta de novo indicador não foi considerado dado que a contabilização do número de equipamentos sensíveis em zonas críticas não permite monitorizar a implementação do plano.
	Questões relacionadas com o Plano	
	Referem que o PGRH não concretiza as opções ao nível da promoção do regime económico e financeiro da água nem o estabelecimento de objetivos a alcançar ao nível dos NRC.	As questões levantadas foram consideradas no PGRH e serão tidas em conta no 3º ciclo

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	Referem que não existindo proposta específica do PGRI para articulação com Espanha para efeitos da gestão dos riscos de inundações, deve a lacuna ser colmatada.	A gestão de caudais é realizada em articulação entre as entidades portuguesas e espanholas responsáveis pela gestão das bacias hidrográficas, no âmbito da Convenção de Albufeira.
	Os casos que preveem relocalização ou alterações de uso devem associar a avaliação e a menção, nos termos de seguimento, quanto à compensação de efeitos	Se forem efeitos económicos as medidas devem ter uma análise custo-benefício dessa relocalização. Se for efeitos no ambiente existe a AIA ou incidências ambientais.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Questões metodológicas	
	O exercício de avaliação não considera de forma suficiente de que forma os Planos promovem a governança	Este aspeto foi identificado como relevante e avaliado no RA Final.
	Estando previsto um sistema de gestão da informação, fundamental no acompanhamento do desenvolvimento do Plano do ponto de vista dos seus efeitos ambientais estratégicos, encontra-se contudo dependente do grande esforço de convergência e de implementação	Nada a comentar.
	Consideram que tendo a avaliação considerado que o Programa de Medidas proposto pelo PGRH é bastante extenso e abrangente, seria pertinente avaliar o respetivo risco em termos de eficácia e considerar recomendações em termos de prioridades de objetivos, medidas e intervenções	O Programa de Medidas estabelece a prioridade de cada medida.
	Não se encontrando previstas medidas associadas aos cenários previstos, sugerem que este aspeto seja acautelado do ponto de vista de acompanhamento e seguimento.	No PGRH foi considerado o cenário mais desfavorável, pelo que o Programa de Medidas foi estabelecido para este Cenário.
	A não existência de Planos de Emergência Internos para barragens da classe I é "identificada como uma ameaça para pessoas e bens a jusante das infraestruturas em causa, devendo ser a lacuna colmatada (ou enquadrada).	A elaboração de Planos de Emergência para barragens de classe I está fora do âmbito do PGRH.
	Considerando que um dos resultados da avaliação indica que o plano não apresenta estratégia para proteção da origens de água entende-se tratar de lacuna a colmatar.	O PGRH contempla medidas para salvaguarda das origens de água, não sendo esta situação identificada como uma ameaça.
	O não desenvolvimento da temática das alterações climáticas e das questões inerentes à problemática da orla costeira constitui um constrangimento relevante a uma abordagem integral e preventiva em termos de recursos hídricos." Referem ainda que a gestão integrada da zona costeira e o reforço da sua articulação com o ordenamento do território é assumida como uma questão estratégica ambiental e de sustentabilidade pelo que a avaliação deveria revelar esta lacuna e os potenciais efeitos em termos de ordenamento do território".	O 2º ciclo de PGRI deverá integrar o impacte provável das alterações climáticas.
	O RA deveria aprofundar em que medida os Programas Setoriais orientam a futura alteração dos PMOT, sendo que apenas estes são vinculativos dos particulares e estabelecem a classificação do solo. Esta abordagem seria relevante para garantir nos futuros PMOT alguma coerência na abordagem das temáticas ao nível da RH e das Áreas Críticas. Importa aferir se estes programas têm a informação suficiente para enquadrar a futura adaptação dos PMOT.	Conforme consta no QRE é elevado o número de Planos e de Programas que contemplam orientações estratégicas relevantes face aos objetivos dos PGRH e PGRI. De acordo com a avaliação ambiental efetuada foi recomendado que deveria ser assegurada uma maior articulação do PGRI com os IGT e que as áreas sujeitas a condicionamentos de uso do solo devem ser devidamente albufeiras.
	A Avaliação Ambiental deveria aprofundar a questão da efetiva articulação entre os Planos Setoriais e os PMOT e como deverá potenciar-se essa mesma articulação tendo em vista a efetiva concretização dos princípios, objetivos e medidas propostas nestes Planos setoriais.	Esta questão é considerada no RA Final que contempla nas recomendações que: - As áreas sujeitas a condicionamentos de uso do solo devem ser devidamente definidas e, enquadradas nos instrumentos de gestão territorial e que deve ser assegurada uma maior articulação do PGRI com os IGT.
	Importa aprofundar a avaliação da efetiva eficácia das propostas do ponto de vista de uma abordagem preventiva, em particular em matéria de riscos, a qual se afigura pouco reforçada nestes programas. Constata-se um enfoque nos riscos atuais e não tanto no sentido de garantir que não se verifique o seu agravamento por novas ocupações ou pelo acréscimo das pressões nessas áreas.	Para se avaliar a eficácia das medidas propostas é necessário um maior detalhe só disponível com o desenvolvimento dos respetivos projetos, não tendo a solicitação enquadramento no relatório de avaliação ambiental.
	Deverá avaliar-se como é que o PGRI contribui de forma objetiva para a melhoria efetiva das áreas em causa, solo urbano e rural/rústico do ponto de vista do seu ordenamento. Importa igualmente avaliar a adequabilidade na	Esta análise consta, para um âmbito regional, nas oportunidades identificadas para o PGRI.

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	perspetiva do ordenamento do território e numa abordagem preventiva da opção por um período de retorno de 20 anos bem como quais os custos associados às medidas preconizadas.	
	Deverá proceder-se a uma "avaliação do proposto e em particular dos objetivos face às estratégias municipais/setoriais vigentes, nomeadamente no que respeita às zonas críticas identificadas, e quais as situações manifestamente desajustadas e diretrizes para se inverterem as desconformidades".	Esta preocupação é considerada no RA Final que contempla, nas recomendações que as áreas sujeitas a condicionamentos de uso do solo devem ser devidamente definidas e, enquadradas nos instrumentos de gestão territorial para alem de se dever assegurar uma maior articulação do PGRI com os IGT.
	Não se encontra devidamente avaliada em que medida o PGRH contribui para o não comprometimento das funções de recarga de aquíferos, seja pela não ocupação das áreas com maior capacidade de infiltração, seja pelo estabelecimento de regras de ocupação/utilização consentâneas com a salvaguarda do recurso.	No RA é reconhecida a importância destes aspetos para a salvaguarda e proteção das águas subterrâneas, nomeadamente no que se refere a origens de água para consumo. São avaliadas as medidas do Plano que mais contribuem para a proteção das áreas de recarga de aquíferos.
	Tal como legalmente determinado, os planos de gestão de risco de inundações devem considerar as opções e medidas de natureza estratégica em matéria de cheias e inundações previstas nos planos regionais de ordenamento do território, o que não se encontra devidamente desenvolvido no RA.	A descrição do PGRI que consta do Relatório Ambiental baseou-se no que se encontra descrito no próprio PGRI e que suporta a avaliação ambiental efetuada.
	A avaliação do papel dos recursos hídricos para a implementação de uma estrutura ecológica regional e municipal deve ir para além das galerias ripícolas e das albufeiras, devendo neste domínio atentar-se no estabelecido no PROT e em que medida o proposto contribui para a concretização deste modelo, incluindo a minimização dos estrangulamentos identificados.	Os planos para alem de contemplarem um conjunto de medidas que contribuem para aumentar a estrutura ecológica regional e municipal devem, tal como a avaliação ambiental recomendou assegurar uma maior articulação do PGRI com os IGT
	Deverá ainda desenvolver-se uma avaliação do proposto face ao disposto nos PROT nomeadamente nas normas relativas aos domínios do litoral, recursos hídricos e riscos de cheia do litoral.	O PGRI sujeito a avaliação ambiental não contemplou os riscos de cheia no litoral, daí esta vertente não ter sido considerada.
	O RNT incorpora os elementos e informações essenciais e permite o cumprimento formal do disposto na legislação.	Nada a comentar.
	Questões relacionadas com indicadores	
	Ao nível dos indicadores de acompanhamento consideram como relevante a "necessidade de incorporarem métricas mais abrangentes em termos qualitativos, designadamente em termos áreas (ha) e segundo as tipologias significativas (âmbito dos recursos naturais e culturais".	A proposta de métricas em ha não se afigura adequada para um âmbito regional.
	Nas fontes de informação devem ser consideradas as Câmaras Municipais "quando associadas à articulação e necessidade de enquadramento no âmbito dos IGT".	Na tabela dos indicadores previstas no RA são incorporadas as Câmaras Municipais sempre que tal foi considerado relevante e adequado enquanto fonte de informação.
	No "indicador de divulgação de ações de apoio técnico na gestão da água não deve constar a CCDR, por não ter competências próprias na matéria, não obstante a colaboração genérica disponível."	Proposta incluída no RA Final.
	Nos "indicadores relativos a alteração do solo devem considerar-se e diferenciar-se as situações decorrentes de processos de avaliação de impacte ambiental.	Tendo-se por objetivo a monitorização dos efeitos dos planos não se afigura adequado diferenciar as ações em função de terem ou não sido sujeitas a AIA.
	Os indicadores relativos à "articulação das medidas propostas em matéria de condicionantes ao uso do solo ou de medidas complementares (a prever nos instrumentos de gestão territorial) devem proporcionar o envolvimento também do ICNF e da DRAP."	Proposta considerada no RA Final.
	As orientações OAAE11 e OAAE 14 têm associados indicadores que se nos afiguram que somente são possíveis de aplicação caso sejam devidamente equacionadas na presente sede as diretrizes aplicáveis aos PMOT. Questionam alguns indicadores, nomeadamente no que concerne especificamente em matéria de ordenamento do território, devendo atentar-se no referido nos PROT sobre esta matéria. No caso dos indicadores "propostos a restrição Às galerias ripícolas afigura-se muito redutor e não avalia devidamente a efetiva salvaguarda da capacidade de recarga do aquífero, devendo esta questão ter associados indicadores mais abrangentes".	No RA Final os indicadores foram revistos.

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	Questões relacionadas com o QRE	
	O PROT apresenta um conjunto de normas que atendendo à sua especificidade seria de todo o interesse que fossem identificadas.	Os PROT foram devidamente considerados no QRE e sistematizados os aspetos mais relevantes no anexo respetivo.
	Questões relacionadas com os FCD	
	Questionam se a articulação dos PROT com os FCD Recursos Naturais e Culturais e Riscos e Vulnerabilidades não deve ser assumida como uma relação forte.	Na avaliação feita foi considerada uma relação média com estes FCD.
	Questões relacionadas com os Planos	
	PGRI	
	"uma vez que o PGRI identificou Zonas Críticas sem fazer uma avaliação preliminar dos riscos de inundações, deverá ser exposta a avaliação desta lacuna face a efeitos ou necessidades ulteriores na implementação."	No PGRI é descrita a metodologia considerada para a definição de zonas críticas.
	Deve ser colmatada a lacuna do PGRI de não apresentar uma proposta específica para articulação com Espanha para efeitos da gestão dos riscos de inundação.	A RH5 não integra qualquer zona critica partilhada com Espanha. Neste caso, a articulação para gestão dos caudais é realizada no âmbito da CADC
	Nos "casos que se preveem relocalizações ou alterações de uso deverá ser associada a avaliação e menção, nos termos do seguimento, quanto à compensação de efeitos."	Se forem efeitos económicos as medidas devem ter uma análise custo-benefício dessa relocalização. Se for efeitos no ambiente existe a AIA ou incidências ambientais.
	O PGRI é relevante na identificação dos elementos em risco e definição de medidas, no entanto o mesmo afigura-se algo confuso e seria desejável que integrasse mais contributos de outros documentos relevantes neste domínio ao invés de proceder à remissão.	Esta questão diz respeito ao PGRI e não à sua avaliação ambiental, não tendo portanto enquadramento neste relatório.
	No PGRI releva-se a importância de uma avaliação efetiva da sua implementação, nomeadamente a sua territorialização e definição de orientações para serem acolhidas nos PMOT. Seria de todo o interesse uma avaliação do proposto e em particular dos objetivos face às estratégias municipais/setoriais vigentes, nomeadamente no que respeita às zonas críticas identificadas, e quais as situações manifestamente desajustadas e diretrizes para se inverterem as desconformidades No PGRI a ocorrência de referências incorretas em matéria de REN, nomeadamente na página 26 (designação) 42 (os critérios de delimitação constam das respetivas memórias descritivas), 43 (2º parágrafo), quadro 9 (a REN não é um IGT), Anexo 5 (atualização e alerta.se para que Odivelas nunca teve delimitação da REN e está-se perante a elaboração de PDM)	Os comentários e críticas sendo dirigidos ao PGRI e não à avaliação ambiental dos efeitos no mesmo deveriam ser apresentados na consulta deste plano.
	PGRH	
	Ao nível do risco de transporte de substâncias radioativas, "deverá ser especificamente considerada em termos de avaliação a localização especial existente na Bobadela (concelho de Loures), assim como compatibilizados (levados em conta) os resultados das avaliações dos respetivos planos (coordenado com o âmbito dos riscos e vulnerabilidades).	Esta questão diz respeito ao PGRH e não à sua avaliação ambiental, não tendo portanto enquadramento neste relatório.
	Não se encontra suficientemente identificada a necessidade de levar em conta a recuperação de situações e âmbitos que não se encontram totalmente regularizados ou que reportam para casos particulares (fontes de poluição). Além das tipologias identificadas e tratadas refere-se que as relativas a instalações militares cujo levantamento e definição de estratégias de intervenção relevam para os objetivos dos Planos.	O PGRH inclui a Medida PTE9P01M01_RH5 Promover uma ação preventiva de fiscalização. Em relação às instalações militares estas não fazem parte do âmbito do PGRH.
	A necessidade de clarificação da articulação entre a política da água com as políticas setoriais (objetivo OE8).	O PGRH contempla um sistema de promoção, acompanhamento e avaliação (volume 7).
	Importaria uma articulação entre os Planos Setoriais, nomeadamente o PGRH e o regime da REN dada a convergência de objetivos. Referem ainda que seria de avaliar as repercussões das medidas estabelecidas, por exemplo, delimitação das Áreas de Máxima infiltração, face às delimitações já eficazes ou em elaboração ao abrigo das estratégias nacionais ou regionais.	Um dos programa de medidas do PGRH é exatamente a
	A avaliação da programação e fiabilidade da concretização das medidas propostas. Sendo assumido que parte da articulação com as entidades apenas se efetua em sede de discussão pública, esta questão assume particular importância.	O PGRH contempla um sistema de promoção, acompanhamento e avaliação (volume 7).
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	**Questões relacionadas com a AAE**	
	O Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico encontram-se bem estruturados.	
	Questões metodológicas	

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	A AAE deveria ser realizada em separado para o PGRH e para o PGRI.	Comentário idêntico tinha sido apresentado aquando da consulta pública do relatório de fatores críticos. Mantêm-se a análise realizada pela equipa técnica. Face às complementaridades das temáticas em causa: gestão dos recursos hídricos em geral e gestão dos riscos de inundação em particular, como uma componente da gestão dos recursos hídricos, foi decidido pela APA a realização de um procedimento de AAE dos PGRH e dos PGRI conjunta, culminando na elaboração de apenas um Relatório, onde se abordam as questões relevantes associadas às duas temáticas em causa.
	Estranha-se que a questão da Central Nuclear de Almaraz, cuja água de arrefecimento é proveniente do rio Tejo e que se localiza "*a 100 km de Portugal*" seja tratada de forma tão pouco incisiva.	A potencial contaminação radioativa da água do Tejo foi considerada uma ameaça.
	Deveria ser explorada a questão "*relativa à adequação de planos de emergência contra acidentes nucleares já que se trata de uma questão que poderá potencialmente afetar de modo grave a RH5*". Esta questão deveria ser introduzida no Relatório Ambiental e no Relatório de Efeitos Transfronteiriços.	Este tipo de planos não se enquadra no PGRH.
	Questões do QRE	
	Referem que a tabela 5.1 apresenta uma leitura clara, no entanto não concordam "*quando se refere que os Planos de Ordenamento de Albufeiras têm uma relação "média" no "Desenvolvimento territorial e sustentabilidade" uma vez que, o incremento de qualidade da água terá um impacte direto na forma de planear a zona contígua*".	Critério revisto no RA Final.
	Questões relacionadas com os FCD	
	Consideram estranho na tabela 5.7 – Avaliação da compatibilidade dos Objetivos Estratégicos da PGRH da RH5 com Objetivos da AAE para cada FCD não existir uma maior compatibilidade entre os documentos.	As tabelas foram revistas.
	A construção ou reabilitação de infraestruturas de tratamento de águas residuais não é uma ameaça mas sim uma oportunidade.	As ações referidas sendo certo que constituem uma oportunidade para se melhorar o estado das massas de água podem, simultaneamente constituir uma ameaça se originarem a perturbação e/ou destruição de espécies relevantes.
	No cabeçalho do Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico deve-se substituir "Estratégia" por "Estratégica".	Alteração feita no RA Final.
	Na pág. 9 do Resumo Não Técnico na tabela "Cenários prospetivos para RH5 no horizonte 2027" deverá ser acrescentada na legenda a referência ao asterisco (*).	O RNT foi revisto.
	Questões relacionadas com o Plano	
	Referem que a terminologia adotada pelo PGRH para a avaliação das massas de água não é elucidativa. Em particular a tipologia "inferior a bom" "*não explicita o grau de qualidade*".	A terminologia usada pode ser consultada no PGRH onde são explicados os sistemas de classificação das massas de água.
	Referem que é atribuído à massa de água subterrânea do maciço aquífero Estremoz-Cano o estado global de "medíocre". Referem ainda que alguns concelhos utilizam a água subterrânea para abastecimento público, não se conhecendo "*qualquer irregularidade significativa no que concerne à qualidade respetiva*". Sugerem que deveriam ser identificados quais os parâmetros utilizados nesta classificação de forma a clarificar o exposto.	A classificação das massas de água resulta da aplicação dos critérios definidos em legislação comunitária e nacional. A sua caraterização poderá ser consultada na respetiva Ficha de Massa de Água (Anexos do Capítulo 5 do PGRH).
Direção Regional de Cultura do Alentejo	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Consideram que "estão salvaguardados quaisquer impactos no património cultural".	
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Parecer favorável.	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
	Questões relacionadas com o Plano	

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
Câmara Municipal de Torres Vedras	De que forma as oportunidades e ameaças enumeradas no PGRH podem ser transpostas para os programas e planos e quem deve suportar os encargos económicos e sociais perante as novas diretrizes.	A identificação de oportunidades e ameaças faz parte da análise efetuada no RA sobre os efeitos dos Planos, não tem que ser transposta para os outros Planos.
	Referem que é "importante perceber a forma como é que as diretrizes dos Planos vão ser vertidas para os IGT e quem suportará os encargos sociais e económicos das ações previstas.	Esta questão foi considerada nas recomendações quando se propôs que as áreas sujeitas a condicionamentos de uso do solo devem ser devidamente definidas e, enquadradas nos instrumentos de gestão territorial e que deve ser assegurada uma maior articulação do PGRI com os IGT
	Questionam se a metodologia utilizada no PGRI é para ser replicada na delimitação da REN. Referem ainda que "assumindo que a monitorização dos critérios de avaliação corre como previsto estarão as entidades referenciadas em condições de facultar os dados".	Esta questão diz respeito ao PGRI e não à sua avaliação ambiental, não tendo portanto enquadramento neste relatório
Câmara Municipal de Odivelas	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Concordam com a abordagem apresentada no Relatório Ambiental e os indicadores apresentados "identificam e caracterizam as principais questões que se colocam a nível ambiental."	
Câmara Municipal de Loures	**Questões relacionadas com a AAE**	
	Consideram como positivo o Relatório Ambiental, condicionada às recomendações apresentadas.	
	A avaliação realizada ao PGRH foca-se sobretudo na avaliação das medidas, em alguns casos de forma genérica "debruçando-se pouco sobre a diversidade das massas de água ou sobre a calendarização do cumprimento dos objetivos de qualidade para aquelas massas de água". Assim, não é dada atenção relevante à análise da aplicação de derrogações/prorrogações e da justeza dessa decisão.	A aplicação de derrogações/prorrogações é uma questão abordada no PGRH de acordo com a metodologia e os critérios definidos no próprio Plano. Não cabe à AAE confrontar esses aspetos do Plano nem avaliar a justeza das mesmas.
	O Relatório Ambiental deverá contemplar uma recomendação consequente com as ameaças identificadas de prorrogações/derrogação do cumprimento dos objetivos ambientais para as massas de água.	As recomendações propostas no RA têm em conta as ameaças identificadas.
	Questões relacionadas com o QRE	
	Lacuna a não inclusão dos PDM no QRE.	Os PDM não foram considerados na presente AAE tendo em consideração a escala da análise da mesma.
	Questões relacionadas com as ERAE	
	Lacuna a não consideração de todos os municípios da RH5 como ERAE.	O Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho, no seu artigo 3º refere o seguinte: A sujeição do plano ou programa a avaliação ambiental pode ser objeto de consulta promovida pela entidade referida no número anterior às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa, designadamente a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., o Instituto da Água, I. P., as Administrações de Região Hidrográfica, I. P., as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, as autoridades de saúde ou os municípios da área abrangida pelo plano ou programa, as quais dispõem de 20 dias para apresentarem as suas observações. Assim, as ERAE são entidades públicas que estão relacionadas com os temas dos planos para que possam dar parecer sobre este relatório. Em relação aos municípios, considerou-se mais pertinente colocar as comunidade intermunicipais, não esquecendo que a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, que fará

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
		sempre parte das ERAE, e pôr apenas as câmaras relacionadas com as zonas criticas integradas no PGRI.
	Questões relacionadas com os Indicadores	
	"empobrecedor" a exclusão de alguns indicadores que tinham sido apresentados no Relatório de Fatores Críticos de Decisão, a saber: **FCD: Recursos Hídricos**: - OAAE6: foi excluído o indicador: "De que forma os Planos asseguram a proteção das origens de água para consumo humano". - OAAE7/OAAE8: foi excluído o indicador: "De que forma os Planos asseguram uma qualidade adequada para os diferentes usos da água." - Foi excluído o OAAE "Monitorização do estado das massas de água e das zonas protegidas" e o seu critério de avaliação "De que forma os Planos asseguram uma adequada monitorização das massas de água e das zonas protegidas". **FCD: Governança**: - OAA17: foi excluído o indicador: "De que forma os Planos promovem a gestão de conflitos associados aos usos da água".	- No RA considerou-se que a preocupação relacionada com a proteção das origens de água para consumo humano acabava por estar incluída na questão - De que forma os Planos evitam a deterioração e promovem a proteção e a melhoria do estado das massas de água (superficiais e subterrâneas), pelo que se manteve apenas este segundo critério. - Relativamente à questão da monitorização dos recursos hídricos, no Relatório dos FCD tinha sido, efetivamente, incluído um Objetivo de Avaliação e um critério de avaliação relacionados com a monitorização, além de que a questão da monitorização dos recursos hídricos acabava também por estar subjacente ao OAAE 19 do FCD Governança - Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos e ao critério - De que forma os Planos promovem o conhecimento dos recursos hídricos. No Relatório Ambiental considerou-se a monitorização dos recursos hídricos associada ao FCD Governança, tendo-se aí incluído os indicadores relativos à monitorização (IAM 40 e 41). Em relação de conflitos a questão está contemplada em OAA6 - De que forma os Planos asseguram água em quantidade para os diferentes usos
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	**Questões relacionadas com a AAE**	
	O Relatório Ambiental cumpre os objetivos a que se propõe.	
	Questões relacionadas com os FCD	
	FCD Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica. A nível do Critério de avaliação "Assegurar o adequado ordenamento do território" consideram que deveria haver referência à delimitação de zonas adjacentes uma vez que estas estabelecem condicionantes aos usos e utilizações das áreas contíguas aos cursos de água tendo por objetivo precaver risco de inundações.	Esta questão está integrada no IAM 22: PMOT,PEOT e regime da REN devidamente adaptados com as orientações dos PGRI (N.º de adaptações)
	Tabela 7.1 – sugerem que ao FCD Riscos e Vulnerabilidades, OAAE 14, seja acrescentado como entidade as Juntas de Freguesia pela relação de conhecimento e de proximidade que têm ao território.	Sendo o âmbito regional optou-se nesta fase apenas por indicar as camaras municipais.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos	**Questões relacionadas com a AAE**	
	O Relatório Ambiental "salvaguarda e foca no essencial o objetivo da AAE".	
Câmara Municipal de Setúbal	**Questões relacionadas com a AAE**	
	A Avaliação Ambiental encontra-se bem desenvolvida.	
	Questões relacionadas com o QRE	
	Devem ser contempladas as estratégias desenvolvidas pelos municípios no âmbito dos seus Planos Diretores Municipais (PDM em vigor e em processo de revisão).	Sendo os Planos em avaliação instrumentos de planeamento estratégico não foram considerados na AAE os PDM. São, no entanto feitas recomendações na presente AAE no sentido de potenciar a articulação das medidas previstas nos Planos com o planeamento municipal. Salienta-se que por via do enquadramento legal em vigor os PGRI terão que ser articulados obrigatoriamente com os PDM.
	Questões relacionadas com o Plano	
	O PGRI não contempla, na definição das zonas críticas de inundação, o concelho de Setúbal, o que consideram que é insatisfatório, "dada a situação recorrente que acontece em Vila Nogueira de Azeitão."	A metodologia adotada conduziu à definição de zonas críticas prioritárias incluídas no 1º ciclo de PGRI. O 2º ciclo

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	Consideram como crítico que a delimitação das zonas críticas do PGRI se refiram apenas a cheias fluviais.	permitirá alargar as áreas de estudo no Quadro da Diretiva.
	Apresentam um conjunto de recomendações: - "A proteção das captações de águas superficiais e subterrâneas e respetiva prevenção e controlo da sobre-exploração dos recursos (com vista a promover o equilíbrio entre as necessidades e as disponibilidades hídricas e promover a sustentabilidade dos recursos): - A necessidade de reforço e reorganização da fiscalização/monitorização das massas de água e das atividades potenciais de contaminação do recurso; - Inventário das pressões antropogénicas e poluição difusa; - Definição e implementação de medidas de proteção contra cheias e inundações e proteção de infraestruturas hidráulicas, nomeadamente na zona de Vila Nogueira de Azeitão; - Reformulação das redes de monitorização piezométrica e de qualidade das massas de água subterrânea; - Reformulação das redes de monitorização da qualidade e quantidade da água."	Tendo em conta que muitas das preocupações aqui refletidas (proteção das captações, reformulação de redes, …) encontram-se também no PGRH e PGRI, existem uma série de medidas especificadas nos planos que contemplam estas matérias**.** Não tendo o PGRI, face aos critérios seguidos, identificado Vila Nogueira de Azeitão como zona crítica de inundação, não prevê para esta zona medidas especificas como as propostas.
CONSULTA PUBLICA		
Câmara Municipal de Torres Vedras	Para a consulta pública foi enviado o mesmo parecer que havia sido enviado no âmbito da consulta às ERAE, estando a respetiva síntese e apreciação já incluídas nesta tabela.	
CIMAC	Para a consulta pública foi enviado o mesmo parecer que havia sido enviado no âmbito da consulta às ERAE, estando a respetiva síntese e apreciação já incluídas nesta tabela.	
Conselho de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste	**Questões relacionadas com o Plano**	
	Consideram preocupante a percentagem de massas de água que se encontram em estado medíocre e desconhecido.	O plano contempla medidas tendentes a melhorar o estado das massas de água.
	O PGRI identificou as zonas críticas (5 nesta região), não se tendo feito uma avaliação preliminar dos riscos de inundação. Foram realizadas cartas das zonas de inundação fluvial e de risco de inundação para as zonas consideradas mais relevantes.	A metodologia adotada conduziu à definição de zonas críticas prioritárias incluídas no 1º ciclo de PGRI. O 2º ciclo permitirá alargar as áreas de estudo no Quadro da Diretiva.
	O PGRH não apresentou programas de medidas diferenciados para os 3 cenários considerados, não configurando estes como alternativas estratégicas de intervenção.	Foi avaliado apenas o cenário mais desfavorável.
	Estando o PGRH organizado de forma a atingir o bom estado das massas de água, salientam a necessidade de controlar a deterioração das massas de água através da fiscalização e reforço/reformulação da rede de monitorização.	O PGRH contempla medidas que seguem esta sugestão.
	Constatam com preocupação que apesar do programa de medidas ser extenso o PGRH prevê que apenas em 2027 será possível atingir o bom estado das 129 massas de água e, para 117 massa de água em 2021, constituindo um fator menos positivo do plano.	O plano contempla medidas tendentes a melhorar o estado das massas de água contudo a sua aplicação não tem efeitos imediatos na recuperação da massa de água.
	Problemas de contaminação pontual (urbana e industrial) e difusa proveniente de Espanha e diminuição das afluências de Espanha são aspetos a ter em consideração na proteção dos recursos hídricos.	O plano teve em conta a pressões oriundas de Espanha.
	Questões relacionadas com a AAE	
	Os aspetos da seca não são abordados de forma específica no PGRH pelo que seria importante incluir a orientação de se implementarem as medidas previstas no plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca do MA.	
	Não se conhecendo as dimensões exatas das alterações climáticas mas constituindo estes riscos para a gestão dos recursos hídricos, propõem que as mesmas sejam tidas em conta.	Esta temática foi considerada no PGRH.
	A maioria dos efeitos identificados para o PGRI são de sentido positivo.	Análise coincidente com a avaliação feita no RA Final.
	Deve ser assegurada articulação das medidas do PGRH com os vários setores utilizadores da água e com os IGT.	O RA Final contempla uma recomendação com esta proposta.
	Deve ser feito um esforço na elaboração de estudos específicos ou guias de boas práticas e incentivos à sensibilização da população para práticas mais adequadas à defesa das massas de água.	O plano contempla medidas de sensibilização.
	A maioria dos efeitos identificados para o PGRH são de sentido positivo. As intervenções físicas com potencial para efeitos negativos, sendo de âmbito local, interessa minimizar e monitorizar.	Análise coincidente com a avaliação feita no RA Final.
	Ser incluído no sistema de articulação do PGRH uma proposta específica do PGRI para articulação com Espanha para gestão dos riscos de inundação da zona critica entre Abrantes e Vila Franca de Xira.	Atualmente já é feita a articulação, entre os dois países, no controlo de caudais em situações de cheia.
	Deve ser garantido ao longo do rio Tejo o caudal ecológico ao longo de todo o ano com enfoque em especial no verão.	

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA DAS ERAE OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	Deve ser garantido que as albufeiras para a produção de energia hidroelétrica cumprem as orientações de turbinarem ao fim de semana e nos períodos de menor caudal.	O regime de exploração das barragens atende às necessidades energéticas e ao estabelecido nos respetivos contratos.
	Deve haver articulação entre o PGRH e PGRI relativamente às medidas estruturais previstas no PGRI respeitantes a projetos de regularização fluvial e defesa contra cheias, visto poderem ter efeitos negativos no estado das massas de água por implicarem alterações muito significativas das condições morfológicas das linhas de água.	Uma das recomendações no RA final refere que os projetos das medidas de carácter mais estrutural para minimização das inundações, devem ser desenvolvidos no sentido de integrar soluções que minimizem os efeitos negativos previstos para as massas de água.
	Garantir-se a articulação com o ordenamento territorial municipal e regional nomeadamente na relocalização de equipamentos e restantes medidas do PGRI uma vez que as zonas críticas da RH5 apresentam elevada concentração populacional, de atividades e infraestruturas.	O RA Final contempla uma recomendação com esta proposta.
	Deve ser analisado, no âmbito do PGRI, o impacto provável das alterações climáticas na ocorrência de inundações.	Esta análise fará parte do 2º ciclo do PGRI.
	Haja um esforço de investimentos no que se refere ao incentivo à participação pública e sensibilização da população em geral e à disponibilização da informação no PGRI.	O RA contempla este tipo de recomendação.

B.1.3. Consulta ao Reino de Espanha - efeitos transfronteiriços

De acordo com a legislação portuguesa (Art.º 8º do Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de junho), no caso de um Plano ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente de outo Estado Membro da União Europeia, como se trata do PGRH e PGRI da RH5, uma vez que a bacia hidrográfica do rio Tejo é uma bacia hidrográfica internacional, ter-se-á de proceder a uma consulta transfronteiriça.

No seguimento do procedimento acordado not, assinado em 19 de fevereiro de 2008, e tendo Espanha manifestado interesse em participar na AAE dos PGRH e PGRI da RH5, foi enviado para apreciação no dia 24 de fevereiro de 2016:

- RNT do Relatório Ambiental do PGRH e PGRI da RH5 em língua castelhana.
- Relatório dos efeitos transfronteiriços do PGRH e PGRI da RH5 em língua castelhana.
- Relatório Ambiental do PGRH e PGRI da RH5 em língua portuguesa.

No portal Participa estavam disponíveis para consulta e apreciação os PGRH e PGRI da RH5, em língua portuguesa.

A documentação enviada por Portugal foi disponibilizada, em Espanha, para consulta pública na internet (aplicação SABIA da MAGRAMA) de 2 de março a 25 de abril de 2016. Simultaneamente as autoridades espanholas deram conhecimento, por escrito, a 51 entidades da administração pública passíveis de serem afetadas e ao público interessado que a consulta estava a decorrer e que podiam apresentar alegações ou pareceres.

No âmbito do processo de Consulta que decorreu em Espanha foram recebidos 11 pareceres das entidades que se listam na Tabela B.4 que contempla uma sistematização dos pareceres recebidos, com indicação dos aspetos que foram vertidos para o Relatório Ambiental Final e as justificações dos aspetos que não foram considerados nesse documento.

No que se refere ao processo de Consulta ao Reino de Espanha, salienta-se que nenhuma das entidades que se pronunciou deu parecer desfavorável. O conteúdo dos pareceres foi bastante variado, tendo prevalecido questões relacionadas com os próprios Planos.

No Anexo B.3 apresenta-se listagem das entidades consultadas e cópia dos pareceres recebidos de Espanha sobre o Relatório Ambiental.

Tabela B-4 Resultados da consulta ao Reino de Espanha

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA AO REINO DE ESPANHA OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
Confederación Hidrográfica de Tajo, de la Dirección General del Agua del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente	**Parecer geral:** Favorável condicionado às observações feitas no parecer.	
	1. Não concordam com as afirmações e analises incluídas no RA e no PGRH de que na parte espanhola da bacia hidrográfica do rio Tejo é muito elevada a taxa de uso/ utilização da água em resultado da intensificação do regadio. Demonstram porquê através de um índice de exploração da água (pág. 28 e 29 do parecer).	Esta questão deriva de uma análise realizada no âmbito do PGRH e não da sua avaliação ambiental, não tendo portanto enquadramento neste relatório.
	2. no que se refere às afluências provenientes de Espanha a partir das descargas da barragem de Monte Fidalgo ou Cedillo consideram que as reduções estimadas face ao regime natural estão erradas e demonstram porquê (pág. 29 a 32 do parecer). Sugerem revisão, nomeadamente nas páginas 34 e 35 e quadro 2.1 do PGRH e no subcapítulo 4.3.2.2.2 (pág. 15) do Relatório Ambiental. Refere ainda que não parece estar devidamente fundamentada a identificação da pressão na parte portuguesa da demarcação hidrográfica do Tejo como um dos principais problemas transfronteiriços.	A localização de jusante da parte portuguesa da bacia hidrográfica do Tejo, dependente das afluências de Espanha, associada à capacidade de regularização em Espanha junto à fronteira justifica que esta dependência tenha sido considerada uma pressão no PGRH.
	3. Sobre a *"falta de aplicação de caudais ecológicos"*, consideram que seria conveniente esclarecer esta referência ou, pelo menos, especificar a que caudais ecológicos se referem. Quando se faz referência ao possível estabelecimento de caudais ecológicos na parte espanhola, convém referir que quando há uma sequência de albufeiras encadeada, não faz sentido estabelecer uns escoamentos compatíveis com a caracterização do regime de caudais ecológicos entre estas albufeiras, pois o regime fluvial em que se baseia a metodologia de caudais ecológicos transformou-se num regime lacustre artificial. Esta situação dá-se nos trechos do rio Tejo em que se sucedem as albufeiras de Valdecañas, Torrejón-Tajo, Alcántara y	O regime de caudais estabelecido na Convenção, não diz respeito aos caudais ecológicos, mas sim aos caudais para assegurar os consumos a jusante e a conservação dos ecossistemas a jusante.

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA AO REINO DE ESPANHA OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	Cedillo, na parte espanhola, e Fratel e Belver na parte portuguesa.(ver mais no parecer pág. 32 e 33).	
	4. Sugere que se elimine qualquer referência a que um dos problemas transfronteiriços na bacia hidrográfica do rio Tejo é a eventual contaminação radiológica das massas de água (originada pela Central Nuclear de Almaraz). Além desta exposição estar confusa, não se encontra nenhuma justificação especial para a mesma. Deve-se ter em conta que na parte espanhola da bacia hidrográfica do rio Tejo aplicam-se os programas de monitorização do estado das massas de água e os controles de contaminação radiológica estabelecidos nos regulamentos aplicáveis.	O texto foi revisto mas a referencia ao risco e à existência de uma pressão radiológica não foi retirada do RA.
Subdirección General de Evaluación Ambiental Estratégica de la Comunidad de Madrid.	**Parecer geral:** Conclui que não se preveem efeitos ambientais negativos na bacia hidrográfica do rio Tejo no território da Comunidade de Madrid.	
Dirección General de Urbanismo y Ordenación del Territorio de la **Junta de Extremadura**	**Parecer geral:** Informam que **não identificam a afetação** de nenhum Plano Territorial ou Projeto de Interesse Regional aprovado.	
	Atualmente existe: • Em aprovação inicial o **Plano Territorial de la Sierra de** – âmbito territorial onde se incluem os municípios de Valverde del Fresno e Cilleros e que estabelecerá uma nova regulamentação, quando aprovado definitivamente. • Em avançada fase de desenvolvimento o **Plano Territorial de Ribera de Fresnedosa-Valle del Alagón** – âmbito territorial em que se inclui o município de Zarza La Mayor.	Informação que deverá ser tida em consideração na revisão futura dos planos
Instituto Aragonés de Gestión Ambiental, del Gobierno de Aragón	**Parecer geral:** Informa que não emitem parecer dado os planos não abrangerem áreas afetas a esta região.	
D.G. de Medio Ambiente. – Junta de Extremadura	**Parecer geral:** Não emite parecer, apenas sugestões/ observações.	
	Questões relacionadas com o Relatório dos Possíveis Efeitos Transfronteiriços	
	A Figura 3.2 é pouco clara, apresentando contradições. Apenas apresenta 4 massas de água das 7 existentes na parte espanhola da bacia. Na página 6 a referência à figura é contraditória à legenda da mesma. Seria desejável uma maior clarificação neste tipo de figuras.	Foi corrigida a referência à figura no Relatório.
	Listagem das massas de água fronteiriças e transfronteiriças sobre as quais as ações realizadas em Portugal poderiam ter repercussões na Estremadura (ponto 2 da pág. 2/5 do parecer) com referência às classificadas como inferior a bom e principais pressões em Portugal, com possíveis repercussões na Estremadura, qualitativa e quantitativamente mais significativas, que correspondem em geral, a pressões do setor urbano, industrial e hidromorfológicas para a massa de água PT05TEJ08641 (rio Erjas) e a pressões do setor para a massa de água PT05TEJ0894 (albufeira Monte Fidalgo).	
	Ao mencionar, no ponto 3.3.4, que quase todas as massas de água estão relacionadas com "zonas protegidas", convém especificar que são áreas classificadas da Rede Natura 2000. O documento não aborda de forma específica os possíveis efeitos sobre as mesmas. Listam as áreas classificadas espanholas relacionadas com as distintas massas de água enumeradas (ponto 5, pág. 41 do parecer).	Aspetos esclarecidos no Relatório Ambiental Final.
	É necessário mencionar que a UNESCO aprovou no mês de março de 2016 a declaração de uma nova Reserva da Biosfera Transfronteiriça Tejo/Tajo (Portugal-Espanha). Deste modo, o Parque Natural Tejo Internacional, partilhado por Espanha e Portugal, entrou para a Rede Mundial de Reservas da Biosfera. A sua área total é de 428176 ha, dos quais 259073 ha encontram-se em território espanhol. Descrição sobre o Parque (ponto 6, pág. 41 do parecer).	Incluído no Relatório Ambiental.
	Quanto aos Eixos das Medidas e Programas das Medidas, sendo mencionado a Minimização de riscos (PTE5) e a Minimização de riscos de inundações (pág. 10), não se encontra no documento nenhuma medida específica aplicável a este respeito (pág. 11-12).	O RA Final lista as medidas previstas no PGRH como: - Adotar práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente/ "Greening" (no âmbito da PAC). - Promover a silvicultura sustentável. A maioria das medidas previstas para os riscos de inundação constam no PGRI.

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA AO REINO DE ESPANHA OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
	Listagem das medidas específicas aplicáveis às massas de água com possíveis efeitos na Estremadura (ponto 8, pág. 42 do parecer). Relativamente à medida PTE4P1M2_SUP_RH5 (plano de Controlo da infestação aquática nos rios Tejo e Soraia), não surge no documento prazo nem prioridade para a mesma.	Todas as medidas constam na parte 5 do PGRH, sendo possível identificar a que massa de água as medidas estão associadas. Conforme consta no PGRH o Plano de Ação para o controlo das espécies piscícolas invasoras na bacia hidrográfica do Tejo tem prioridade 2 e um horizonte de realização 2017-2021.
	Relativamente aos potenciais efeitos transfronteiriços das medidas PTE3P2M1_SUP_RH5 e PTE3P2M7_SUP_RH5, deve-se mencionar que se qualificam como incertos (?) os possíveis efeitos sobre algum Fator Crítico de Decisão, mas não se detalha o motivo desta indeterminação.	O RA Final foi revisto.
	Questões relacionadas com o Resumo Não Técnico	
	Na análise dos efeitos ambientais sobre os Recursos Naturais e Culturais (pág. 26 do RNT) menciona-se a poluição da água como uma das causas da perda de biodiversidade. Deveria acrescentar-se a compartimentação das massas de água provocada pelas albufeiras.	O RNT foi revisto de acordo com RA Final.
	Nos subcapítulos dos efeitos ambientais sobre os Recursos Naturais e Culturais e sobre os Recursos Hídricos (pág. 26 e 29) não se menciona a existência de zonas classificadas da Rede Natura 2000 em relação muito significativa com as massas de água, nem as possíveis afetações das mencionadas medidas específicas nestas zonas classificadas. Pelo contrário, no subcapítulo Ameaças (pág. 33), menciona-se que *"existe um risco de eventual falta (...) em áreas classificadas"*.	Este texto do RA Final foi revisto.
	Também no subcapítulo Ameaças (pág. 33), diz-se *"a não existência de Planos de Emergência Internos (...) águas abaixo das infraestruturas"*, mas não se entra em detalhes sobre o nível de elaboração/ aprovação desses Planos.	Este aspeto foi considerado uma ameaça para que se possam criar condições para a sua realização. Em termos do Regulamento de Segurança de Barragens, a elaboração de Planos de Emergência Interno (PEI) é obrigatória para as barragens de classe I.
	Subcapítulo Recomendações e seguimento (pág. 38) – Seria pertinente incluir entre as medidas, a necessidade de avaliação prévia dos efeitos ambientais das medidas específicas (listadas no ponto 8, pág. 42, do parecer), suscetíveis de produzir efeitos transfronteiriços. Caso já se trate de projetos, de acordo com a Diretiva 2011/92/UE de 13 de dezembro de 2011, caso se trate de planos ou programas, de acordo com a Diretiva 2001/42/CE de 27 de junho de 2001.	No RA Final consta a recomendação de que: As áreas sujeitas a interferências físicas no território devem ser previamente prospetadas e avaliadas em termos de impacte ambiental conforme expresso na respetiva legislação (AIA e património cultural).
D.G. de Calidad y Sostenibilidad Ambiental, Consejería de Fomento y Medio Ambiente, Junta Castilla y León	**Parecer geral:** Refere que a possibilidade de as ações realizadas em Portugal poderem vir a ter repercussões na área afeta à região de Castilla y León na bacia hidrográfica (extremos do Valle del Tiétar e do Valle del Alagón) é desprezível, tendo em conta que ambas as zonas se situam a distâncias consideráveis (superiores a 60 km). Assim, consideram que não têm contributos de interesse a dar neste processo.	
Instituto Aragonés del Agua. Dpto. de Medio Ambiente. Gobierno de Aragón	**Parecer geral:** Refere que não existe nenhuma objeção aos Planos, visto não se esperarem efeitos negativos sobre a parte espanhola da bacia hidrográfica do rio Tejo.	
D.G. de Política Forestal, Consejería Agricultura y Desarrollo Rural – Junta de Comunidades Castilla-La Mancha	**Parecer geral:** Refere que o Plano não afeta os recursos naturais protegidos, competência desta D.G.	
D.G. de Ordenación del Territorio, Dpto. de Política Territorial e Interior, Gobierno de Aragón	**Parecer geral:** Emitem parecer favorável.	
D.G. de Urbanismo, Dpto. de Obras Públicas, Urbanismo Vivienda y transportes, Gobierno de Aragón	**Parecer geral:** Emite parecer favorável, referindo que os Planos não produzem efeitos negativos sobre os territórios da Comunidade Autónoma de Aragón.	
D.G. de Patrimonio Cultural, Consejería Cultura y Turismo,	**Parecer geral:** Referem aspetos a ter em consideração no desenvolvimento do Plano.	
	O documento não assinala os municípios de Castilla y León afetados por este Plano nem, consequentemente, os bens do Património Cultural que	A integrar no 3º ciclo de Planeamento.

ENTIDADE	RESULTADO DA CONSULTA AO REINO DE ESPANHA OBSERVAÇÕES	ANÁLISE DA EQUIPA
Junta de Castilla y León	poderiam vir a ser igualmente afetados por algumas das medidas decorrentes do futuro Plano.	
	Refere a regulamentação vigente em matéria de Património Cultural, nomeadamente a Lei 12/2002 de 11 de julho e o Decreto 37/2007 de 19 de abril.	A considerar no 3º ciclo de Planeamento.

B.2. Cópias dos Pareceres das ERAE

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

COMUNICAÇÃO INTERNA nº: I005529-201604-DAIA.DAP

Data: 15-04-2016

Assunto: *Parecer no âmbito do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica sobre os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas e Planos de Gestão dos Riscos e Inundações da RH1, RH2, RH3, RH5 e RH7*

Para: *ARH Norte, ARH Tejo e Oeste e ARH Alentejo*

Resumo: *Envio de parecer sobre o Relatório Ambiental*

Na sequência da solicitação de parecer, no âmbito da avaliação ambiental estratégica, dos *Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e dos Planos de Gestão dos Riscos e Inundações (PGRI)* relativos às RH1, RH2, RH3, RH5 e RH7, apresentado ao abrigo do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, analisou-se o Relatório Ambiental disponibilizado, tendo presente as responsabilidades ambientais específicas desta Agência.

Assim, emite-se parecer relativo às matérias relacionadas com Alterações Climáticas e Litoral e Proteção Costeira, bem como com as questões metodológicas adotadas.

Dada a similitude dos Relatórios elaborados para cada uma das Regiões Hidrográficas optou-se por elaborar um parecer único, que se anexa, para todas as regiões referidas.

O DAIA seguirá com interesse o modo como o Relatório Ambiental irá incorporar as orientações dadas, colocando-se à disposição para qualquer assunto que tenham por conveniente.

Agência Portuguesa do Ambiente, 15 de abril de 2016

A Técnica Superior

Ana Cristina Coelho Martins

Anexos: doc. referido

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Avaliação Ambiental dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e Planos de Gestão dos Riscos e Inundações (PGRI) – RH 1, 2, 3, 5 e 7

- PARECER SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL -

Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/ 2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/ 2011, de 4 de maio, os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e os Planos de Gestão dos Riscos e Inundações (PGRI), pelos seus objetivos e conteúdo, inscrevem-se na tipologia de Planos e Programas sujeitos a Avaliação Ambiental. Assim, encontra-se a decorrer o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) dos PGRH e dos PGRI das seguintes Regiões:

- Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1);
- Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Região Hidrográfica do Douro (RH3);
- Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4);
- Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5);
- Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH6);
- Região Hidrográfica do Guadiana (RH7);
- Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8).

Neste enquadramento, foi solicitado ao Departamento de Avaliação Ambiental (DAIA), parecer sobre os Relatórios Ambientais dos PGRH e dos PGRI das Regiões Hidrográficas (RH) 1, 2, 3, 5 e 7, ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/ 2007, de 15 de junho, na sua atual redação.

Tendo presentes as responsabilidades ambientais específicas da APA e a natureza dos Planos em apreço, emite-se o seguinte parecer no que respeita, designadamente, à metodologia empregue e às matérias relacionadas com a adaptação às Alterações Climáticas e com o Litoral e Proteção Costeira.

Considerando não só as semelhanças existentes nos Relatórios Ambientais analisados para as diferentes Regiões Hidrográficas, mas também os aspetos que importa acautelar no presente parecer relativamente às matérias acima referidas, optou-se por apresentar uma apreciação conjunta para as RH supracitadas.

Com os comentários e sugestões apresentados de seguida, e embora as grandes linhas estratégicas já estivessem definidas previamente ao exercício de Avaliação Ambiental Estratégica, pretende-se ajudar à clarificação do texto dos Relatórios Ambientais apresentados e contribuir positivamente para a versão final dos Planos a aprovar.

1. Como já se tinha verificado na fase de definição de âmbito, também os Relatórios Ambientais em estudo apresentam uma estrutura e conteúdo similares, que se consideram, na generalidade, adequados e de acordo com o previsto na legislação.

2. Verifica-se que algumas das sugestões efetuadas na fase de definição de âmbito dos PGRH e PGRI foram tidas em conta. Contudo, observa-se que o fluxograma explicativo do modelo metodológico proposto não verteu todas as sugestões transmitidas na fase anterior da avaliação ambiental, e que era importante apresentar algumas alterações.

3. No que diz respeito às matérias relacionadas com o **litoral e proteção costeira**, considera-se que existem alguns aspetos que carecem de melhoramento, essencialmente tendo em conta que:

- A “região hidrográfica é a unidade principal de planeamento e gestão das águas, tendo por base a bacia hidrográfica” (de acordo com o n.º 2 do artigo 3º da Lei da Água, na sua atual redação);

- Os planos de gestão de bacia hidrográfica são instrumentos de planeamento das águas que, visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da bacia hidrográfica (n.º 1 do artigo 29º da Lei da água, na sua atual redação);
- O uso sustentável dos recursos da orla costeira e serviços associados, depende em grande parte dos usos, ocupação e transformação das respetivas bacias hidrográficas, sendo por isso necessário garantir uma visão integrada por bacia, no planeamento e gestão do território, garantindo a continuidade funcional e qualidade dos ecossistemas ribeirinhos associados, não só em termos de qualidade da água, como da dinâmica e equilíbrio sedimentar e qualidade cénica da paisagem.

4. Neste enquadramento, considera-se que os PGRH em apreço são a sede ideal para a definição de medidas/diretrizes/princípios que orientem a proteção dos recursos hídricos, designadamente no âmbito do planeamento e do ordenamento ao nível dos diferentes instrumentos de gestão territorial, com especial destaque para os programas especiais – como os Programas para a Orla Costeira (POC), mas também em planos municipais (PIOT, PDM, PU e PP), pelo que se julga que a definição desta tipologia de medidas/diretrizes/princípios no âmbito da proteção dos recursos hídricos deveria ter sido objeto de avaliação ambiental desenvolvida.

A título de exemplo, identificam-se as seguintes medidas/diretrizes/os seguintes princípios:

- Avaliar a necessidade da adoção de soluções de amortecimento e laminagem de caudais nas áreas onde se preveem novas ocupações, conforme decorre da legislação em vigor, com vista à conservação da rede hidrográfica, considerando as condições hidráulicas a montante e a jusante;
- Garantir a recolha, drenagem e subsequente infiltração de águas pluviais, nos casos em que se verifique aumento da área impermeável devida a construção nova ou ampliações;
- Promover a infiltração e a retenção de águas pluviais, através da adoção de soluções de controlo na origem e reduzindo ao máximo as áreas impermeáveis, designadamente através da utilização de pavimentos porosos, trincheiras de infiltração, bacias de retenção e infiltração;
- Assegurar que a gestão territorial assume o princípio da melhoria da qualidade físico-química e ecológica das águas superficiais e estado químico e quantitativo das subterrâneas;
- Considerar os cenários climáticos na modelação e ocupação do espaço público e no dimensionamento de novas infraestruturas ou reabilitação das existentes, nomeadamente no que respeita a alterações do regime de precipitações extremas e aumento do nível médio do mar, assegurando a integração de soluções técnicas inovadoras nomeadamente no aumento do encaixe

de cheias e dissipação da energia da água, desocupação de frentes urbanas mais sensíveis ou reorientação de galgamentos para zonas menos sensíveis.

5. Considera-se que os PGRH e os PGRI e, consequentemente, a respetiva AAE, poderiam ter sido mais assertivos quanto aos aspetos que se prendem com usos do solo nas margens e em zonas influenciadas pelas cheias, evidenciando a necessidade da retirada de usos e ocupações indevidos de zonas de cheia.

6. Julga-se que também deveria ter sido também ponderada a necessidade do alargamento ao setor urbano da incidência da medida PTE5P1 – "Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)" - dos PGRH, por forma a acautelar o necessário planeamento/minimização dos riscos de cheias e inundações ao nível urbano, designadamente no âmbito dos instrumentos de gestão territorial.

7. O PGRH da RH 2 prevê como medida "Paisagens Absorventes - Ensaio de sistemas urbanos de drenagens sustentáveis". Por outro lado, e com vista a resolver, entre outros, o problema das inundações, este Plano considera também o "Ordenamento e regularização do Rio Torto, da Ribeira de Castro e da Ribeira de Panóias (controle de cheias, criação de bacias de retenção e renaturalização das margens), nas freguesias de Panóias, Ferreiros, Gondizalves, Semelhe, Real e Frossos, no concelho de Braga" como medida (medida aplicável a todos os setores). Neste contexto, entende-se que deveria ter sido avaliada a relevância de aplicar esta tipologia de medidas nas restantes RH. Sobre estas medidas, considera-se ainda que o Relatório Ambiental deveria ter ponderado a pertinência de alargar a abrangência para a RH.

8. Acresce referir que, sobre este aspeto, o Relatório do Grupo de Trabalho do Litoral refere como medidas de acomodação e proteção, que podem constituir exemplos de boas práticas na implementação destas estratégias, a criação de "condições para o surgimento de soluções urbanísticas mais resilientes para os aglomerados vulneráveis a cheias e galgamentos, através de soluções adaptadas a situações climáticas mais extremas como seja condicionar usos abaixo de determinadas cotas. Outra possibilidade é incentivar usos sazonais ou reabilitar estruturas para que sejam mais resilientes à ação das águas e planear os espaços públicos como espaços multifuncionais, onde para além das funções lúdicas ajudem a minimizar situações críticas como sejam aptidões para encaixe ou encaminhamento das águas ou ajudem a soluções de

dissipação da energia das águas." (Ponto 8.4, " Gestão da Zona Costeira / O Desafio da Mudança / Relatório do Grupo de Trabalho do Litoral", Dezembro 2014).

9. Para além do anteriormente referido, considera-se, ainda que:

- Uma das medidas a desenvolver nestes planos deveria passar pela criação de uma base de dados articulada com informação sobre usos do solo e atividades na margem e em zonas de risco de cheia e bem assim de intervenções com influência no caudal líquido e sólido (ex.: barragens, açudes, estrangulamentos de secções, extrações de sedimentos, dragagens);
- As medidas a desenvolver integrem já a problemática dos caudais sólidos, designadamente regularização e gestão de caudais e, quando existam obstáculos ao transporte sedimentar (ex. barragens e açudes) se pondere pelo menos na recolha de dados, em primeiro lugar, mas sem perder de vista as soluções que importa encontrar, numa perspetiva holística de gestão da bacia hidrográfica.

10. Este último aspeto adquire particular acuidade, na medida em que as barragens constituem "filtros" de elevada eficácia que inibem quase por completo a passagem de areias para o troço fluvial a jusante. Na realidade, a simples análise da redução da área que é diretamente drenada para o mar devido à construção de barragens, permite deduzir que a diminuição dos volumes sedimentares transportados por via fluvial é extremamente significativa. Devido a esses aproveitamentos hidroelétricos e hidroagrícolas, a área aludida reduziu-se, ao longo deste século, em mais de 85%. Esta área, cuja drenagem direta para o mar foi inibida, é a que apresenta relevo mais montanhoso. A área não afetada por barragens corresponde, em geral, a planícies aluviais, como acontece no rio Tejo. Considerando que as descargas das barragens raramente conseguem remobilizar de forma significativa as partículas arenosas (depositadas preferencialmente na parte montante das albufeiras), pode concluir-se que os aproveitamentos hidroelétricos e hidroagrícolas das bacias hidrográficas que desaguam em Portugal são responsáveis pela retenção de mais de 80% dos volumes de areias que eram transportadas pelos rios antes da construção dos referidos aproveitamentos (Dias, 1993).

11. Considerando ainda o efeito das barragens na eliminação ou amortização das cheias, estes aproveitamentos constituem o mais importante fator inibitório de alimentação sedimentar ao litoral, sobretudo na costa oeste portuguesa. Existe correlação positiva entre a construção das barragens, que

apenas atingiu amplitude relevante neste século, e a falta de alimentação em areias ao litoral, com a consequente erosão costeira e recuo da linha de costa, facto que é evidenciado pela análise do balanço sedimentar incluída no já mencionado Relatório do GTL.

Estas medidas têm especial importância para as regiões hidrográficas do Minho e Lima, Douro, e Tejo e Ribeiras do Oeste.

12. Ainda numa perspetiva holística de gestão das bacias hidrográficas, deveriam ser acauteladas as especificidades costeiras ao avanço das águas, nomeadamente em cenário de alterações climáticas. Com efeito existem muitas zonas baixas nas zonas terminais das bacias hidrográficas particularmente vulneráveis à subida do nível do mar e à sobrelevação meteorológica (*storm surge*) devido a baixas pressões, fatores que, conjugados com ondulação forte e marés vivas, podem condicionar o escoamento na zona de fronteira da ordem de 6 m acima do nível médio do mar e a curva de vazão nas zonas terminais das linhas de água em grandes extensões.

13. Acresce ainda referir que se considera que a articulação referida na página 88 do Relatório Ambiental da RH 1:

"A concretização destas medidas [elaboração de um plano específico de gestão de sedimentos e ações a considerar no âmbito do Programa de Ordenamento da Orla Costeira] terá que ser articulada com o POOC e programa de execução e de financiamento, denominado "Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral 2012-2015" (PAPVL), onde são classificadas e priorizadas, com base em critérios de ordem técnica, as intervenções identificadas nos POOC."

e na página 85 do Relatório Ambiental da RH 3:

"A Medida PTE5P2M1_SUP_RH3 define a execução de uma série de estudos e projetos para aumentar a proteção costeira, incluindo demolições e reabilitação do cordão dunar, soluções de proteção e estudos e levantamentos. A concretização desta medida terá que ser articulada com o Programa de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Caminha-Espinho e programa de execução e de financiamento "Plano de Ação de

Proteção e Valorização do Litoral", onde são classificadas e priorizadas, com base em critérios de ordem técnica, as intervenções identificadas nos POOC."

deveria ser garantida na presente fase de elaboração dos Planos, em detrimento da sua remissão para uma fase posterior.

14. Para além do anteriormente referido, considera-se que os Relatórios Ambientais em análise necessitam ser revistos tendo em conta os seguintes aspetos:

- A designação "Programa de Ordenamento da Orla Costeira (POOC)" deverá ser corrigida para: Programa para a Orla Costeira (POC).
- A sigla POOC só deverá ser utilizada como referência aos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (i.é., planos em vigor). Quando a sigla utilizada pretende fazer correspondência com a revisão do(s) Plano(s) de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), deverá ser corrida para POC (ou seja, Programa para a Orla Costeira).
- De referir que o "Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral 2012-2015" (PAPVL) não constitui o programa de execução e de financiamento dos POC, mas o documento que inclui o conjunto de intervenções consideradas prioritárias, maioritariamente previstas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) em vigor.

15. No que respeita às matérias relacionadas com a **adaptação às alterações climáticas**, verificou-se igualmente que as preocupações transmitidas na fase anterior foram objeto de análise para a presente fase. No entanto, algumas das considerações não foram tidas em conta, nomeadamente no que diz respeito à abordagem da adaptação às Alterações Climáticas centrada unicamente na vertente riscos, e à conveniência da articulação destas matérias nomeadamente com os FCD Recursos Hídricos (objetivo "Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis"), e com os "FCD Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica" (objetivo "Assegurar o adequado ordenamento do território"), que são aspetos determinantes com efeito a longo prazo, no âmbito da adaptação às Alterações Climáticas.

16. Nos Relatório são levantadas várias questões quanto à abordagem da temática das Alterações Climáticas nos Planos, salientando-se as seguintes relativas à RH2, a título de exemplo:

a. Quanto à análise de compatibilidade dos Objetivos Operacionais para a RH2 (pág. 59) refere-se que *"Existe uma coincidência de perspetivas no campo dos riscos e vulnerabilidades no que se refere aos objetivos operacionais do Plano e aos objetivos da AAE. A este respeito refere-se que o Plano Avaliação Ambiental Estratégia | Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2) | Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (RH2) Relatório Ambiental Avaliação Ambiental dos Planos (PGRH e PGRI) na RH2 não identifica objetivos operacionais diretamente ligados com a necessidade de adaptação às alterações climáticas, objetivo especifico que foi considerado no âmbito da AAE, embora alguns dos objetivos definidos pelo Plano apresentem contributos para esta adaptação às consequências das alterações climáticas"*.
b. Quanto ao FCD recursos hídricos do PGRH (pág. 54) é indicado *"Ainda no âmbito deste Objetivo da AAE é relevante a questão das potenciais consequências do fenómeno das alterações climáticas na quantidade e qualidade dos recursos hídricos e, consequentemente, na sua disponibilidade para os vários usos atuais e futuros e utilização sustentável da água a longo prazo. O PGRH não contempla medidas específicas a nível das alterações climáticas que permitam avaliar a influência deste fenómeno a este nível".*
c. Quanto ao FCD riscos e vulnerabilidade do PGRI (pág. 113) é indicado *"não é analisado o impacto provável das alterações climáticas na ocorrência de inundações, remetendo o Plano esta temática para o 2º ciclo de planeamento. Regista-se, contudo, que as orientações e algumas das medidas propostas no PGRI estão em concordância com os princípios da adaptação às potenciais consequências das alterações climáticas, nomeadamente no que se refere à relocalização de elementos expostos"*.
d. Quanto à medida PTE5P2 - Adaptação às mudanças climáticas, na pág. 87, refere-se *"Esta medida é de âmbito regional, aplicável a todas as regiões hidrográficas não sendo claro de que forma é que as ações previstas permitirão responder às questões e problemáticas específicas da RH2 (…)".*
e. Concluindo que o Plano não apresenta uma estratégia concertada para a adaptação às consequências das alterações climáticas que poderão atingir a RH2 e *"Em suma, embora o PGRH integre um conjunto de medidas cujos efeitos poderão vir a contribuir de forma indireta, para a adaptação às consequências das alterações climáticas, não aborda de forma operacional e direta esta questão, apresentando uma fraca contribuição para este objetivo da AAE".*
f. Recomenda a "Promoção de estudos e/ou estratégias regionais de adaptação às alterações climáticas ao nível dos recursos hídricos, incluindo a identificação e caracterização das zonas da

região hidrográfica mais suscetíveis aos efeitos decorrentes das alterações climáticas", bem como a "Articulação das medidas previstas no âmbito da minimização de riscos com os sistemas regionais e municipais em vigor (nomeadamente os planos de emergência de cada um dos municípios) ".

Julga-se assim que os constrangimentos principais no que respeita à consideração dos aspetos relacionados com a adaptação às Alterações Climáticas foram identificados ao longo dos Relatórios, sendo necessário ultrapassar estas questões nos Planos, tendo em vista a melhoria da integração da problemática da adaptação às Alterações Climáticas nos Planos.

17. Indica-se nos Relatórios estudados que as medidas previstas nos Planos para o combate aos efeitos das Alterações Climáticas estão unicamente relacionadas com o acompanhamento da implementação da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas relacionados com os Recursos Hídricos (ENAAC-RH). Contudo, não se dá qualquer indicação dos aspetos primordiais a considerar, nem da articulação entre a ENAAC e as várias fases dos PGRH e PGRI.

18. A referência "os recursos hídricos identificados como um setor estratégico" no que respeita à ENAAC 2020 deve ser corrigida: em conformidade com o previsto na RCM n.º 56/2015, de 30 de julho, que aprova a ENAAC 2020, a gestão de recursos hídricos constitui uma Área Temática (e não um setor estratégico) dedicada à integração da adaptação na gestão dos recursos hídricos, para a promoção da avaliação sectorial e a articulação intersectores dos principais constrangimentos e oportunidades para a adaptação relacionados com esta temática.

19. Também a referência "Estratégia Nacional de Adaptação aos Impactos das Alterações Climáticas" deve ser corrigida para "Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas".

20. Conforme já foi indicado na fase anterior, sendo feita a referência à RCM n.º 56/2015 de 30 de julho de 2015, considera-se melhor utilizar esta mesma referência nas referências bibliográficas e não o documento em fase de consulta pública, até porque os Relatórios são datados de fevereiro de 2016.

21. Conforme foi já salientado na fase anterior, considera-se que os aspetos relacionados com a adaptação às Alterações Climáticas são cruciais para a gestão dos Recursos Hídricos em Portugal no médio/longo prazo, perante a perspetiva da redução da precipitação e do escoamento nas bacias hidrográficas (incluindo a redução da precipitação/escoamento nas áreas das bacias hidrográficas dos rios internacionais localizadas em Espanha), bem como do aumento dos eventos extremos de precipitação e do aumento das temperaturas.

22. Por fim, é referido nos Relatórios que as incertezas inerentes aos fenómenos climáticos no longo prazo e o insuficiente conhecimento sobre a matéria a nível nacional, podem ter condicionado as medidas propostas. Estas limitações podem ser de alguma forma ultrapassadas, por exemplo, por uma abordagem de cenários em termos globais para a bacia hidrográfica (na ótica da avaliação aplicada para as utilizações da água - cenários prospetivos), aspeto que se considera abordado de forma insuficiente nestes Planos.

APA - DAIA, abril 2016

Bibliografia

Dias, J. M. A. (1993). Estudo de avaliação da situação ambiental e propostas de medidas de salvaguarda para a faixa costeira portuguesa (parte de geologia costeira). 137p., Liga para a Proteção da Natureza / Ministério do Ambiente, Lisboa, 137 p. Disponível em http://w3.ualg.pt/%7Ejdias/JAD/eb_Ambicost.html

COMUNICAÇÃO INTERNA nº: I005730-201604-DAIA.DAP

Data: **19-04-2016**

Assunto: *Avaliação Ambiental Estratégica dos Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas e Planos de Gestão dos Riscos e Inundações da RH2, RH5 e RH7*

Para: *ARH Norte, ARH Tejo e Oeste e ARH Alentejo*

Resumo: *Envio de adenda ao parecer sobre o Relatório Ambiental das RH referidas*

No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e dos Planos de Gestão dos Riscos e Inundações (PGRI) relativos às RH2, RH5 e RH7, e em complemento ao parecer enviado anteriormente através da CI n.º I005529-201604-DAIA.DAP, queiram considerar a seguinte adenda ao mesmo, no que diz respeito às matérias relacionadas com a mitigação em termos de Alterações Climáticas, que só nos foi remetida hoje.

De forma geral, os Relatórios em epígrafe consideram as Alterações Climáticas numa perspetiva quase exclusiva de adaptação, sendo os aspetos de mitigação comparativamente menos relevantes no contexto dos Planos em causa.

Verifica-se que em nenhum dos Relatórios é feita referência ao Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), que constitui uma inovação da política climática e assegura a resposta nacional aos compromissos já assumidos para 2020 e propostos para 2030 no âmbito da União Europeia e, a nível nacional, do Compromisso para o Crescimento Verde em termos de política climática. O QEPIC – aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015 de 30 de julho - Diário da República n.º 147, 1.ª série, de 30 de julho de 2015 - estabelece um quadro articulado de instrumentos de política climática no horizonte 2020/2030, que inclui os principais instrumentos de política nacional nas vertentes de mitigação e adaptação em alterações climáticas, dos quais se destacam o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 e a Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2020.

Constata-se positivamente a introdução de referências ao Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030 (PNAC) no Quadro de Referência Estratégico. Contudo, salientamos que a natureza transversal do PNAC não parece estar devidamente vincada nos temas energia, agricultura e água (saneamento) – no âmbito dos fatores críticos para a Decisão.

De referir que, quando objetivos Estratégicos podem ter implicações para mitigação e adaptação numa mesma medida, devem ser potenciadas sinergias e soluções win-win. Desta forma, consideram-se relevantes para a AAE dos PGRH e PGRI potenciais medidas identificadas no PNAC sobre:

a. Redução das emissões de GEE, incluindo no sector das águas residuais;
b. Usos do solo, alteração de usos do solo e florestas;
c. Agricultura.

Ficamos ao dispor para qualquer assunto que tenham por conveniente.

Agência Portuguesa do Ambiente, 19 de abril de 2016

Técnico Superior

Patricia Viana Liberal

Anexos: -

DGADR Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

1514 ABR 12 '16

Exmª Srª.
Directora Regional da ARHTO
Estrada da Portela (Edifício LNEG)
Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7585
2610-999 AMADORA

Correio Azul

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
Procº.		N.º 283/DSTAR/DOER/16 Procº.	08.04.2016

ASSUNTO: Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A)
Relatório Ambiental (RA)

Em resposta à Vossa solicitação do parecer desta Direcção Geral relativamente ao Relatório supramencionado, analisados os documentos apresentados nada se tem a acrescentar ao mesmo.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

(Pedro Teixeira)

GB

REPÚBLICA PORTUGUESA | AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Mod.DGADR 06.01 Rev. 05

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av.Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200 - Fax +351 218 442 202
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
www.dgadr.pt

200,50

ARHTO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Geral de Energia e Geologia

06.ABR2016 003994

À
Agência Portuguesa do Ambiente

Estrada da Portela (edifício LNEG)
B.º do Zambujal, Alfragide
2610-999 Amadora

Sua referência:	Sua comunicação:	Nossa referência:
S012772-201602-ARHTO.DPI	2016.02.25	Entr.: DSAGR/NOT-089/2016 Of. n.º:

ASSUNTO: **Solicitação de parecer no Âmbito do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e Plano de Gestão dos Riscos e Inundações**

A avaliação ambiental estratégica (AAE) da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste foca-se na avaliação dos impactes ambientais resultantes da implementação do Plano de Gestão de Recursos Hidrográficos (PGRH) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da mesma região. Trata-se, assim, de uma análise de âmbito restrito, focada nos potenciais impactes ambientais associados àqueles planos e não na globalidade de potenciais consequências associadas à implementação dos mesmos, pelo que, após análise dos elementos disponibilizados, informa-se o seguinte:

a) Tendo presente que se trata de um instrumento de apoio à tomada de decisão que visa a promoção do Desenvolvimento Sustentável, que segundo a legislação nacional e comunitária, visa contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de Planos e Programas, com envolvimento de público e autoridades ambientais, considera-se que, de um modo geral, nada haver a opor. Não obstante esta posição favorável, constatou-se que esta AAE, relativa ao PGRH e PGRI do Tejo e Ribeiras do Oeste, não inclui indicações que possam afetar de forma direta e clara as instalações associadas, nomeadamente, entre outras:

-prospeção pesquisa e exploração de recursos geológicos;
-produção, transporte, distribuição e utilização de energia elétrica;
-receção, armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis.

Av. 5 de Outubro, 208
(Edifício Sta. Maria)
1069-203 Lisboa
Tel.: 217 922 700/800
Fax: 217 939 540
recursos.geologicos@dgeg.pt
www.dgeg.pt

Área Norte:
Rua Direita do Viso, 120
4269 - 002 Porto
Telef.: 226 192 000
Fax: 226 192 199

Área Centro:
Rua Cistum Fontona, 34
3030 - 165 Coimbra
Telef.: 239 700 200
Fax: 239 405 611

Área Sul – Alentejo:
Zona Industrial de Almeirim
lote 18
7005-659 Évora
Telef.: 266 750 450
Fax: 266 743 530

Área Sul – Algarve:
Rua Prof. António Pinheiro e Rosa
8000 - 346 Faro
Telef.: 289 896 600
Fax: 289 896 691

1/4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Geral
de Energia e Geologia

b) Contudo, é de referir que embora as situações relacionadas com a gestão a prospeção, pesquisa e exploração de recursos geológicos seja um assunto claramente não aprofundado (sendo exemplo disso uma ligeira alusão a esta matéria na pag.5 do "Resumo Não Técnico"), esta AAE ao identificar 464 pedreiras ativas na síntese das principais pressões do território nacional em estudo, independentemente da falta de aprofundamento referida, poderá contribuir para a diminuição das pressões sobre os solos nessas áreas, através da proposta da criação de zonas de proteção e/ou da restrição de atividades ao uso do solo (condicionantes nos perímetros de proteção das captações de água, condicionantes à extração de inertes, definição de áreas naturais a preservar ao nível da região hidrográfica, delimitação de zonas de máxima infiltração). No entanto para que estas medidas sejam operacionalizáveis é necessários que as áreas sujeitas às condicionantes sejam devidamente enquadradas com os instrumentos de gestão territorial, pois só com esta salvaguarda nos planos de ordenamento, as áreas de exploração de recursos geológicos (com as respetivas proposta de ampliação), se poderão promover as boas práticas ambientais previstas na AAE do PGRH.
Assim a implementação de obras de segurança ambiental em várias áreas de exploração de recursos geológicos e as intervenções de recuperação de passivos ambientais históricos de contaminação de solos poderá ter efeitos positivos e indiretos sobre a qualidade dos solos, contribuindo pata proteger a degradação da sua qualidade e as medidas do Plano.

c) Importa ainda realçar que a AAE não foca de forma clara a articulação do PGRH e PGRI com o processo de definição de zonas adjacentes e de zonas inundáveis (artº 24º da Lei 54/2005 de 15 de novembro e art.º 40º da Lei nº 58/2005 de 29 novembro), de forma a proporcionar um nível de precisão mais elevado na avaliação de potenciais impactos ambientais que permitam concretizar uma melhor, mais precisa e explícita articulação dos respetivos PGRH e PGRI.
Teria assim sido conveniente que a análise de riscos de inundação tivesse tido por base a cartografia de zonas inundáveis e zonas adjacentes (a qual constituiria uma carta de suscetibilidade), bem como a restante informação que deu origem à definição das zonas críticas (a qual permite determinar as zonas vulneráveis). Tal teria permitido não só dar resposta à legislação em vigor, como também disponibilizar uma importante componente cartográfica para os restantes instrumentos de ordenamento do território e de proteção civil, nomeadamente no que respeita a restrições no domínio público hídrico. Tal permitiria produzir uma informação há muito em falta e traduzir-se-ia necessariamente numa clarificação e melhoria dos vários instrumentos de gestão territorial que abordam esta matéria, favorecendo também a sua articulação e complementaridade.

Av. 5 de Outubro, 208
(Edifício Sta. Maria)
1069-203 Lisboa
Tel.: 217 922 706/800
Fax: 217 939 540
recursos.geologicos@dgeg.pt
www.dgeg.pt

Área Norte:
Rua Dionisio do Vale, 120
4269 - 002 Porto
Telef.: 226 192 000
Fax: 226 192 199

Área Centro:
Rua Chiara Pestana, 74
3030 - 163 Coimbra
Telef.: 239 780 200
Fax: 239 805 611

Área Sul - Alentejo:
Zona Industrial de Alcacrim
lote 18
7005-639 Évora
Telef.: 266 750 450
Fax: 266 745 230

Área Sul - Algarve:
Rua Prof. António Fialho e
Rosa
8000 - 346 Faro
Telef.: 289 896 600
Fax: 289 896 991

2/4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Geral
de Energia e Geologia

Embora esta indicação seja direcionada mais especificamente ao PGRI, considera-se que, salvo melhor opinião, a metodologia adotada no mesmo não permitiu conhecer todas as zonas potencialmente afetadas, o que constitui uma limitação ao nível da precisão da avaliação de potenciais impactes ambientais.
Como tal, a AAE deveria fazer uma referência mais aprofundada a estas matérias, explicando com detalhe o porquê de não ter sido elaborada no âmbito do PGRH e PGRI cartografia de zonas adjacentes e zonas inundáveis para toda a bacia, clarificando se esta informação virá a ser elaborada no futuro, e indicando quais as limitações tal ausência de informação poderá acarretar na avaliação de potenciais impactes ambientais.

d) Para além das observações efectuadas nas alíneas anteriores, sugere-se ainda as seguintes alterações no resumo não técnico da AAE:

- Rever a data em que foi realizada a consulta relativa ao "Relatório de Fatores Críticos" (a AAE indica que decorreu entre 27 de novembro e 30 de dezembro de 2016);
- Na página 25 em vez de "Para que estas medidas sejam operacionalizáveis é necessários" deverá vir "é necessário";
- Na página 25 deverá considerar-se alterar a expressão "proteger a degradação da sua qualidade" (sugere-se que se opte por "proteger a qualidade" ou "evitar a degradação da sua qualidade");
- Na página 26 em vez de "Plano encontra-se…" deverá vir "O Plano encontra-se…";
- Na página 26 em vez de "constitui assim como fator…" sugere-se "constitui assim o fator…";
- Na página 26 em vez de "contribuindo de forma positiva a saúde e bem estar" sugere-se que venha "contribuindo de forma positiva para a saúde e bem estar";
- Na página 26 em vez de "advém da parte Espanhola" sugere-se que venha "que advêm da parte Espanhola";
- Na página 26 em vez de "é transversal a praticamente todos os sectores de atividade e constar nos modelos" sugere-se que venha…"é transversal a praticamente todos os sectores de atividade e deverá constar nos modelos…";
- Na página 26 em vez de "disposições gerais e especificas regulamentares a aplicar" sugere-se que venha "disposições regulamentares gerais e especificas a aplicar"
- Na página 26 em vez de "qualidade (e qualidade)" sugere-se que venha "qualidade (e quantidade)";
- Na página 26 será conveniente clarificar para o que é que contribuem as "medidas relacionadas com remodelação de infraestruturas de tratamento de águas industriais,

Av. 5 de Outubro, 208
(Edifício Sta. Maria)
1069-203 Lisboa
Tel.: 217 922 700/800
Fax: 217 939 540
recursos.geologicos@dgeg.pt
www.dgeg.pt

Área Norte:
Rua Direita do Viso, 120
4269 - 002 Porto
Telef.: 226 192 600
Fax: 226 192 199

Área Centro:
Rua Chiara Pessana, 74
3030 - 165 Coimbra
Telef.: 239 700 200
Fax: 239 405 611

Área Sul - Alentejo:
Zona Industrial de Almeirim
lote 18
7005-639 Évora
Telef.: 266 750 450
Fax: 266 743 530

Área Sul - Algarve:
Rua Prof. António Pinheiro e Rosa
8000 - 546 Faro
Telef.: 289 896 600
Fax: 289 896 691

3/4

agroindustriais e agrícolas, boas práticas e medidas de eficiência no uso da água, produção de regulamentos, etc, a serem implementadas pelos principais setores da região";

- Na página 26 sugere-se que em vez de "... dependente das pressões quantitativas e qualitativas que advém da parte Espanhola" venha "... dependente das pressões quantitativas e qualitativas que advêm da parte Espanhola";
- Sugere-se maior uniformidade relativamente à palavras sector e sectorial (aparecem umas vezes aparece com "C" outras vezes não);
- Na página 29 em vez de "com se relacionam com a gestão dos recursos hídricos" sugere-se que venha "se relacionam com a gestão dos recursos hídricos";
- Na página 31 em vez de "De uma forma geral constata-se as relações..." sugere-se que venha "De uma forma geral constata-se que as relações";
- Na página 33 em vez de "O principal objetivo do PGRI O PGRI prende-se com" sugere-se que venha "O principal objetivo do PGRI prende-se com";
- Ao longo de todo o documento alguns parágrafos não apresentam ponto final.

Pelo exposto, emite-se parecer favorável ao Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica apresentada, devendo ter-se em devida ponderação as recomendações e sugestões constantes nas alíneas a) a d) do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor de Serviços

Henrique Santos

Anexo. Mapa n.º 141/DSAGR/2016, à escala 1:960.000, de 2016.03.23

NSN

Av. 5 de Outubro, 208
(Edifício Sta. Maria)
1069-203 Lisboa
Tel.: 217 922 700/800
Fax: 217 939 540
recursos.geologicos@dgeg.pt
www.dgeg.pt

Área Norte:
Rua Direita do Viso, 120
4269 - 002 Porto
Telef.: 226 192 000
Fax: 226 192 199

Área Centro:
Rua Câmara Pestana, 74
3030 - 163 Coimbra
Telef.: 239 700 200
Fax: 239 405 611

Área Sul – Alentejo:
Zona Industrial de Almeirim
lote 18
7005-639 Évora
Telef.: 266 750 450
Fax: 266 743 530

Área Sul – Algarve:
Rua Prof. António Pinheiro e Rosa
8000 - 546 Faro
Telef.: 289 896 600
Fax: 289 896 691

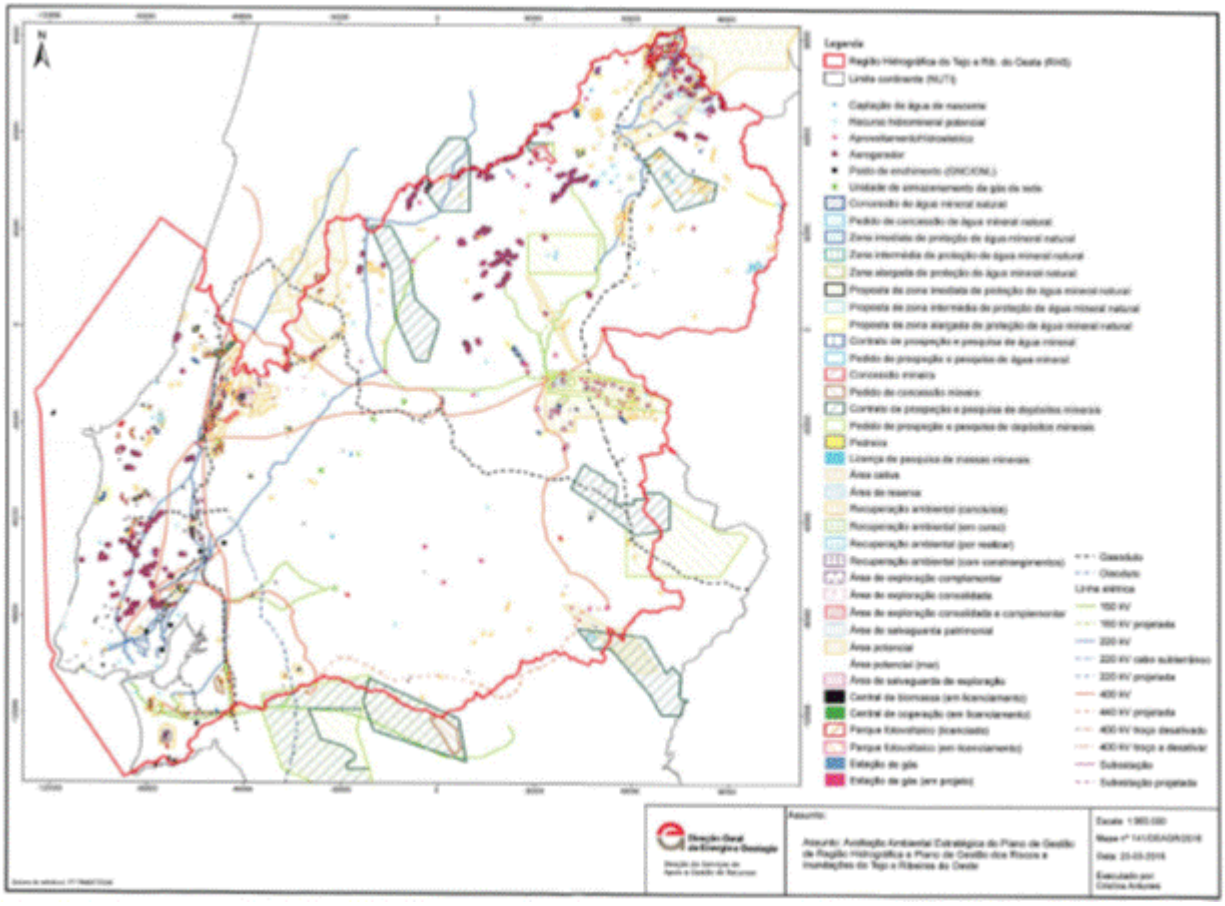
N
Legenda

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Bacia Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste
RA-RH5

No relatório agora apresentado a aquicultura foi apresentada como uma actividade cujo crescimento é previsível nos próximos anos, mesmo num cenário minimalista para a actividade. Contudo, não consideraria a aquicultura como actividade que possa causar pressão no território em apreciação, como vem referido na tabela 4.3 - Síntese das principais pressões em território Nacional, na página 14 do RA, não só pelo baixo número de unidades existentes (14 na Lagoa de Albufeira), como também pelo regime de exploração que nelas é praticado. Atualmente e porque cessaram atividade, apenas existe dois estabelecimentos aquícolas no estuário do Tejo.

Para a aquicultura, na tabela 4.13 - Programa de Medidas, é indicada a necessidade de assegurar o desenvolvimento e o crescimento sustentável da aquicultura, com o mínimo de perturbação ambiental, procurando minimizar o eventual impacte negativo desta actividade, que nos moldes em que são praticados, achamos que não exista.

Assim, concordamos que a melhoria da qualidade da água constitui uma oportunidade para o incremento da aquicultura e da actividade aquícola, através do aumento da produção e respectivo volume de negócio, pelo que as medidas previstas para atingir este objectivo enquadram-se nas orientações estratégicas para o desenvolvimento sustentável na aquicultura na União Europeia (COM (2013)0229 final), do ponto de vista ambiental, social e económico.

DPH

DAIA

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA
PATRIMONIO CULTURAL
Direção-Geral do Património Cultural

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira 9/9A, Zambujal - Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua referência	**Sua comunicação**	**Ofício n.º**	S-2016/395492 (C.S:1093627)
		Data	14/04/2016
		Procº n.º	2001/1(500) (C.S:143556)
		Cód.Manual	

Assunto: AIA - Solicitação de parecer no âmbito do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações.

Requerente: Agência Portuguesa do Ambiente

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do(a) Sr.(a) Diretora Geral de 13/04/2016, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro bem como pela Declaração de Retificação n.º 2/2006, de 6 de janeiro, da Portaria nº 330/2001 de 2 de abril, do Decreto-lei n.º 115/2012, de 25 de maio, da Portaria nº 330/2001, de 2 de abril, e do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

PATRIMONIO CULTURAL

Assunto : AIA - Solicitação de parecer no âmbito do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações.

Requerente : Agência Portuguesa do Ambiente

Local :

Servidão Administrativa :

Inf. n.º: S-2016/394947 (C.S:1092169) **Cód. Manual**

N.º Proc.: DRL-DS/2002/11-00/19525/AIA/2518 (C.S:143556) **Data Ent. Proc.:** 01/03/2016

Diretora Geral Paula Araújo da Silva a 13/04/2016

Concordo nos termos propostos.

Maria Catarina Coelho a 08/04/2016

Concordo, propondo a emissão de parecer favorável condicionado, em conformidade com o parecer técnico. Mais se informa que a DRC Alentejo já emitiu parecer através do CS 143433. À consideração superior.

INFORMAÇÃO n.º 879/DSPAA/2016 **data:** 07.03.2016 **cs:** 143556

processo nº: 2001/1(500)

assunto: Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações. Parecer.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, Portugal ; Tel.: +351 213614200 | Fax: +351 213637047 ; Tlm.: 964465598 | 964465573 | 964465348
www.patrimoniocultural.gov.pt

Pág. 2 de 9

PORTUGUESA
CULTURA
PATRIMONIO CULTURAL

- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.
- Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015 de 27 de agosto.

PARECER

1- **Antecedentes e enquadramento do Plano**

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nomeadamente a Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTO), remeteu para apreciação de esta Direção-Geral, através do seu ofício n.º S012772-201602-ARHTO, o Relatório Ambiental, datado de fevereiro de 2016, relativamente ao qual se emite o presente parecer.
Os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) encontram-se sujeitos ao processo de AAE nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, uma vez que se enquadram no setor da gestão das águas.
Os PGRH são elaborados no âmbito da Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro, transposta para a legislação nacional através da Lei da Água - Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada no Decreto-Lei nº 130/2012 de 22 de Junho), constituindo de acordo com o respetivo artigo 29.º «instrumentos de planeamento das águas que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas».
Os ciclos de planeamento dos PGRH são revistos e atualizados de seis em seis anos encontrando-se em fase de conclusão o 1.º ciclo de planeamento, referente ao período entre 2009-2015, e em preparação e revisão o 2.º ciclo (2016-2021).
Os PGRI são elaborados no âmbito da Diretiva das Inundações (Diretiva 2007/60/CE, de 23 de outubro, transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º115/2010, de 22 de outubro) e «visam a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos».
A «escala territorial dos dois Planos é diferente já que o PGRH abrange uma área territorialmente vasta correspondente à Região Hidrográfica (RH) enquanto o PGRI abrange áreas específicas, de incidência local, correspondentes às zonas críticas de inundação identificadas nessa RH».
Assim, a AAE do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) e do respetivo PGRI para o período (2016-2021), iniciou-se «com a definição de âmbito, através da seleção dos fatores críticos para a decisão», que foi objeto da informação n.º 3148/DSPAA/2015 de 22 de dezembro de 2015, cujo parecer foi favorável condicionado ao Relatório de Fatores Críticos para a Decisão de novembro de

Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, Portugal ; Tel.: +351 213614200 | Fax: +351 213637047 ; Em.: 964465598 | 964464573 | 964465348
www.patrimoniocultural.gov.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA
PATRIMONIO CULTURAL
Direção-Geral do Património Cultural

2015. Foi então concluído que o documento, no que concerne ao âmbito e alcance da AAE, encontrava-se na generalidade bem estruturado, definindo um Fator Crítico para a Decisão que enquadrava o Património Cultural.

Foi no entanto então sublinhado que a salvaguarda dos bens imóveis é motivo de preocupação devido à degradação ou destruição de bens arquitetónicos, arqueológicos, tanto terrestres como subaquáticos, classificados ou não, devido que a fatores naturais, como a erosão e as inundações, quer devido à intervenção humana.

Preconizou-se então que o quadro de referência estratégico (QRE) poderia ser mais desenvolvido fazendo referência a outros documentos:
«(...) Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro de «bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural», que apesar de não constituir um Plano ou Programa, é o único instrumento legal nacional de política setorial, e que reflete no seu conteúdo a CPPMCM bem como a Convenção Europeia Para a Proteção do Património Arqueológico (Revista) - Convenção de Malta de 1992, aprovada para ratificação pela Assembleia da República a 9 de outubro de 1997, devendo-se igualmente referenciar a Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitetónico da Europa, resolução aprovada para ratificação pela Assembleia da República n.º 5/91 de 16 de outubro de 1990, (Convenção de Granada de 1985).»
Foi igualmente colocada a questão se esta AAE constituiria enquadramento para a futura aprovação de projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de março e Decreto-Leí n.º 179/2015 de 27 de agosto.

Quanto ao PGRI preconizou-se que o Plano deveria compreender a integração de cartas de risco com a implantação das ocorrências patrimoniais, constituídas pelos bens imóveis classificados ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, bem como pelos sítios arqueológicos, quer terrestres quer subaquáticos - cuja consta nas bases de dados e no sistema de informação geográfica (SIG) Endovélico da DGPC. Sobre esta questão no *«Anexo B:Ponderação dos Pareceres das ERAE (Pareceres e Análise)»* do RA encontra-se referido que: «No PGRI são incluídas medidas que visam reduzir as consequências prejudiciais para o património cultural, representado pelo Património Mundial, Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Municipal e Sítios Arqueológicos».

O documento agora em análise, nomeadamente o Relatório Ambiental (RA), enquadra-se no definido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio e corresponde a uma segunda fase do procedimento de AAE destes Planos (PGRH e PGRI), com a qual «pretende-se garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de soluções mais eficazes e integradas e de medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação».

2- PGRH e PGRI, objeto e objetivos de avaliação

O 2.º ciclo de planeamento do PGRH compreende a atualização da caraterização da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5), relativamente à informação apresentada no 1.º ciclo, nomeadamente ao nível da delimitação das massas de água (superficiais e subterrâneas), zonas protegidas, pressões significativas, avaliação do estado das massas de água, disponibilidades e necessidades de água. A RH5 é

Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, Portugal ; Tel.: +351 213614200 | Fax: +351 213637047 ; Tlm.: 964465598 | 964466573 | 964465308
www.patrimoniocultural.gov.pt

uma região hidrográfica internacional partilhada com Espanha e engloba 103 concelhos, sendo que 73 estão totalmente englobados na região hidrográfica e 30 estão parcialmente abrangidos.

Identificaram-se na RH5, 467 massas de água superficiais, das quais 404 são naturais (394 massas de água da categoria rios, 4 de transição e 6 costeiras), 55 fortemente modificadas e 8 artificiais além de 20 massas de águas subterrâneas.

Os objetivos definidos para o PGRH foram delineados com base na análise integrada dos diversos instrumentos de planeamento, nomeadamente planos e programas nacionais e regionais relevantes para os recursos hídricos e são estruturados em dois níveis – estratégicos e operacionais - a que correspondem alcances e âmbitos distintos. Os objetivos estratégicos enquadram-se nos princípios da legislação que regula o planeamento e a gestão dos recursos hídricos e nas linhas orientadoras da política da água. Os objetivos operacionais associam-se sobretudo aos problemas identificados no diagnóstico e integram metas quantificáveis e indicadores de execução que permitem a prossecução efetiva dos objetivos estratégicos.

O PGRI está vocacionado para a avaliação de Zonas Críticas onde o fenómeno das inundações é fundamentalmente de origem fluvial (cheias), referindo-se que nesta fase de aplicação da Diretiva 2007/60/CE de 23 de outubro, não estão incluídas inundações cuja origem seja pluvial (associado ao sistema de drenagem de águas pluviais e domésticas, as, geralmente, designadas por cheias urbanas), origem costeira nem de origem subterrânea.

3- Avaliação Ambiental dos Planos (PGRH e PGRI) na RH5

De acordo com Partidário, (2012, pp. 28-31[1]), a «finalidade da AAE é ajudar a compreender o contexto de desenvolvimento, identificar e abordar os problemas de uma forma adequada, e ajudar a encontrar opções ambientais e de sustentabilidade viáveis que permitam atingir os objetivos estratégicos» através da «integração das questões ambientais e de sustentabilidade nos processos cíclicos de decisão estratégica» promovendo a «avaliação das opções estratégicas relativamente às oportunidades e riscos para o ambiente e para a sustentabilidade das decisões» e a «validação das contribuições da AAE para os processos estratégicos e para os resultados esperados».

O Quadro de Avaliação ou o âmbito da AAE do PGRH e do PGRI (no que respeita essencialmente à definição do Quadro de Referência Estratégico e dos Fatores Críticos para a Decisão) foi definido anteriormente no Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão e integra o fator «Recursos Naturais e Culturais».

No Relatório Ambiental agora em análise é apresentada (p. 46) «uma análise de compatibilidade entre os diferentes objetivos que se cruzam em torno do território da RH5 e, em particular, à gestão dos recursos hídricos em geral (PGRH) e à gestão dos riscos de inundação (PGRI) e os objetivos definidos para a condução da AAE para cada um dos Fatores Críticos para a Decisão que foram considerados».

No Quadro de Referência Estratégico (QRE) - ver *Tabela 5.1 – Relação entre os documentos do QRE e os Fatores Críticos para a Decisão definidos para a AAE do PGRH e PGRI da RH5* - encontra-se mencionada a *Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural* (CPPMCN), de 1972, aprovada nacionalmente através do Decreto n.º 49/79, de 6 de Junho. São igualmente referenciadas a *Convenção*

[1] Partidário, M.R. (2012) - *Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica - orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE*. Agência Portuguesa do Ambiente. Lisboa.

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA
PATRIMONIO CULTURAL

Europeia Para a Proteção do Património Arqueológico (Revista) - Convenção de Malta de 1992, aprovada para ratificação pela Assembleia da República a 9 de outubro de 1997, quer a Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitetónico da Europa, resolução aprovada para ratificação pela Assembleia da República n.º 5/91 de 16 de outubro de 1990, (Convenção de Granada de 1985), conforme fora anteriormente recomendado pela DGPC.

Anteriormente o parecer da DGPC não incluiu menção à Convenção da UNESCO sobre o Património Cultural Subaquático de 2 de novembro de 2001, mas dado o âmbito dos Planos, afigura-se pertinente fazer agora esta referência.

O RA informa que foi considerado relevante (p. 53) «avaliar da forma como as opções dos Planos se possam traduzir em termos de preservação e proteção dos recursos patrimoniais, incluindo os valores mais diretamente relacionados com o recurso água, quer pela sua localização, quer pelas atividades que dele dependem ou que dele fazem uso intensivo, tendo em consideração as pressões a que estes recursos se encontram sujeitos».

Esclarece em nota que os «recursos patrimoniais dizem respeito ao património arqueológico, terrestre e subaquático e ao património arquitetónico vernacular» e que «no âmbito da delimitação das Zonas Críticas de Inundação do PGRI o património cultural está representado pelo património mundial, monumentos nacionais, imóveis de interesse público ou municipal e sítios arqueológicos».

Na *Tabela 5.2 – FCD: Recursos Naturais e Culturais* surge o objetivo de avaliação 5 (*OAAE 5: Proteção e conservação do património cultural*) que apresenta como critério de avaliação a questão: «De que forma os Planos evitam e/ou minimizam/protegem as ocorrências patrimoniais, classificados ou não». Como indicador temático da avaliação e monitorização dos efeitos ambientais dos Planos apresenta o IAM 9 [Indicador de Avaliação e de Monitorização]: «Património cultural classificado em zonas inundáveis, identificado como elemento exposto com medida (nº de aviso do SVARH [Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos] -Aviso/ Nº de ocorrências)». Julgamos que IAM 9 deveria compreender o património em vias de classificação e o património arqueológico inventariado, em consonância com o enunciado no critério de avaliação.
Quanto à avaliação dos efeitos do PGRH da RH5 por fator crítico para a decisão, verifica-se que relativamente ao FCD Recursos Naturais e Culturais e no que concerne à Proteção e Conservação do Património Cultural que o RA considera a necessidade da preservação e valorização do património cultural, pelo que na leitura do objeto de avaliação e do Programa de Medidas (pp. 72-73) «constata-se que o PGRH é eminentemente programático e orientador no que respeita às medidas e ações que preconiza, não potenciando, no geral, a indução de efeitos relevantes sobre o património natural e cultural da região». Evidencia que algumas das medidas previstas no PGRH (Anexo C: Avaliação das Medidas do PGRH e do PGRI) «que implicam interferências físicas sobre o território poderão exercer eventuais efeitos negativos sobre o património dependendo esses efeitos negativos dos locais exatos onde se localizarem as obras e da sensibilidade destas localizações no que respeita à sua importância patrimonial e cultural» mas que pelo seu carácter localizado estas «ações não apresentam uma escala estratégica suficiente para se poder afirmar que o PGRH interfere com o património natural e cultural, quer positivamente ou negativamente», concluindo que «o Plano, tal como está definido, não interfere, a um nível estratégico, com a identidade da região do ponto de vista do património natural e cultural».
De acordo com a avaliação dos efeitos do PGRH sobre o FCD Recursos Naturais e Culturais o RA identifica nas «Oportunidades e Ameaças» (p. 73) que a «medida relacionada com intervenções de

Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, Portugal ; Tel.: +351 213614200 | Fax: +351 213637047 ; Tlm.: 964465598 | 964466573 | 964465340
www.patrimoniocultural.gov.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA
PATRIMONIO CULTURAL

minimização de risco de erosão costeira e galgamento oceânico pode representar uma ameaça sobre a biodiversidade e património natural e cultural» acrescentando que estes «potenciais efeitos negativos estarão dependentes da importância e sensibilidade ambiental dos locais das intervenções e das medidas de minimização adotadas nos projetos», mas sublinha serem estes «aspetos de âmbito local a serem tratados em sede de avaliação de impacte ambiental, não se enquadrando enquanto de âmbito estratégico».
Já no que respeita à avaliação dos efeitos do PGRI por FCD/Objetivo de avaliação, no Anexo C do RA constam tabelas com uma avaliação dos efeitos das Medidas do PGRI sobre os FCD. Relativamente à Proteção e Conservação do Património Cultural (p. 97) «as medidas previstas pelo PGRI terão efeitos positivos diretos e relevantes na proteção das ocorrências patrimoniais classificadas que foram identificadas nas Zonas Críticas da RH5, no que se refere à ocorrência de inundações» e dizem respeito à sua inclusão de medidas no sistema de aviso do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH). Esta referência deveria incluir o património classificado e em vias de classificação, respetivas zonas de proteção legal e ocorrências arqueológicas inventariadas.
Como ameaça são identificados pelo RA os projetos de regularização fluvial poderão destruir património natural e cultural, recomendando o documento que «a conceção/elaboração dos projetos dos parques urbanos e requalificação de margens de rios tenha em devida consideração a utilização de espécies autóctones e adaptadas às situações em causa» e que os «projetos de regularização fluvial deverão dar prioridade, sempre que tecnicamente possível e adequado, a soluções de carácter mais naturalizado». Muito importante é a orientação no sentido em que estes projetos terão que ser precedidos «de estudos ambientais e de definição de medidas de minimização adequadas».

4- Síntese da Avaliação e das Recomendações

O RA apresenta uma «Síntese da Avaliação e das Recomendações» onde partindo da análise dos principais efeitos do PGRH, nomeadamente de acordo com os FCD Recursos Naturais e Culturais, se verifica que o «Plano não implicará efeitos estratégicos negativos sobre o património natural e cultural».
Quanto aos principais efeitos do PGRI, de uma forma geral «contribui para a proteção dos solos nas Zonas Críticas com efeitos positivos a este nível» e que por essa via as medidas contribuirão «para a proteção das ocorrências patrimoniais localizadas nas Zonas Críticas, com efeitos diretos e positivos a este nível».
Nas recomendações a seguir em estudos e projetos do PGRH (p. 117), verifica-se que se encontra prevista a «avaliação prévia dos efeitos das intervenções no ambiente costeiro consideradas no PGRH e posterior acompanhamento/monitorização da implementação das medidas de minimização para eventuais impactes no património cultural (incluindo o subaquático) e natural».
Relativamente ao PGRI, o RA apresenta uma na síntese das recomendações consideradas relevantes (pp. 117-118), nomeadamente «a seguir em estudos e projetos» que «deverão ser precedidos de estudos ambientais e definição de medidas de minimização adequadas».
É ainda referida a necessidade de articulação das medidas com os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente os PDM. No entanto dever-se-ia também ressalvar a necessidade de conformidade com outros planos, também enquadrados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (como os de pormenor de salvaguarda, artigo 106.º).

5- Seguimento, Monitorização e Medidas

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

PATRIMONIO CULTURAL
Direção-Geral do Património Cultural

Quanto ao seguimento do PGRH verifica-se na *Tabela 7.1 – Indicadores temáticos (avaliação e monitorização) propostos*, que surge o já referido objetivo de proteção e conservação do património cultural (OAAE 5) e o respetivo indicador de avaliação e monitorização (IAM 9), surgindo como entidades a APA e a DGP. Esta última referência designa de forma errada a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), o que deverá ser verificado e corrigido em todo o documento. Note-se ainda que nas entidades a serem consultadas, para além da DGPC, é recomendável que ao nível regional sejam incluídas as Direções Regionais de Cultura do Centro e do Alentejo.
Nas recomendações a seguir nos estudos e projetos encontra-se na *Tabela 7.2 – Indicadores de Seguimento para a implementação das recomendações*, prevista a avaliação prévia «dos efeitos das intervenções no ambiente costeiro, consideradas no PGRH, e posterior acompanhamento/monitorização da implementação das medidas de minimização para eventuais impactes no património cultural (incluindo o sub-aquático) e natural».
No Anexo C - *C.6 – Análise dos Efeitos das Medidas do PGRI sobre o FCD "Recursos Naturais e Culturais"* – verifica-se que se encontra prevista a medida *PTP 13 – SVARH (aviso)*, que compreende no sistema o património cultural, relativamente ao qual a DGPC poderá fornecer informação georreferenciada quanto aos imóveis classificados, em vias de classificação e respetivas zonas de proteção (quando disponível) e à localização de sítios arqueológicos (atualizada), terrestres ou subaquáticos.

6- Considerações Finais

Considera-se que o Relatório Ambiental tomou na generalidade as considerações anteriormente efetuadas pela DGPC na fase de Definição do Âmbito da AAE ou deu resposta à principais questões então levantadas.

No entanto verificou-se agora que dado o âmbito dos Planos é pertinente referir no Quadro de Referência Estratégica a Convenção da UNESCO sobre o Património Cultural Subaquático de 2 de novembro de 2001.

Nas várias referências ao património cultural deveria ser precisado que estas são relativas aos bens imóveis classificados (sejam eles «monumento, conjunto ou sítio» conforme enunciado pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei 107/2001 de 8 de setembro), incluindo os bens em vias de classificação e respetivas zonas de proteção (de acordo com o artigo 43.º da mesma Lei), bem como os sítios arqueológicos inventariados, terrestres ou subaquáticos.

Relativamente ao IAM 9 [Indicador de Avaliação e de Monitorização] do PGRH este deveria assim compreender não só o património classificado, como também os bens imóveis em vias de classificação (e zonas de proteção) e o património arqueológico inventariado, em consonância com o enunciado no critério de avaliação. Esta referência também deveria ser aplicada na medida referente ao Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) do PGRI - medida *PTP 13 – SVARH (aviso)*.

Ressalva-se ainda a necessidade de prever a conformidade com outros planos, também enquadrados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (como os de pormenor de salvaguarda, artigo 106.º).

Quanto ao seguimento do PGRH note-se que é recomendável a consulta ao nível regional das Direções Regionais de Cultura do Centro e do Alentejo.

Deverá igualmente ser corrigida a referência à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), que surge no documento mencionada como DGP.

Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, Portugal | Tel.: +351 213614200 | Fax: +351 213637047 | Tlm.: 964465598 | 964466573 | 964465348

REPÚBLICA PORTUGUESA

CULTURA

PATRIMONIO CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

7- **Proposta**

Deste modo, e de acordo com o enunciado no presente parecer, propõe-se a emissão de parecer . favorável condicionado relativamente à definição à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PGRH e PGRI da RH5.
O presente parecer, caso seja esse o entendimento superior, deverá ser transmitido à APA-AHRTO através do seguinte endereço de correio eletrónico: pgrh_tejo@apambiente.pt .

À Consideração Superior,

João António Marques

Técnico superior, arqueológo

Relatório Detalhado da Distribuição TDP/2016/6420

Assunto: APA/ARH Tejo e Oeste: AAE do PGRH e do PGRI Tejo e Rib Oeste - Relatório Ambiental - Pedido de parecer às ERAE. 14.01.2/8 (DEOT) **Nível:** PUBLICO

Estado: Pendente

Processos

Código	Assunto	Estado
PL_SECT/2016/8	14.01.2/8 - Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)	Aberto

Antecedentes

Não existem elementos

Registos Associados

Código	Assunto	Observações	Criado em
ENT/2016/4657	APA/ARH Tejo e Oeste: AAE do PGRH e do PGRI Tejo e Rib Oeste - Relatório Ambiental - Pedido de parecer às ERAE. 14.01.2/8 (DEOT)		26-02-2016 15:35:00
INT/2016/2894	Parecer INT/2016/2894 [DVO/DEOT/KC] - Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) - Relatório Ambiental (14.01.2/8)		22-03-2016 15:58:00

Conhecimentos

Não existem elementos

Lista de Etapas

Etapa nº: 1

Categoria de Credenciação:
Nome:
Descrição:
Percurso:
Estado: Enviada
Operações Efectuadas: Enviada em 26-02-2016 às 15:35 por Fernanda Viseu
Fase:
Interveniente: Fernanda Viseu
Executante: Fernanda Viseu
Data de Leitura: 26-02-2016 15:35:42
Envio: 26-02-2016 15:35:47
Assinada: não
Documentos: Nome
FW: AAE do PGRH e do PGRI Tejo e Rib Oeste - Relatório Ambiental - Pedido de parecer às ERAE.msg
Copias Para:
Notas: ...

Concordo.
Envie-se parecer favorável nos termos propostos em despacho da Sr.ª Diretora do Departamento.
Comunique-se à APA/ARH Tejo
26/03/2016
Teresa Monteiro
Vice-Presidente

Etapa nº: 2

Categoria de Credenciação:
Nome:
Descrição:

TURISMO DE PORTUGAL

Informação de Serviço n.º INT/2016/2894/DVO/DEOT (Proc.º 14.01.02/8)
ASSUNTO: Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) – Relatório Ambiental

---

Visto. Concordo.

A Informação que antecede analisa a proposta de Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica do *Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH)* e do *Plano de Gestão dos Riscos e Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)*, em elaboração para o horizonte temporal 2016-2021.

Recorda-se que este Instituto pronunciou-se sobre a fase anterior do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica – Proposta de Definição de Âmbito -, tendo sido genericamente acolhidos os comentários na altura formulados.

Considerando o exposto na Informação de serviço, proponho a emissão de parecer favorável ao Relatório Ambiental, devendo ser retificado o mencionado no ponto II.2.

Alerta-se para o mencionado no ponto II.5, que se reporta aos indicadores de avaliação e monitorização e aos indicadores de seguimento para a implementação das recomendações.

À consideração superior, com proposta de comunicação à APA/ARH Tejo e Ribeiras do Oeste.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Fernanda Praça
(23.03.2016)

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO

TURISMO DE PORTUGAL

Informação de Serviço n.º INT/2016/2894 [DVO/DEOT/JC]
22/03/2016

Assunto: Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) – Relatório Ambiental (14.01.2/8)

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARH do Tejo e Oeste), entidade responsável pela elaboração do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5), vem consultar o Turismo de Portugal, I.P. sobre o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) destes programas setoriais, através de *email* que deu entrada neste Instituto com o n.º ENT/2016/4657, de 26.02.2016.

Foram disponibilizados na plataforma PARTICIPA o Relatório Ambiental e o correspondente Resumo Não Técnico (RNT).

O procedimento de AAE em análise reporta-se ao 2.º ciclo de planeamento do PGRH da RH5, a vigorar no período 2016-2021, e ao 1.º ciclo do respetivo PGRI, cuja revisão será efetuada em 2021. O PGRH da RH5, que preconiza a revisão do Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas integradas na RH5 (aprovado pela RCM n.º 16-F/2013, de 22 de março, para o período 2009-2015), foi sujeito a discussão pública no período entre 12.06.2015 e 29.02.2016. A participação pública do PGRI da RH5 decorreu de 17.12.2015 a 17.03.2016.

O Turismo de Portugal, I.P. pronunciou-se sobre a fase de definição de âmbito da presente AAE, através da informação de serviço n.º INT/2015/11645 [DVO/DEOT/JC], de 28.12.2015, de teor favorável condicionado.

Este Instituto encontra-se a acompanhar a elaboração do 2.º ciclo de planeamento do PGRH da RH5 no âmbito da sua participação no Conselho de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

Relembra-se que os PGRH incidem sobre a globalidade do território da RH a que respeitam enquanto os PGRI abrangem áreas específicas, de incidência local, correspondentes a zonas críticas de inundação. A RH5 é uma região hidrográfica internacional que integra a bacia hidrográfica do rio Tejo e as bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste (no 1.º ciclo de planeamento as bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste estavam inseridas na RH4), com as respetivas águas subterrâneas e costeiras adjacentes, abrangendo uma área de 30 502 km2 em território nacional (35,4% da área da RH – 86 147 km2) e um total de 103 concelhos (73 estão globalmente inseridos). Nesta RH foram identificadas cinco zonas críticas de inundação, com origem nos rios Tejo, Trancão, Sizandro e Nabão, localizadas nos concelhos de Abrantes, Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Entroncamento, Golegã, Salvaterra de Magos, Santarém, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha, Lisboa, Loures, Odivelas, Mafra e Tomar.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal **T.** +351 211 140 200 **F.** +351 211 140 830 **NIF:** 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com

REPÚBLICA PORTUGUESA

DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO

TURISMO DE PORTUGAL

II - APRECIAÇÃO

Analisado o Relatório Ambiental e respetivo RNT, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. Verifica-se que foram acolhidos os comentários efetuados na apreciação anterior sobre a fase de definição de âmbito da AAE, com exceção da sugestão de se introduzir o n.º de camas turísticas ao indicador "População afetada por erosão costeira e deslizamento de massas de vertentes (n.º de habitantes)", destinado a avaliar o critério "De que forma os Planos previnem e mitigam os impactes da erosão costeira", por se considerar que o PGRH não apresenta a informação referente à exposição a erosão costeira e risco de deslizamento de massas de vertentes desagregadas a um nível que permita a inclusão deste parâmetro. De facto, a atual fase da AAE vem remeter a avaliação deste critério para um nível de planeamento de maior detalhe (terá por base as ações implementadas no âmbito do programa de ordenamento da orla costeira e as ações resultantes da elaboração de plano específico de sedimentos para combate à erosão costeira), sendo esta uma abordagem que se considera adequada.

2. Embora o Quadro de Referência Estratégico (QRE) tenha sido atualizado com o atual documento estratégico do turismo ("Turismo 2020 – Cinco Princípios para Uma Ambição"), subsiste uma referência ao PENT, já caducado, que importará retificar (pág. 52 do Relatório Ambiental).

3. Mantêm-se os Fatores Críticos de Decisão (FCD) identificados na fase anterior, que assentaram na análise integrada do QRE, das Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) e das Questões Ambientais (QA), a saber: Recursos Naturais e Culturais; Recursos Hídricos; Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica; Riscos e Vulnerabilidades; Governança.

4. A presente fase da AAE analisa os efeitos ambientais dos planos de medidas do PGRH e do PGRI e sistematiza as conclusões dessa análise através da identificação de oportunidades e ameaças, salientando-se no quadro seguinte aquelas que mais diretamente se relacionam com o setor do turismo:

	Oportunidades	Ameaças
PGRH	• A melhoria da qualidade da água representa uma oportunidade para: – A intensificação das atividades recreativas relacionadas com espaços de lazer ribeirinhos, com potenciais efeitos positivos sobre a economia local. – O aumento das atividades ligadas diretamente aos recursos hídricos, como as atividades turísticas, com eventuais consequências no aumento das produções e respetivo volume de negócios. • A minimização das alterações hidromorfológicas e requalificação de cursos de água e das margens dos rios representam uma oportunidade para a revitalização das zonas ribeirinhas para atividades recreativas, com potenciais efeitos positivos na economia local.	• A definição de áreas de utilização condicionada (está prevista a delimitação de zonas de máxima infiltração e restrições ao uso do solo em articulação com o regime da REN e a delimitação de perímetros de proteção para captações de água), poderá representar uma ameaça para as atividades económicas que se pretendam instalar ou que se encontrem instaladas.
PGRI	• A proteção de pessoas e bens contra risco de inundações e salvaguarda de atividades económicas localizadas em zonas de risco de inundações.	• O estabelecimento de zonas de ocupação condicionada, como a proposta de criação de Zonas Adjacentes, poderão ser vistas com reserva por parte dos agentes económicos e populações.

Pág. 2/3

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF. 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com

REPÚBLICA PORTUGUESA

DIREÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO

TURISMO DE PORTUGAL

5. Tendo em consideração os efeitos ambientais nos objetivos da AAE, esta avaliação ambiental identifica os indicadores propostos por FCD para a avaliação e monitorização do PGRH e do PGRI, bem como os indicadores propostos para o seu seguimento, visando a implementação de um conjunto de recomendações. Cumpre sublinhar os seguintes aspetos do ponto de vista do turismo sobre a monitorização e o seguimento da AAE:

   a) Relativamente aos indicadores de avaliação e monitorização:

   No FCD 'Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica' (tabela 7.1 do Relatório Ambiental e pág. 39 do RNT), o critério "De que forma os Planos têm em consideração os setores de atividade enquanto geradores de riqueza, utilizadores da água e responsáveis por pressões sobre os recursos hídricos" tem como indicador o "volume de água captado em captações licenciadas por setores de atividade económica (m3/ano)", o qual permite avaliar somente o consumo de água, não sendo considerada nesta avaliação a riqueza gerada por cada setor, conforme decorre do teor do critério proposto. Assim, sugere-se acrescentar um indicador referente à "produtividade económica da água" (VAB gerado/m3 água consumido por setor), que irá permitir efetuar a análise integrada dos consumos com a riqueza gerada por setor.

   b) Quanto aos indicadores de seguimento para a implementação das recomendações:

   Uma das recomendações efetuadas no âmbito do PGRH é "assegurar a articulação das medidas com os vários setores utilizadores da água", nomeadamente através da definição e implementação de um modo de articulação (institucional) e de operacionalização das medidas previstas para a promoção do uso eficiente da água de forma a garantir um elevado nível de eficácia da sua concretização, incluindo a concretização e sistematização destas medidas por setor utilizador da água (tabela 7.2 do Relatório Ambiental e pág. 43 do RNT). Neste contexto, a AAE considera que o turismo, pelo potencial de desenvolvimento que apresenta na região pode merecer uma abordagem específica na promoção do uso eficiente do recurso água, nomeadamente através da promoção de boas práticas. Concorda-se com esta recomendação, embora se considere que poderá ser conferido maior alcance à sua avaliação através da introdução de um indicador mais abrangente do que o "n.º de reuniões da Comissão de Implementação e Acompanhamento", sugerindo-se acrescentar o "n.º de iniciativas relacionadas com a promoção de boas práticas no uso eficiente da água".

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se a emissão de parecer **favorável** ao presente procedimento de AAE, alertando-se para os comentários efetuados nos pontos 2 e 5 da parte II desta apreciação.

À consideração superior,

Joana Colaço, arqt.ª

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF. 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com

REPÚBLICA PORTUGUESA

ars lvt — REPÚBLICA PORTUGUESA

Concordo
11 / 03 /2016

Elsa Soares
Delegada de Saúde Regional Adjunta de Lisboa e Vale do Tejo

PARECER SANITÁRIO N.º 11- 2016/AAE/AFES

OBJECTIVO: Parecer no âmbito do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações.

REQUERENTE: Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

1. INTRODUÇÃO

A Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste solicitou à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT) parecer no âmbito do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRH5) e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).

Neste enquadramento enviou o Resumo Não Técnico do respectivo Relatório Ambiental, cujo principal objetivo é a avaliação dos efeitos ambientais do PGRH e PGRI da RH5.

O PGRH5 abrange uma área territorialmente vasta, correspondente à Região Hidrográfica do Tejo e Oeste e o PGRI abrange áreas específicas, de incidência local, correspondentes às zonas críticas de inundação identificadas.

No 1º ciclo de planeamento a RH5 era constituída unicamente pela bacia hidrográfica do Tejo. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho as Ribeiras do Oeste passaram a integrar a RH5, que passou a ser denominada "Tejo e Ribeiras do Oeste". No 1º ciclo de planeamento as Ribeiras do Oeste integravam a RH4, no designado "PGBH do Vouga, Mondego e Lis e das Ribeiras do Oeste".

A AAE do PGRH5 e o respetivo PGRI para o período 2016-2021 iniciou-se com a definição de âmbito e o presente parecer incide sobre a área de influência do PGRH5A na ARSLVT.

A delimitação da bacia hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste em território nacional é a que se apresenta na figura seguinte.

Departamento de Saúde Pública - Área Funcional de Engenharia Sanitária - Santarém
Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém ☎ 243 330 604
✉ vera.noronha@arslvt.min-saude.pt
1

A RH5 tem uma área total em território português de 30 502 km2 e integra a bacia hidrográfica do rio Tejo e ribeiras adjacentes, a bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes, conforme o Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho.

A RH5 engloba 103 concelhos, sendo que 73 estão totalmente englobados na região hidrográfica e 30 estão parcialmente abrangidos. Dos concelhos totalmente abrangidos, pertencem à Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (RSLVT) os seguintes: Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Alcochete, Alenquer, Almada, Almeirim, Alpiarça, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Barreiro, Benavente, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cartaxo, Cascais, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mação, Mafra, Moita, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Peniche, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Seixal, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha. Os concelhos da RSLVT parcialmente abrangidos são: Montijo, Ourém, Palmela, Sesimbra e Setúbal.

O rio Tejo nasce na Serra de Albarracin (Espanha) a cerca de 1600 m de altitude e apresenta um comprimento de 1100 km, dos quais 230 km em Portugal, onde os principais afluentes são os rios Erges, Pônsul, Ocreza e Zêzere, na margem direita, e os rios Sever e Sorraia, na margem esquerda. Destes afluentes merecem referência especial, pela dimensão das bacias hidrográficas, o rio Zêzere (4 980 km2) e o rio Sorraia (7 520 km2), que totalizam cerca de 50% da área da bacia portuguesa.

O troço português é marcado por importantes quebras de declive, primeiro em Portas de Ródão e depois em Belver. Os grandes afluentes do rio Tejo na vertente direita - Erges, Aravil, Pônsul, Ocreza e Zêzere - drenam a zona acidentada, montanhosa, com pluviosidade relativamente elevada, se for excluída a área oriental da Beira Baixa. Na vertente esquerda e sul, a estrutura hidrográfica da bacia é totalmente diferente. Os cursos de água apenas têm algum relevo, com traçados transversais ao rio Tejo, nomeadamente o rio Sever e a ribeira de Nisa, drenando formações antigas, logo no troço de entrada do rio Tejo em Portugal. Mais para jusante, apenas algumas pequenas ribeiras drenam de sul para norte, para o rio Tejo. Os restantes são, fundamentalmente, a bacia do rio Sorraia e seus afluentes próprios, com um percurso de leste para oeste, quase paralelo ao do rio Tejo a montante, até ao estuário, onde desagua. Drena, com vales relativamente abertos, a vasta planície do rio Tejo, onde a precipitação média anual é sempre inferior a 800 mm/ano, na sua maior parte entre 600 e 700 mm/ano.

A bacia hidrográfica das ribeiras do Oeste engloba todas as pequenas bacias da fachada atlântica entre, aproximadamente, a Nazaré, a norte, e a foz do rio Tejo, a sul. Constitui uma estreita faixa, com cerca de 120 km de extensão, com eixo no sentido NNE–SSW, aproximadamente, e máxima largura, na linha Peniche – Cadaval, da ordem dos 35 km. A área total da bacia hidrográfica das ribeiras do Oeste é próxima de 2 500 km2.

A bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste confina com a bacia hidrográfica do Tejo, a leste, e com a do Lis, a norte e nordeste.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PGRH5

Os PGRH elaborados no âmbito da Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), transposta para a legislação nacional através da Lei da Água (Lei n.º58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada no Decreto-Lei nº 130/2012 de 22 de Junho), são elaborados por ciclos de planeamento e revistos e atualizados de seis em seis anos. O 1º ciclo de planeamento decorreu entre 2009-2015 sendo, nesse ciclo a RH5 constituída unicamente pela bacia hidrográfica do rio Tejo, enquanto as Ribeiras do Oeste se encontravam inseridas na RH4, "RH do Vouga, Mondego e Lis e das Ribeiras do Oeste". Com a publicação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, que altera e republica a Lei da Água, as Ribeiras do Oeste passaram a integrar a RH5, daí que esta região tenha passado a denominar-se "Tejo e Ribeiras do Oeste". A publicação do Despacho nº 2228/2013, de 7 de fevereiro determinou a necessidade de revisão dos PGRH para o período 2016-2021, incluindo o da RH5 que passou a integrar as bacias hidrográficas do rio Tejo e das Ribeiras do Oeste.

No 2.º ciclo de planeamento do PGRH foi realizada a atualização da caraterização da RH5, relativamente à informação apresentada no 1º ciclo, nomeadamente ao nível da delimitação das massas de água (superficiais e subterrâneas), zonas protegidas, pressões significativas, avaliação do estado das massas de água, disponibilidades e necessidades de água.

A revisão do processo de delimitação do 1º ciclo de planeamento na RH5 originou no 2º ciclo, as massas de águas e as zonas protegidas apresentadas nas tabelas seguintes:

Massas de água	2º ciclo de planeamento
Superficiais naturais	**404 massas de água naturais**: - 394 na categoria rios; - 4 na categoria transição; - 6 na categoria águas costeiras
Transfronteiriças	**7 massas de água transfronteiriças**
Subterrâneas	**20 massas de água subterrâneas**
Fortemente modificadas ou artificiais	**55 massas de água fortemente modificadas:** - 26 na categoria rios; - 29 na categoria albufeiras **8 massas de água artificiais**

Zonas protegidas		2º ciclo de planeamento
Captações de água superficial para a produção de água para consumo humano	Rios	22
	Rios (albufeiras)	13
Captações de água subterrânea para a produção de água para consumo humano		19
Águas piscícolas	Salmonídeos	5
	Ciprinídeos	14
Zonas de produção de moluscos bivalves		6
Águas balneares	Águas costeiras e de transição	100
	Águas interiores	37
Zonas sensíveis em termos de nutrientes		3
Zonas vulneráveis		2
Zonas designadas para a proteção de habitats e da fauna e flora selvagens e a conservação das aves selvagens	Sítios de interesse comunitário	15
	Zonas de proteção especial	9

Classificação do estado das massas de água e zonas protegidas

Na classificação do estado das massas de água superficiais, 47% encontram-se num estado bom e superior, 51% encontram-se num estado inferior a bom e para 8% o estado é desconhecido. Na classificação do estado das massas de água subterrâneas, 90% encontram-se num estado bom e superior e 10% encontram-se num estado medíocre.

Objetivos do PGRH da RH5

Os objetivos definidos para o PGRH foram estruturados em dois níveis – estratégicos e operacionais. Os objetivos estratégicos enquadram-se nos princípios da legislação que regula o planeamento e a gestão dos recursos hídricos e nas linhas orientadoras da política da água. Os objetivos operacionais estão relacionados, sobretudo, com os problemas identificados no diagnóstico e incluem metas quantificáveis e indicadores de execução que permitem a prossecução efetiva dos objetivos estratégicos.

Os 9 objetivos estratégicos do PGRH5 são os seguintes:

- OE1 - Adequar a Administração Pública na gestão da água;
- OE2 - Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água;
- OE3 - Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras;
- OE4 - Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos;
- OE5 - Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água;
- OE6 - Promover a sustentabilidade económica da gestão da água;
- OE7 - Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água;
- OE8 - Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais;
- OE9 - Posicionar Portugal no contexto luso-espanhol.

Objetivos Ambientais

Os objetivos ambientais estabelecidos na DQA visam alcançar o bom estado das massas de água em 2015, permitindo, contudo, algumas situações de exceção em que os objetivos ambientais possam ser prorrogados ou derrogados com o intuito de garantir que os objetivos sejam alcançados de forma equilibrada.

Os objetivos ambientais foram estabelecidos para as massas de água ou grupos de massas de água e são:

a) Para as Massas de água superficiais

- Evitar a deterioração do estado das massas de água;
- Proteger, melhorar e recuperar todas as massas de água com o objetivo de alcançar o bom estado das águas – bom estado químico e bom estado ecológico;
- Proteger e melhorar todas as massas de água fortemente modificadas e artificiais com o objetivo de alcançar o bom estado potencial ecológico e o bom estado químico;
- Reduzir gradualmente a poluição provocada por substâncias prioritárias e eliminar as emissões, as descargas e as perdas de substâncias perigosas prioritárias;

b) Para as Massas de água subterrâneas

- Evitar ou limitar as descargas de poluentes nas massas de água e evitar a deterioração do estado de todas as massas de água;
- Manter e alcançar o bom estado das águas – bom estado químico e quantitativo garantindo o equilíbrio entre captações e recargas;
- Inverter qualquer tendência significativa persistente para aumentar a concentração de poluentes;

c) Para as Zonas protegidas

- Cumprir as normas e os objetivos previstos na DQA até 2015, exceto nos casos em que a legislação que criou as zonas protegidas preveja outras condições.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PGRI DA RH5

Os PGRI são elaborados no âmbito da Diretiva das Inundações (Diretiva 2007/60/CE, de 23 de outubro, transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º115/2010, de 22 de outubro) e neste 1º ciclo *"visam a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos"*.

Os planos de gestão dos riscos de inundações visam a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos.

Portugal foi sempre um país fustigado por episódios de cheias, de maior ou menor dimensão, e pelo avanço das águas do mar. Por isso há décadas que têm vindo a ser definidas medidas com o objetivo de minimizar os impactes destas ocorrências em pessoas e bens.

O PGRI identificou as Zonas Críticas, não se tendo feito uma avaliação preliminar dos riscos de inundações, uma vez que se canalizaram os meios disponíveis para a elaboração das cartas das zonas de inundação e de risco de inundações para

Departamento de Saúde Pública - Área Funcional de Engenharia Sanitária - Santarém
Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém ☎ 243 330 604
✉ vera.noronha@arslvt.min-saude.pt

as zonas que se consideram, de facto, as mais relevantes para os objetivos preconizados na Diretiva inundações. O PGRI incluiu as Zonas Críticas agrupadas por Região Hidrográfica, e contempla um conjunto de medidas a implementar ao longo do ciclo de planeamento. Após a entrada em vigor do PGRI, os planos especiais e municipais de ordenamento do território e a delimitação da reserva ecológica nacional devem ser adaptados com as disposições neles estabelecidas.

As Zonas Críticas de Inundação

O PGRI foi elaborado para as Zonas Críticas onde o fenómeno das inundações é fundamentalmente de origem fluvial (cheias), referindo-se que nesta fase de aplicação da Diretiva 2007/60 de 23 de outubro, não estão incluídas inundações cuja origem seja pluvial (associado ao sistema de drenagem de águas pluviais e domésticas, as, geralmente, designadas por cheias urbanas), costeira nem de origem subterrânea.

No PGRI da RH5 foram identificadas 5 zonas críticas de inundação localizadas nos concelhos de Abrantes, Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Entroncamento, Golegã, Salvaterra de Magos, Santarém, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha, Lisboa, Loures, Odivelas, Vila Franca de Xira, Mafra e Tomar.

Objetivos e Questões Estratégicas

Os objetivos gerais e estratégicos dos PGRI são os seguintes:

- Aumentar a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população, nos agentes sociais e económicos;
- Melhorar o conhecimento para a adequada gestão do risco de inundação;
- Melhorar a capacidade de previsão perante situações de cheias e inundações;
- Contribuir para melhorar a ordenamento do território e a gestão da exposição nas zonas inundáveis;
- Melhorar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas zonas de possível inundação;
- Contribuir para a melhoria ou a manutenção do bom estado ecológico das massas de água naturais ou do bom potencial ecológico das massas de água fortemente modificadas.

Medidas

O Plano estabeleceu um conjunto de medidas com o objetivo de diminuir os riscos de inundações, através da diminuição das consequências na população, ambiente, património cultural e actividades socio-económicas. As medidas foram agrupadas em quatro tipologias: Medidas de Prevenção, Medidas de Preparação, Medidas de Proteção e Medidas de Recuperação e Aprendizagem.

De uma forma geral foram definidas medidas associadas a *Elementos Expostos potencialmente afetados pelas inundações*, *Intervenções no território para gestão de caudais de cheia*, *Proteções Estruturais e não Estruturais*, *Restruturação do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH)* e *Medidas Genéricas*.

Articulação entre o PGRI e o PGRH da RH5 em massas de água significativamente atingidas pelas inundações

No PGRI da RH5 foram identificadas as massas de água superficiais que são significativamente atingidas pelas áreas inundáveis para o período de retorno de 100 anos, nas quais a ocorrência de inundações extremas poderá justificar a deterioração temporária do estado das massas de água, não correspondendo à violação dos requisitos da DQA.

Foram identificadas e selecionadas 33 massas de águas consideradas como significativamente atingidas pelas inundações: 1 na Zona Crítica de Loures e parte de Odivelas, 28 na Zona Crítica de Abrantes> Santarém> Vila Franca de Xira, 3 na Zona Crítica de Tomar e 1 na Zona Crítica de Torres Vedras. A partir do cruzamento destas massas de água com as medidas previstas no PGRI, foram identificadas as massas de água superficiais que poderão beneficiar, contribuindo para os objetivos da DQA, com as medidas do PGRI, promovidas sobre estas massas de água:

- Zona Crítica de Abrantes>Santarém> Vila Franca de Xira:
  - Rio Torto, Vala de Salvaterra a jusante da barragem de Magos;
  - Rio Sorraia a jusante das barragens de Castelo do Bode, Belver e Magos;
  - Rio Sorraia a jusante das barragens de Maranhão e Montargil.
- Zona Crítica de Loures e parte de Odivelas:
  - Rio Trancão.
- Zona Crítica de Torres Vedras:
  - Rio Sizandro.

4. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE)

O Objeto de Avaliação da presente AAE, são os PGRH e PGRI da RH5.

O Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste para o período 2016-2021 (2º ciclo de planeamento), surge na sequência da publicação do Despacho nº 2228/2013, de 7 de fevereiro que determinou a necessidade de revisão dos planos de gestão das regiões hidrográficas do primeiro ciclo de planeamento (2009-2015).

O PGRI da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste foi desenvolvido em estreita articulação com o PGRH e, atento ao expresso na Diretiva Inundações, procedeu à identificação das zonas críticas, à elaboração das respetivas cartas das zonas de inundação e de risco de inundação e à proposta de um conjunto de medidas que serão implementadas ao longo do ciclo de planeamento. Em 2018 será feita a avaliação preliminar dos riscos de inundações e em 2019 a atualização da cartografia das áreas inundáveis e de risco de inundações. A revisão do PGRI será feita em 2021. Após a entrada em vigor do PGRI, os planos especiais e municipais de ordenamento do território e a delimitação da reserva ecológica nacional devem ser adaptados com as disposições neles estabelecidas.Os FCD foram selecionados tendo em consideração a natureza do objeto de avaliação (PGRH e PGRI) e as suas questões estratégicas, traduzidas nos respetivos objetivos estratégicos dos Planos, bem como o Quadro de Referência Estratégico (QRE).

Os FCD considerados são:

- Recursos naturais e culturais;
- Recursos Hídricos
- Desenvolvimento Territorial e sustentabilidade económica
- Riscos e vulnerabilidades
- Governança

Departamento de Saúde Pública - Área Funcional de Engenharia Sanitária - Santarém
Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém ☎ 243 330 604
✉ vera.noronha@arslvt.min-saude.pt

De acordo com o Resumo Não Técnico, depois de analisados e ponderados os pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), o Quadro de Avaliação foi aferido e complementado, em conformidade com a avaliação efetuada. Para a avaliação dos Planos definiram-se Objectivos de Avaliação e critérios, para cada FCD.

No entanto da análise efetuada, verifica-se que no Resumo Não Técnico não estão explícitas as propostas feitas pela ARSLVT na fase de consulta às ERAE, que para alguns objetivos propôs a **inclusão de indicadores temáticos** para os FCD "Recursos Naturais e Culturais", "Recursos Hídricos", e " Riscos e Vulnerabilidades".

O PGRH contempla três cenários prospetivos que se baseiam essencialmente em perspetivas de macro desenvolvimento nacional e regional, decorrentes da evolução da conjuntura (externa ao Plano), tendo os Objetivos e o Programa de Medidas sido desenvolvidos para o designado *cenário maximalista*.

Sendo a RH5 uma região hidrográfica internacional, o objetivo de alcançar o bom estado das massas de água encontra-se, em maior ou menor escala, dependente das pressões quantitativas e qualitativas que advém da parte Espanhola da bacia do Tejo, sendo necessária uma articulação com Espanha.

O risco de inundações e cheias na RH5 assume particular relevância, tendo sido identificadas 4 Zonas Críticas de Inundação que são alvo de medidas específicas, definidas no Plano de Gestão de Risco de Inundações (PGRI) da RH5, que faz parte da AAE.

O PGRH apresenta algumas medidas que apresentam um contributo para a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas, nomeadamente no que se refere à proteção das origens de água e à proteção da qualidade dos recursos hídricos.

O planeamento ao nível da região hidrográfica exige a integração e articulação com os diferentes setores que, direta ou indiretamente se relacionam com a gestão dos recursos hídricos. São ainda relevantes, as questões de proteção de recursos naturais que dependem da água e que, como tal, terão que ser devidamente articulados em termos de políticas de proteção.

Na Avaliação Ambiental de Planos (PGRH e PGRI) pretende-se garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação.

5. PARECER SANITÁRIO

No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações, após análise do Resumo Não Técnico, este serviço salienta que:

1. O PGRH não inclui Programas de Medidas diferenciados para cada um dos 3 cenários apresentados, não configurando alternativas estratégicas de intervenção, com os Objetivos e o Programa de Medidas desenvolvidos apenas para o designado *cenário maximalista*. Do ponto de vista da AAE pode-se considerar

Departamento de Saúde Pública - Área Funcional de Engenharia Sanitária - Santarém
Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém ☎ 243 330 604
vera.noronha@arslvt.min-saude.pt

que esta opção assegura de forma mais efetiva o objetivos de proteção e de sustentabilidade das massas de água, mas, pode criar distorções caso a situação real evolua a longo prazo, para um cenário minimalista;

2. Verifica-se elevada compatibilidade entre os Objetivos do PGRH e os objetivos da AAE, o que revela a convergência de preocupações dos dois instrumentos. Com efeito, o PGRH inclui orientações de cariz ambiental que convergem, em grande medida, para as questões ambientais normalmente consideradas em processos de AAE;
3. A maioria dos efeitos identificados do PGRH são de sentido positivo, relacionando-se com a tipologia e os objetivos do Plano, que se destina a melhorar o estado das massas de água e a minimizar/eliminar pressões, contribuindo para a melhoria do estado do ambiente em geral na região;
4. De uma forma geral, parece que algumas das medidas incluídas no PGRH implicarão intervenções físicas sobre o território, com algum potencial para efeitos negativos a uma escala mais local, que interessa minimizar e monitorizar, mas o PGRH não será responsável por efeitos negativos a nível estratégico sobre o território da RH5;
5. Da análise dos efeitos ambientais do PGRH por FCD, as medidas propostas parecem adequadas, nomeadamente com as recomendações propostas para assegurar a minimização dos efeitos negativos que possam ocorrer, incluídas as propostas feitas pela ARSLVT;
6. Na fase de consulta às ERAE, foi emitido parecer sobre o *Relatório de Fatores Críticos para a Decisão* e para alguns objetivos propôs-se a **inclusão de indicadores temáticos** para os FCD "Recursos Naturais e Culturais", "Recursos Hídricos", e " Riscos e Vulnerabilidades". No entanto da análise efetuada, verifica-se que no Resumo Não Técnico não estão explícitas as propostas feitas pela ARSLVT e que foram:
   - *Captações de águas superficiais para abastecimento público, com perímetros de proteção implementados (%);*
   - *Captações de águas subterrâneas para abastecimento público, com perímetros de proteção implementados (%);*
   - *Cumprimento da selagem de furos de captação desativados (%);*
   - *Potenciais massas de água eutrofizadas, com produção de cianobactérias e toxinas associadas (nº);*
   - *Sistemas de alerta e vigilância das Águas Conquícolas (AC) implementados e/ou melhorados (nº);*
   - *Águas Conquícolas com classe A (% face ao nº total de AC na Região Hidrográfica);*
   - *Potenciais zonas de criadores naturais de culicídeos (mosquitos), vectores de doença (nº)*, com vista a minimizar a proliferação de mosquitos;
7. O PGRH prevê a concretização de uma série de intervenções que virão a ser responsáveis por um aumento dos níveis de atendimento dos serviços urbanos de águas, contribuindo de forma positiva para o bem-estar e saúde das populações. Igualmente no âmbito da saúde e bem-estar das populações estão previstas

Departamento de Saúde Pública - Área Funcional de Engenharia Sanitária - Santarém
Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém ☎ 243 330 604
✉ vera.noronha@arslvt.min-saude.pt

medidas de melhoria da qualidade das águas balneares, bem como medidas com potencial efeito positivo na utilização sustentável dos recursos aquáticos e na aquicultura;

8. O PGRH encontra-se organizado de forma a atingir-se **o bom estado das massas de água**, sendo que todas as medidas previstas contribuirão, em maior ou menor escala, para a prossecução do mesmo, salientando-se a necessidade de controlar a deterioração das massas de água, através de ações de fiscalização e do reforço e/ou reformulação da rede de monitorização;
9. Constata-se com muita preocupação que, apesar do Programa de Medidas proposto ser bastante extenso e abrangente, o PGRH prevê que apenas em 2027 será possível atingir o bom estado de 129 massas de água e de 117 massas de água em 2021, que corresponde a uma melhoria de apenas 48% das massas de água com estado inferior a bom em 2021, o que constitui um fator menos positivo do Plano;
10. Os problemas de contaminação pontual (urbana e industrial) e difusa proveniente de Espanha e a diminuição das afluências devido ao aumento da capacidade de armazenamento das albufeiras da região hidrográfica do Tejo em Espanha são aspetos a ter em consideração no que se refere à proteção dos recursos hídricos superficiais;
11. Existem algumas medidas do PGRH que terão influência no ordenamento do território e que terão que ser devidamente articuladas com estes instrumentos de ordenamento;
12. Os riscos de seca na RH5 não são abordados de forma específica no PGRH, pelo que seria importante a inclusão de uma orientação para a implementação das medidas previstas no Plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca da responsabilidade do Ministério da Agricultura, de acordo com as especificidades da RH5;
13. Apesar de não se conhecer a dimensão exata das alterações climáticas e das suas consequências no território da RH5, estas constituem um risco acrescido para a gestão dos recursos hídricos, pelas implicações diretas na variação da qualidade e quantidade da água, pelo aumento da severidade dos riscos de ocorrência de fenómenos extremos, pela eventual subida do nível médio das águas do mar, pelo aumento das amplitudes das marés e outros fenómenos passíveis de ocorrerem nas zonas costeiras, pelo que devem ser tidas em conta;
14. Constatam-se relações de compatibilidade entre os objetivos da AAE e os objetivos do PGRI nomeadamente, a nível do FCD *Riscos e Vulnerabilidades* e do FCD *Governança*;
15. Uma grande parte dos efeitos identificados do PGRI são de sentido positivo, contribuindo para a melhoria do bem-estar da população e ambiente em geral, salientando-se as medidas mitigadoras do risco de inundações na RH5, as medidas propostas para gerir os caudais de cheia, minimizar as consequências das inundações e assegurar a manutenção do funcionamento da rede fluvial, proteção dos Solos nas Zonas Críticas, efeitos positivos indiretos na qualidade da água. Também as medidas que se prendem com

relocalização de infraestruturas com potencial de poluição e a questão da saúde humana, representada pela população potencialmente atingida associada às inundações, é uma das principais preocupações, senão a principal, do PGRI.

Tendo em conta o exposto nos 15 pontos anteriores, este serviço emite **parecer favorável** à AAE do PGRH e do PGRI, desde que:

1. Seja assegurada a articulação de medidas do PGRH com os vários setores utilizadores da água;
2. Haja articulação das medidas propostas no PGRH com os instrumentos de gestão territorial;
3. Haja um esforço no que se refere à elaboração de estudos específicos ou guias de boas práticas e ao incentivo à sensibilização da população em geral para as práticas mais adequadas na defesa das massas de água incluídas no PGRH;
4. Seja incluída no sistema de articulação previsto para o PGRH uma proposta específica do PGRI para articulação com Espanha, para gestão dos riscos de inundação na Zona Crítica compreendida entre Abrantes e Vila Franca de Xira, que é a única zona que poderá beneficiar com a gestão de caudais coordenada e integrada entre Portugal e Espanha;
5. Seja garantido ao longo do Rio Tejo, na área geográfica da RLVT, o caudal ecológico, ao longo de todo o ano, com especial enfoque nos meses de Verão;
6. Seja garantido que as albufeiras de produção de energia hidroelétrica cumprem as orientações de turbinarem ao fim-de-semana e nos períodos de menor caudal, garantindo-se assim que há lançamento de água quando esta é mais necessária nos rios;
7. Deverá haver articulação entre o PGRI e o PGRH relativamente às medidas estruturais previstas no PGRI respeitantes a projetos de regularização fluvial e defesa contra cheias, visto que podem ter efeitos negativos no estado das massas de água afetadas, nomeadamente se implicarem alterações muito significativas das condições morfológicas das linhas de água;
8. Garantir que a articulação com o ordenamento territorial municipal e regional, nomeadamente no que respeita a relocalização de equipamentos, intervenções nas áreas de proteção das albufeiras de águas públicas, delimitação de zonas de ocupação proibida, para garantir a concretização de uma boa parte das medidas do PGRI, uma vez que as Zonas Críticas identificadas na RH5 apresentam, de uma forma geral, concentrações populacionais e dinâmicas de urbanização significativas e elevada concentração de atividades e infraestruturas, que podem originar ao longo do tempo, situações menos desejáveis, ou adequadas, em termos de proteção de pessoas e bens, face ao risco de inundações;

Departamento de Saúde Pública - Área Funcional de Engenharia Sanitária - Santarém
Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém ☎ 243 330 604
✉ vera.noronha@arslvt.min-saude.pt

9. O impacto provável das alterações climáticas na ocorrência de inundações, seja analisado no âmbito do PGRI;

10. Haja um esforço nomeadamente ao nível do investimento, no que se refere ao incentivo à participação pública e sensibilização da população em geral e à disponibilização da informação no PGRI.

Santarém, 10 de Março de 2016

Vera Lúcia Santos Noronha
Assessora Superior de Engenharia Sanitária

Departamento de Saúde Pública - Área Funcional de Engenharia Sanitária - Santarém
Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém ☎ 243 330 604
✉ vera.noronha@arslvt.min-saude.pt

arsalentejo
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

PARECER N.º 3/AAE/DSPP/2016: Relatório Ambiental - Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da RH5

REQUERENTE – Agência Portuguesa do Ambiente, IP.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, a Agência Portuguesa do Ambiente, IP solicitou parecer no âmbito do processo de consulta pública do Relatório Ambiental, correspondente à fase da AAE, do Plano de Gestão da Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, às entidades com responsabilidades ambientais especificas nesta matéria.

Na área geodemografia de intervenção da Administração Regional de Saúde do Alentejo os concelhos totalmente abrangidos pela RH5 são: Alter do Chão, Avis, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Gavião, Marvão, Mora, Nisa, Ponte de Sor, Sousel, e os concelhos parcialmente abrangidos são: Arraiolos, Arronches, Borba, Elvas, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Portalegre, Redondo e Vendas Novas.

No 2.º ciclo de planeamento foram identificadas as seguintes zonas protegidas:

Massas de água	2º ciclo de planeamento
Massas de água superficiais naturais	404 massas de água naturais: - 394 na categoria rios; - 4 na categoria transição - 6 na categoria de águas costeiras
Massas de água transfronteiriças	7 massas de água (trans)fronteiriças (6 fronteiriças e 1 transfronteiriça)
Massas de água subterrânea	20 massas de água subterrâneas
Massas de água fortemente modificadas e artificiais	55 massas de água fortemente modificadas 8 massas de água artificiais

Fonte: PGRH RH5

Na resposta é favor indicar as nossas referências

Largo do Jardim do Paraíso, 1, 7000-864 Évora
Tel. 266 758 770 Fax. 266 735 868
e-mail: ars@arsalentejo.min-saude.pt

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

arsalentejo
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Considerando que:

- no Relatório Ambiental devem constar os elementos descritos no ponto 1 do artigo 6 do Diploma supracitado, nomeadamente: "e) Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinergéticos, de curto, médio e longo prazo, considerando questões como (…) a população, a saúde humana (…)."

PARECER

Após a análise dos elementos apresentados, estes serviços são de parecer que o Relatório Ambiental apresentado em fase de consulta pública, no âmbito da AAE do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da RH5, devem definir claramente:

- o processo de avaliação do risco para a saúde humana inerente aos condicionantes ambientais nos diferentes usos da água, e face à gestão do risco de inundações;
- o sistema de vigilância e alerta para a redução de riscos para a saúde.

Na resposta é favor indicar as nossas referências

Évora, 11 de Abril de 2016

A Diretora do Departamento de Saúde Pública e Planeamento,

DSPP/ARSALENTEJO IP
Diretora do Departamento
Filomena de Oliveira Araújo

Largo do Jardim do Paraíso, 1, 7000-864 Évora
Tel.: 26 758 770 Fax: 266 735 868
e-mail: arsl@arsalentejo.min-saude.pt

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

C/c:
DSR de Castelo Branco

Ex.ma Senhora
Diretora da Administração da Região Hidrográfica
do Tejo e Oeste.
Rua da Murgueira, 9/9a, Zambujal
2610-124 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
OF. S012772-201602-ARHTO.DPI	25-02-2016	DOTCN 431/16 Proc: AAE-00.00.00/5-15	11.06.2016

ASSUNTO: Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações - ***Parecer da CCDRC sobre o "Relatório Ambiental"***
REQ.: APA, IP / ARH do Tejo e Oeste

Reportando-nos ao assunto em epígrafe, na sequência do solicitado no V/ ofício n.º SO12772-201602-ARHTO.DPI, de 25.02.2016, com registo de entrada nesta CCDRC n.º 3644/16, de 2016.03.03, cumpre-nos prestar o seguinte parecer, com enquadramento legal no n.º 1 do artigo 7.º do DL n.º 232/2007, de 15.06, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 4.05, que estabelece o regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE):

1. Considerações gerais

O pedido de parecer refere-se à avaliação ambiental estratégica (AAE) da proposta de revisão do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste, RH5 e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação (PGRI).

Esta CCDRC emitiu já parecer sobre a primeira fase da AAE, designadamente à proposta de Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFC), tendo o mesmo sido transmitido a essa Entidade através do ofício DOTCN 1911/15, de 29.12.2015, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJAAE.

Das sugestões então apresentadas verifica-se que é feita uma referência às estratégias dos programas operacionais regionais Centro 2020, Lisboa 2020 e Alentejo 2020, embora se continue a verificar que não há referência ao POSEUR e que não há referência às Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial, EIDT, definidas no âmbito das Comunidades Intermunicipais abrangidas e da Área Metropolitana de Lisboa. Não foram também integradas algumas outras sugestões, que tiveram no entanto a devida justificação, e às quais nos referiremos na presente apreciação.

A apreciação incide sobre o Relatório Ambiental (RA), o Resumo Não Técnico (RNT) e o Relatório dos Efeitos Transfronteiriços, tendo sido dada particular atenção às disposições do art.º 6.º do RJAAE e à compatibilidade com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT).

Este novo PGRH e o respetivo PGRI (que incide sobre as zonas críticas de inundação da Região Hidrográfica) correspondem a um 2.º ciclo de planeamento das regiões hidrográficas (que abrange o período 2016-2021), surgindo depois de um 1.º ciclo de planeamento (2009-2015).

DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
ccdrc
Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdrc.pt

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

2. Apreciação e análise

2.1. Enquadramento e Estrutura do RA

O Relatório Ambiental (RA) inclui sínteses do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste e do PGRI, nas versões revistas para o 2.º ciclo de planeamento, referindo, entre outras preocupações, a necessidade de articulação com o Reino de Espanha, pelo que é acompanhado do Relatório dos Efeitos Transfronteiriços.

Estrutura-se em 8 capítulos e 4 anexos, com especial destaque para o capítulo 2 - Enquadramento Legal e Institucional; capítulo 3 - Objetivos e Metodologia utilizada na AAE; capítulo 4 - síntese dos aspetos mais relevantes dos PGRH e PGRI da RH5 que são o Objeto de Avaliação; capítulo 5 - Avaliação Ambiental dos referidos Planos; capítulo 6 - Síntese dos aspetos mais relevantes que resultaram da avaliação ambiental e uma síntese das recomendações propostas e capítulo 7 relativo ao Seguimento e Monitorização dos efeitos dos Planos. Dos Anexos, destaque para o Anexo A com o Quadro de Referência Estratégico, o Anexo B com a Ponderação dos Pareceres das ERAE e o Anexo C onde se procede à Avaliação das Medidas do PGRH e do PGRI por FCD.

A generalidade dos efeitos identificados do PGRH são de sentido positivo, o que se prende, essencialmente, com a tipologia e os objetivos do Plano em si, que se destina a melhorar o estado das massas de água e a minimizar e ou a eliminar pressões, contribuindo para a melhoria do estado do ambiente em geral. Uma grande parte das medidas previstas no Plano apresenta um carácter programático e orientador, definindo estudos, planos a realizar, revisões legislativas, ações de monitorização e reforço de fiscalização, promoção de boas práticas, promoção do conhecimento técnico e científico, matérias que genericamente se traduzem em efeitos positivos no ambiente.

O PGRI foi desenvolvido em estreita articulação com o PGRH e inclui por Zona Crítica um conjunto de medidas que serão implementadas ao longo do ciclo de planeamento, efetuando-se em 2018 e 2019, respetivamente, a avaliação preliminar dos riscos de inundações, a atualização da cartografia das áreas inundáveis e de risco de inundações e a revisão do PGRI em 2021.

Uma grande parte dos efeitos identificados do PGRI são de sentido positivo, o que se prende, essencialmente, com a tipologia e os objetivos do Plano em si, que se destina a minimizar o risco de inundações, contribuindo para a melhoria do bem-estar da população e ambiente em geral. Sendo o PGRI um plano com uma escala de análise mais local que o PGRH e estando o controlo dos efeitos das inundações bastante associado a intervenções físicas de proteção, as medidas previstas incluem uma componente de interferência direta com o território que poderá originar alguns efeitos negativos sobre o ambiente em geral e que são abordados no Relatório.

O Relatório dos Efeitos Transfronteiriços procede à caracterização das massas de água fronteiriças e transfronteiriças, tendo evidenciado que nas massas de água transfronteiriças não é expectável que as ações realizadas em Portugal tenham quaisquer efeitos a montante, dada a natureza do escoamento, mas nas massas de água fronteiriças as ações realizadas poderão ter repercussões em Espanha uma vez que são partilhadas pelos dois países.

Este relatório conclui que *de uma forma geral os efeitos do Programa de Medidas do PGRH sobre as massas de água fronteiriças e transfronteiriças são positivos e fazem-se sentir, essencialmente, a nível do FCD*

Recursos Naturais e Culturais e Recursos Hídricos e que *não serão expectáveis efeitos negativos sobre a parte Espanhola da bacia do Tejo em consequência da implementação das medidas constantes do PGRH.*

Recomenda *a devida articulação entre Portugal e Espanha em termos da gestão dos recursos hídricos, especialmente no contexto do 2º ciclo de planeamento em que ambos os países se encontram* tendo neste sentido a AAE proposto um indicador relacionado com a *implementação de medidas conjuntas nas massas de água transfronteiriças com o objetivo de atingir o bom estado.*

O RA apresenta um Programa de Seguimento e Monitorização de forma a permitir ligar a AAE e os resultados de avaliação ao processo de tomada de decisão durante a implementação dos planos e subsequentes ciclos de tomadas de políticas de planeamento, suportado por um extenso conjunto de indicadores propostos por FCD.

Pelo exposto considera-se que, genericamente, a estrutura apresentada responde ao que é pretendido, seguindo nomeadamente o "Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território" [DGOTDU, Novembro/2008] e o "Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica" [APA, 2012] e integra de modo geral os elementos previstos no Artigo 6º do DL n.º 232/2007, de 15.06, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4.05 (RJAAE).

2.2. Âmbito da AAE

O documento enviado para análise apresenta no capítulo 3 os objetivos da AAE e o modelo metodológico proposto para o desenvolvimento dos trabalhos da Avaliação Ambiental, assente no princípio de que o PGRH da RH5 se constitui como um plano do 2.º ciclo de planeamento no âmbito da Lei da Água e o PGRI é um plano do 1.º ciclo no âmbito do DL n.º 115/2010, de 22.10. Numa primeira fase procedeu à identificação do quadro de referência estratégico que deu suporte à definição do âmbito da AAE. De uma forma geral são definidas 8 etapas sequenciais que se nos afiguram ajustadas aos pressupostos metodológicos a prosseguir para a avaliação ambiental de planos e programas desta natureza. Para ilustrar o processo global de desenvolvimento dos trabalhos apresenta um fluxograma explicativo do modelo metodológico proposto onde se evidencia as relações entre os PGRH, os PGRI e as fases e etapas da AAE. No capítulo 4 desenvolve o Objeto de Avaliação da AAE, concretamente os Planos de Gestão de Região Hidrográfica e de Gestão dos Riscos de Inundações da RH5 e, em particular, no que respeita aos seus Objetivos (estratégicos, operacionais e ambientais) e ao Programa de Medidas definido em cada um dos Planos.

O capítulo 5, complementado com o Anexo A, procede à avaliação dos efeitos do PGRH e do PGRI por FCD e à avaliação dos efeitos cumulativos entre o PGRH e o PGRI. Esta avaliação permitiu identificar as oportunidades e ameaças, alinhadas com os eixos de medidas dos referidos planos da RH5 e tomar as respetivas recomendações.

No capítulo 6, complementado com o Anexo C, é efetuada uma síntese da avaliação e das recomendações, com referência aos principais efeitos do PGRH e do PGRI por FCD, e sistematizadas as principais oportunidades e ameaças. Ao nível dos efeitos cumulativos entre o PGRI e o PGRH concluem que as medidas do PGRH associadas à minimização de alterações hidromorfológicas e minimização de riscos terão efeitos positivos no PGRI e que as medidas neste previstas, terão efeitos positivos na gestão

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

dos recursos hídricos em geral e nas orientações e opções do PGRH (pág. 115 do RA). No final apresentam uma síntese das recomendações para cada um dos planos, pelo que se considera ter sido dado resposta ao previsto nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 6.º do RJAAE.

O ponto 7 integra o programa de seguimento e monitorização dos efeitos, recomendações para o planeamento e gestão e o sistema de indicadores de desenvolvimento de base ao acompanhamento da AAE na implementação do plano, indo ao encontro do previsto nas alíneas f) e h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJAAE.

2.3. Aspetos resultantes da apreciação efetuada

Face aos objetivos de avaliação apresentados na tabela 7.1 da página 120 e seguintes do RA, no âmbito da avaliação e monitorização propostos, concretamente o OAAE 14 que pretende "Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais" (FCD 4 – Riscos e Vulnerabilidades), poderia ter sido acomodado um indicador de avaliação e monitorização que refletisse a "Área de zonas inundáveis em solo urbano", sugerindo-se que o indicador seja integrado no critério "De que forma os Planos promovem a prevenção e a proteção contra riscos de inundações salvaguardando pessoas e bens".

Face às recentes alterações legislativas em matéria de ordenamento do território, nomeadamente a nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU – Lei nº31/2014, de 30 de maio) sempre que nos documentos se faça menção a Planos Municipais de Ordenamento do Território, deverá a designação ser referida a Planos Territoriais (cf. art.º 43.º da LBGPPSOTU), devendo ainda ter-se em conta que os Planos Especiais de Ordenamento do Território foram reconduzidos a Programas Especiais (cf. n.ºs 4 e 5 do art.º 40º da LBGPPSOTU).

Ainda no que respeita ao FCD3, sugere-se que parte dos indicadores se refira aos descritores socioeconómicos tradicionais, como forma de incorporar as preocupações que relacionam a população, a economia e o emprego com as variáveis tipicamente ambientais. O FCD3 poderia ter ainda um alargamento temático, de modo a ser tida também em conta a problemática da coesão territorial (uma vez que o PGRH abrange territórios dos mais desenvolvidos e dos mais deprimidos do País). Nessa medida, seria interessante "testar" as propostas dos Planos em apreço no que respeita ao seu contributo para a coesão dos territórios abrangidos, desde logo no que se refere às condições de acesso das populações ao recurso "água".

O PGRH não concretiza as opções ao nível da promoção do regime económico e financeiro da água nem o estabelecimento de objetivos a alcançar ao nível dos NRC, aspetos importantes para assegurar a coesão social e territorial. O Relatório Ambiental é também muito inconclusivo em relação a esta matéria, ficando-se apenas pela identificação da ameaça que a *"recuperação de custos dos serviços da água"* pode representar *"para as famílias mais carenciadas e com menor poder de compra e para as atividades económicas com maiores debilidades, dependendo claro dos objetivos que se vierem a definir a este nível"*.

Também ao nível das recomendações as questões da coesão social e territorial ficam muito esbatidas, perdidas no meio de generalidades e de propositura de estudos e medidas futuras, numa matéria que deveria constituir uma preocupação essencial quer dos Planos, quer da AAE respetiva, ficando-se apenas

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

pela recomendação de que "*no estabelecimento de um nível de NRC, se tenha em devida consideração o tecido social e económico da região e as suas fragilidades/debilidades*" (página 109 do RA).

No que respeita a indicadores de avaliação e de monitorização do FCD3, anota-se a necessidade de acrescentar a CCDRC como fonte de informação no âmbito do OAAE 11 (uma vez que parte dos PMOT, PEOT e das cartas da REN ocorrem na Região Centro), na página 122 do Relatório Ambiental. No que respeita a indicadores de seguimento para implementação de recomendações, a mesma necessidade se verifica na enumeração das entidades responsáveis (páginas 126 a 130 do Relatório Ambiental), havendo ainda uma referência a eliminar à CCDR Norte (página 126).

O ponto 7 do RA (pág. 119) integra um Sistema de Promoção, Acompanhamento e Avaliação no qual define um leque alargado de indicadores. Neste contexto:

- Era importante esclarecer a definição dos valores de referência e as metas respetivas para os indicadores apresentados;
- Relativamente ao "Seguimento e Monitorização" – no ponto 7 do RA, pág.119 – sugere-se uma apresentação em forma listagem com as Entidades diretamente envolvidas na monitorização e implementação dos Planos, de modo a ser apreendido com mais clareza e objetividade pela população;
- Na página 126 – primeira recomendação de seguimento – é referida, por lapso, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte como entidade associada no seguimento. É referida a CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, notando-se a falta de referência à CCDR Centro;
- Idêntica referência no que toca à CCDR Centro no indicador do "N.º de ações e brochuras realizadas sobre esta temática" na terceira recomendação (página 126 do RA);
- Na última recomendação de seguimento (pág. 128 do RA) sugere-se a inclusão do indicador "N.º de equipamentos sensíveis (saúde, ensino, segurança, proteção civil, etc.) localizados em "Zonas inundáveis", entendidas estas como zonas ameaçadas pelas cheias incluídas em perímetros urbanos delimitados em planos municipais ou, em alternativa, pelas "zonas críticas" determinadas.

Da análise dos principais efeitos do PGRH da RH5, de acordo com o FCD1 "*Recursos Naturais e Culturais*", constata-se que no *PGRI* não é analisado o impacto provável das alterações climáticas na ocorrência de inundações, remetendo o Plano esta temática para o 2º ciclo de planeamento. Regista-se, contudo, que as orientações e algumas das medidas propostas no *PGRI* estão em concordância com os princípios da adaptação às potenciais consequências das alterações climáticas, nomeadamente no que se refere à relocalização de elementos expostos.

2.4. Resumo Não Técnico

Da apreciação efetuada considera-se que o resumo não técnico (RNT) apresentado incorpora os elementos e informações essenciais referidas no artigo 6.º do RJAAE e permite o cumprimento formal do disposto na alínea i) do n.º 1 do referido artigo.

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

3. Correção de lapsos e retificações ao documento

No desenrolar da apreciação efetuada detetaram-se algumas incorreções e lapsos que a seguir se identificam:

- Na parte final da página 1 do Relatório dos Efeitos transfronteiriços proceder à alteração da designação do conteúdo do capítulo 2 e renumerar o capítulo 3 e o capítulo 4, em conformidade com o respetivo índice;
- Na apresentação do estado das massas de água das zonas protegidas (tabela 4.5 da página 17 do RA) são apontadas 48 zonas protegidas com massas de água designadas como águas balneares quando o documento refere 137, devendo ser esclarecido esta discrepância de valores;
- Na identificação da importância socioeconómica dos principais setores utilizadores da água na RH5 (pág. 20 do RA) não existem referências ao setor pecuário, pese embora, quer no RNT (pág. 8), quer na proposta de cenários prospetivos este setor esteja identificado e tenha sido analisada a sua evolução (pág. 23 do RA e pág. 9 do RNT). Idêntico comentário para o setor da navegação;
- Na identificação das 5 zonas críticas de inundação (pág. 15 do RNT), por lapso foi considerado Vila Nova da Barca como concelho, em vez de Vila Nova da Barquinha e Vila Franca de Xira aparece referenciado por duas vezes;
- No âmbito da enumeração dos documentos que constituem o QRE deverão ser tomado em consideração os seguintes aspetos:
  - O PNPOT (referido na página 48 do RA) é um Programa (como aliás consta, e bem, na página A-8) e não um plano;
  - A circunstância de o Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro não estar em vigor;
  - Como já anteriormente referido é feita uma referência às estratégias dos programas operacionais regionais Centro 2020, Lisboa 2020 e Alentejo 2020, embora se continue a verificar que não há referência ao POSEUR e que não há referência às Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial, EIDT, definidas no âmbito das Comunidades Intermunicipais abrangidas e da Área Metropolitana de Lisboa;
- O Resumo Não Técnico não apresenta numeração das figuras e tabelas.

4. Conclusão

O Relatório Ambiental segue de forma genérica o disposto nos referenciais metodológicos para a Avaliação Ambiental Estratégica, apresenta uma estrutura e metodologia coerente e racional que permite a sua compreensão e é acompanhado do "Relatório dos Possíveis Efeitos Transfronteiriços". Incorpora ainda um Plano de Seguimento e Monitorização que se mostra ajustado aos fins a prosseguir com a implementação dos PGRH e PGRI da RH5.

No âmbito legal e regulamentar o Relatório Ambiental e o respetivo Resumo Não Técnico dão cumprimento, em termos de elementos exigidos, às disposições constantes do artigo 6.º do RJAAE.

Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Face ao exposto, considera-se que a avaliação ambiental apresentada no RA cumpre genericamente os requisitos dos diplomas da avaliação ambiental e do RJIGT, merecendo parecer globalmente favorável, devendo no entanto ter em consideração as sugestões e recomendações expostas no presente parecer.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(António Júlio Veiga Simão)

JAF/CV

Ofício nº DOTCN 431/16

Número: S03730-201604-DSA/DAMA Data: 14-04-2016 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 07-04-2016

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1 | 6

Exmo. Senhor
Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente
A/c: Exma. Senhora
Diretora Regional da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste
APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Apartado 7585
Zambujal
2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S012772-201602-ARHTO.DPI	26-02-2016	S03730-201604-DSA/DAMA 16.150.10.70.00020.2015	

ASSUNTO: **Avaliação Ambiental | Relatório Ambiental**
Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e das Ribeiras do Oeste
Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste

Em resposta à solicitação de apreciação do Relatório Ambiental relativo à Avaliação Ambiental do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5), e do correspondente Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica, apresentamos as conclusões da nossa apreciação, salientando a integração dos contributos internos em matéria de ordenamento do território e de ambiente.

1. Considerando a elaboração destes Planos de Gestão e a realização da sua Avaliação Ambiental, salienta-se que quanto aos antecedentes sobre a pronúncia desta CCDR se realizou a consulta da CCDR no âmbito da Definição dos Fatores Críticos de Decisão (FCD).
2. A Avaliação Ambiental viabiliza os Planos propostos e em apreciação, apresentando várias recomendações de seguimento e com vista à melhor prossecução dos respetivos objetivos.
3. Nesta apreciação releva-se dois fatores limitativos: um sobre os Planos serem desenvolvidos através de objetivos e medidas cujo âmbito e eficácia têm uma área de influência que em muito ultrapassa o respetivo domínio estrito; outro, consequente, relativo ao facto do exercício de avaliação ser desenvolvido considerando o sentido global dos objetivos e das medidas, não aprofundando a avaliação do ponto de vista de capacidade de eficácia.
4. Releva-se por isso um conjunto de recomendações da Avaliação que remete para a compatibilização entre instrumentos de gestão territorial de níveis diferentes, entre entidades, entre processos de apreciação e de decisão e sua aplicação, e entre diversos procedimentos (ordenamento do território, ambientais, licenciamento e avaliação). Embora se tenham incluído recomendações neste sentido, estas encontram-se em grande parte remetidas para níveis e âmbitos de intervenção que traduzem elevado grau de ramificação de efeitos, de níveis de acompanhamento e de controlo/fiscalização. Note-

REPÚBLICA PORTUGUESA | PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS
https://www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa PORTUGAL tel +351 213 837 100 · fax +351 213837192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém PORTUGAL tel +351 243 323 976 · fax +351 243323289
Rua do Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha PORTUGAL tel +351 262 841 981 · fax +351 262842537

Número: S03730-201604-DSA/DAMA Data: 14-04-2016 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 07-04-2016

CCDR LVT

2 | 6

se, no contexto, a dificuldade em atingir as metas de melhoria definidas no anterior ciclo de planeamento, as quais foram prorrogadas. Do ponto de vista da eficácia dos objetivos é muito relevante a diferença entre os âmbitos da conceção dos planos e da sua execução.

5. Na mesma linha de estratégia de prossecução, o exercício de avaliação não considera de forma suficiente de que forma os Planos promovem a eficácia da governança.

6. Completa esta perspetiva encontrar-se previsto um sistema de gestão da informação, o qual sendo considerado fundamental no acompanhamento do desenvolvimento do Plano do ponto de vista dos seus efeitos ambientais estratégicos, se encontra contudo dependente de grande esforço de convergência e de implementação.

7. Nesse sentido, tendo a avaliação considerado que o Programa de Medidas proposto pelo PGRH é bastante extenso e abrangente, seria pertinente avaliar o respetivo risco em termos de eficácia e considerar a recomendação em termos de prioridades (ou faseamento) de objetivos, medidas e intervenções.

8. Não se encontrando previstas medidas associadas aos cenários previstos, conviria acautelar este aspeto do ponto de vista de acompanhamento e seguimento.

9. Uma vez que o PGRI identificou Zonas Críticas sem fazer uma avaliação preliminar dos riscos de inundações, deverá ser exposta a avaliação desta lacuna face a efeitos ou necessidades ulteriores na implementação.

10. A não existência de Planos de Emergência Internos para barragens de Classe I é identificada como ameaça para pessoas e bens a jusante das infraestruturas em causa, devendo ser a lacuna colmatada (ou enquadrada).

11. Tendo sido abordados os efeitos relativos ao contexto internacional da bacia hidrográfica do Tejo, designadamente quanto ao risco de transporte de substâncias radioativas, deverá ser especificamente considerada em termos de avaliação a localização especial existente na Bobadela (concelho de Loures), assim como compatibilizados (levados em conta) os resultados das avaliações dos respetivos planos (coordenado com o âmbitos dos riscos e vulnerabilidades).

12. Considerando o elevado número de instalações e de atividade que influenciam o estado das massas de água, não se encontra suficientemente identificada a necessidade de levar em conta a recuperação de situações e âmbitos que não se encontram totalmente regularizados ou que reportam para casos particulares (inventário de fontes de poluição). Além das tipologias identificadas e tratadas, refere-se as relativas a instalações militares, entre outras, cujo levantamento e definição de estratégias de intervenção relevam para os objetivos dos planos.

13. Não existindo proposta específica do PGRI para articulação com Espanha para efeitos da gestão dos riscos de inundação, deve a lacuna ser colmatada.

14. Os casos que preveem relocalização ou alterações de uso devem associar a avaliação e a menção, nos termos de seguimento, quanto à compensação de efeitos.

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 - 1250-009 Lisboa
Rua Zeferino Brandão - 2005-240 Santarém
Rua de Camões, 85 - 2500-174 Caldas da Rainha

Tel. 213 837 100 - Fax 213 837 192
Tel. 243 323 976 - Fax 243 323 289
Tel. 262 841 981 - Fax 262 842 537

Número: S03730-201604-DSA/DAMA Data: 14-04-2016 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 07-04-2016

CCDR LVT

3 | 6

15. Considerando que um dos resultados da avaliação indica que o plano não apresenta estratégia para proteção das origens de água, entende-se tratar-se de lacuna a colmatar.

16. Relativamente aos indicadores de acompanhamento previstos, reconhece-se como relevante a necessidade de incorporarem métricas mais abrangentes em termos qualitativos, designadamente em termos áreas (ha) e segundo as tipologias significativas (âmbito dos recursos naturais e culturais).

17. Por outro lado, as respetivas fontes de informação devem considerar as Câmaras Municipais quando associadas à articulação e necessidade de enquadramento no âmbito dos IGT.

18. No indicador de divulgação de ações de apoio técnico na gestão da água não deve constar a CCDR, por não ter competências próprias na matéria, não obstante a colaboração genérica disponível.

19. Nos indicadores relativos a alterações de uso do solo devem considerar-se e diferenciar-se as situações decorrentes de processos de avaliação de impacte ambiental.

20. Os indicadores relativos à articulação das medidas propostas em matéria de condicionantes ao uso do solo ou de medidas complementares (a prever nos instrumentos de gestão territorial) devem proporcionar o envolvimento também do ICNF e da DRAP.

21. No domínio do ordenamento do território merece especificação:

a) Relativamente ao Quadro de Referência, sendo abordados os principais IGT em matéria de Ordenamento do Território, como sejam o PNPOT, o PROTAML, o PROTOVT e os PEOT com incidência na área, salienta-se que em particular o PROT apresenta um conjunto de normas que atendendo à sua especificidade seria de todo o interesse que fossem identificadas.

b) O não desenvolvimento da temática das alterações climáticas e das questões inerentes à problemática da orla costeira constitui um constrangimento relevante a uma abordagem integral e preventiva em termos de recursos hídricos, em particular em matéria de elaboração de PMOT onde se especifica o modelo de ocupação do território. Importa acautelar o mais precocemente possível a não ocupação destas áreas, pelo que a sua identificação, mesmo que com algum grau de generalidade, seria importante. Aliás a gestão integrada da zona costeira e o reforço da sua articulação com o ordenamento do território é assumida como uma questão estratégica ambiental e de sustentabilidade pelo que a avaliação deveria relevar esta lacuna e os potenciais efeitos em termos de ordenamento do território.

c) O FCD Planeamento Territorial e Sustentabilidade Económica realça a articulação da temática com as questões de Ordenamento do Território e inclusive a ponderação e definição de medidas em termos dos IGT, nomeadamente dos PMOT. Igualmente são feitas algumas recomendações neste domínio relativamente à articulação com os IGT, que no entanto nos parecem mais focadas em condicionantes.

d) O objetivo estratégico OE8 visa assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais, referindo-se precisamente o desenvolvimento de orientações aplicáveis à elaboração/revisão de IGT, em particular nos PMOT, onde essas políticas setoriais se cruzam e têm tradução no território, o que reforça a oportunidade da clarificação dessa articulação.

e) O RA deverá aprofundar em que medida estes Programas Setoriais orientam a futura alteração dos PMOT, sendo que apenas estes são vinculativos dos particulares e estabelecem a classificação e

www.ccdr-lvt.pt - geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa
Rua Zaferino Brandão · 2005-240 Santarém
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha

Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

Número: S03730-201604-DSA/DAMA Data: 14-04-2016 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 07-04-2016

CCDR LVT

qualificação do solo, e que os efeitos positivos destes programas dependem também da sua capacidade de influenciar os modelos de ocupação do território e de usos do solo. Esta abordagem seria relevante para garantir nos futuros PMOT (alteração, elaboração ou revisão) alguma coerência na abordagem das temáticas ao nível da região Hidrográfica e da Área Crítica. Importa aferir se estes programas têm a informação suficiente para enquadrar a futura adaptação dos PMOT, o que só é viável se as regras se encontrarem bem definidas.

f) A Avaliação Ambiental deveria aprofundar a questão da efetiva articulação entre estes PS e os PMOT e como deverá potenciar-se essa mesma articulação tendo em vista a efetiva concretização dos princípios, objetivos e medidas propostas nestes Programas setoriais.

g) Por sua vez as orientações OAAE11 e OAAE14 têm associados indicadores que se nos afiguram que somente são possíveis de aplicação caso sejam devidamente equacionadas na presente sede as diretrizes aplicáveis a PMOT.

h) Importa um aprofundamento da avaliação da efetiva eficácia das propostas do ponto de vista de uma abordagem preventiva, em particular em matéria de riscos, a qual se afigura pouco reforçada nestes programas. Constata-se um enfoque nos riscos atuais e não tanto no sentido de garantir que não se verifique o seu agravamento seja por novas ocupações seja pelo acréscimo das pressões nessas áreas.

i) O PGRI é relevante na identificação dos elementos em risco e definição de medidas, no entanto o mesmo afigura-se algo confuso e seria desejável que integrasse mais contributos de outros documentos relevantes neste domínio ao invés de proceder à remissão.

j) No PGRI releva-se a importância de uma avaliação da efetiva da sua implementação, nomeadamente a sua territorialização e definição de orientações para serem acolhidas nos PMOT tendo em vista assegurar a sua alteração/revisão no sentido da eficaz prevenção e minimização dos riscos. Deverá avaliar-se como é que o PGRI contribui de forma objetiva para a melhoria efetiva das áreas em causa, solo urbano e rural/rustico, do ponto de vista do seu ordenamento. Importaria igualmente avaliar a adequabilidade na perspetiva do Ordenamento do Território e numa abordagem preventiva da opção por um período de retorno de 20 anos bem como quais os custos associados às medidas preconizadas tendo em vista aferir ou pelo menos ponderar da sua efetiva exequibilidade dado se fazer referência a relocalizações.

k) Seria igualmente de todo o interesse uma avaliação do proposto e em particular dos objetivos face às estratégias municipais/setoriais vigentes, nomeadamente no que respeita às zonas críticas identificadas, e quais as situações manifestamente desajustadas e diretrizes para se inverterem as desconformidades.

l) A avaliação da temática das águas subterrâneas, em termos quantitativos, centra-se nos caudais explorados nas captações e não tanto do ponto de vista de afetação das funções de recarga dos aquíferos, o que se considera uma abordagem redutora. Não se encontra assim devidamente avaliada em que medida o PGRH contribui para o não comprometimento dessas funções, seja pela não ocupação das áreas com maior capacidade de infiltração, seja pelo estabelecimento de regras de ocupação/utilização consentâneas com a salvaguarda do recurso. No caso dos indicadores propostos a restrição às galerias ripícolas afigura-se muito redutor e não avalia devidamente a efetiva salvaguarda da capacidade de recarga do aquífero, devendo esta questão ter associados indicadores mais abrangentes.

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha

Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

Número: S03730-201604-DSA/DAMA Data: 14-04-2016 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 07-04-2016

CCDR LVT

5|6

m) Importaria uma avaliação da articulação entre estes PS, nomeadamente o PGRH, e o regime da REN dada a convergência de objetivos. Importaria igualmente avaliar quais as repercussões das medidas estabelecidas, por exemplo delimitação das Áreas de Máxima Infiltração, face às delimitações já eficazes ou em elaboração ao abrigo das orientações estratégias nacionais ou regionais.

n) Tal como legalmente determinado os planos de gestão dos riscos de inundações devem considerar as opções e medidas de natureza estratégica em matéria de cheias e inundações previstas nos planos regionais de ordenamento do território, o que não se encontra devidamente desenvolvido no RA.

o) A avaliação do papel dos recursos hídricos para a implementação de uma estrutura ecológica regional e municipal deve ir para além das galerias ripícolas e das albufeiras, devendo neste domínio atentar-se no estabelecido nos PROT e em que medida o proposto contribui para a concretização deste modelo, incluindo a minimização dos estrangulamentos identificados.

p) Igualmente deverá desenvolver-se uma avaliação do proposto face ao disposto nos PROT, nomeadamente nas normas relativas aos domínios do Litoral, Recursos hídricos e Risco de cheia e de erosão do litoral.

q) Releva-se a avaliação da programação e fiabilidade da concretização das medidas propostas. Sendo assumido que parte da articulação com as entidades apenas se efetua em sede de discussão pública, esta questão assume particular relevância.

r) Questionam-se alguns indicadores, nomeadamente no que concerne especificamente em matéria de Ordenamento do Território, devendo atentar-se no referido nos PROT sobre estas matérias.

s) Atendendo às orientações específicas na matéria e ao facto de os PROT congregarem as diversas políticas setoriais, questiona-se se a articulação destes IGT, em particular o PROTOVT, com os FCD Recursos naturais e culturais e Riscos e vulnerabilidades não deve ser assumida como uma relação forte.

t) Constata-se no PGRI a ocorrência de referências incorretas em matéria de REN, nomeadamente nas págs. 26 (designação), 42 (os critérios de delimitação constam das respetivas memórias descritivas), 43 (2º parágrafo), Quadro 9 (a REN não é um IGT), Anexo 5 (atualização e alerta-se para que Odivelas nunca teve delimitação da REN e está-se perante a elaboração de PDM).

u) Relativamente às questões anteriormente colocadas e à análise efetuada pela equipa considera-se ser de esclarecer o seguinte:

- Pontos 27.3, 27.4, 27.5: não se trata de alterar objetivos mas sim do modo de os concretizar. Reforça-se toda a relevância das abordagens anteriormente referidas, como explicitado.
- Pontos 27.6: a questão da gestão integrada da zona costeira é muito mais abrangente que a delimitação das Zonas críticas, sendo crucial a relação entre esta temática e o ordenamento do território, sendo que as Massas de águas costeiras se integram no âmbito territorial do PGRH.

v) Deverá ainda a APA aferir da adequabilidade dos procedimentos desenvolvidos atento o disposto no RJIGT para os Programas setoriais.

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém
Rua de Carnões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha

Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

Número: S03730-201604-DSA/DAMA Data: 14-04-2016 Tipo: 0005 - Ofício Data de Registo: 07-04-2016

CCDR LVT

6 | 6

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

Fernando Ferreira

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 - 1250-009 Lisboa
Rua Zeferino Brandão - 2005-240 Santarém
Rua de Camões, 85 - 2500-174 Caldas da Rainha

Tel. 213 837 100 - Fax 213 837 192
Tel. 243 323 976 - Fax 243 323 289
Tel. 262 841 981 - Fax 262 842 537

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central
PARECER

Género	Número	Data	Processo	Plano
Parecer técnico	INT_CIMAC/2016/1	10/03/2016		

Para	De
Coordenação da UAD	Ricardo Barros

Assunto

PARECER SOBRE A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO "PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RHSA) e do PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES (RH5)"

A Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000 – designada por "Diretiva Quadro da Água" (DQA) - foi transposta para a legislação nacional através da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho).

Aquela Lei refere no seu artigo 23.º que *"cabe ao Estado, através da autoridade nacional da água, instituir um sistema de planeamento integrado das águas adaptado às características próprias das bacias e das regiões hidrográficas"*.

Estes planos devem ser instrumentos de natureza setorial de planeamento dos recursos hídricos e visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas numa determinada região hidrográfica. Os objetivos estabelecidos na DQA/LA devem, assim, ser atingidos através da execução de programas de medidas especificados em Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH).

Por outro lado a Diretiva n.º 2001/42/EC, de 25 de junho - Diretiva da Avaliação Ambiental Estratégica - refere-se à avaliação de efeitos de certos planos e programas no ambiente, tendo sido transposta para o direito nacional através da publicação do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio). Tal diploma legal tem por objetivo conferir um elevado nível de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais em planos e programas suscetíveis de terem efeitos significativos no ambiente, sujeitando-os a uma avaliação ambiental, tendo em vista promover o desenvolvimento sustentável. Assim, a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos e programas passou a ser um procedimento obrigatório em Portugal desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Assim e tendo em conta o artigo 13º do Decreto-Lei nº 115/2010 de 22 de outubro e a própria Lei da Água os Planos de Gestão de Região Hidrográfica, sendo planos de recursos hídricos, constituem planos específicos de gestão das águas nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 31.º da referida Lei, garantindo, nomeadamente, sinergias e benefícios comuns, tendo em consideração os objetivos ambientais definidos para as massas de água.

cimac **Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**
PARECER

No caso vertente, o parecer a emitir refere-se à 2.ª Fase da AAE, designadamente ao Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico que abrange 2 Planos, o Plano de Gestão de Recursos Hídricos (PGRH) e o Plano de Gestão dos Riscos de Inundação (PGRI), atinentes à Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5).

A fase inicial da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) – Definição de Âmbito/ Definição dos Fatores Críticos de Decisão – foi já objeto de parecer desta CIM, enquanto Entidade com Responsabilidades Ambientais Relevantes Específicas (ERAE), em 15 de Dezembro de 2015.

Foi agora solicitado parecer, pela APA, sobre o Relatório Ambiental (Versão para Discussão) que corresponde à 2.ª Fase da Avaliação Ambiental Estratégica dos PGRH e PGRI do Tejo e Ribeiras do Oeste. Importa realçar que se trata do 2º ciclo de planeamento do PGRH da RH5 (2016-2021), sendo que o 1.º Ciclo de Planeamento foi entre 2009 e 2015.

A Região Hidrográfica em apreço trata-se de uma RH internacional por ser partilhada com Espanha, abrangendo uma área total de 86 147 km^2. Em Portugal abrange uma área de 30 502 km^2 (repartida pela bacia do Tejo e ribeiras adjacentes com 24 954 km^2 e pelas Ribeiras do Oeste com 2 508 km^2), conforme Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho.

A nível nacional, os principais afluentes são os rios Erges, Pônsul, Ocreza e Zêzere, na margem direita, e os rios Sever e Sorraia, na margem esquerda. Destes afluentes merecem referência especial, pela dimensão das bacias hidrográficas, o rio Zêzere (4 980 km2) e o rio Sorraia (7 520 km2), que totalizam cerca de 50 % da área da bacia portuguesa.

A RH5 engloba 103 concelhos de Portugal, sendo que 73 estão totalmente englobados nesta Região Hidrográfica. No que concerne à região do Alentejo Central, a presente RH engloba os concelhos de Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Mora, Montemor-O-Novo, Redondo e Vendas Novas.

Relativamente às "Zonas Críticas de Inundação", o relatório refere que as mesmas não se encontram presentes no Alentejo Central, logo o PGRI não abrange esta região.

Os Fatores Críticos de Decisão anteriormente indicados foram os seguintes:

- Recursos Naturais e Culturais;

- Recursos Hídricos;

- Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica;

- Riscos e Vulnerabilidades;

- Governança

No parecer inicial foram levantadas algumas questões que acabaram por ser acolhidas parcialmente no presente relatório.

Uma questão importante suscitada no parecer anterior e que não teve eco na análise da consulta foi o facto de se efetuar apenas um processo de Avaliação Ambiental Estratégico para os dois Planos em simultâneo. Com efeito, pensamos que os dois estudos, embora complementares, são diversos e por esse mesmo motivo são elaborados em separado, como aliás se pode comprovar na Figura 3.1. "Roteiro metodológico" que consta na página 6 do Relatório Ambiental. Ao nível da análise, esta torna-se pouco clara, principalmente quando se pretende dar o respetivo enfoque aos concelhos do Alentejo Central que não estão abrangidos pelo Plano de Gestão dos Riscos e de Inundações. Assim, continuamos a afirmar que não tem sentido integrar dois Planos no mesmo processo de AAE.

Importa ainda, antes de entrar no parecer do RA propriamente dito, explanar algumas preocupações emitidas no parecer emitido por esta CIM relativa ao Plano de Gestão de Região Hidrográfica da RH5.

As questões então elencadas, prenderam-se sobretudo com a escala de trabalho, uma vez que num Plano que abrange 30 502 km^2 (só em território Português), não poderá emanar regras, condutas e mesmo criação de infraestruturas muitíssimo específicas de que são exemplo a construção e/ou remodelação de ETAR's em pequenas freguesias ou lugares.

O erro potencial nesta metodologia de elencar "formalmente" as situações mais específicas, é que algumas questões existentes ou emergentes, que ainda não tenham sido detetadas possam ficar excluídas de linhas de financiamento e que, tendencialmente, não se efetuem (por falta de verba) ações imprescindíveis para a proteção das massas de água em estudo.

Iniciando agora as questões que se prendem diretamente com o Relatório Ambiental ora em apreço, que corresponde à 2.ª Fase da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), poder-se-ão indicar alguns temas que nos parecem pertinentes, quer de forma quer de conteúdo.

Antes de mais, importa sublinhar que quer o Relatório Ambiental quer o Resumo Não Técnico estão bastante bem estruturados, contudo, como foi atrás referenciado, a leitura não se torna coerente quando se vão interpolando e sobrepondo os dois Planos em simultâneo. Este facto revela-se ainda mais gravoso, quando em capítulos preponderantes, decisivos e basilares – como é o caso do Capítulo 5 "Avaliação Ambiental dos Planos (PGRH e PGRI) na RH5" - se efetua a AAE (propriamente dita) dos dois planos (pp. 46 a 106).

Na página 6 consta um fluxograma, "Roteiro Metodológico", que ilustra de forma muito percetível todo o processo de AAE onde se evidencia a relação entre este estudo e o PGRH e deste último com o PGRI.

Sublinha-se ainda a cooperação transfronteiriça, não só na fase de consulta a entidades, mas mesmo na integração ao longo do processo da Avaliação Ambiental Estratégica. Tal facto repercute-se na elaboração de um *dossier* específico dos "Efeitos Transfronteiriços" e na tradução dos documentos para Castelhano (disponíveis na página "participa.pt").

Apesar do referido no parágrafo anterior, estranha-se que a questão da Central Nuclear de Almaraz, cuja água de arrefecimento é proveniente do próprio Rio Tejo e que se encontra a uns escassos 100 km de Portugal, seja tratado de forma tão pouco incisiva, ainda mais quando o prazo de "vida útil" de uma central nuclear é de 30 anos e a referida já tem 35.

É certo que a situação é monitorizada pela APA com o apoio do IST. Porém o facto é que, no final de janeiro passado, de acordo com a imprensa, um grupo de cinco inspetores do CSN Conselho de Segurança Nuclear (espanhol) referiu não haver garantias suficientes de que o sistema de refrigeração da Central Nuclear de Almaraz pudesse funcionar com normalidade, questão que viria a ser colocada por um eurodeputado à própria Comissão Europeia.

Pensamos que deveria ser explorada a questão relativa à adequação de planos de emergência contra acidentes nucleares já que se trata de uma questão que poderá potencialmente afetar de modo grave a RH5 (e o próprio país) numa área considerável (não só na massa de água mas também no próprio ar e solo). Para além da introdução deste ponto no RA, dever-se-ia explanar o mesmo no documento "Relatório de Efeitos Transfronteiriços".

Por outro lado, enfatizamos a nossa total anuência com a estruturação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD), os quais foram subdivididos em Objetivos Operacionais (OAAE) e para cada um desses Objetivos foram criados critérios de avaliação, a saber:

FCD: Recursos Naturais e Culturais
OAEE 1: Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas
OAAE 2: Manutenção da Estrutura Ecológica Regional
OAAE 3: Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas
OAAE 4: Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo
OAAE 5: Proteção e conservação do património cultural.

FCD: Recursos Hídricos
OAAE 6: Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis
OAAE 7: Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água
OAAE 8: Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração.

OAAE 9: Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água.

OAAE 10: Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha

FCD: Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica

OAAE 11: Assegurar o adequado ordenamento do território

OAAE 12: Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional

OAAE 13: Promover o regime económico e financeiro da água

FCD: Riscos e Vulnerabilidades

OAAE 14: Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais

OAAE 15: Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos

OAAE 16: Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas.

FCD: Governança

OAAE 17: Articulação institucional e concertação de interesses

OAAE 18: Assegurar a disponibilização de informação e favorecer a participação pública

OAAE 19: Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos

Relativamente à Avaliação das Massas de Água, o PGRH adotou uma terminologia que poderá não ser a mais elucidativa, tendo dividido o estado das massas de água em "Bom e superior", "Inferior a Bom" e "Desconhecido". A tipologia de "Inferior a bom" não explicita o grau de qualidade, no entanto no PGRH explica-se o conceito referindo que "*A massa de água designada, no âmbito da Diretiva de Águas Residuais Urbanas, como zona sensível por nutrientes (excluindo as massas de água que estão na bacia de drenagem), é considerada com um estado inferior a bom.*"

Na figura 4.4 – Estado global das massas de água subterrâneas da RH5, página 19, atribui-se o estado global "medíocre" à massa de água subterrânea do maciço aquífero Estremoz – Cano. É importante referir que este maciço abrange os Concelhos de Alandroal, Vila Viçosa, Borba, Estremoz (e Sousel), sendo que alguns destes concelhos utilizam a água subterrânea para abastecimento público, sendo que não se conhece qualquer irregularidade significativa no que concerne à qualidade respetiva. Assim, o PGRH e o Relatório Ambiental deveriam rever esta situação no sentido de identificar, em concreto, quais os parâmetros utilizados nesta classificação clarificando o exposto.

Na tabela 5.1 está representada a Relação entre os documentos do QRE e os Fatores Críticos para a decisão definidos para a AAE do PGRH da RH5 (pp. 50 a 52), entende-se que a mesma detém uma leitura claríssima,

percecionando-se de imediato as relações aí descritas. Contudo, embora não se trate da área de influência do Alentejo Central, não concordamos quando se refere que os Planos de Ordenamento de Albufeiras têm uma relação "média" no "Desenvolvimento territorial e sustentabilidade" uma vez que, o incremento de qualidade da água terá um impacte direto na forma de planear a zona contígua (a faixa imediata aos planos de água) e vice-versa.

Relativamente à Tabela 5.7 – Avaliação da compatibilidade dos Objetivos Estratégicos do PGRH da RH5 com os Objetivos da AAE para cada FCD (pp. 63) – embora se possa constatar que existe alguma compatibilidade entre ambos os documentos, parece-nos que os pontos assinalados como "fortemente compatíveis" ficam aquém do esperado, sendo que o item "Compatibilidade não identificada" é sem dúvida o mais frequente. Com efeito, tal como se refere no início da página 61 - *"Não se evidenciam incompatibilidades entre os objetivos estratégicos do PGRH e os objetivos da AAE definidos para cada FCD"*. Sem questionar minimamente a veracidade do exposto, não deixamos de estranhar o facto de não existir um maior diálogo entre os documentos, uma vez que se tratam de trabalhos que se querem paralelos e complementares.

Não se entende também que seja referido como "ameaça" (pp. 112), *"A construção ou reabilitação de infraestruturas de tratamento de águas residuais pode constituir um risco para a biodiversidade e património, dependendo da importância e sensibilidade ambiental dos locais das intervenções e das medidas de minimização adotadas pelos projetos."* É certo que existe um problema de escala no plano, como aliás já havíamos referenciado, todavia à partida, a construção das infraestruturas referidas serão "oportunidades" e não "ameaças".

Ao terminar, não podemos deixar de efetuar alguns reparos, de somenos é certo, mas que a equipe deve ter em consideração na revisão e edição do texto.

Antes de mais, no cabeçalho quer do Relatório Ambiental quer do Resumo Não Técnico, é referido "Avaliação Ambiental Estratégia", pelo que se deverá substituir a palavra "Estratégia" por "Estratégica".

Na página 9 do Resumo Não Técnico, na tabela denominada *"Cenários prospetivos para a RH5 no horizonte 2027"*, a legenda não contempla o asterisco (*), pelo que se deverá acrescentar tal referência.

Eis o que se oferece informar sobre esta segunda fase da Avaliação Ambiental Estratégica.

RB

qui 14/04/2016 11:15
Direção DRAPLVT direcao@draplvt.mamaot.pt
AAE do PGRH e do PGRI Tejo e Rib Oeste - Relatório Ambiental - Pedido de parecer às ERAE

Para: pgrh_tejo pgrh_tejo@apambiente.pt
Cc: Elizete Jardim <Elizete.Jardim@draplvt.mamaot.pt>; Jorge Capitao <jcapitao@draplvt.mamaot.pt>; Marcos Barata <Marcos.Barata@draplvt.mamaot.pt>; Paula Guerra <Paula.Guerra@draplvt.mamaot.pt>; Vasco Costa <Vasco.Costa@draplvt.mamaot.pt>; Info <info@draplvt.mamaot.pt>; Adelaide Matos adelaide.matos@apambiente.pt

Exmºs Senhores

Na sequência do e-mail infra, encarrega-me a Senhora Diretora Regional de informar que a DRAPLVT emite parecer **favorável** ao Relatório Ambiental relativo à Avaliação Ambiental Estratégica do PGRH e do PGRI do Tejo e Ribeiras do Oeste , tendo em consideração que:

a) ocorreu integração dos elementos identificados pela DRAPLVT, em 6 de janeiro de 2016, aquando da apreciação do Relatórios dos Fatores Críticos de Decisão do PGRH e PGRI no âmbito Relatório Ambiental do PGRI RH5 de novembro de 2015;
b) o Relatório Ambiental atual do PGRI RH5 define que uma boa parte das medidas implicará a articulação com o ordenamento municipal e regional, dependendo o sucesso do PGRI do sucesso dessa articulação.
c) está implícita a necessidade de consensos e articulações entre as entidades públicas e privadas, ficando assim aberta a participação da gestão da atividade agrícola na futura alteração nos IGT's. De salientar que a agricultura é dominante no território de "leito de cheia" e está associada a uma menor edificação.

Com o melhores cumprimentos,

Carlota Mora

Gabinete de Apoio à Direção da DRAPLVT

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Quinta das Oliveiras - E.N.3 • 2000-471 Santarém
Tel: 243 377 500 • Fax: 263 279 610 • www.draplvt.mamaot.pt

Agricultura Presente, um Projeto com Futuro

Recebido 6/04/2016

2016 04 06 M
1090637
12.10.188
C.S.P. 143433

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA CULTURA

Direção Regional de Cultura do Alentejo
Extensão do Crato

Parecer:

ADHC
Parecer no sentido da aprovação
[illegible]

Despacho:

Aprovo nos termos propostos
2016 0413

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora- Geral

INFORMAÇÃO n.º032 Delegação de Competências nos termos do Despacho n.º 12728/2015, de 12 de Novembro Data: 01/04/2016 cs: 1090637

Processo nº CSP- 143433; CSS- 1083368

Assunto: Parecer sobre a Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão e do Plano de Gestão de Riscos de Inundação da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste.

Foram remetidos a esta Extensão, pela DRCALEN, o Relatório Ambiental, o Resumo Não Técnico e o Relatório Transfronteiriço dos planos supracitados.

O Plano de Gestão Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste foi elaborado no âmbito da Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, transposta para a legislação nacional através da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada no Decreto-Lei nº 130/2012 de 22 de Junho). De acordo com o disposto no Artigo 29.º da Lei da Água, "os PGRH são instrumentos de planeamento das águas que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas"

O Plano de Gestão de Riscos de Inundação da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste foi elaborado no âmbito da Diretiva das Inundações (Diretiva 2007/60/CE, de 23 de outubro, transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º115/2010, de 22 de outubro) e "visam a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas, nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos".

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA CULTURA

Direção Regional de Cultura do Alentejo
Extensão do Crato

Assim sendo a escala territorial dos dois Planos é diferente já que o PGRH abrange uma área territorialmente vasta correspondente à Região Hidrográfica (RH) enquanto o PGRI abrange áreas específicas, de incidência local, correspondentes a zonas críticas de inundação dessa Região Hidrográfica.

Sendo a Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste uma região hidrográfica internacional partilhada com Espanha, o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica do PGRH inclui, ainda, uma análise dos efeitos transfronteiriços - Relatório dos Possíveis Efeitos Transfronteiriços.

Em Portugal a a Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste engloba 103 concelhos, sendo que 73 estão totalmente englobados na região hidrográfica e 30 estão parcialmente abrangidos. Tendo em atenção a área de atuação da DRCAlen, verifica-se que os concelhos totalmente abrangidos são: Alter do Chão, Avis, Castelo de Vide, Crato, Fronteira, Marvão, Mora, Nisa, Ponte de Sôr e Sousel.

Os concelhos parcialmente abrangidos são: Arraiolos, Arronches, Borba, Elvas, Estremoz, Évora, Monforte, Montemor-oNovo, Portalegre, Redondo, e Vendas Novas.

Os objetivos estratégicos do PGRH enquadram-se nos princípios da legislação que regula o planeamento e a gestão dos recursos hídricos e nas linhas orientadoras da política da água. Os objetivos operacionais associam-se sobretudo aos problemas identificados no diagnóstico e integram metas quantificáveis e indicadores de execução que permitem a prossecução efetiva dos objetivos estratégicos.

Neste sentido, não existe uma corelação direta entre os objetivos diretos do PGRH e algum impacto no património arqueológico e património construido. Indiretamente, a materialização de alguns dos objetivos deste plano podem vir a interferir com esse património.

O PGRI está vocacionado para a avaliação de Zonas Críticas onde o fenómeno das inundações é fundamentalmente de origem fluvial (cheias), referindo-se que nesta fase de aplicação da Diretiva 2007/60/CE de 23 de outubro, não estão incluídas inundações cuja origem seja pluvial (associado ao sistema de drenagem de águas pluviais e domésticas, as, geralmente, designadas por cheias urbanas), origem costeira nem de origem subterrânea. As

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA CULTURA

Direção Regional de Cultura do Alentejo
Extensão do Crato

zonas críticas de inundação identificadas no plano localizam-se nos concelhos de Abrantes, Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Entroncamento, Golegã, Salvaterra, Santarém, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha, Lisboa, Loures, Odivelas, Mafra e Tomar sendo a origem das inundações fluvial.

Neste sentido existe um objetivo na Avaliação Ambiental Estratégica, um objetivo de avaliação, o OAAE 5, define como critério a Proteção e conservação do património cultural, de forma a verificar se os Planos evitam e/ou minimizam/protegem as ocorrências patrimoniais, classificados ou não. O Património cultural classificado em zonas inundáveis, é identificado como elemento exposto com medida (nº de aviso do SVARH-Aviso/ Nº de ocorrências).

As medidas previstas pelo PGRI terão efeitos positivos diretos e relevantes na proteção das ocorrências patrimoniais classificadas que foram identificadas nas Zonas Críticas da RH5, no que se refere à ocorrência de inundações. As medidas previstas para os elementos ou ocorrências classificadas dizem respeito à sua inclusão no sistema de aviso do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos - SVARH (medidas de preparação).

Como se pode ver pela lista dos concelhos abrangidos pelos riscos de inundação fluvial, não existe nenhum concelho nos distritos de Portalegre ou Évora onde esse risco seja uma possibilidade. No entanto, existem sítios arqueológicos ou patrimoniais situados a jusante de albufeiras que em caso de rutura estrutural podem ser afetados por cheias. Um dos casos mais evidente corresponde à cidade romana de Ammaia, Monumento Nacional, situado nas margens do rio Sever a jusante da barragem da Apartadura. Embora este cenário seja extraordinário, é uma possibilidade.

A principal ameaça para o património cultural, como já se referiu anteriormente, vem da materialização no terreno de alguns dos objetivos dos planos em análise. No entanto, já vem referido nestes que a concretização das medidas de carácter mais estrutural, como sejam os projetos de regularização fluvial poderão constituir uma ameaça para o património natural e cultural, dependendo esse efeito das características e sensibilidade dos locais em causa e das medidas de minimização incluídas no projeto, aspetos normalmente apreciados em sede de análise de incidências ambientais ou de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA CULTURA

Direção Regional de Cultura do Alentejo
Extensão do Crato

Desta forma considera-se que estão salvaguardados quaisquer impactos no património cultural, uma vez que qualquer projeto a desenvolver ao abrigo dos PGRH e PGRI deverá ser alvo de avaliação própria onde deverão ser analisados os casos particulares afetados.

À consideração superior

O Técnico Superior

(Nelson A. C. Almeida)

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
GABINETE DO VEREADOR

Exmo. Sr.
Presidente do Conselho Diretivo da
Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585

2610-124 AMADORA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
	5012992 - 201602 - AEIRO.PPI	S/12139/2016	08-04-2016

ASSUNTO: AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA E DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÕES DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E RIBEIRAS DO OESTE - RELATÓRIO AMBIENTAL - PEDIDO DE PARECER ÀS ERAE

Exmo. Senhor,

Vimos por este meio remeter o parecer deste Município relativo ao Relatório Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica indicado em epígrafe, no âmbito da correspondente consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador,

Tiago Matias

Anexo: Parecer mencionado.

RUA ILHA DA MADEIRA, 4 – 2674-501 LOURES • TEL. 21 11 50 100 • FAX 21 11 51 730 • sec_ver_dpgu@cm-loures.pt

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO
PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA E DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÕES
DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RH5)

PARECER DO MUNICÍPIO DE LOURES RELATIVO AO RELATÓRIO AMBIENTAL

Na anterior fase de consulta deste procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica dos Planos de Gestão da Região Hidrográfica e de Riscos de Inundação (PGRH e PGRI) da Região Hidrográfica 5 (Tejo e ribeiras do Oeste), fase essa respeitante aos Fatores Críticos para a Decisão, o parecer deste Município exprimia preocupações, relativas sobretudo a:

1 - Proteção das funções ecológicas/Necessidade de os projetos e obras de prevenção e proteção contra riscos de inundações considerarem (e porventura beneficiarem) a integridade dos ecossistemas ribeirinhos;

2 – Importância de derrogações/prorrogações no cumprimento de objetivos ambientais para massas de água serem devidamente justificados;

3 - Risco de perda de qualidade de instrumentos de Planeamento e Gestão Territorial (como os PDM) se a necessidade de os adequar aos Planos não for criteriosamente avaliada, sendo aqueles instrumentos elaborados segundo requisitos impostos/verificados pelas entidades competentes e a uma escala mais aproximada ao território e mais rigorosa que a dos Planos.

E, do ponto de vista processual a não inclusão no QRE-Quadro de Referência Estratégica, dos PDM e de no grupo das ERAE - Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas, apenas os Municípios envolvidos no PGRI, sem referência aos restantes incluídos no PGRH.

Na presente fase do procedimento de AAE (Relatório Ambiental) consideramos pertinente referir o seguinte:

A. Continuamos a considerar como lacuna a não inclusão dos PDM no QRE: ainda que estes planos sejam de âmbito municipal, são instrumentos estratégicos muito importantes e marcantes, onde a temática dos recursos hídricos e inundações poderá assumir grande relevância como motor do desenvolvimento sustentável (supra) municipal.

B. De igual modo, também a não consideração de todos os municípios da RH5 como ERAE continua a parecer-nos uma lacuna, coadjuvada pelo fato de todos aqueles municípios serem ouvidos no âmbito do procedimento de consulta pública do PGRH.

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

C. A nossa preocupação expressa no ponto 1, supra, é considerada em vários pontos do Relatório Ambiental, de que se destacam as duas primeiras recomendações a seguir em estudos e projetos indicadas no capítulo 6.2.2. do Relatório Ambiental:

> «□ A conceção/elaboração dos projetos dos parques urbanos e requalificação de margens de rios deverá ter em devida consideração a utilização de espécies autóctones e adaptadas às situações em causa.»
>
> «□ Os projetos de regularização fluvial deverão dar prioridade, sempre que tecnicamente possível e adequado, a soluções de carácter mais naturalizado. Estes projetos deverão ser precedidos de estudos ambientais e definição de medidas de minimização adequadas.».

D. No que concerne à nossa preocupação indicada no ponto 2:

A melhoria e recuperação do "bom estado" das massas de água é objetivo central e fundamental do PGRH, tal como referido no Relatório Ambiental (página 81). Nesse sentido, entende-se que, além da análise do "como" concretizar aquele objetivo, ou seja, o conjunto de medidas, também é relevante o "quando" fazê-lo.

Verifica-se no entanto que parte importante da avaliação do PGRH indicada no Relatório Ambiental é sobretudo uma avaliação das medidas (ou seja, do "como") e frequentemente genérica, debruçando-se pouco sobre a diversidade das massas de água ou sobre a calendarização do cumprimento dos objetivos de qualidade para aquelas massas de água (o "quando").

Assim, não é dada atenção relevante à análise da aplicação de derrogações/prorrogações e da justeza dessa decisão ainda que, no Capítulo do Relatório Ambiental dedicado à Síntese de Oportunidades e Ameaças relativas ao PGRH, seja referido o seguinte (página 112):

> «Ameaças
>
> «□ Apesar do Programa de Medidas proposto ser bastante extenso e abrangente, o PGRH prevê que apenas será possível em 2027 atingir o bom estado de 129 massas de água na RH5, sendo de 117 em 2021. A melhoria de apenas 48% das massas de água com estado inferior a bom em 2021 constitui assim como um fator menos positivo.
>
> «□ Risco de eventual falta de melhoria de ecossistemas associados a massas de água superficiais cujo cumprimento dos objetivos ambientais foi prorrogado para 2021 e 2027.»

2

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Considera-se assim que seria pertinente o Relatório Ambiental contemplar uma recomendação consequente com as ameaças identificadas de prorrogação/derrogação do cumprimento dos objetivos ambientais para as massas de água.

E. Mantemos a preocupação manifestada no ponto 3, supra e que comunicámos à Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do procedimento de consulta pública do PGRI.

Neste quadro, consideramos de interesse a seguinte recomendação indicada no capítulo 6.2.2. do Relatório Ambiental:

> «Deverão ser produzidas orientações nacionais (ou regionais) para o procedimento de uniformização dos critérios e metodologias para compatibilização da cartografia da delimitação de zonas ameaçadas por cheias no âmbito do regime da REN e a cartografia produzida no âmbito da implementação da Diretiva Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações.»

F. Por último considera-se muito empobrecedora a exclusão, do conjunto de Fatores Críticos para a Decisão (FCD) indicados no Relatório Ambiental, de alguns Objetivos/Critérios de Avaliação indicados no Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (Novembro, 2015), designadamente:

> FCD: Recursos Hídricos
>
> . OAAE 6: é excluído o critério de avaliação: "De que forma os Planos asseguram a proteção das origens de água para consumo humano".
>
> . OAAE 7/OAAE 8: é excluído o critério de avaliação: "De que forma os Planos asseguram uma qualidade adequada para os diferentes usos da água".
>
> . É excluído o objetivo de avaliação ambiental estratégica (OAAE) "Monitorização do estado das massas de água e das zonas protegidas" e o seu critério de avaliação: "De que forma os Planos asseguram uma adequada monitorização das massas de água e das zonas protegidas".
>
> FCD: Governança
>
> . OAAE 17: é excluído o critério de avaliação: "De que forma os Planos promovem a gestão de conflitos associados aos usos da água".

Tendo em conta o exposto, considera-se positivo o Relatório Ambiental do presente procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, condicionado ao indicado nos pontos A a F, supra.

Abril, 2016

3

ter 15/03/2016 16:59

Presidência presidencia@cm-odivelas.pt

Parecer sobre o Relatório Ambiental no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações

Para: pgrh_tejo pgrh_tejo@apambiente.pt

Cc: Endereço Geral da C.M.Odivelas <geral@cm-odivelas.pt>

Saída/2016/6078

Exma. Senhora

Diretora Regional da Agência Portuguesa do Ambiente

Na sequência da receção do vosso e-mail, registado nesta Câmara Municipal com o número Entrada/2016/6606 de 26/02/2016, serve o presente para informar que após leitura e análise do Relatório Ambiental no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações, se concorda na generalidade com o conteúdo da documentação apresentada.

Pela análise dos documentos apresentados, concorda-se com a abordagem apresentada no âmbito e Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica, considerando-se adequada a análise dos efeitos ambientais do Plano de Gestão da Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação tendo por base os Fatores Críticos para a Decisão definidos, face à elevada compatibilidade entre os Objetivos do PGRH e os objetivos de avaliação da AAE e, considera-se que os indicadores apresentados para o seguimento e monitorização dos efeitos dos Planos do ponto de vista da AAE identificam e caracterizam as principais questões que se colocam a nível ambiental.

Atenciosamente,

Hugo Martins

Presidente CM Odivelas

Câmara Municipal de Salvaterra de Magos

INFORMAÇÃO

Divisão: Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento

Serviço: Serviço de Planeamento e SIG

Processo: registo n.º 758/2016

Requerente: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA)

Local: Praça da República, n.º 1, Salvaterra de Magos

Assunto: Pedido de parecer sobre o Relatório Ambiental / AAE do 2.º ciclo de planeamento do PGRH e do 1.º ciclo do PGRI, da RH5.

Despacho/Parecer Chefe Divisão: Concordo. Deve-se enviar a presente Informação à APA para o endereço referido no ponto 3.
À consideração superior 30 3 2016

Despacho Sr. Presidente: Informe-se
4/4/16

Sr. Chefe da DMUP,

1. No decurso do 2.º ciclo de planeamento do PGRH e do 1.º ciclo do PGRI, da RH5, a APA convida a CM à participação pública conforme previsto na Lei (DL n.º 232/2007, 15/06, alterado pelo DL n.º 58/2011, 04/05), porquanto é uma Entidade com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) no contexto da avaliação ambiental estratégica (AAE[1]).

2. Ressalva-se que o Município de Salvaterra de Magos participou na consulta pública relativamente ao **Relatório de Definição do Âmbito**, emitindo informação técnica (datada de 06/01/2016), com sentido de decisão favorável.

3. Na sequência da análise ao conteúdo documental e material consubstanciado no **Relatório Ambiental Preliminar** em consulta pública, considera-se que o mesmo salvaguarda e foca no essencial o objetivo da AAE pelo que se concorda com o seu conteúdo, por conseguinte, a

[1] Veja-se a terminologia em: FERNANDES, José Alberto Rio *et al.* (2016) - Dicionário de Geografia Aplicada. Terminologia da análise, do planeamento e da gestão do território. Organização: José Alberto Rio Fernandes, Lorenzo Lopéz Trigal, Eliseu Savério Sposito, Porto Editora, 568 p. (pp. 48, 49).

Praça da República, nº 1 ● 2120-072 Salvaterra de Magos ● Contribuinte 506 755 150
Tel.: 263 509 500 ● Fax.: 263 509 501 ● mail: geral@cm-salvaterrademagos.pt

presente informação poderá ser remetida à APA, para o email pgrh_tejo@apambiente.pt, para os devidos efeitos.

Salvaterra de Magos, 30/03/2016

Valter Albino

Geógrafo Físico

Praça da República, nº 1 ● 2120-072 Salvaterra de Magos ● Contribuinte 506 755 150
Tel.: 263 509 500 ● Fax.: 263 509 501 ● mail: geral@cm-salvaterradamagos.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANA

Assunto: Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste 2016-2021 e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações – Avaliação Ambiental Estratégica – Parecer ao Relatório Ambiental

No âmbito do processo de elaboração do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste 2016-2021 e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.) solicitou ao abrigo do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, o parecer da CMVFX ao relatório ambiental.

Os documentos para análise, disponibilizados em http://participa.pt/consulta.jsp?loadP=1401 integram o Relatório Ambiental (versão PT), o Relatório dos Efeitos Transfronteiriços (versão ES), o Relatório dos Efeitos Transfronteiriços (versão PT), o Resumo Não Técnico (versão ES) e o Resumo Não Técnico (versão PT).

Da análise geral efetuada aos documentos em consulta, considera-se que o Relatório Ambiental contempla os objetivos a que se propõe, sendo, no entanto, de registar os seguintes comentários ao documento apresentado:

- FCD Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica
  A nível dos objetivos/Critérios de avaliação "Assegurar o adequado ordenamento do território" considera-se que deveria haver referência à delimitação de zonas adjacentes uma vez que estas estabelecem condicionantes aos usos e utilizações das áreas contíguas aos cursos de água tendo por objetivo precaver risco de inundações.

- Na tabela 7.1 – Indicadores temáticos (avaliação e monitorização) propostos, sugere-se que ao FCD Riscos e Vulnerabilidades, OAAE 14, seja acrescentado como entidade as Juntas de Freguesia pela relação de conhecimento e de proximidade que têm do seu território.

Vila Franca de Xira, 23 de março de 2016

Portal Participa - Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)

Id	Autor	Comentário	Estado	Classificação	Tipo	Data	Anexo
1520	CIMAC	Exmos. Senhores, Junto se remete em anexo o parecer referente à Avaliação Ambiental Estratégica. Com os melhores cumprimentos.	Não tratado		Concordância	2016/04/05	Sim
1527	Vera Noronha	Ex.mo Sr. Responsável pelo Grupo de Trabalho para emissão de Parecer Final do Conselho de Região Hidrográfica Conforme falado na 1ª reunião do CRH Tejo e Oeste, junto anexo contribuição da ARSLVT, IP para o Parecer Final. Com os meus cumprimentos Vera Noronha	Não tratado		Geral	2016/04/11	Sim
1529	Câmara Municipal de Torres Vedras	Bom dia. Ex.mos Srs. Na sequência da solicitação de parecer no âmbito da AAE do Plano de Gestão de Região Hidrográfica e do Plano de Gestão do Risco de Inundações, da Região Hidrográfica 5, o município de Torres Vedras coloca algumas considerações, que considera importantes para a implementação das orientações previstas para o Território. As mesmas podem ser consultadas no ficheiro em anexo. Sem mais assunto de momento, Com os meus melhores cumprimentos Alexandre Couto	Não tratado		Sugestão	2016/04/12	Sim

Parecer Anexo à participação do CIMAC corresponde ao parecer dessa entidade já incluído no presente anexo.

Ficheiro enviado em anexo à participação constante no Portal Participa de Vera Noronha em nome do Conselho de Região Hidrográfica:

ars lvt — REPÚBLICA PORTUGUESA

PARECER SANITÁRIO N.º 15- 2016/CRH/AFES

OBJECTIVO: Parecer sobre o Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste e Plano de Gestão dos Riscos de Inundações.

REQUERENTE: Conselho de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

1. INTRODUÇÃO

No dia 26 de fevereiro de 2016 realizou-se a 1ª reunião do Conselho de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste a convite da Presidente do Conselho da Região Hidrográfica (CRH) do Tejo e Oeste.

Na discussão do ponto 4. *Diversos*, foi proposta a constituição de um Grupo de Trabalho para emissão do parecer final do CRH sobre o PGRH.

No 1º ciclo de planeamento a RH5 era constituída unicamente pela bacia hidrográfica do Tejo. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho as Ribeiras do Oeste passaram a integrar a RH5, que passou a ser denominada "Tejo e Ribeiras do Oeste". No 1º ciclo de planeamento as Ribeiras do Oeste integravam a RH4, no designado "PGBH do Vouga, Mondego e Lis e das Ribeiras do Oeste".

A RH5 engloba 103 concelhos, sendo que 73 estão totalmente englobados na região hidrográfica e 30 estão parcialmente abrangidos. Dos concelhos totalmente abrangidos, pertencem à Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (RSLVT) os seguintes: Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Alcochete, Alenquer, Almada, Almeirim, Alpiarça, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Barreiro, Benavente, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cartaxo, Cascais, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mação, Mafra, Moita, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Peniche, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Seixal, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha. Os concelhos da RSLVT parcialmente abrangidos são: Montijo, Ourém, Palmela, Sesimbra e Setúbal.

O rio Tejo nasce na Serra de Albarracín (Espanha) a cerca de 1600 m de altitude e apresenta um comprimento de 1100 km, dos quais 230 km em Portugal, onde os principais afluentes são os rios Erges, Pônsul, Ocreza e Zêzere, na margem direita, e os rios Sever e Sorraia, na margem esquerda. Destes afluentes merecem referência especial, pela dimensão das bacias hidrográficas, o rio Zêzere (4 980 km2) e o rio Sorraia (7 520 km2), que totalizam cerca de 50% da área da bacia portuguesa.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PGRH5 E DO PGRI

No 2.º ciclo de planeamento do PGRH foi realizada a atualização da caraterização da RH5, relativamente à informação apresentada no 1º ciclo, nomeadamente ao nível da delimitação das massas de água (superficiais e subterrâneas), zonas protegidas, pressões significativas, avaliação do estado das massas de água,

Departamento de Saúde Pública - Área Funcional de Engenharia Sanitária - Santarém
Rua Comendador Ladislau Teles Botas, S. Nicolau, 2005-257 Santarém ☎ 243 330 604
vera.noronha@arslvt.min-saude.pt
1

disponibilidades e necessidades de água, tendo originado as massas de águas e as zonas protegidas apresentadas no PGRH.

Foi feita a classificação do estado das massas de água e zonas protegidas, encontrando-se 47% num estado bom e superior, 51% num estado inferior a bom e para 8% o estado é desconhecido. Na classificação do estado das massas de água subterrâneas, 90% encontram-se num estado bom e superior e 10% encontram-se num estado mediocre.

Considera-se que é preocupante a percentagem de massas de água que se encontram em estado mediocre e desconhecido.

Foram definidos 9 objetivos estratégicos do PGRH5.

Os objetivos ambientais estabelecidos visavam alcançar o bom estado das massas de água em 2015, permitindo, contudo, algumas situações de exceção em que os objetivos ambientais pudessem ser prorrogados ou derrogados com o intuito de garantir que os objetivos eram alcançados de forma equilibrada.

O PGRI identificou as Zonas Críticas, não se tendo feito uma avaliação preliminar dos riscos de inundações, porque se canalizaram os meios disponíveis para a elaboração das cartas das zonas de inundação e de risco de inundações para as zonas que se consideram as mais relevantes.

O PGRI foi elaborado para as Zonas Críticas onde o fenómeno das inundações é fundamentalmente de origem fluvial (cheias) (nesta fase de aplicação da Diretiva 2007/60 de 23 de outubro, não estão incluídas inundações de origem pluvial - associado ao sistema de drenagem de águas pluviais e domésticas, as, geralmente, designadas por cheias urbanas-, costeira nem de origem subterrânea). Foram identificadas 5 zonas críticas de inundação localizadas nos concelhos de Abrantes, Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Entroncamento, Golegã, Salvaterra de Magos, Santarém, Torres Vedras, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha, Lisboa, Loures, Odivelas, Vila Franca de Xira, Mafra e Tomar.

O Plano estabeleceu um conjunto de medidas com o objetivo de diminuir os riscos de inundações, através da diminuição das consequências na população, ambiente, património cultural e actividades socio-económicas, que foram agrupadas em quatro tipologias: Medidas de Prevenção, Medidas de Preparação, Medidas de Proteção e Medidas de Recuperação e Aprendizagem.

Foram identificadas e selecionadas 33 massas de águas consideradas como significativamente atingidas pelas inundações: 1 na Zona Crítica de Loures e parte de Odivelas, 28 na Zona Crítica de Abrantes> Santarém> Vila Franca de Xira, 3 na Zona Crítica de Tomar e 1 na Zona Crítica de Torres Vedras e foram identificadas as massas de água superficiais que poderão beneficiar com as medidas do PGRI, promovidas sobre estas massas de água:

- Zona Crítica de Abrantes>Santarém> Vila Franca de Xira:

- Rio Torto, Vala de Salvaterra a jusante da barragem de Magos;
- Rio Sorraia a jusante das barragens de Castelo do Bode, Belver e Magos;
- Rio Sorraia a jusante das barragens de Maranhão e Montargil.

- Zona Crítica de Loures e parte de Odivelas:
  - Rio Trancão.
- Zona Crítica de Torres Vedras:
  - Rio Sizandro.

3. PARECER

No âmbito do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações, salienta-se que:

1. O PGRH não inclui Programas de Medidas diferenciados para cada um dos 3 cenários apresentados, não configurando alternativas estratégicas de intervenção, com os Objetivos e o Programa de Medidas desenvolvidos apenas para o designado *cenário maximalista*, podendo assegurar de forma mais efetiva os objetivos de proteção e de sustentabilidade das massas de água, mas, pode criar distorções caso a situação real evolua a longo prazo, para um cenário minimalista;
2. A maioria dos efeitos identificados do PGRH são de sentido positivo, relacionando-se com a tipologia e os objetivos do Plano, que se destina a melhorar o estado das massas de água e a minimizar/eliminar pressões, contribuindo para a melhoria do estado do ambiente em geral na região;
3. De uma forma geral, parece que algumas das medidas incluídas no PGRH implicarão intervenções físicas sobre o território, com algum potencial para efeitos negativos a uma escala mais local, que interessa minimizar e monitorizar;
4. O PGRH prevê a concretização de uma série de intervenções que virão a ser responsáveis por um aumento dos níveis de atendimento dos serviços urbanos de águas, contribuindo de forma positiva para o bem-estar e saúde das populações. Igualmente no âmbito da saúde e bem-estar das populações estão previstas medidas de melhoria da qualidade das águas balneares, bem como medidas com potencial efeito positivo na utilização sustentável dos recursos aquáticos e na aquicultura;
5. O PGRH encontra-se organizado de forma a atingir-se o **bom estado das massas de água**, sendo que todas as medidas previstas contribuirão para a prossecução do mesmo, salientando-se a necessidade de controlar a deterioração das massas de água, através de ações de fiscalização e do reforço e/ou reformulação da rede de monitorização;
6. Constata-se com muita preocupação que, apesar do Programa de Medidas proposto ser bastante extenso e abrangente, o PGRH prevê que apenas em 2027 será possível atingir o bom estado de 129 massas de água e

de 117 massas de água em 2021, que corresponde a uma melhoria de apenas 48% das massas de água com estado inferior a bom em 2021, o que constitui um fator menos positivo do Plano;

7. Os problemas de contaminação pontual (urbana e industrial) e difusa proveniente de Espanha e a diminuição das afluências devido ao aumento da capacidade de armazenamento das albufeiras da região hidrográfica do Tejo em Espanha são aspetos a ter em consideração no que se refere à proteção dos recursos hídricos superficiais;
8. Existem algumas medidas do PGRH que terão influência no ordenamento do território e que terão que ser devidamente articuladas com estes instrumentos de ordenamento;
9. Os riscos de seca na RH5 não são abordados de forma específica no PGRH, pelo que seria importante a inclusão de uma orientação para a implementação das medidas previstas no Plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca da responsabilidade do Ministério da Agricultura, de acordo com as especificidades da RH5;
10. Apesar de não se conhecer a dimensão exata das alterações climáticas e das suas consequências no território da RH5, estas constituem um risco acrescido para a gestão dos recursos hídricos, pelas implicações diretas na variação da qualidade e quantidade da água, pelo aumento da severidade dos riscos de ocorrência de fenómenos extremos, pela eventual subida do nível médio das águas do mar, pelo aumento das amplitudes das marés e outros fenómenos passíveis de ocorrerem nas zonas costeiras, pelo que devem ser tidas em conta;
11. Uma grande parte dos efeitos identificados do PGRI são de sentido positivo, contribuindo para a melhoria do bem-estar da população e ambiente em geral, salientando-se as medidas mitigadoras do risco de inundações na RH5, as medidas propostas para gerir os caudais de cheia, minimizar as consequências das inundações e assegurar a manutenção do funcionamento da rede fluvial, proteção dos Solos nas Zonas Críticas, efeitos positivos indiretos na qualidade da água. Também as medidas que se prendem com relocalização de infraestruturas com potencial de poluição e a questão da saúde humana, representada pela população potencialmente atingida associada às inundações, é uma das principais preocupações, do PGRI.

Assim, deverá:

1. Ser assegurada a articulação de medidas do PGRH com os vários setores utilizadores da água e com os instrumentos de gestão territorial;
2. Haver um esforço no que se refere à elaboração de estudos específicos ou guias de boas práticas e ao incentivo à sensibilização da população em geral para as práticas mais adequadas na defesa das massas de água incluídas no PGRH;

ars lvt — REPÚBLICA PORTUGUESA

PARECER SANITÁRIO N.º 15- 2016/CRH/AFES

3. Ser incluída no sistema de articulação previsto para o PGRH uma proposta específica do PGRI para articulação com Espanha, para gestão dos riscos de inundação na Zona Crítica compreendida entre Abrantes e Vila Franca de Xira, que é a única zona que poderá beneficiar com a gestão de caudais coordenada e integrada entre Portugal e Espanha;
4. Ser garantido ao longo do Rio Tejo, na área geográfica da RLVT, o caudal ecológico, ao longo de todo o ano, com especial enfoque nos meses de Verão;
5. Ser garantido que as albufeiras de produção de energia hidroelétrica cumprem as orientações de turbinarem ao fim-de-semana e nos períodos de menor caudal, garantindo-se assim que há lançamento de água quando esta é mais necessária nos rios;
6. Haver articulação entre o PGRI e o PGRH relativamente às medidas estruturais previstas no PGRI respeitantes a projetos de regularização fluvial e defesa contra cheias, visto que podem ter efeitos negativos no estado das massas de água afetadas, nomeadamente se implicar alterações muito significativas das condições morfológicas das linhas de água;
7. Garantir-se que a articulação com o ordenamento territorial municipal e regional, nomeadamente no que respeita a relocalização de equipamentos, intervenções nas áreas de proteção das albufeiras de águas públicas, delimitação de zonas de ocupação proibida, para garantir a concretização de uma boa parte das medidas do PGRI, uma vez que as Zonas Críticas identificadas na RH5 apresentam, de uma forma geral, concentrações populacionais e dinâmicas de urbanização significativas e elevada concentração de atividades e infraestruturas, que podem originar ao longo do tempo, situações menos desejáveis, ou adequadas, em termos de proteção de pessoas e bens, face ao risco de inundações;
8. Ser analisado no âmbito do PGRI, o impacto provável das alterações climáticas na ocorrência de inundações;
9. Haja um esforço nomeadamente ao nível do investimento, no que se refere ao incentivo à participação pública e sensibilização da população em geral e à disponibilização da informação no PGRI.

Santarém, 11 de Abril de 2016

Vera Lúcia Santos Noronha

Assessora Superior de Engenharia Sanitária

Departamento de Saúde Pública - Área Funcional de Engenharia Sanitária - Santarém

Ficheiro enviado em anexo à participação constante no Portal Participa da Câmara Municipal de Torres Vedras:

No âmbito da análise ao Resumo não técnico do Relatório Ambiental do Plano de Gestão de Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRH e PGRI) do Tejo e Ribeiras do Oeste, da Região Hidrográfica 5 (RH5), o município de Torres Vedras vem pelo presente colocar algumas considerações:

1. De que forma as oportunidades e as ameaças enumeradas no Plano de Gestão de Região Hidrográfica podem ser transpostas para os programas e planos e quem deve suportar os encargos económicos e sociais perante as novas directrizes;

2. De que forma as medidas e as acções apresentadas no Plano de Gestão de Risco de Inundações podem ser vertidas para os Instrumentos de Gestão Territorial, neste caso, para o Plano Director Municipal de Torres Vedras e quais as consequências sociais e económicas que daí advém;

3. A metodologia utilizada no PGRI é para ser replicada na delimitação da REN. De que forma se pode ser implementada perante as várias tipologias;

4. Assumindo que monitorização dos critérios de avaliação corre como o previsto, estarão as entidades referenciadas em condições de facultar os dados.

Conclusão

Perante os fatos apresentados verifica-se que o Plano de Gestão de Região Hidrográfica é mais operativo e com medidas mais alocadas às massas de água e à sua sustentabilidade. O Plano de Gestão dos Riscos de Inundação é um plano mais estratégico que visa a salvaguarda de pessoas e bens.

Neste sentido, é importante perceber a forma de como ambos irão ser vertidos nos IGT e quem suportará os encargos sociais e económicos das acções previstas para a optimização do território.

Alerta-se que a delimitação de zonas adjacentes às linhas de água, a proibição ou restrição de construir em áreas urbanas com risco de inundação ou a deslocalização de indústrias ou edifícios habitacionais tem um peso social e económico muito elevado, para além dos direitos adquiridos dos bens.

Em suma, as medidas e acções previstas no Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental do PGRH e do PGRI são de todo o interesse para o Ordenamento do Território, não obstante, a sua concretização ter custos sociais e económicos muito avultados, pelo que importa saber quem suportará tais encargos.

B.3. Cópias dos Pareceres do Reino de Espanha

OBSERVACIONES DE LA CONFEDERACIÓN HIDROGRÁFICA DEL TAJO SOBRE EL *"PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA. REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RHA5)"* Y LOS DOCUMENTOS RELATIVOS A SU EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA, SOMETIDOS A CONSULTA PÚBLICA POR LA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE.

(EXPEDIENTE nº 2016P004 DE LA SUBDIRECCIÓN GENERAL DE EVALUACIÓN AMBIENTAL DEL MINISTERIO DE AGRICULTURA ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE)

INTRODUCCIÓN

En el marco del procedimiento de Evaluación Ambiental Estratégica que lleva a cabo la Agencia Portuguesa do Ambiente de los planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5), el Reino de España ha expresado a las autoridades portuguesas su interés en la realización de consultas transfronterizas.

Estas consultas se canalizan a través del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente, según prevén el Artículo 7 de la Directiva 2001/42/CE, del Parlamento Europeo y del Consejo, de 27 de junio de 2001, relativa a la evaluación de los efectos de determinados planes y programas en el medio ambiente y el artículo 50 de la Ley 21/2013, de 9 de diciembre, de Evaluación ambiental.

Sobre la base de la información disponible del Plan Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrográfica portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) y del procedimiento de evaluación ambiental estratégica, la Confederación Hidrográfica del Tajo realiza las siguientes observaciones.

OBSERVACIONES

En el documento del Plan Hidrológico "Parte 2- Caracterição e Diagnóstico", en su punto 2. "PRESSÕES SOBRE AS MASSAS DE ÁGUA", se incluye un apartado titulado "Afluências de Espanha" (página 34), en el que se afirma lo siguiente:

> *"Como principais problemas transfronteiriços importa salientar a muito elevada taxa de utilização da água na bacia espanhola do Tejo, nomeadamente pela intensificação dos regadios, transvases (Tejo-Segura), a eutrofização das albufeiras (Espanha), os problemas de contaminação pontual (urbana e industrial) e difusa (agricultura) e a falta de*

implementação de caudais ecológicos, bem como a necessidade de controlar a eventual radioatividade nas massas de água potencialmente oriunda da central nuclear localizada perto da fronteira. A redução das afluências naturais, devido ao elevado grau de regularização existente em toda a bacia internacional, é outra questão a salientar"

("Como principales problemas transfronterizos importa resaltar la muy elevada tasa de uso del agua en la cuenca española del Tajo, sobre todo por la intensificación del regadío, trasvases (Tajo-Segura), la eutrofización de los embalses (España), los problemas de contaminación puntual (urbana e industrial) y difusa (la agricultura) y la falta de aplicación de caudales ecológicos, así como la necesidad de controlar cualquier eventual radioactividad en las masas de agua potencialmente originada en la central nuclear situada cerca de la frontera. La reducción de las aportaciones naturales, debido al alto grado de regulación en toda la cuenca internacional, es otra cuestión a destacar" [1])

Igualmente, en el documento "Relatório Ambiental", en su apartado 4.3.2.2.2. ("Síntese das principais pressões provenientes de Espanha"), en su página 15, se incluye un texto equivalente al anterior, en el que además se añade el siguiente párrafo:

"As afluências de Espanha entram em Portugal através das descargas da albufeira de Monte Fidalgo ou Cedillo. Em termos de quantidade, de acordo com o PGRH (2º ciclo), temse verificado uma diminuição das afluencias devido ao aumento dos usos da água, associados ao aumento da capacidade de armazenamento das albufeiras da região hidrográfica do Tejo em Espanha, "traduzindose num decréscimo dos valores de escoamento anual em regime modificado da ordem de 33% e 51%, respetivamente, em ano húmido e em ano seco, em relação aos valores de escoamentos anual em regime natural."

("Las aportaciones desde España entran en Portugal a través de las descargas del embalse de Monte Fidalgo o Cedillo. En términos de cantidad, de acuerdo con el PGRH (2º ciclo), se ha comprobado una disminución de las aportaciones debido al aumento de los usos del agua, asociados al aumento de la capacidad de almacenamiento de los embalses de la región hidrográfica del Tajo en España, "traduciéndose en una reducción de los valores de desembalse anual en régimen modificado del orden de 33% y 51%, respectivamente, en año húmedo y en año seco, en relación a los valores de aportación anual en régimen natural." [2])

Este párrafo entrecomillado hace referencia a cifras reflejadas en las página 34 y 35 del documento del Plan Hidrológico "Parte 2- Caracterição e Diagnóstico", en particular en el Cuadro 2.1 ("Afluências anuais médias de Espanha em regime natural e modificado para bacia do Tejo").

Las siguientes observaciones son realizadas, tanto en relación con los documentos de la Evaluación Ambiental Estratégica como con los del propio PGRH.

---

[1] Traducción no oficial al español realizada por la Confederación Hidrográfica del Tajo. El énfasis tipográfico en el párrafo es añadido, no existiendo en el texto original en portugués.
[2] Traducción no oficial al español realizada por la Confederación Hidrográfica del Tajo. El énfasis tipográfico en el párrafo es añadido, no existiendo en el texto original en portugués.

1. *Sobre la "muy elevada tasa de uso del agua en la cuenca española del Tajo, sobre todo por la intensificación del regadío".*

Aplicando las indicaciones de la Agencia Europea de Medio Ambiente, para la cuenca del Tajo se calculó el denominado WEI (Water Exploitation Index) con el fin de determinar el estrés hídrico. Un resumen de este estudio se incluyó como documento auxiliar de la Memoria del Plan Hidrológico de la parte española de la Demarcación Hidrográfica del Tajo 2009-2015, aprobado en abril de 2014, recogido como Doc. Aux. 05 - Índice de explotación hidrológica (WEI), y al que puede accederse mediante el siguiente enlace al sitio de internet de la Confederación Hidrográfica del Tajo:

http //www.chtajo.es/Informacion%20Ciudadano/PlanificacionHidrologica/Planif_2009-2015/Documents/PlanTajo/PHT2014-Memoria-DocAux05.pdf

Los resultados en él reflejados pueden resumirse en el siguiente cuadro.

Nombre río/embalse	Estación	Periodo datos	N (Nº Años)	Σ Aforos/N	Σ Recursos/N	WEI
Alberche en Cazalegas	3116-Cazalegas	1980-2005	26 años	446 hm³/año	562 hm³/año	21%
Henares	EA-362 Henares	1980-2005	26 años	286 hm³/año	499 hm³/año	43%
Jarama en E. del Rey	EA-32 Jarama	1980-2003	24 años	584 hm³/año	1 176 hm³/año	50%
Jarama completo	EA-175 Jarama	1980-2005	26 años	856 hm³/año	1 517 hm³/años	44%
Tajo en Aranjuez	EA-258 Tajo Embocadero y Fuente la Huelga	1980-2006	26 años	293 hm³/año	1 014 hm³/años	71%
Tajo en Toledo	EA-14 Tajo Toledo	1980-2005	26 años	1 159 hm³/año	2 633 hm³/años	56%
Tajo en Aceuchal	3265-Aceuchal	1980-2005	26 años	1 864 hm³/año	3 734 hm³/años	50%
Tajo en Torrejón - Tajo	3016-Torrejón-Tajo	1980-2005	26 años	2 707 hm³/años	4 034 hm³/años	33%
Tajo en embalse de Alcántara	3019-Alcántara	1980-2005	26 años	5 239 hm³/años	7 668 hm³/años	31%
Tajo en Cedillo	3285-Cedillo	1980-2005	26 años	6 140 hm³/años	8 273 hm³/años	26%
Tiétar	EA-184 Tiétar	1990-2002	13 años	1 332 hm³/años	1 413 hm³/años	6%
Árrago	EA-238 Árrago	1988-2005	18 años	81 hm³/año	113 hm³/años	29%
Salor	EA-169 Salor	1980-2005	26 años	150 hm³/año	199 hm³/años	25%

Las cifras del índice WEI resultantes para las partes del Tajo cercanas a la frontera (Tajo en Torrejón-Tajo, Tajo en embalse de Alcántara y Tajo en Cedillo) corresponden a un grado de estrés hídrico de tipo medio (comprendido entre 0,2 y 0,4), conforme a la bibliografía científica sobre el WEI.

Página 3 de 8

Ponderación Índice de estrés hídrico. World Water 2025. Alcamo et al.2000

Ciertamente en la cabecera de la cuenca y en las inmediaciones de la conurbación de Madrid, los índices muestran un grado de estrés hídrico alto, pero a lo largo del curso del Tajo este fenómeno se atenúa gracias a las aportaciones procedentes de la Sierra de Gredos y de la Sierra de Gata.

Por ello, no puede afirmarse que en la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo, considerada de forma global, se dé una muy elevada tasa de uso del agua.

En relación con las demandas de agua para uso agrario en la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo, desde las primeras determinaciones en el Plan aprobado en el año 1998 hasta las establecidas en el último Plan Hidrológico para el período 2015-2021 (aprobado por Real Decreto 1/2016), éstas se registran, tal y como se muestra en el cuadro siguiente, en una horquilla que va de los 1800 a los 2000 hm^3/año, previéndose, tanto en el Plan Hidrológico 2009-2015 como en el Plan Hidrológico 2015-2021, una reducción de dicha demanda de agua en el medio y largo plazo. Es decir, no se detecta una intensificación o incremento de la demanda de agua para regadío.

2. Sobre las "*aportaciones desde España a Portugal a través de las descargas del embalse de Monte Fidalgo o Cedillo*" y sobre el trasvase Tajo-Segura.

Aunque se desconoce cómo se han obtenido las cifras del 33% y 51% de reducción de los volúmenes transferidos a Portugal, respectivamente, en año húmedo y en año seco, en

Página 4 de 8

relación a los valores del caudal que se habría transferido anualmente en régimen natural, parece que debe haber un error en dicha valoración.

En el siguiente gráfico se reflejan las aportaciones en régimen natural en la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo, calculadas mediante el modelo SIMPA de precipitaciones-aportaciones, en la presa del embalse de Cedillo, punto en que el río Tajo entra en Portugal, así como el volumen anual de agua transferido a Portugal.

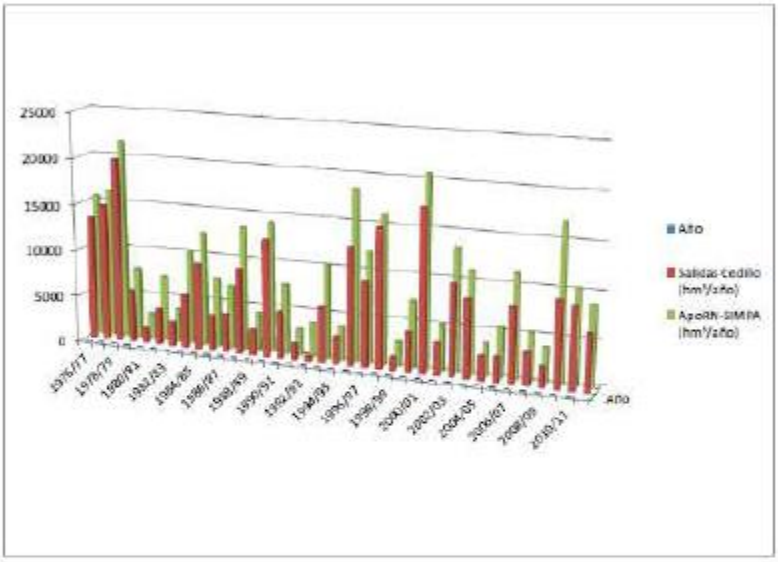

La media de los volúmenes de agua transferida a Portugal en el período 1979-2011 ha sido de 6187 hm³/año, lo que supone un 70,5 % de la media de aportaciones en régimen natural en ese mismo período, que se estima en 8779 hm³/año. Es decir la reducción media de volúmenes transferidos respecto del régimen natural es del 29,5 %.

Aunque no existe tal concepto, si consideráramos como año seco aquel en que las aportaciones en régimen natural son inferiores a 9500 hm³/año, como año húmedo aquél en que son superiores a 14500 hm³/año, y como año medio aquél en que están en ese intervalo, la reducción media de volúmenes transferidos respecto del régimen natural sería del 38,6 % en año seco, del 25,8 % en año medio y del 18,0 % en año húmedo.

Por ello, se sugiere que se tenga en cuenta estas cifras y se revisen los párrafos alusivos a ellas en las página 34 y 35 del documento del Plan Hidrológico "Parte 2- Caracterição e Diagnóstico", en particular en el Cuadro 2.1 ("Afluências anuais médias de Espanha em regime natural e modificado para bacia do Tejo"), así como en el documento "Relatório Ambiental",

Página 5 de 8

en su apartado 4.3.2.2.2. ("Síntese das principais pressões provenientes de Espanha"), en su página 15.

Conviene así mismo destacar que el alto grado de regulación en la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo (con una capacidad total de embalse de 11000 hm³, superior al de sus recursos medios en régimen natural) ha permitido en las últimas décadas asegurar una transferencia de caudales superior al mínimo de 2700 hm³/año establecido en el Convenio de Albufeira y laminar grandes avenidas que, sin duda, habrían provocado daños significativos en la parte portuguesa de la demarcación hidrográfica.

En relación con el Acueducto Tajo-Segura (ATS), dicha infraestructura entró en funcionamiento en el año 1980, con la finalidad de suministrar agua a las regiones del Levante español desde los embalses de Entrepeñas y Buendía, en la cabecera del Tajo.

Como se refleja en el siguiente gráfico, el promedio de agua transferido durante las más de tres décadas de funcionamiento es de 341 hm³/año.

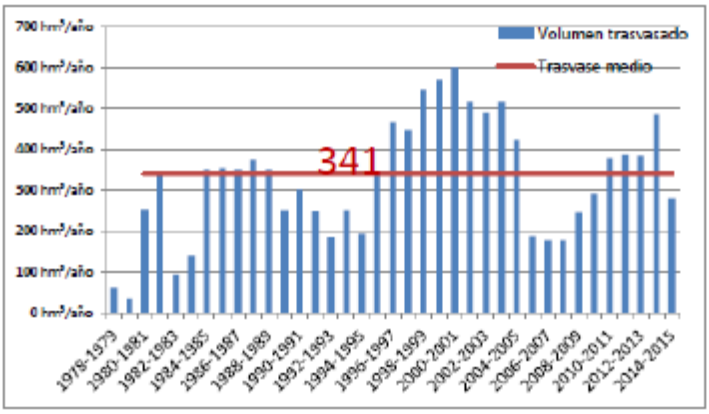

El volumen de agua trasvasado por el ATS representa escasamente un 5 % de la suma del volumen transferido a Portugal y del trasvasado.

Sin perjuicio de que el agua trasvasada por el ATS supone una presión significativa en la parte de la cuenca del Tajo situada aguas arriba de Talavera de la Reina, la significación de dicha presión en la parte portuguesa de la demarcación hidrográfica del Tajo requiere de una

Página 6 de 8

evaluación más amplia, sin la que su identificación como uno de los principales problemas transfronterizos no parece adecuadamente sustanciada.

3. Sobre la "*falta de aplicación de caudales ecológicos*".

Sería conveniente que se aclarara dicha referencia o, al menos, se especificara a qué caudales ecológicos se refiere.

En caso de que se esté haciendo referencia al posible establecimiento de caudales ecológicos en el curso bajo del río Tajo en la parte española, como se afirma en diversas partes del documento, conviene precisar que cuando hay una secuencia de embalses encadenados, carece de sentido establecer unos desembalses compatibles con la caracterización del régimen de caudales ecológicos entre estos embalses, pues el régimen fluvial en el que se basa la metodología de caudales ecológicos se ha transformado en un régimen lacustre artificial.

Esta situación se da en el tramo del río Tajo en que se suceden los embalses de Valdecañas, Torrejón-Tajo, Alcántara y Cedillo, en la parte española, y Fratel y Belver en la portuguesa.

El Convenio de Albufeira establece un régimen de caudales mínimos semanales, trimestrales y anuales a desembalsar desde Cedillo hacia Portugal. Dado que es un acuerdo internacional, de rango superior desde el punto de vista jurídico, el Plan Hidrológico de la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo está vinculado por sus términos y cualquier previsión diferente de caudales requiere su consideración previa en el marco del Convenio.

En la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo se ha realizado la caracterización del régimen de caudales ecológicos en las masas de aguas superficiales, tal y como se refleja en el Anejo 5 (y sus documentos auxiliares) de la Memoria del Plan Hidrológico 2015-2021, documentos a los que puede accederse en la siguiente página de internet de la Confederación Hidrográfica del Tajo:

http://www.chtajo.es/InformacionCiudadano/PlanificacionHidrologica/Planif_2015-2021/Paginas/Plan_2015-2021.aspx

En la normativa del Plan Hidrológico 2015-2021 (aprobada mediante Real Decreto 1/2016, también accesible en la misma página de internet), se identifican 19 masas de agua estratégicas, en las que se establece un régimen de caudales ecológicos mínimos, como instrumento para contribuir a la consecución de los objetivos ambientales en todas las masas de agua de la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo.

Este régimen de caudales ecológicos ya se estableció en el año 2014, en el Plan Hidrológico de primer ciclo (2009-2015).

Tanto el régimen de caudales ecológicos mínimos establecido, como los estudios de caracterización del régimen de caudales ecológicos en todas las masas de agua, son tenidos en cuenta en los procedimientos de concesión o autorización de aprovechamientos de agua solicitados por los usuarios.

Además, el artículo 9 de la Normativa del Plan Hidrológico establece que, antes del 1 de enero de 2019, se elaborará una propuesta de extensión del régimen de caudales ecológicos a todas las masas de agua, que se incluirá en el siguiente Plan Hidrológico que se aprobará en 2021.

4. Sobre la *"necesidad de controlar cualquier eventual radioactividad en las masas de agua potencialmente originada en la central nuclear situada cerca de la frontera".*

Se identifica, sin ninguna justificación especial, como uno de los problemas transfronterizos en la demarcación hidrográfica del Tajo la eventual contaminación radiológica de las "masas de agua", potencialmente originada en la Central Nuclear de Almaraz (aunque no se cita expresamente, es evidente que se está haciendo referencia a dicha instalación, que está situada a más de 100 km de la masa de agua portuguesa más cercana y a más de 150 km de la presa del embalse de Cedillo).

Aunque la frase es confusa, en relación con la potencial contaminación radiológica de las aguas transferidas a Portugal desde Cedillo, se debe tener en cuenta que en la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo se aplican los programas de seguimiento del estado de las masas de agua y los controles de contaminación radiológica establecidos en la normativa aplicable, existiendo unos protocolos de actuación que se activarían ante cualquier evento de contaminación radiológica, tanto por el Consejo de Seguridad Nuclear en el control de operación de la Central Nuclear de Almaraz, como por la Confederación Hidrográfica del Tajo en la aplicación de sus respectivas competencias sobre control de calidad de las aguas y vertidos, así como por las autoridades competentes de la Junta de Extremadura en materia de protección radiológica y ambiental.

Por ello, se sugiere que se elimine cualquier referencia a que uno de los problemas transfronterizos en la demarcación hidrográfica del Tajo es la eventual contaminación radiológica de las masas de agua.

Página 8 de 8

CONSEJERÍA DE MEDIO AMBIENTE Y ORDENACIÓN DEL TERRITORIO
Comunidad de Madrid

REGISTRO DE SALIDA
Ref:10/018311 1/16 Fecha:11/03/2016 13:51
Cons. Medio Amb., Admon. Local y O. T.
Reg C.Medio Amb.Adm.Local y Ord.T.(ALC)
Destino: DIRECCION GENERAL DE CALIDAD Y EVALUACI

Subdirección General de Evaluación Ambiental Estratégica

SIA - 16/017
PCEA 10-UB2-00017.0/2016

En contestación a su escrito referenciado de entrada en el Registro General de esta Consejería de Medio Ambiente, Administración Local y Ordenación del Territorio con el número 10/039911.9/16, de fecha 29 de febrero de 2016, por el que se viene a interesar la realización de sugerencias sobre si los planes *Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste* que lleva a cabo la *Agência Portuguesa do Ambiente*, pueden tener efectos significativos sobre el medio ambiente en territorio español, debo significarle, a los efectos de la contestación que procediese conforme a lo previsto en el artículo 49 de la Ley 21/2013, de 9 de diciembre, de evaluación ambiental, cuanto se expone a continuación:

- A la vista de las medidas propuestas para las masas de agua y de su cuadro de impactos asociado, se deduce que el conjunto de programas de medidas de los citados planes suponen un beneficio positivo para las aguas fronterizas y transfronterizas, así como para los distintos niveles de gobernanza.
- Por tanto no se prevén efectos ambientales negativos en la demarcación hidrográfica del Tajo en lo que respecta al territorio de la Comunidad de Madrid, sin perjuicio del cumplimiento de la *Directiva 2011/92/UE del Parlamento Europeo y del Consejo de 13 de diciembre de 2011 relativa a la evaluación de las repercusiones de determinados proyectos públicos y privados sobre el medio ambiente* y la *Directiva 2014/52/UE del Parlamento Europeo y del Consejo de 16 de abril de 2014* que la modifica.

Lo que le comunico para su conocimiento y a los efectos oportunos, conforme a lo previsto en la legislación vigente.

Madrid, 11 MAR 2016

EL SUBDIRECTOR
GENERAL DE EVALUACIÓN
AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Fdo.: Mariano Oliveros Herrero

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
SUBDIRECCIÓN GENERAL DE EVALUACIÓN AMBIENTAL
Plaza de San Juan de la Cruz s/n
28071 Madrid

CONSULTAS TRANSFRONTERIZAS DEL PLAN HIDROLÓGICO Y PLAN DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN EN LA DEMARCACIÓN HIDROGRÁFICA DEL TAJO (PARTE PORTUGUESA)
1 de 1

Consejería de
Medio Ambiente y Rural, Políticas Agrarias y Territorio

JUNTA DE EXTREMADURA

Dirección General de
Urbanismo y Ordenación del Territorio

(2)

MINISTERIO DE AGRICULTURA,
ALIMENTACION Y MEDIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DE M. AMBIENTE
Dirección General de Calidad y E. Ambiental
y Medio Natural
Subdirección General de E. Ambiental
Plaza de San Juan de la Cruz, s/n
28071 MADRID

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
30 MAR 2016
Registro Aux. - Pza. San Juan de la Cruz
ENTRADA 15714

Ref: FC/CC
Asunto: Contestación a consulta sobre decisión de evaluación ambiental estratégica que lleva a cabo la Agencia Portuguesa do Ambiente de los Planos Hidrológico y de gestión del riesgo de inundación de la región hidrológico y de gestión del riesgo de inundación de la región hidrológica portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5).
Ref: SGEA/MMP/FJS/2016P004

En contestación a su consulta, se adjunta informe de esta Dirección General de Urbanismo y Ordenación del Territorio, sobre el asunto arriba referenciado.

Mérida, 16 de marzo de 2016
EL JEFE DE SERVICIO DE ORDENACIÓN DEL TERRITORIO

Fernando Ceballos-Zúñiga Rodriguez

JUNTA DE EXTREMADURA
REGISTRO ÚNICO
Entrada Nº 2016120600001293
17/03/2016 08:10:10

Consejería de Medio Ambiente y Rural, Políticas Agrarias y Territorio

Dirección General de Urbanismo y Ordenación del Territorio

Avenida de las Comunidades, s/n
06800 MÉRIDA
http://www.gobex.es
Teléfono: 924 33 30 00

JUNTA DE EXTREMADURA

SERVICIO DE ORDENACIÓN DEL TERRITORIO

N/Ref.: SGEA/MMP/fjs/2016P004
S/ref.:
Expediente: 2016P004
Asunto:
CONTESTACIÓN A CONSULTAS SOBRE DECISIÓN DE EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA QUE LLEVA A CABO LA AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE DE LOS PLANES HIDROLÓGICO Y DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROLÓGICA PORTUGUESA DE TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RH5).

Emplazamiento:
Términos Municipales de Valverde del Fresno, Cilleros, Zarza la Mayor, Alcántara, Membrío, Carbajo, Santiago de Alcántara, Herrera de Alcántara, Cedillo y Valencia de Alcántara, pertenecientes a la provincia de Cáceres.

En relación con la consulta de referencia se informa que a efectos de ordenación del territorio de la Comunidad Autónoma de Extremadura, **no se detecta afección** sobre ningún Plan Territorial ni Proyecto de Interés Regional aprobado (*Ley 15/2001, de 14 de diciembre, del Suelo y Ordenación del Territorio de Extremadura*, con modificaciones posteriores), si bien, actualmente se halla:

_ en **aprobación inicial**, por resolución del Consejero de Fomento, Vivienda, Ordenación del Territorio y Turismo, de 1 de diciembre de 2014, el **Plan Territorial de la Sierra de Gata** (DOE nº237, miércoles 10 de diciembre de 2014), ámbito territorial en el que incluyen los términos municipales de Valverde del Fresno y Cilleros y que establecerá una nueva regulación cuando se apruebe definitivamente.

_ en avanzada fase de **tramitación** el **Plan Territorial de Ribera de Fresnedosa-Valle del Alagón**, ámbito territorial en el que se incluye el término municipal de Zarza La Mayor.

Mérida, 14 de Marzo de 2016

El Técnico del Servicio de Ordenación del Territorio

Consuelo Martín-Pérez Aparicio
ARQUITECTA

GOBIERNO DE ARAGON
Departamento de Desarrollo Rural y Sostenibilidad

inaga
INSTITUTO ARAGONÉS DE GESTIÓN AMBIENTAL
Avda. Ranillas 3 C, 3ª
50018 ZARAGOZA - Tfno. 976716035

Lugar y Fecha: Zaragoza, 23 de marzo de 2016
NREF.: MMY/mp 00/2016
SREF: SGEA/MMP/fjs/2016P004
Destinatario: MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACION Y MEDIO AMBIENTE
SUBDIRECCION GENERAL DE EVALUACION AMBIENTAL
Plaza de San Juan de la Cruz s/n
28071 – MADRID

ASUNTO: Consultas sobre decisión evaluación ambiental estratégica

Visto su escrito solicitando sugerencias dentro del procedimiento de consultas transfronterizas para la Evaluación Ambiental Estratégica de los planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste, se le comunica que no procede emitir informe por parte de este Instituto al no corresponder la actividad al ámbito territorial de esta Comunidad Autónoma.

EL JEFE DEL ÁREA TECNICA II
DE BIODIVERSIDAD Y MEDIO NATURAL

Fdo.: Miguel Ángel Muñoz Yanguas.

GOBIERNO DE ARAGON
inaga
29 MAR. 2016
SALIDA Nº 11727
SECRETARIO GENERAL

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
- 4 ABR 2016
Registro Aux. - Pza. San Juan de la Cruz
ENTRADA 16243
HORA

JUNTA DE EXTREMADURA

Consejería de Medio Ambiente y Rural, Políticas Agrarias y Territorio

Dirección General de Medio Ambiente

Avda. de Luis Ramallo, s/n
06800 MÉRIDA
Teléfono: 924 00 20 00
Fax: 924 00 61 13

Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente
SUBDIR. GRAL. DE EVALUACIÓN AMBIENTAL
Plaza de San Juan de la Cruz, s/n
28071 - MADRID

S/Ref.: SGEA/MMP/fjs/2016P004
N/Ref.: RGG/rps
Expte.: IA16/00229
Asunto: Contestación a consulta. Evaluación Ambiental Estratégica. Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrográfica portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5). Agencia Portuguesa do Ambiente.

En respuesta a su escrito con registro de salida 1/6264, de fecha 29 de febrero de 2016, recibido el pasado 4 de marzo, por el que, a raíz de la apertura del procedimiento de Evaluación Ambiental Estratégica, se somete al trámite de consultas por un plazo de 30 días los **planes Hidrológico y de Gestión de Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)**, en el documento **ANEXO** se adjuntan las sugerencias/observaciones de esta Dirección General, en aplicación de lo dispuesto en artículo 7 de la Directiva 2001/42/CE, del Parlamento y del Consejo, de 27 de junio de 2001, relativa a la evaluación de los efectos de determinados planes y programas en el medio ambiente, así como en el artículo 50 de la Ley 21/2013, de 9 de diciembre, de Evaluación Ambiental.

Mérida, a 31 de marzo de 2016

EL DIRECTOR GENERAL
DE MEDIO AMBIENTE

Dirección Gral. de Medio Ambiente

Fdo.: Pedro Muñoz Barco

ANEXO

SUGERENCIAS/OBSERVACIONES AL PLAN DE GESTIÓN DE LA REGIÓN HIDROGRÁFICA PORTUGUESA DE TAJO Y RIVERAS DEL OESTE (RH5)

ANTECEDENTES:

Con fecha 4 de marzo de 2016 se recibe en la Dirección General de Medio Ambiente de la Consejería de Medio Ambiente y Rural, Políticas Agrarias y Territorio de la Junta de Extremadura escrito de la Subdirección General de Evaluación Ambiental del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente por el que, a raíz de la apertura del procedimiento de Evaluación Ambiental Estratégica, se somete al trámite de consultas por un plazo de 30 días los **planes Hidrológico y de Gestión de Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5).**

Los documentos puestos a disposición de esta Dirección General por parte de la Subdirección General de Evaluación Ambiental, elaborados por el Agencia Portuguesa do Ambiente, son:

- EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA. INFORME DE LOS POSIBLES EFECTOS TRANSFRONTERIZOS. PLAN DE GESTIÓN REGIÓN HIDROGRÁFICA/PLAN DE GESTIÓN DE LOS RIESGOS DE INUNDACIONES DE TAJO Y RIVERAS DEL OESTE (RH5). Febrero 2016.

- EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RESUMEN NO TÉCNICO. PLAN DE GESTIÓN REGIÓN HIDROGRÁFICA/PLAN DE GESTIÓN DE LOS RIESGOS DE INUNDACIONES DE TAJO Y RIVERAS DEL OESTE (RH5). Febrero 2016

Este trámite está previsto en el artículo 7 de la Directiva 2001/42/CE, del Parlamento y del Consejo, de 27 de junio de 2001, relativa a la evaluación de los efectos de determinados planes y programas en el medio ambiente, así como en el artículo 50 de la Ley 21/2013, de 9 de diciembre, de Evaluación Ambiental.

SUGERENCIAS/OBSERVACIONES:

SUGERENCIAS/OBSERVACIONES AL DOCUMENTO "EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA. INFORME DE LOS POSIBLES EFECTOS TRANSFRONTERIZOS. PLAN DE GESTIÓN REGIÓN HIDROGRÁFICA DE TAJO Y RIVERAS DEL OESTE (RH5)". Febrero 2016.

1) En la figura 3.2, que trata de ilustrar la situación de las distintas masas de agua, se observa poca claridad y contradicciones, puesto que sólo se representan 4 masas de agua de las 7 existentes en la parte española de la cuenca. Por otra parte, en la página 6 se menciona que la figura se refiere a "masas de agua transfronterizas", mientras que el pie de figura hace mención a "masas de agua fronterizas y transfronterizas". Sería deseable una mayor claridad en este tipo de figuras para facilitar el trámite de consultas.

1/5

2) Las masas de agua sobre las que las acciones realizadas en Portugal podrían tener repercusiones en Extremadura (masas de agua fronterizas y transfronterizas) son todas las que se enumeran en el documento, pues la frontera en el ámbito de la Cuenca del Tajo afecta íntegramente al territorio de nuestra Comunidad Autónoma en el lado español:

Cód. Masa (PT)	Cód. Masa (ES)	Denominación Masa (PT)	Denominación Masa (ES)	Categoría	Masa de agua	Tipo
PT05TEJ0891I	ES030MSP F1006010	Río Erges	R. Erjas desde punto Frontera hasta E. Cedillo	Río	Fronteriza	Natural
PT05TEJ0864I	ES030MSP F1007010	Río Erges	R. Erjas medio entre puntos frontera	Río	Fronteriza	Natural
PT05TEJ0786I	ES030MSP F1008010	Río Erge	R. Erjas entre puntos frontera	Río	Fronteriza	Natural
PT05TEJ0779I	ES030MSP F1009010	Río Torto	R. Erjas cabecera	Río	Fronteriza	Natural
PT05TEJ0905I	ES030MSP F1028010	Río Sever	Río Sever desde punto fronterizo a E. Cedillo.	Río	Fronteriza	Natural
PT05TEJ0918I	ES030MSP F1029010	Río Sever	R. Sever de cabecera a punto fronterizo.	Río	Fronteriza	Natural
PT05TEJ0894	ES030MSP F1001020	Albufeira Monte Fidalgo (Cedillo)	E. Cedillo	Río	Transfronteriza	Fuertemente modificado

3) Las principales presiones en Portugal con posibles repercusiones en Extremadura, cualitativa y cuantitativamente más significativas, se corresponden, en general, a presiones del sector urbano (ETAR), industrial (industrias extractivas) e hidromorfológicas (presas), en el caso de la masa de agua PT05TEJ0864I – río Erjas y, al sector urbano (vertederos urbanos, ETARs) en el caso de la masa de agua PT05TEJ0894 - Embalse Monte Fidalgo (Cedillo). En las restantes masas de agua este tipo de presión (cuantitativo y cualitativo) es poco significativo. Todas las masas de agua, con excepción de la masa de agua PT05TEJ0786I - Río Erjas, presentan presiones hidromorfológicas. En relación a las presiones transfronterizas, no se identifican en el documento presiones que incidan directamente en las masas de agua fronterizas y transfronterizas.

4) El estado de las aguas en las masas de agua mencionadas en 2) es mayoritariamente bueno o superior, excepto en los casos de las masas de agua PT05TEJ0891I (R. Erjas desde punto Frontera hasta E. Cedillo) y PT05TEJ0894 (E. Cedillo), en los que es inferior al bueno.

5) Se menciona en el documento (3.3.4. Síntesis) que casi la totalidad de las masas de agua están relacionadas con "zonas protegidas", sin más detalle. Convendría especificar que éstas son áreas clasificadas de la Red Natura 2000. El documento no aborda de forma específica los posibles efectos sobre las mismas. Si se enumeran las zonas protegidas portuguesas relacionadas con las distintas masas de agua.

2/5

Las áreas clasificadas españolas, relacionadas con las distintas masas de agua enumeradas, que pueden reflejar efectos de las acciones que se lleven a cabo sobre las mismas son las siguientes:

Cód. Masa (PT)	Cód. Masa (ES)	Denominación Masa (PT)	Denominación Masa (ES)	Areas Clasificadas Red Natura 2000 en la parte española (Extremadura)
PT05TEJ0991I	ES030MSP F1006010	Rio Erges	R. Erjas desde punto Frontera hasta E. Cedillo	LIC ES4320021 RÍO ERJAS
PT05TEJ0964I	ES030MSP F1007010	Rio Erges	R. Erjas medio entre puntos frontera	LIC ES4320021 RIO ERJAS
PT05TEJ0766I	ES030MSP F1008010	Rio Erge	R. Ejes entre puntos frontera	LIC ES4320021 RÍO ERJAS ZEPA ES0000434 CANCHOS DE RAMIRO Y LADRONERA LIC ES4320001 CANCHOS DE RAMIRO
PT05TEJ0779I	ES030MSP F1009010	Rio Torto	R. Erjas cabecera	
PT05TEJ0905I	ES030MSP F1020010	Rio Sever	Rio Sever desde punto fronterizo a E. Cedillo.	ZEPA ES0000368 RÍO TAJO INTERNACIONAL Y RIBEROS LIC ES4320002 CEDILLO Y RÍO TAJO INTERNACIONAL
PT05TEJ0918I	ES030MSP F1020010	Rio Sever	R. Sever de cabecera a punto fronterizo.	ZEPA ES0000368 RÍO TAJO INTERNACIONAL Y RIBEROS LIC ES4320002 CEDILLO Y RÍO TAJO INTERNACIONA
PT05TEJ0894	ES030MSP F1001020	Albufeira Monte Fidalgo (Cedillo)	E. Cedillo	ZEPA ES0000368 RÍO TAJO INTERNACIONAL Y RIBEROS LIC ES4320002 CEDILLO Y RÍO TAJO INTERNACIONAL

6) Por otro lado, es necesario mencionar que la Organización de las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura (UNESCO) ha aprobado en este mes de marzo la declaración de la nueva Reserva de la Biosfera Transfronteriza del Tajo-Tejo (España-Portugal). Así lo ha decidido el máximo órgano de Gobierno del Programa Hombre y Biosfera (MAB) de la UNESCO, que ha celebrado en Lima (Perú) la XXVIII sesión de su Consejo Internacional de Coordinación (CIC). De esta manera, el Parque Natural Tajo Internacional, compartido por España y Portugal, ha entrado dentro de la Red Mundial de Reservas de la Biosfera. La extensión total de la reserva es de 428.176 hectáreas, de las cuales 259.073 hectáreas se encuentran en territorio español.

El Parque Natural Tajo Internacional está situado en el suroeste de la provincia de Cáceres y a él aportan superficie los términos municipales de Alcántara, Brozas, Carbajo, Cedillo, Herrera de Alcántara, Membrío, Salorino, Herreruela, Santiago de Alcántara, Valencia de Alcántara y Zarza la Mayor. Dentro de la Reserva de la Biosfera se incluyen tres municipios más: Mata de Alcántara, Piedras Albas y Villa del Rey.

El río Tajo actúa como eje principal de la nueva reserva, que alberga una población total de más de 62.700 habitantes. La declaración de esta zona como reserva de la biosfera, contribuirá al desarrollo común y sostenible del territorio transfronterizo que la conforma, la preservación de sus valores naturales y culturales y el fomento de la cohesión territorial.

3/5

7) En cuanto a los Ejes de las Medidas y Programas de las Medidas, se menciona la Minimización de riesgos (PTE5) y Minimizar riesgos de inundación (página 10), pero no se ha encontrado en el documento ninguna medida específica aplicable al respecto (páginas 11-12).

8) Las medidas específicas aplicables a las masas de agua con posibles efectos en Extremadura son:

Descripción sumaria de las medidas	Año de implementación	Prioridad	Código de la masa de agua
PTE1P12M2_RH5 - Implementación de las obras de seguridad ambiental en el área minera de Montorinho.	2018-2020	3	PT05TEJ0854I Río Erjas
PTE1P12M5_RH5 - Obras de seguridad ambiental en el área minera de Segura.	2015-2020	3	PT05TEJ0854I Río Erjas
PTE3P1M1_SUP_RH5 - Elaboración e implementación de un Plan Específico de Gestión de las Aguas (PEGA) para el restablecimiento de la conectividad de los cursos de agua para la fauna piscícola	2015-2021	3	PT05TEJ0891I Río Erjas PT05TEJ0854I Río Erjas PT05TEJ0730I Río Erjas PT05TEJ0779I Río Torto PT05TEJ0905I Río Sever PT05TEJ0918I Río Sever
PTE3P2M1_SUP_RH5 - Elaboración e implementación de proyectos de rehabilitación y recualificación de cursos de agua	2016-2020	4	Potencialmente a todas
PTE3P2M6_SUP_RH5 - Caracterización y desarrollo de propuestas para la recualificación y valoración de las márgenes del río Tajo.	2021	4	PT05TEJ0894 Pantano Monte Fidalgo (Cedillo)
PTE3P2M7_SUP_RH5 - Implementación de las condiciones a la extracción de áridos para la conservación de la red hidrográfica y zonas ribereñas	2015-2021	3	PT05TEJ0891I Río Erjas PT05TEJ0854I Río Erjas PT05TEJ0779I Río Torto PT05TEJ0905I Río Sever PT05TEJ0918I Río Sever PT05TEJ0894 Embalse Monte Fidalgo (Cedillo)
PTE4P1M2_SUP_RH5 Plan de Control de la maleza acuática en los ríos Tajo y Soraya (especies exóticas invasoras)	¿?	¿?	PT05TEJ0894 Embalse Monte Fidalgo (Cedillo)
PTE6P6M1_SUP_RH5 - Definir mecanismos de seguimiento de la implementación de las medidas en las cuencas internacionales	2016-2020	4	Todas las masas de agua

9) En relación con las medidas anteriores, respecto a la medida PTE4P1M2_SUP_RH5 (Plan de Control de la maleza acuática en los ríos Tajo y Soraya), no figura en el documento plazo ni prioridad para la misma.

10) En cuanto a los potenciales efectos transfronterizos de las referidas medidas, cabe mencionar que se califican como inciertos (?) los posibles efectos sobre algún Factor Crítico de Decisión, pero no se da detalle del motivo de esta indeterminación. Estas medidas son:

4/5

- PTE3P2M1_SUP_RH5 - Elaboración e implementación de proyectos de rehabilitación y recualificación de cursos de agua (sobre los Recursos Naturales y Culturales).

- PTE3P2M7_SUP_RH5 - Implementación de las condicionantes a la extracción de inertes para la conservación de la red hidrográfica y zonas ribereñas (sobre el Desarrollo Territorial y Sostenibilidad Económica).

11) Se coincide con el documento en que las medidas específicas mencionadas en el punto 8), en principio, dado que no se conocen detalles de las mismas y solo nos ha sido transmitido su título, no son susceptibles de originar efectos negativos en Extremadura.

SUGERENCIAS/OBSERVACIONES AL DOCUMENTO "EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA. RESUMEN NO TÉCNICO. PLAN DE GESTIÓN REGIÓN HIDROGRÁFICA DE TAJO Y RIVERAS DEL OESTE (RH5)". Febrero 2016.

12) En la Evaluación Ambiental del PGRH y PGRI, en el análisis de los efectos ambientales del PGRH por Factor Crítico para la Decisión, en el apartado de los efectos ambientales sobre los Recursos Naturales y Culturales (página 26) se menciona la polución del agua como una de las causas de la pérdida de biodiversidad. Cabría añadir la compartimentación de las masas de agua provocada por los embalses.

13) En la Evaluación Ambiental del PGRH y PGRI, en los apartados de los efectos ambientales sobre los Recursos Naturales y Culturales y sobre los Recursos Hídricos (páginas 26 a 29) no se menciona la existencia de zonas clasificadas de la Red Natura 2000 en relación muy significativa con las masas de agua, ni las posibles afecciones de las mencionadas medidas específicas en estas zonas clasificadas. En cambio, en el apartado Amenazas (página 33) si se menciona que *"existe un riesgo de eventual falta de mejora de ecosistemas asociados a masas de agua superficiales cuyo cumplimiento de los objetivos ambientales fue prorrogado hasta 2021 y 2027, más relevante en el caso de las masas de agua integradas en áreas clasificadas"*.

14) Por otro lado, en el apartado Amenazas se precisa que *"la no existencia de Planes de Emergencia Internos para presas de Clase I representa una amenaza para personas y bienes aguas abajo de las infraestructuras"*, pero no se entra en detalles sobre el nivel de elaboración/aprobación de dichos planes.

15) En el apartado Recomendaciones y seguimiento, en la página 38, sería pertinente incluir entre las medidas el asegurar la evaluación previa de los efectos ambientales de las medidas específicas mencionadas en la observación sugerencia 8) susceptibles de producir efectos transfronterizos, ya se trate de proyectos, en conexión con el artículo 7 de la Directiva 2011/92/UE del Parlamento Europeo y del Consejo de 13 de diciembre de 2011 relativa a la evaluación de las repercusiones de determinados proyectos públicos y privados sobre el medio ambiente, o bien se trate de planes o programas, estos últimos en aplicación de lo dispuesto en artículo 7 de la Directiva 2001/42/CE, del Parlamento y del Consejo, de 27 de junio de 2001, relativa a la evaluación de los efectos de determinados planes y programas en el medio ambiente.

5/5

Junta de Castilla y León
Consejería de Fomento y Medio Ambiente
Dirección General de Calidad y Sostenibilidad Ambiental

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
06 ABR 2016
Registro Aux. Pzo. San Juan de la Cruz
ENTRADA 17012
HORA

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
Dirección General de Calidad y Evaluación Ambiental y Medio Natural
Plaza de San Juan de la Cruz s/n
28071 – MADRID

ASUNTO: Consulta decisión evaluación ambiental estratégica Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5). 2016P004.

El 1 de marzo de 2016 ha tenido entrada en esta Dirección General consulta de la Dirección General de Calidad y Evaluación Ambiental del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente dentro de la tramitación de la evaluación estratégica ambiental de planes y programas que desde la Agencia Portuguesa do Ambiente se está llevando a cabo con el Plan Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica Portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5).

Se trata de consultar acerca de las posibles afecciones transfronterizas que la planificación que ahora desarrolla el vecino país pudiera tener sobre España y, en particular, sobre la Comunidad de Castilla y León. Tras solicitar informe al respecto a la Dirección General del Medio Natural y una vez analizada la situación de la Demarcación Hidrológica del río Tajo coincidente con la región de Castilla y León -que básicamente consiste en las cabeceras del Valle del Tiétar y del Valle del Alagón- y la posibilidad de que actuaciones en Portugal pudieran repercutir en estas zonas, se estima que dicha posibilidad es despreciable habida cuenta de que ambas zonas están situadas a distancias considerables (por encima de los 60 kilómetros) y, más aún, se ubican aguas arriba del Tejo portugués. Esta Dirección General considera por tanto que no tiene aportaciones de interés que realizar en la tramitación ambiental que se viene desarrollando sobre el Plan Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica Portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5).

Valladolid, 29 de marzo de 2016
EL DIRECTOR GENERAL DE CALIDAD
Y SOSTENIBILIDAD AMBIENTAL

Fdo.: José Manuel Jiménez Blázquez

GOBIERNO DE ARAGON
Departamento de Desarrollo Rural y Sostenibilidad

Instituto Aragonés del Agua
Avda. José Atarés nº 101
50018 ZARAGOZA
Telf.: 976 71 66 55 Fax.: 976 71 66 52
iaa@aragon.es – www.aragon.es

GOBIERNO DE ARAGON
INSTITUTO ARAGONÉS DEL AGUA
05 ABR. 2016
ENTRADA Nº
SALIDA Nº 103736

Ref.

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACION Y MEDIO AMBIENTE
Subdirección General de Evaluación Ambiental
Plaza de San Juan de la Cruz s/nº
28071 – MADRID

Zaragoza, 30 de marzo de 2016

Asunto: Consulta decisión de evaluación ambiental estratégica. Expte. 2016P004

PLAN HIDROLÓGICO Y PLAN DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROLÓGICA PORTUGUESA DEL TAJO Y RIBERAS DEL OESTE

MINISTERIO DE AGRICULTURA, Y MEDIO AMBIENTE
07 ABR 2016
Registro Aux. Ppal. Pº Pintor Francisco de la Cruz
ENTRADA 17116
HIDRA

INTRODUCCIÓN

El Instituto Aragonés del Agua registra de entrada, el 7 de marzo de 2016, un oficio de la Dirección General de Calidad y Evaluación Ambiental y Medio Natural del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente solicitando la realización de las observaciones o sugerencias que se consideren oportunas sobre el Plan Hidrológico y el Plan de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa del Tajo y Riberas del Oeste ante los posibles efectos que puedan producir sobre el medio ambiente del territorio español.

La Región Hidrográfica del Tajo y Riberas del Oeste en Portugal (RH5) integra la cuenca hidrográfica del río Tajo y la cuenca hidrográfica de las riberas del Oeste y las respectivas aguas subterráneas y aguas costeras adyacentes, siendo una región hidrográfica internacional al incluir la cuenca del Tajo.

La Agencia Portuguesa de Ambiente ha elaborado las versiones del Plan de Gestión de la Región Hidrográfica del Tajo y Riberas del Oeste para el periodo 2016-2021 (2º ciclo de planificación) y del Plan de Gestión de los Riesgos de Inundaciones de la Región Hidrográfica del Tajo y Riberas del Oeste que actualmente están en fase de información pública. También es la responsable de la Evaluación Ambiental Estratégica de ambos planes, procedimiento regulado mediante el Decreto-Ley 232/2007, de 15 de junio, que establece para los planes que afecten a ríos transfronterizos la obligación de evaluar la susceptibilidad de producir efectos significativos en el ambiente del otro estado.

Únicamente el Plan de Gestión de la Región Hidrográfica del Tajo y Riberas del Oeste contiene ríos transfronterizos, por lo que se debe evaluar si con este plan se producirán efectos significativos medioambientales en España. Sin embargo en el Plan de Gestión de los Riesgos de Inundaciones de la Región Hidrográfica del Tajo y Riberas del

Oeste no se han identificado áreas transfronterizas con riesgo potencial de inundación, y en consecuencia no procede realizar dicho análisis.

De acuerdo con la metodología de la Evaluación Ambiental Estratégica que se desarrolla en 3 fases principales, actualmente el proceso está en la segunda fase, correspondiente a la elaboración el Informe Ambiental y que también integra el Informe de los Posibles Efectos Transfronterizos, documento que ha sido realizado para el procedimiento de consulta pública en España.

DESCRIPCIÓN DE LOS DOCUMENTOS A CONSULTA PÚBLICA

Para la realización de las sugerencias, han estado disponibles dos documentos: el "Resumen no técnico" y el "Documento de Análisis de los Efectos Transfronterizos". Documentos que han sido elaborados por la Agencia Portuguesa de Ambiente y sobre los que se basarán las consultas por el acuerdo realizado en la Comisión para la Aplicación y Desarrollo del Convenio de Albufeira durante el Pleno del 18 de diciembre de 2014.

El "Resumen No Técnico del Plan de Gestión de la Región Hidrográfica y del Plan de Gestión de los Riesgos de Inundaciones correspondiente a la Región Hidrográfica del Tajo y riberas del Oeste" contiene una síntesis de los contenidos incluidos en el Informe Ambiental de la Evaluación Ambiental Estratégica, información presentada en cinco apartados relacionados a continuación:

- Introducción,
- el objeto de la evaluación,
- la metodología de la evaluación ambiental,
- el análisis de los escenarios y de los efectos ambientales, y la evaluación de los efectos acumulativos
- y recomendaciones en el ámbito de ambos planes y el seguimiento.

Y el "Informe de los posibles efectos transfronterizos del Plan de Gestión de la Región Hidrográfica del Tajo y riberas del Oeste" se estructura en cinco capítulos con los siguientes contenidos:

- introducción,
- el ámbito de la Evaluación Ambiental Estratégica,
- la descripción del Plan de Gestión de la Región Hidrográfica en cuanto al marco general, la región hidrográfica, caracterización de las masas de agua, las principales presiones, el estado de las masas de agua y objetivos ambientales y las medidas con incidencia sobre las masas de agua fronterizas y transfronterizas,
- los potenciales efectos transfronterizos, identificándolos y evaluando los efectos de las medidas en las masas de agua fronterizas y transfronterizas,
- y finalmente las conclusiones.

En este informe se analizan exclusivamente los efectos transfronterizos del Plan de Gestión de la Región Hidrográfica, debido a que en el Plan de Gestión de los Riesgos de Inundaciones no existen áreas transfronterizas identificadas con riesgo potencial significativo de inundación.

ANÁLISIS DE POSIBLES EFECTOS TRANSFRONTERIZOS

Se han analizado los documentos descritos en el apartado anterior con el fin de determinar la existencia, en el Plan de Gestión de la Región Hidrográfica del Tajo y riberas del Oeste, de posibles efectos medioambientales en el territorio de nuestra Comunidad Autónoma a través de la evaluación de las medidas del Plan.

En ámbito objeto del Plan de Gestión han sido identificadas 7 masas de agua superficiales de la parte portuguesa de la cuenca hidrográfica del río Tajo designadas como masas de agua fronterizas (6) y transfronterizas (1) y no se han identificado masas de agua subterráneas fronterizas o transfronterizas.

La masa de agua superficial transfronteriza ha sido caracterizada como fuertemente modificada, en consecuencia las acciones realizadas en Portugal podrían propagarse aguas arriba. Y en las masas de agua fronterizas también las acciones realizadas en Portugal podrían tener repercusiones en España.

Atendiendo al estado de dichas masa de agua, el 72% del total de las masas de agua superficiales fronterizas y transfronterizas se encuentran en estado bueno o superior y las restantes 28%, la masa de agua transfronteriza y una masa fronteriza, están clasificadas con estado inferior a bueno. Identificándose únicamente presiones significativas en las dos masas de agua clasificadas con estado inferior a bueno. El Plan de Gestión prevé que alcancen el bueno estado en el periodo 2016-2021.

El Programa de Medidas del Plan de Gestión de la Región Hidrográfica del Tajo y riberas del Oeste contiene medidas específicas aplicables a las masas de agua fronterizas y transfronterizas para la reducción o eliminación de cargas contaminantes, mejorar las condiciones hidromorfológicas de las masas de agua en la continuidad longitudinal, prevenir o controlar los impactos negativos de las especies exóticas invasoras o la introducción de plagas y la gestión de las cuencas internacionales.

En la evaluación de los efectos de las medidas específicas aplicables a las masas de agua fronterizas y transfronterizas en España se ha considerado que no son susceptibles de originar, de forma general, efectos negativos, ejerciendo entre otros los efectos positivos, que también afectan al resto de la cuenca, detallados a continuación:

- respecto a los recursos naturales y culturales:

  en los ecosistemas, en la protección y utilización sostenible del suelo, la promoción y restablecimiento de la conectividad de los cursos de agua para la fauna piscícola con la conservación de las especies y hábitats,

- y en relación a los recursos hídricos:

  en la protección y mejora de la calidad del estado de las masas de agua,

Asimismo la evaluación de los efectos de las restantes medidas, es decir las aplicables a todo el ámbito del Plan, también tendrán efectos positivos en las masas de agua transfronterizas y fronterizas.

El informe afirma que algunas de las medidas incluidas en el Plan implican intervenciones físicas sobre el territorio, con cierto potencial de efectos negativos a escala

3

local, que deben controlarse. Y concluye con la afirmación de que los efectos del Programa de Medidas del Plan de Gestión sobre las masas de agua fronterizas y transfronterizas son positivos en los recursos naturales y culturales y recursos hídricos, en consecuencia, no hay que esperar efectos negativos sobre la parte española de la cuenca del Tajo

CONCLUSION

Vista la documentación ambiental del "Plan Hidrológico y el Plan de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica portuguesa del Tajo y Riberas del Oeste", y en base al análisis de los posibles efectos transfronterizos descrito con anterioridad se informa que de acuerdo con las actuaciones que competen al Instituto Aragonés del Agua no existe ninguna objeción a los citados Planes. Todo ello sin perjuicio de lo que sobre estos Planes pueda decir el INAGA y la Dirección General de Sostenibilidad en el ámbito de sus respectivas competencias.

La Directora,

Inés Torralba Faci

Castilla-La Mancha

Dirección General de Política Forestal y Espacios Naturales
Viceconsejería de Medio Ambiente
Consejería de Agricultura, Medio Ambiente y Desarrollo Rural
Plaza Centro Administrativo, 1 - 45071 Toledo

04 ABR 2016

Fecha:
31 de marzo de 2016

Su Referencia:
SGEA/MMP/fja/2016P004

Nuestra Referencia: **Consejería de Agricultura, Medio Ambiente y Desarrollo Rural/ DG Política Forestal y Espacios Naturales.**

ASUNTO: Contestación a consulta sobre alcance de la evaluación de impacto ambiental del proyecto referenciado

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
SECRETARÍA DE ESTADO DE MEDIO AMBIENTE
D.G. CALIDAD Y EVALUACIÓN AMBIENTAL Y MEDIO NATURAL
SUBDIRECCIÓN GENERAL DE EVALUACIÓN AMBIENTAL
PZA. SAN JUAN DE LA CRUZ S/N
28071 MADRID

En relación con su consulta sobre el alcance de la evaluación de impacto ambiental del Plan denominado: **"PLANES HIDROLÓGICO Y DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROLÓGICA PORTUGUESA DE TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RH5)"**, expediente **2016P004**, se indica que dicho Plan no afecta a los recursos naturales protegidos competencia de esta Dirección General.

EL DIRECTOR GENERAL DE
POLÍTICA FORESTAL Y ESPACIOS NATURALES

Fdo.: Rafael Cubero Rivera

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
-8 ABR 2016
Registro Aux. - Pza. San Juan de la Cruz
ENTRADA 17313
HORA

GOBIERNO DE ARAGON

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
12 ABR 2016
Registro Aux. - Pza. San Juan de la Cruz
ENTRADA 13171

Dirección General de Ordenación del Territorio

GOBIERNO DE ARAGON
SERVICIO DE VERTEBRACIÓN DEL TERRITORIO, MOVILIDAD Y VIVIENDA
D.G. ORDENACIÓN DEL TERRITORIO
07 ABR. 2016
ENTRADA n.º | SALIDA n.º 107710

Ministerio de Agricultura, Alimentación
y Medio Ambiente
Secretaría de Estado de Medio Ambiente
Dirección General de Calidad y Evaluación
Ambiental y Medio Natural
Subdirección General de Evaluación Ambiental
Plaza de San Juan de la Cruz, s/nº
28071 Madrid

Asunto: Informe Territorial SCT_2016_018_27 (PLG/arg)

En contestación a su escrito de fecha 29 de Febrero de 2016, con Registro de Entrada nº 131.637 de fecha 07/03/2016 en el Registro General – Edif. Pignatelli del Gobierno de Aragón, adjunto les enviamos Informe Territorial realizado por el Servicio de Coordinación Territorial sobre PLAN HIDROLÓGICO Y GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROLÓGICA PORTUGUESA DE TEJO E RIBEIRAS DO OESTE,
(Número de Expediente 2016P004)

Lo que le traslado para su conocimiento y a los efectos oportunos.

Zaragoza, a 07 de Abril de 2016

La Jefa de Servicio de Coordinación Territorial

Fdo.: Pilar Lou Grávalos

GOBIERNO DE ARAGON

Dirección General de Ordenación del Territorio

Asunto:	Plan de Gestión de la Región Hidrográfica del Tajo y Riveras del Oeste (RH5). Expediente SCT_2016_018_27		
Solicitante:	Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente. Expediente 2016P004.	**Promotor:**	Agencia Portuguesa do Ambiente
Procedimiento:	Consultas transfronterizas en procedimiento de Evaluación Ambiental Estratégica de los Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica del Tejo e Ribeiras do Oeste.		
Documentación analizada:	**Informe de los Efectos Transfronterizos del Plan de Gestión de Región Hidrográfica (PGRH) del Tajo y Riveras del Oeste**, elaborado en el ámbito del procedimiento de Evaluación Ambiental Estratégica del "Plan de Gestión de la Región Hidrográfica del Tajo y Riveras del Oeste (RH5) y Plan de Gestión de los Riesgos de Inundación (RH5)".		

I. ANTECEDENTES

En fecha 7 de marzo de 2016, la Subdirección General de Evaluación Ambiental del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente, solicita de esta Dirección General la formulación de las observaciones y/o sugerencias que estime convenientes en el trámite de consultas transfronterizas que se está efectuando en el procedimiento de evaluación ambiental estratégica que la Agencia Portuguesa do Ambiente está llevando a cabo en relación a los Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de Inundación de la Región Hidrológica del Tejo e Ribeiras do Oeste.

La Ley 21/2013, de 9 de diciembre, de evaluación ambiental, regula la consulta de otros Estados en sus procedimientos de evaluación ambiental (Artículo 50) estableciendo que **2.** *Una vez manifestada la voluntad de participar en la evaluación ambiental, el Ministerio de Asuntos Exteriores y de Cooperación en colaboración con el Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente, y teniendo en cuenta los acuerdos bilaterales o multilaterales firmados por España al efecto, solicitará la información relevante del plan, programa o proyecto y de sus posibles efectos significativos transfronterizos sobre el medio ambiente.*

Cuando las consultas a las administraciones públicas afectadas y el público interesado no estén reguladas en otra ley o en acuerdos bilaterales o multilaterales firmados por España al efecto, éstas se llevarán a cabo por el Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente, en los términos referidos en los artículos 36 y 38.

GOBIERNO DE ARAGON

Dirección General de Ordenación del Territorio

3. Una vez realizadas las consultas a las administraciones públicas afectadas y al público interesado y realizado el análisis técnico del expediente, el Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente remitirá al Estado de origen, a través del Ministerio de Asuntos Exteriores y de Cooperación, un informe sobre los siguientes aspectos:

a) El resultado de las consultas a las administraciones públicas afectadas y al público interesado.

b) Las conclusiones sobre los impactos transfronterizos del proyecto, las alternativas estudiadas, las medidas preventivas, correctoras y, si proceden, de seguimiento, así como la forma en que éstas se han de tener en cuenta en el plan, programa o proyecto.

El Estado español ha manifestado su interés en participar en esté trámite, en el marzo del Convenio sobre Cooperación para la protección y el aprovechamiento sostenible de las aguas de las cuencas hidrográficas hispano-portuguesas, hecho en Albufeira el 30 de noviembre de 1998.

Recientemente, en España ha sido aprobada la revisión del Plan Hidrológico de la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo mediante *Real Decreto 1/2016, de 8 de enero* (BOE nº 16 de 19 de enero de 2016) en cuya Disposición adicional primera referida a *Masas de agua transfronterizas y cooperación con otros estados vecino, establece que Las masas de agua transfronterizas de las demarcaciones hidrográficas del Miño-Sil, Duero, Tajo y Guadiana, a las que se hace referencia en los respectivos planes, así como, entre otros aspectos, sus tipologías, condiciones de referencia y objetivos ambientales, podrán verse modificadas de acuerdo a los resultados de los trabajos de cooperación con Portugal, desarrollados por el Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente en el marco del Convenio sobre Cooperación para la protección y el aprovechamiento sostenible de las aguas de las cuencas hidrográficas hispano-portuguesas, hecho en Albufeira el 30 de noviembre de 1998. Tales modificaciones, en su caso, requerirán la revisión del correspondiente plan hidrológico. En relación con lo anterior, ambas Partes han suscrito en julio de 2015 un acuerdo que da lugar al listado con la identificación de las mencionadas masas de agua transfronterizas, que se encuentra publicado en el portal Web de la Comisión para la Aplicación y Desarrollo del Convenio (www.cadc-albufeira.eu).*

Asimismo, mediante *Real Decreto 18/2016, de 15 de enero, (BOE nº 19 de 22 de enero de 2016) ha sido aprobado el Plan de gestión del riesgo de inundación de la parte española de la demarcación hidrográfica del Tajo.*

II. DOCUMENTACIÓN

La documentación analizada está constituida por el Informe de los Efectos Transfronterizos del Plan de Gestión de Region Hidrográfica (PGRH) del Tajo y Riveras del Oeste realizado por la Agencia Portuguesa do Ambiente y fechado en febrero de 2016.

2

GOBIERNO DE ARAGON
Departamento de Vertebración del Territorio, Movilidad y Vivienda

Dirección General de Ordenación del Territorio

El informe analiza los efectos de las medidas base aplicables a toda la región hidrográfica y las medidas específicas aplicables sólo a las masas de aguas superficiales fronterizas y transfronterizas identificadas señalando que no son susceptibles de originar efectos negativos en España y que las que producen efectos positivos, tienen potencial suficiente para hacerse sentir en España.

III. ANÁLISIS

Habida cuenta de que ninguna de masas de aguas superficiales fronterizas y transfronterizas identificadas a que se refiere esta documentación se encuentra situada en territorio aragonés, sólo ha sido objeto de estudio, por parte de este Servicio, aquella parte del análisis que repercute en toda la región hidrográfica.

No se ha encontrado en el texto motivo alguno que justifique emitir propuestas al procedimiento de Evaluación de Impacto Ambiental de referencia. Sin embargo, desde este Servicio se agradece la oportunidad y se solicita continuar participando en futuras tramitaciones donde la opinión de este Servicio pudiera ser de interés.

Zaragoza, 7 de abril de 2016

La Jefa de Servicio de Coordinación Territorial

Pilar Lou Grávalos

GOBIERNO DE ARAGON
Departamento de Vertebración del Territorio, Movilidad y Vivienda

DG URBANISMO
Avda. Ranillas, 3 -A2ª
50071 ZARAGOZA
Tel.: 976 71 45 51
E-mail: dgurbanismo@aragon.es

2016P004

DG CALIDAD Y EVALUACIÓN AMBIENTAL Y MEDIO NATURAL
Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente
Pza. San Juan de la Cruz, s/n
28071.-MADRID

GOBIERNO DE ARAGON
DIRECCIÓN GENERAL DE URBANISMO
ABR. 2016
ENTRADA Nº
SALIDA Nº 409415

En contestación a su escrito, por el que solicitaban informe en relación al *Procedimiento de Evaluación Ambiental Estratégica que lleva a cabo la Agencia Portuguesa do Ambiente de los Planes Hidrológico y de Gestión del Riesgo de inundación de la Región Hidrológica portuguesa de Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5)*, se **adjunta** el informe realizado por la Subdirección Provincial de Urbanismo de Teruel.

Zaragoza, 08 de abril de 2016

EL DIRECTOR GENERAL DE URBANISMO

Fdo: Carmelo Bosque Palacín

DIPUTACIÓN GENERAL DE ARAGÓN

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
14 ABR 2016
Registro Aux.- Pza. San Juan de la Cruz
ENTRADA 12541
HORA

GOBIERNO DE ARAGON
Departamento de Vertebración del Territorio, Movilidad y Vivienda

Dirección General de Urbanismo
Subdirección Provincial de Teruel

C/ San Francisco, 1
44.001 – TERUEL
Tfno. 978 641026 - Fax 978 641203

INFORME DURANTE EL TRÁMITE DE INFORMACIÓN PÚBLICA DE LA EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA DE LOS PLANES:

- **PLAN HIDROLÓGICO DE LA REGIÓN HIDROGRÁFICA PORTUGUESA DE TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RH5).**
- **PLAN DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROGRÁFICA PORTUGUESA DE TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RH5).**

1.- ANTECEDENTES

Con fecha 7 de marzo de 2016 tuvo entrada en el Registro General del Gobierno de Aragón en Zaragoza escrito de la Secretaría de Estado de Medio Ambiente del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente en el que se solicita que se manifiesten por la Dirección General de Urbanismo del Gobierno de Aragón las opiniones o sugerencias que se consideren oportunas, de acuerdo con sus competencias e intereses, sobre si los planes arriba referidos pueden tener efectos significativos sobre el medio ambiente en territorio aragonés.

Para su consulta indica las direcciones URL en las que se puede consultar la documentación de dichos planes y estudios.

2.- CONSIDERACIONES SOBRE EL PLAN HIDROLÓGICO Y EL PLAN DE GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN DE LA REGIÓN HIDROGRÁFICA PORTUGUESA DE TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (RH5).

La Demarcación Hidrográfica del Tajo abarca una superficie total de 81.447 km2, de los que 55.781 km2 corresponden a España. Dentro de este ámbito, la extensión que corresponde a la Comunidad Autónoma de Aragón es de 243 km2 (0,43% de la superficie dentro de España), todos ellos pertenecientes de la provincia de Teruel, y repartidos entre diez municipios:

Albarracín, Bronchales, Frías de Albarracín, Griegos, Guadalaviar, Orihuela del Tremedal, Peracense, Pozondón, Rádenas y Villar del Cobo.

Habiendo siendo analizados los documentos disponibles en la página web del Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente, y desde el punto de vista de las competencias propias de la Dirección General de Urbanismo, se considera que los planes anteriormente citados no producirán efectos

GOBIERNO DE ARAGON
Departamento de Vertebración del Territorio, Movilidad y Vivienda

Dirección General de Urbanismo
Subdirección Provincial de Teruel

C/ San Francisco, 1
44.001 – TERUEL
Tfno. 978 641026 - Fax. 978 641293

negativos sobre los territorios de la Comunidad Autónoma de Aragón incluidos en la Demarcación Hidrográfica del río Tajo.

Teruel a 1 de abril de 2016

El Subdirector Provincial de Urbanismo

Fdo.: Vicente Javier Pérez Benedicto

Junta de Castilla y León
Consejería de Cultura y Turismo

MINISTERIO DE AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
18 ABR 2016
Registro Aux. - Pso. San Juan de la Cruz
ENTRADA 19176
HORA

CONSULTA SOBRE DECISIÓN DE EVALUACIÓN AMBIENTAL ESTRATÉGICA DEL PLAN 2016P004: "CONSULTA TRANSFRONTERIZA TEJO E RIBEIRAS DO OESTE".

Recibida la documentación de referencia y analizado su contenido, desde el Servicio de Ordenación y Protección del Patrimonio Cultural de Castilla y León se informa:

El documento no señala los municipios de Castilla y León afectados por este Plan ni, consecuentemente, los bienes del Patrimonio Cultural que podrían verse igualmente afectados por algunas de las medidas derivadas del futuro plan.

Pese a ello, cabe recordar que, en aplicación de la normativa vigente en materia de Patrimonio Cultural (Ley 12/2002, de 11 de julio, de Patrimonio Cultural de Castilla y León y Decreto 37/2007, de 19 de abril, por el que se aprueba del reglamento para la Protección del patrimonio Cultural de Castilla y León), en aquellos proyectos derivados del Plan que hayan de someterse a evaluación de impacto ambiental, deberá llevarse a cabo una estimación de la incidencia del proyecto sobre el patrimonio arqueológico o etnológico por parte de técnico competente. Dicha estimación, de acuerdo con lo dispuesto en el artículo 12.l) del Decreto 37/2007, de 19 de abril, por el que se aprueba el Reglamento para la Protección del Patrimonio Cultural de Castilla y León, deberá ser posteriormente informada por el Delegado Territorial de la Junta de Castilla y León de la provincia en cuyo ámbito se desarrolle el proyecto o por el Director General de Patrimonio si afectara a varias provincias, en cuyo dictamen deberán recogerse las medidas correctoras a incorporar en la Declaración de Impacto Ambiental, según el art. 62.2 del citado reglamento.

Cualquier intervención arqueológica que haya de realizarse se deberá hacer en coordinación con la Unidad Técnica del Servicio Territorial de Cultura de la provincia correspondiente y requerirá autorización administrativa previa de acuerdo con el artículo 55.1 de la Ley 12/2002 de Patrimonio Cultural de Castilla y León.

Avenida del Monasterio Ntra. Sra. De Prado, s/n. - 47071 Valladolid - Teléf. 983 411 800 - Fax 983 411 050

Junta de Castilla y León
Consejería de Cultura y Turismo

Igualmente se estará a lo dispuesto en la normativa de Patrimonio Cultural respecto de la estimación de la incidencia directa e indirecta sobre los Bienes de Interés Cultural e inventariados existentes en las proximidades de la ubicación del proyecto y el régimen de autorizaciones preceptivas.

Estos aspectos deberán ser tenidos en cuenta para el desarrollo del Plan Hidrológico y de Control del Riesgo que han remitido a este órgano.

Valladolid a 7 de abril de 2016
LA JEFA DEL SERVICIO DE ORDENACIÓN

Fdo.: Silvia Escurado Hogan

SUBDIRECCIÓN GENERAL DE EVALUACIÓN AMBIENTAL
D.G. de Calidad y Evaluación Ambiental y Medio Natural
Secretaría de Estado de Medio Ambiente
MINISTERIO AGRICULTURA, ALIMENTACIÓN Y MEDIO AMBIENTE
Plaza San Juan de la Cruz, s/n
28071 MADRID

Avenida del Monasterio Ntra. Sra. De Prado, s/n. - 47071 Valladolid - Teléf. 983 411 800 - Fax 983 411 050

Anexo C: Avaliação das Medidas do PGRH e do PGRI

Avaliação de Efeitos do Programa de Medidas do PGRH da RH3 por FCD

C.1 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRH sobre o FCD "Recursos Naturais e Culturais"

Eixo de medidas	Programas de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Recursos Naturais e Culturais"									
		Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas		Manutenção da Estrutura Ecológica Regional		Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas		Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo		Proteção e conservação do património cultural	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas (localizações diversas),	I	++	I	++	I	++	D	++	SE	0
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	I	+	I	+	I	+	D	+	SE	0-
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	I	+	I	+	I	+	D	+	SE	0-
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	I	+	I	+	I	+	D	+	SE	0
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	I	+	I	+	D	+	I	+	SE	0
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	D	+	I	+	D	+	D	++	SE	0
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	D	+	I	+	D	+	D	++	SE	0
	PTE1P09 – Remediação de áreas Contaminadas (poluição histórica incluindo sedimentos, águas subterrâneas, solo)	I	+	I	++	D	++	D	+++	I	+
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	I	+	I	+	I	+	D	++	SE	0
	PTE1P11 - Locais de deposição de resíduos: aterros sanitários	SE	0	I	+	I	+	SE	0	SE	0
	PTE1P12 – Explorações mineiras: medidas de minimização	SE	0	I	+	I	++	D	++	I	+
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	I	+	I	+	D	++	SE	0	SE	0
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	I	+	I	+	I	+	D	++	SE	0

Eixo de medidas	Programas de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Recursos Naturais e Culturais"									
		Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas		Manutenção da Estrutura Ecológica Regional		Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas		Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo		Proteção e conservação do património cultural	
	PTE1P15 - Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem	I	++	I	+	I	++	D	++	SE	0
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	SE	0	SE	0	I	+	I	+	SE	0
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	D	++	D	++	D	++	D	++	SE	0
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	SE	0	SE	0	I	+	SE	0
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	I	+	I	+	I	+	D	++	SE	0
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	D	+++	D	+++	D	+++	SE	0	SE	0
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	D	+++	D	+++	I	++	D	++	SE	0
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	D	+++	D	+++	I	++	D	++	SE	0
	PTE3P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	D	++	D	++	D	++	I	+	SE	0
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactos negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	D	++	D	++	D	++	SE	0	SE	0
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	D	++	D	++	D	++	SE	0	SE	0
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	I	+	I	+	I	+	I	++	SE	0
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	?		?		?		I	+	?	
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	I	+	I	+	I	+	D		SE	0
	PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	I	+	I	+	I	+	I	++	SE	0
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	?		?		I	+	D	++	?	

Eixo de medidas	Programas de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Recursos Naturais e Culturais"									
		Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas		Manutenção da Estrutura Ecológica Regional		Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas		Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo		Proteção e conservação do património cultural	
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	I	+	I	+	I	+	SE	0	SE	0
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	I	+	I	+	I	+	I	+	I	+
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	I	+	I	+	I	+	I	+	I	+
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	I	+	I	+	I	+	I	+	I	+
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	I	+	I	+	I	+	I	+	SE	0
	PTE9P03 - Revisão legislativa	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	D	++	D	++	D	++	SE	0	I	+
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	I	+	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	SE	0	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	D	++	D	++	D	++	SE	0	I	+

SE	***Sem efeito***	***?***	***Incerteza quanto ao sentido do efeito***	***+***	***Efeito positivo pouco significativo***	***++***	***Efeito positivo significativo***
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.2 – Análise dos efeitos das Medidas do PGRH sobre o FCD "Recursos Hídricos"

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Recursos Hídricos"									
		Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis		Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água		Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração		Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água		Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas (localizações diversas),	I	++	D	+++	D	+++	D	+++	SE	0
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	I	++	D	++	D	++	D	++	SE	0
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	I	+	D	++	D	++	D	++	SE	0
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	I	+	D	++	D	++	D	++	SE	0
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	I	+	I	+	I	+	I	+	?	
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	I	+	D	++	D	++	?		SE	0
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	I	+	D	++	D	++	?		SE	0
	PTE1P09 – Remediação de áreas Contaminadas (poluição histórica incluindo sedimentos, águas subterrâneas, solo)	D	+++	D	++	D	++	I	+	SE	0
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	I	+	I	+	I	+	I	+	SE	0
	PTE1P11 - Locais de deposição de resíduos: aterros sanitários	I	+	D	+	D	+	SE	0	I	+
	PTE1P12 – Explorações mineiras: medidas de minimização	I	+	D	++	D	++	SE	0	I	+
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	?		D	+	D	+	I	++	SE	0
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	I	+	D	+	D	+	D	+	SE	0
	PTE1P15 - Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem	I	+	D	++	D	++	D	++	SE	0

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Recursos Hídricos"									
		Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis		Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água		Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração		Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água		Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha	
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	D	++	I	+	I	+	I	+	SE	0
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	I	+	SE	0	I	+	I	++	SE	0
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	D	+	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	D	++	D	+	I	++	I	+	SE	0
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	SE	0	SE	0	D	+	SE	0	SE	0
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	SE	0	SE	0	D	++	SE	0	SE	0
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	D	**	SE	0	D	++	D	++	D	**
	PTE3P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	SE	0	?		SE	0	SE	0
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	SE	0	SE	0	D	++	SE	0	SE	0
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	SE	0	I	+	D	+	D	++	0	0
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	I	+	SE	0	I	+	I	+	SE	0
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	I	+	SE	0	I	+	I	+	0	0
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	SE	0	SE	0	I	+	SE	0	0	0
	PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	I	+	I	+	I	++	D	++	0	0
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	SE	-	SE	0	I	+	SE	0	SE	0

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Recursos Hídricos"									
		Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis		Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água		Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração		Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água		Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha	
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	I	+	SE	0	SE	-	SE	0	SE	0
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	I	+	SE	0	SE	-	SE	0	SE	0
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	I	++	SE	0	I	+	I	+	SE	0
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	I	+	I	+	I	+	I	+	I	+
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	I	+	I	+	I	+	I	+	I	+
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	I	+	I	++	I	++	I	+	SE	-
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	I	+	SE	0	I	+	I	+	I	+
	PTE9P03 - Revisão legislativa	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	SE	0	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	I	+	SE	0	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	D	++	SE	0	SE	0	I	+	D	+++
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	I	+	I	+	I	+	SE	0	SE	0

SE	***Sem efeito***	***?***	***Incerteza quanto ao sentido do efeito***	***+***	***Efeito positivo pouco significativo***	***++***	***Efeito positivo significativo***
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.3 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRH sobre o FCD "Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica"

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica"					
		Assegurar o adequado ordenamento do território		Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional		Promover o regime económico e financeiro da água	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas (localizações diversas)	I	+	D	++	I	+
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	I	+	I	+	I	+
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	SE	0	I	+	SE	0
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	SE	0	I	+	SE	0
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	D	+	SE	0
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	I	+	D	++	?	
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	I	+	D	++	?	
	PTE1P09 – Remediação de áreas Contaminadas (poluição histórica incluindo sedimentos, águas subterrâneas, solo)	I	+	D	+	SE	0
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P11 - Locais de deposição de resíduos: aterros sanitários	I	+	D	+	SE	0
	PTE1P12 – Explorações mineiras: medidas de minimização	I	+	D	+	SE	0
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	SE	0	D	+	?	
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	SE	0	SE	0	I	+
	PTE1P15 - Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem	SE	0	D	+	I	+
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	I	+	D	++	D	++
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	D	+	D	++	D	+
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	D	++	D	+
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	D	++	?		SE	0

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica"					
		Assegurar o adequado ordenamento do território		Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional		Promover o regime económico e financeiro da água	
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	I	+	D	++	D	+
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	I	+	D	++	D	+
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	SE	0	SE	0	?	
	PTE3P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	D	++	D	+
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	?		?		SE	0
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	SE	0	D	+	SE	0
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	D	++	D	++	?	
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	I	+	I	+	?	
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	SE	0	D	++	?	
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	D	++	D	++	SE	0
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	?		?		D	++
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	?		?		D	++
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	SE	0	I	+	SE	0
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	SE	0	I	+	SE	0
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	SE	0	I	+	SE	0
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	SE	0	I	+	SE	0
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	SE	0	I	+	SE	0
	PTE9P03 - Revisão legislativa	SE	0	D	++	I	+

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica"					
		Assegurar o adequado ordenamento do território		Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional		Promover o regime económico e financeiro da água	
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	I	+	SE	0	SE	0
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	I	+	I	+	SE	0

SE	***Sem efeito***	***?***	***Incerteza quanto ao sentido do efeito***	***+***	***Efeito positivo pouco significativo***	***++***	***Efeito positivo significativo***
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.4 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRH sobre o FCD "Riscos e Vulnerabilidades"

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Riscos e Vulnerabilidades"					
		Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais		Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos		Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas (localizações diversas)	SE	0	I	+	SE	0
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	SE	0	I	+	SE	0
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	SE	0	I	+	I	+
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P09 – Remediação de áreas Contaminadas (poluição histórica incluindo sedimentos, águas subterrâneas, solo)	SE	0	D	++	SE	0
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P11 - Locais de deposição de resíduos: aterros sanitários	SE	0	D	++	SE	0
	PTE1P12 – Explorações mineiras: medidas de minimização	SE	0	D	++	SE	0
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	SE	0	SE	0	I	+
	PTE1P15 - Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem	SE	0	SE	0	SE	0
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	I	+	I	+	I	+
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	SE	0	SE	0	I	+
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	I	+	I	+	I	+
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	SE	0	SE	0	D	++

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Riscos e Vulnerabilidades"					
		Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais		Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos		Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas	
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	D	++	SE	0	I	+
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	D	++	SE	0	I	+
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	SE	0	SE	0	I	+
	PTE3P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	I	+	I	+	I	+
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	SE	0	SE	0	SE	0
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	D	++	SE	0	I	+
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	D	++	I	+	D	+
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	I	+	SE	0	SE	0
	PTE5P5 - Prevenção de acidentes de poluição	SE	0	D	++	SE	0
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	D	++	SE	0	I	++
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	SE	0	SE	0	SE	0
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	I	+	I	+	I	+
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	I	+	I	+	I	+
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	I	+	I	+	I	+

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Riscos e Vulnerabilidades"					
		Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais		Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos		Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas	
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P03 - Revisão legislativa	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	D	++	D	++	I	+
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	I	++	I	++	I	++

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.5 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRH sobre o FCD "Governança"

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Governança"					
		Articulação institucional e concertação de interesses		Assegurar a disponibilização de informação e favorecer a participação pública		Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos	
PTE1 - Redução ou eliminação de cargas poluentes	PTE1P01 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas (localizações diversas)	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P02 - Remodelação ou melhoria das estações de tratamento de águas residuais industriais (incluindo as explorações agrícolas)	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P03 - Eliminação progressiva de emissões, descargas e perdas de substâncias perigosas prioritárias	SE	0	SE	0	I	+
	PTE1P04 - Redução das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias	SE	0	SE	0	I	+
	PTE1P05 - Definição de condicionantes a aplicar no licenciamento	I	+	I	+	I	+
	PTE1P06 - Reduzir a poluição por nutrientes proveniente da agricultura, incluindo pecuária	I	+	I	+	I	+
	PTE1P07 - Reduzir a poluição por pesticidas proveniente da agricultura	I	+	I	+	I	+
	PTE1P09 – Remediação de áreas Contaminadas (poluição histórica incluindo sedimentos, águas subterrâneas, solo)	I	+	SE	0	D	++
	PTE1P10 - Prevenir e/ou controlar a entrada de poluição proveniente de áreas urbanas, transportes e infraestruturas	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P11 - Locais de deposição de resíduos: aterros sanitários	SE	0	SE	0	SE	**0**
	PTE1P12 – Explorações mineiras: medidas de minimização	I	+	SE	0	SE	0
	PTE1P13 - Áreas Aquícolas: medidas de minimização	I	+	I	+	I	+
	PTE1P14 - Drenagem urbana: regulamentação e/ou códigos de conduta para o uso e descarga em áreas urbanizadas	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE1P15 - Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem	SE	0	SE	0	SE	0
PTE2 - Promoção da sustentabilidade das captações de água	PTE2P01 - Uso eficiente da água, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações	I	+	D	++	D	+
	PTE2P03 - Proteger as origens de água potável e reduzir o nível de tratamento necessário	I	+	SE	0	D	+
	PTE2P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	D	+	D	+	D	+
	PTE2P05 - Controlar a recarga das águas subterrâneas	I	+	SE	0	D	++

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Governança"					
		Articulação institucional e concertação de interesses		Assegurar a disponibilização de informação e favorecer a participação pública		Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos	
PTE3 - Minimização de alterações hidromorfológicas	PTE3P01 - Promover a continuidade longitudinal	SE	0	D	++	I	+
	PTE3P02 - Melhorar as condições hidromorfológicas das massas de água	SE	0	D	++	I	+
	PTE3P03 - Implementar regimes de caudais ecológicos	?		I	+	D	++
	PTE3P04 - Condicionantes a aplicar no licenciamento	I	+	I	+	D	++
PTE4 - Controlo de espécies exóticas e pragas	PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactes negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas	I	+	I	+	D	+
	PTE4P02 - Prevenir ou controlar os impactes negativos da pesca e outras formas de exploração / remoção de animais e plantas	I	+	I	+	SE	0
PTE5 - Minimização de riscos	PTE5P01 - Minimizar riscos de inundação (nomeadamente medidas naturais de retenção de água)	I	+	D	++	D	++
	PTE5P02 - Adaptação às mudanças climáticas	I	+	D	++	D	++
	PTE5P04 - Reduzir os sedimentos provenientes da erosão do solo (incluindo floresta)	SE	0	SE	0	SE	0
	PTE5P05 - Prevenção de acidentes de poluição	I	+	I	+	I	+
	PTE5P06 - Medidas para combater a erosão costeira	D	+	D	+++	D	++
PTE6 - Recuperação de custos dos serviços da água	PTE6P01 - Medidas de política de preços da água para a implementação da recuperação dos custos dos serviços urbanos	D	++	D	+	SE	0
	PTE6P03 - Medidas de política de preços para a implementação da recuperação de custos dos serviços de água da agricultura	D	++	D	+	SE	0
PTE7 - Aumento do conhecimento	PTE7P01 - Investigação, melhoria da base de conhecimento para reduzir a incerteza	SE	0	SE	0	D	+++
PTE8 - Promoção da sensibilização	PTE8P01 - Elaboração de guias	D	+	D	++++	I	+
	PTE8P02 - Sessões de divulgação	D	+	D	+	D	+

Eixo de Medidas	Programa de Medidas	Objetivos da AAE para o FCD "Governança"					
		Articulação institucional e concertação de interesses		Assegurar a disponibilização de informação e favorecer a participação pública		Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos	
PTE9 - Adequação do quadro normativo	PTE9P01 - Promover a fiscalização	D	+	SE	0	SE	0
	PTE9P02 - Adequar a monitorização	SE	0	SE	0	D	+
	PTE9P03 - Revisão legislativa	?		?		SE	0
	PTE9P04 - Articular com objetivos das Diretivas Habitats e Aves	D	++	I	+	I	+
	PTE9P05 - Articular com objetivos da DQEM	D	++	I	+	I	+
	PTE9P06 - Gestão das bacias internacionais	D	++	I	+	I	+
	PTE9P07 - Articular com políticas setoriais	D	++	I	+	I	+

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

Avaliação de Efeitos do Programa de Medidas do PGRI da RH5 por FCD

C.6 – Análise dos Efeitos das Medidas do PGRI sobre o FCD "Recursos Naturais e Culturais"

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)									
		Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas		Manutenção da Estrutura Ecológica Regional		Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas		Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo		Proteção e conservação do património cultural	
PREVENÇÃO	PREV1 - Elaborar guia de boas práticas de ocupação AAPC.	D	+	D	++	D	++	D	++	SE	0
	PREV2 - Elaborar estudo sobre estratégia nacional de desassoreamento	D	+	D	++	D	++	D	++	SE	0
	PREV3 - Propor zonas adjacentes e elaborar guia de boas práticas de ocupação	D	+++	D	++	D	++	D	+++	I	+
	PREV4 - Fiscalizar o cumprimento das normas associadas às Zonas Adjacentes	D	+	D	+	D	+	D	+	SE	0
	PREV10 – Relocalização de elementos expostos	SE	0	SE	0	SE	0	I	+	SE	0
PREPARAÇÃO	PREP1 - SVARH (SNIRH)	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	D	++
	PREP2 – SVARH (aviso)	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	D	++
	PREP3 – SVARH Modelação (software)	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PREP21 - Instalação de um Sistema de Alerta Próprio (SAP)	I	+	SE	0	SE	0	I	+	SE	0
	PREP22/36/37/38 - Plano de Emergência de Proteção Civil (PEPC)	SE	0	SE	0	SE	0	I	+	D	+++
	PREP23 – SVARH (modelação)	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	PREP24 – SVARH (reforço)	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
PROTEÇÃO	PROT45 - Regularização fluvial do rio de Loures, entre a confluência da ribeira de Pinheiro de Loures e a ribeira da Póvoa e dos troços finais das ribeiras de Santa Ana, Sete Casas e Sacouto	D	++	D	++	D	+++	D	++	SE	0
	PROT46 - Regularização fluvial da Ribeira do Prior Velho – troço terminal	D	++	D	++	D	+++	D	++	SE	0
	PROT47 - Regularização dos troços das linhas de água a céu aberto, que afluem ao troço intermédio do Rio da Costa, na zona de Olival de Basto	D	++	D	++	D	+++	D	++	SE	0
	PROT48 - Regularização fluvial e torrencial do Rio da Costa, a montante da zona urbana de Odivelas	D	++	D	++	D	+++	D	++	SE	0
	PROT49 - Requalificação fluvial da bacia hidrográfica do Rio Trancão (sub-bacias das ribeiras da Apelação e do Mochos)	D	++	D	++	D	+++	D	++	SE	0
	PROT50 - Requalificação fluvial da ribeira da Póvoa	D	++	D	++	D	+++	D	++	SE	0

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)									
		Conservação de espécies e habitats, em especial os ameaçados nas áreas classificadas		Manutenção da Estrutura Ecológica Regional		Assegurar adequada provisão de bens e serviços dos ecossistemas		Assegurar a proteção e a utilização sustentável do solo		Proteção e conservação do património cultural	
PROTEÇÃO	PROT51 - Instalação da galeria ripícola no rio Almonda	D	+++	D	+++	D	+++	D	+++	I	+
	PROT52 - Regras de Exploração de Infra estruturas hidráulicas	D	++	SE	0	D	++	I	+	D	+++
	PROT53 - Reabilitação dos diques considerando critérios hidroecológicos.	I	+	I	+	D	++	D	++	SE	0
	PROT54 – Promover a galeria ripícola nos afluentes às albufeiras com influência na Zona Critica	D	+++	D	+++	D	+++	D	+++	I	+
	PROT55 - Reabilitação das margens do rio Nabão	D	++	D	++	D	++	D	++	D	++
	PROT56 - Reabilitação das margens do rio Sizandro	D	++	D	++	D	++	D	++	I	+
	PROT1 - Desassorear, desobstruir e remover material dos cursos de água e de albufeiras	D	+	D	+	D	+	D	+	I	+
RECUPERAÇÃO E APRENDIZAGEM	REAP1 - Proposta legislativa para aquisição de seguros nas zonas inundáveis	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	D	++
	REAP2 - Elaborar estudo sobre a metodologia para avaliação da vulnerabilidade e suscetibilidade da sociedade face às inundações	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	D	++
	REAP3 – Definição de um Programa de intervenção nas massas de água para recuperar o seu bom estado após as inundações	D	++	D	++	D	++	D	++	SE	0
	REAP4 – Recolha e disponibilização de dados e informação sobre inundações e sensibilização	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.7 – Análise dos efeitos das Medidas do PGRI sobre o FCD "Recursos Hídricos"

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)									
		Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis		Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água		Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração		Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água.		Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha	
PREVENÇÃO	PREV1 - Elaborar guia de boas práticas de ocupação AAPC.	D	++	I	+	D	++	I	+	SE	0
	PREV2 - Elaborar estudo sobre estratégia nacional de desassoreamento	D	++	I	+	D	++	D	++	SE	0
	PREV3 - Propor zonas adjacentes e elaborar guia de boas práticas de ocupação	D	++	I	+	D	++	D	++	SE	0
	PREV4 - Fiscalizar o cumprimento das normas associadas às Zonas Adjacentes	D	++	I	+	D	++	D	+++	SE	0
	PREV10 – Relocalização de elementos expostos	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
PREPARAÇÃO	PREP1 - SVARH (SNIRH)	D	+	SE	0	SE	0	D	+++	D	+
	PREP2 – SVARH (aviso)	SE	0	SE	0	SE	0	D	+++	D	++
	PREP3 – SVARH Modelação (software)	SE	0	SE	0	SE	0	I	++	SE	0
	PREP21 - Instalação de um Sistema de Alerta Próprio (SAP)	SE	0	SE	0	I	+	D	+++	SE	0
	PREP22/36/37/38 - Plano de Emergência de Proteção Civil (PEPC)	SE	0	SE	0	I	+	D	++	SE	0
	PREP23 – SVARH (modelação)	SE	0	SE	0	SE	0	D	+++	D	++
	PREP24 – SVARH (reforço)	SE	0	SE	0	SE	0	D	+++	SE	0
PROTEÇÃO	PROT45 - Regularização fluvial do rio de Loures, entre a confluência da ribeira de Pinheiro de Loures e a ribeira da Póvoa e dos troços finais das ribeiras de Santa Ana, Sete Casas e Sacouto	SE	0	SE	0	D	++	D	++	SE	0
	PROT46 - Regularização fluvial da Ribeira do Prior Velho – troço terminal	SE	0	SE	0	D	++	D	++	SE	0
	PROT47 - Regularização dos troços das linhas de água a céu aberto, que afluem ao troço intermédio do Rio da Costa, na zona de Olival de Basto	SE	0	SE	0	D	++	D	++	SE	0
	PROT48 - Regularização fluvial e torrencial do Rio da Costa, a montante da zona urbana de Odivelas	SE	0	SE	0	D	++	D	++	SE	0
	PROT49 - Requalificação fluvial da bacia hidrográfica do Rio Trancão (sub-bacias das ribeiras da Apelação e do Mochos)	SE	0	SE	0	D	++	D	++	SE	0
	PROT50 - Requalificação fluvial da ribeira da Póvoa	SE	0	SE	0	D	++	D	++	SE	0
	PROT51 - Instalação da galeria ripícola no rio Almonda	D	+	SE	0	D	++	D	+	SE	0

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)									
		Utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis		Evitar e limitar a descarga de poluentes nas massas de água		Garantir bom estado das massas de água e evitar a sua deterioração		Assegurar a prevenção, o controlo e a redução dos riscos para a saúde humana decorrentes da gestão da água.		Articulação da gestão dos recursos hídricos com Espanha	
	PROT52 - Regras de Exploração de Infra estruturas hidráulicas	D	++	SE	0	D	+	D	+	D	+++
	PROT53 - Reabilitação dos diques considerando critérios hidroecológicos.	SE	0	SE	0	SE	0	D	+	SE	0
	PROT54 – Promover a galeria ripícola nos afluentes às albufeiras com influência na Zona Critica	D	+	SE	0	I	+	D	+	SE	0
	PROT55 - Reabilitação das margens do rio Nabão	D	+	SE	0	D	++	D	++	SE	0
	PROT56 - Reabilitação das margens do rio Sizandro	D	+	SE	0	D	++	D	++	SE	0
	PROT1 - Desassorear, desobstruir e remover material dos cursos de água e de albufeiras	D	+	SE	0	I	+	D	+	SE	0
RECUPERAÇÃO E APRENDIZAGEM	REAP1 - Proposta legislativa para aquisição de seguros nas zonas inundáveis	D	+	SE	0	SE	0	SE	0	SE	0
	REAP2 - Elaborar estudo sobre a metodologia para avaliação da vulnerabilidade e suscetibilidade da sociedade face às inundações	D	++	SE	0	D	+	D	++	SE	0
	REAP3 – Definição de um Programa de intervenção nas massas de água para recuperar o seu bom estado após as inundações	D	+++	D	+	D	++	D	++	SE	0
	REAP4 – Recolha e disponibilização de dados e informação sobre inundações e sensibilização	I	+	SE	0	SE	0	I	++	SE	0

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.8 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRI sobre o FCD "Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica"

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)					
		Assegurar o adequado ordenamento do território		Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional		Promover o regime económico e financeiro da água	
PREVENÇÃO	PREV1 - Elaborar guia de boas práticas de ocupação AAPC.	D	++	D	++	I	+
	PREV2 - Elaborar estudo sobre estratégia nacional de desassoreamento	D	++	I	+	I	+
	PREV3 - Propor zonas adjacentes e elaborar guia de boas práticas de ocupação	D	+++	D	+++	I	+
	PREV4 - Fiscalizar o cumprimento das normas associadas às Zonas Adjacentes	D	++	D	++	I	+
	PREV10 – Relocalização de elementos expostos	D	+++	D	+	SE	0
PREPARAÇÃO	PREP1 - SVARH (SNIRH)	SE	0	SE	0	SE	0
	PREP2 – SVARH (aviso)	I	+	SE	0	SE	0
	PREP3 – SVARH Modelação (software)	SE	0	SE	0	SE	0
	PREP21 - Instalação de um Sistema de Alerta Próprio (SAP)	SE	0	SE	0	SE	0
	PREP22/36/37/38 - Plano de Emergência de Proteção Civil (PEPC)	SE	0	SE	0	SE	0
	PREP23 – SVARH (modelação)	SE	0	SE	0	SE	0
	PREP24 – SVARH (reforço)	SE	0	SE	0	SE	0
PROTEÇÃO	PTTJLoures_PROT45 - Regularização fluvial do rio de Loures, entre a confluência da ribeira de Pinheiro de Loures e a ribeira da Póvoa e dos troços finais das ribeiras de Santa Ana, Sete Casas e Sacouto	D	+	I	+	SE	0
	PTTJLoures_PROT46 - Regularização fluvial da Ribeira do Prior Velho – troço terminal	D	+	I	+	SE	0
	PTTJLoures_PROT47 - Regularização dos troços das linhas de água a céu aberto, que afluem ao troço intermédio do Rio da Costa, na zona de Olival de Basto	D	+	I	+	SE	0
	PTTJLoures_PROT48 - Regularização fluvial e torrencial do Rio da Costa, a montante da zona urbana de Odivelas	D	+	I	+	SE	0
	PTTJLoures_PROT49 - Requalificação fluvial da bacia hidrográfica do Rio Trancão (sub-bacias das ribeiras da Apelação e do Mochos)	D	+	I	+	SE	0
	PTTJLoures_PROT50 - Requalificação fluvial da ribeira da Póvoa	D	+	I	+	SE	0
	PTTJSantarem_PROT51 - Instalação da galeria ripícola no rio Almonda	D	+	I	+	SE	0
	PTTJSantarem_PROT52 - Regras de Exploração de Infra estruturas hidráulicas	D	+	I	+	SE	0
	PTTJSantarem_PROT53 - Reabilitação dos diques considerando critérios hidroecológicos.	D	+	I	+	SE	0
	PTTJSantarem_PROT54 – Promover a galeria ripícola nos afluentes às albufeiras com influência na Zona Critica	D	+	I	+	SE	0
	PTTJTomar_PROT55 - Reabilitação das margens do rio Nabão	D	+	I	+	SE	0
	PTTJTorres_PROT56 - Reabilitação das margens do rio Sizandro	D	+	I	+	SE	0

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)					
		Assegurar o adequado ordenamento do território		Articular a Gestão do Recurso Água com o Desenvolvimento Regional		Promover o regime económico e financeiro da água	
	PTPROT1 - Desassorear, desobstruir e remover material dos cursos de água e de albufeiras	D	+	D	+	SE	0
RECUPERAÇÃO E APRENDIZAGEM	REAP1 - Proposta legislativa para aquisição de seguros nas zonas inundáveis	D	+++	D	+++	D	+++
	REAP2 - Elaborar estudo sobre a metodologia para avaliação da vulnerabilidade e suscetibilidade da sociedade face às inundações	D	++	D	++	D	+
	REAP3 – Definição de um Programa de intervenção nas massas de água para recuperar o seu bom estado após as inundações	D	+	D	+	D	+
	REAP4 – Recolha e disponibilização de dados e informação sobre inundações e sensibilização	D	+	D	+	I	+

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.9 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRI sobre o FCD "Riscos e Vulnerabilidades"

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)					
		Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais		Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos		Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas	
PREVENÇÃO	PREV1 - Elaborar guia de boas práticas de ocupação AAPC.	D	+	SE	0	I	+
	PREV2 - Elaborar estudo sobre estratégia nacional de desassoreamento	D	+	SE	0	I	+
	PREV3 - Propor zonas adjacentes e elaborar guia de boas práticas de ocupação	D	++	SE	0	I	++
	PREV4 - Fiscalizar o cumprimento das normas associadas às Zonas Adjacentes	D	++	SE	0	I	++
	PREV10 – Relocalização de elementos expostos	D	+++	D	+	D	++
PREPARAÇÃO	PREP1 - SVARH (SNIRH)	D	++	I	+	I	+
	PREP2 – SVARH (aviso)	D	+++	I	+	I	+
	PREP3 – SVARH Modelação (software)	D	+	SE	0	SE	0
	PREP21 - Instalação de um Sistema de Alerta Próprio (SAP)	D	+++	D	++	I	+
	PREP22/36/37/38 - Plano de Emergência de Proteção Civil (PEPC)	D	+++	D	+++	SE	0
	PREP23 – SVARH (modelação)	D	+++	I	+	I	+
	PREP24 – SVARH (reforço)	D	+	I	+	SE	0
PROTEÇÃO	PROT45 - Regularização fluvial do rio de Loures, entre a confluência da ribeira de Pinheiro de Loures e a ribeira da Póvoa e dos troços finais das ribeiras de Santa Ana, Sete Casas e Sacouto	D	+++	SE	0	I	+
	PROT46 - Regularização fluvial da Ribeira do Prior Velho – troço terminal	D	+++	SE	0	I	+
	PROT47 - Regularização dos troços das linhas de água a céu aberto, que afluem ao troço intermédio do Rio da Costa, na zona de Olival de Basto	D	+++	SE	0	I	+
	PROT48 - Regularização fluvial e torrencial do Rio da Costa, a montante da zona urbana de Odivelas	D	+++	SE	0	I	+
	PROT49 - Requalificação fluvial da bacia hidrográfica do Rio Trancão (sub-bacias das ribeiras da Apelação e do Mochos)	D	+++	SE	0	I	+
	PROT50 - Requalificação fluvial da ribeira da Póvoa	D	+++	SE	0	I	+
	PROT51 - Instalação da galeria ripícola no rio Almonda	D	+++	D	+	I	+
	PROT52 - Regras de Exploração de Infra estruturas hidráulicas	D	++	D	+++	I	+
	PROT53 - Reabilitação dos diques considerando critérios hidroecológicos.	D	+++	D	+	I	+
	PROT54 – Promover a galeria ripícola nos afluentes às albufeiras com influência na Zona Critica	D	+	SE	0	I	+
	PROT55 - Reabilitação das margens do rio Nabão	D	+++	SE	0	I	+
	PROT56 - Reabilitação das margens do rio Sizandro	D	+++	SE	0	I	+

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)					
		Prevenir e mitigar os impactes associados a fenómenos naturais		Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos		Promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas	
	PROT1 - Desassorear, desobstruir e remover material dos cursos de água e de albufeiras	D	+	I	+	D	+
RECUPERAÇÃO E APRENDIZAGEM	REAP1 - Proposta legislativa para aquisição de seguros nas zonas inundáveis	I	+	I	+	D	+
	REAP2 - Elaborar estudo sobre a metodologia para avaliação da vulnerabilidade e suscetibilidade da sociedade face às inundações	D	++	D	++	D	++
	REAP3 – Definição de um Programa de intervenção nas massas de água para recuperar o seu bom estado após as inundações	D	++	I	+	D	++
	REAP4 – Recolha e disponibilização de dados e informação sobre inundações e sensibilização	D	+	I	+	D	++

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		

C.10 – Análise dos efeitos ambientais das Medidas do PGRI sobre o FCD "Governança"

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)					
		Articulação institucional e concertação de interesses		Assegurar a disponibilização de informação e favorecer a participação pública		Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos	
PREVENÇÃO	PREV1 - Elaborar guia de boas práticas de ocupação AAPC	D	++	I	+	D	+
	PREV2 - Elaborar estudo sobre estratégia nacional de desassoreamento	D	++	I	+	D	+
	PREV3 - Propor zonas adjacentes e elaborar guia de boas práticas de ocupação	D	++	SE	0	I	+
	PREV4 - Fiscalizar o cumprimento das normas associadas às Zonas Adjacentes	D	++	SE	0	D	++
	PREV10 – Relocalização de elementos expostos	D	+++	SE	0	SE	0
PREPARAÇÃO	PREP1 - SVARH (SNIRH)	SE	0	D	+++	D	+
	PREP2 – SVARH (aviso)	D	++	SE	0	D	++
	PREP3 – SVARH Modelação (software)	SE	0	SE	0	I	++
	PREP21 - Instalação de um Sistema de Alerta Próprio (SAP)	D	++	D	++	SE	0
	PREP22/36/37/38 - Plano de Emergência de Proteção Civil (PEPC)	D	++	D	++	SE	0
	PREP23 – SVARH (modelação)	SE	0	SE	0	D	++
	PREP24 – SVARH (reforço)	SE	0	SE	0	D	+
PROTEÇÃO	PROT45 - Regularização fluvial do rio de Loures, entre a confluência da ribeira de Pinheiro de Loures e a ribeira da Póvoa e dos troços finais das ribeiras de Santa Ana, Sete Casas e Sacouto	I	+	SE	0	SE	0
	PROT46 - Regularização fluvial da Ribeira do Prior Velho – troço terminal	I	+	SE	0	SE	0
	PROT47 - Regularização dos troços das linhas de água a céu aberto, que afluem ao troço intermédio do Rio da Costa, na zona de Olival de Basto	I	+	SE	0	SE	0
	PROT48 - Regularização fluvial e torrencial do Rio da Costa, a montante da zona urbana de Odivelas	I	+	SE	0	SE	0
	PROT49 - Requalificação fluvial da bacia hidrográfica do Rio Trancão (sub-bacias das ribeiras da Apelação e do Mochos)	I	+	SE	0	SE	0
	PROT50 - Requalificação fluvial da ribeira da Póvoa	I	+	SE	0	SE	0
	PROT51 - Instalação da galeria ripícola no rio Almonda	I	+	SE	0	SE	0
	PROT52 - Regras de Exploração de Infra estruturas hidráulicas	D	+	SE	0	D	++
	PROT53 - Reabilitação dos diques considerando critérios hidroecológicos.	I	+	SE	0	SE	0
	PROT54 – Promover a galeria ripícola nos afluentes às albufeiras com influência na Zona Critica	SE	0	SE	0	SE	0
	PROT55/56 - Reabilitação das margens do rio Nabão e	I	+	SE	0	SE	0
	PROT56 - Reabilitação das margens do rio Sizandro	I	+	SE	0	SE	0
	PROT1 - Desassorear, desobstruir e remover material dos cursos de água e de albufeiras	SE	0	SE	0	SE	0

Tipologia	Medida	Fatores Críticos para a Decisão (FCD)					
		Articulação institucional e concertação de interesses		Assegurar a disponibilização de informação e favorecer a participação pública		Aprofundar o conhecimento técnico-científico relativo aos recursos hídricos	
RECUPERAÇÃO E APRENDIZAGEM	REAP1 - Proposta legislativa para aquisição de seguros nas zonas inundáveis	D	+	D	++	D	++
	REAP2 - Elaborar estudo sobre a metodologia para avaliação da vulnerabilidade e suscetibilidade da sociedade face às inundações	D	+	D	++	D	+++
	REAP3 – Definição de um Programa de intervenção nas massas de água para recuperar o seu bom estado após as inundações	I	+	SE	0	SE	0
	REAP4 – Recolha e disponibilização de dados e informação sobre inundações e sensibilização	D	++	D	++	D	+++

SE	Sem efeito	?	Incerteza quanto ao sentido do efeito	+	Efeito positivo pouco significativo	++	Efeito positivo significativo
+++	Efeito positivo muito significativo	I	Efeito Indireto da Medida sobre o FCD	D	Efeito Direto da Medida sobre o FCD		